

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Município de São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.035.174/0001-79

OBJETO: Contrato de programa a disponibilização da prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar de média e alta complexidade ao consorciado através do consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 477/22, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições.

VIGÊNCIA: A contar de 06/09/2022

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO; Aníbal Pereira de Araújo – Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN e Miriam de Medeiros Alencar – Secretária Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F10A6E73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Município de São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.035.174/0001-79

OBJETO: Contrato de rateio para a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no Contrato de Programa nº 003/2022 e na Lei Municipal nº 477/22, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições.

VIGÊNCIA: de 06/09/2022 a 31/12/2022

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO; Aníbal Pereira de Araújo – Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN e Miriam de Medeiros Alencar – Secretária Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FD647844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Processo Administrativo nº 4965/2022**Pregão Eletrônico nº 061/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** (CNPJ: **21.869.689/0001-65**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo

telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59F59F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: **39.910.323/0001-58**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 119/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F88E3B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: **06.267.047/0001-00**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:965C3E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** (CNPJ: **24.523.276/0001-12**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº

121/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:477F42B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JANAINA G. DA SILVA ME** (CNPJ: **17.252.037/0001-00**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 122/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8B99138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** (CNPJ: **10.473.681/0001-69**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4CEA19AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **LUMINOZA COM. DE MAT.**

ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA EPP (CNPJ: **70.047.329/0001-93**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB1EBA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022
Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA** (CNPJ: **44.680.852/0001-42**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 125/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BFF34B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022
Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** (CNPJ: **24.616.322/0001-28**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC50BB9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

Processo Administrativo nº 4965/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA** (CNPJ: **04.315.234/0001-89**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 127/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A12586E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Professor de Língua Portuguesa do Município de Acari-RN:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FERNANDA MARIA DE SOUSA SANTOS	22,29	04

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **26 de setembro de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 09 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:129DB3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escola da rede municipal de ensino do Município de Água Nova.

Início das Propostas: 12/09/2022 as 9h00min.

Término das Propostas: 23/09/2022 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 23/09/2022 as 09h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 09/09/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:ECB96FA1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PE, objetivando a contratação de empresa para aquisição de forma fracionada de combustível na capital do estado do Rio Grande do Norte, Natal, para abastecimento dos veículos do município de Água Nova.

Início das Propostas: 12/09/2022 as 9h00min.

Término das Propostas: 23/09/2022 as 13h30min.

Início da Sessão Pública: 23/09/2022 as 14h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 09/09/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:79489331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO BATISTA RIBEIRO**, Matrícula n.º 164-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 873 (oitocentos e setenta e três) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, período de 01/01/1986 a 22/05/1988.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C8E442F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 566, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C132BFF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7F93297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES**, Matrícula n.º 531, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 a 27/06/2022, a serem gozadas de 03 de outubro a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:771D0C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 060/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizados às 09:00 horas do dia 08 de setembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44** e **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 03, 05 e 06 - total dos itens R\$ 435.830,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 04 - total dos itens: R\$ 429.400,00, Empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44, Valor total de todos os itens R\$ 865.230,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais), sendo declaradas vencedoras, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B6313BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022, na Sala eletrônica da Portal de Compras Públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e Processo Administrativo nº 060/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : **itens: 01, 03, 05 e 06 - total dos itens R\$ 435.830,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 04 - total dos itens: R\$ 429.400,00, Empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP - CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44, Valor total de todos os itens R\$ 865.230,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D162D9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 08 de setembro de 2022, em favor das licitantes: : **itens: 01, 03, 05 e 06 - total dos itens R\$ 435.830,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 04 - total dos itens: R\$ 429.400,00, Empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44, Valor total de todos os itens R\$ 865.230,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM –
CPF: 099.905.414-77.
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:56BC12F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO Nº
2.389/2022**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 27/09/2022, às 09H00MIN**, objetivando a **Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Luiz Medeiros, Travessa Raimundo Miguel da Cunha e Rua Alberto Gonçalves, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 921768/2021 - Operação 1080467-21 – Prog. Des. Regional, Territorial e Urbano; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail licitacoesangicos@gmail.com pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 09 de setembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9ED91600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1896/2022 DE 09 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 287.306,00
(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL

TREZENTOS E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 287.306,00
Total do Crédito Especial (R\$)					287.306,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020.	Fonte de Recurso	17000000	R\$	287.306,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				287.306,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:380CECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2022**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Berços aquecidos e Aspiradores cirúrgico de acordo com os quantitativos e especificações no Termo

de Referência, visando atender as necessidades da COMAD através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Onde se consagrou vencedora as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim – CNPJ: 40.295.063/0001-37**, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o valor global de R\$ 13.110,00 e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM – CNPJ: 31.770.650/0001-40**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 60.000,00, **valor global da licitação Valor Total: R\$ 73.110,00**

Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B7233FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO

Referência - Processo Administrativo Disciplinar/SUMÁRIO n. 01/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

O Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO,

em atenção aos termos do PAD/SUMÁRIO acima indicado, o qual declina por atender na sua integralidade procedimento administrativo/inquérito civil MPE/Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN n. 081.2015.000012, conforme documentação anexa, tendo a finalidade de apurar irregularidades funcionais atribuídas à **Sra. NELY CRISTINA CHACON VIANNA (CPF/MF n. 429.636.644-00)**, **NOTIFICO** para que apresente **esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da acumulação irregular de cargos públicos**, vislumbrando instrução processual e, em razão de apuração apontada pelo Ministério Público Estadual-Comarca de Nísia Floresta/RN, a qual será atendida na sua integralidade pela Prefeitura Municipal de Arez.

Salientamos que lhe é assegurada as vistas e/ou cópias dos autos do processo que se encontram a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias úteis das 08:00 hs às 12:00 hs.

Arez (RN), 26 de agosto de 2022.

GEOVANE CHACON DE CARVALHO
Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO
Matrícula n. 9572-9

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6BD490B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Alex Rodrigues da Silva, matrícula 99455-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:24B132B9

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 002/2022

Arez (RN), 09 de setembro de 2022.

A Câmara Municipal de Arez
Kleiber Chacon

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no §1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor **VETO INTEGRAL** à Proposição de Lei nº 06/2018, que “*O espaço público localizado no centro da cidade de Arez/RN, em frente à igreja católica São João Batista, popularmente conhecida como Praça Cívica seja denominada de Praça NORMA LINS DE CASTRO PESSOA*”, de autoria da Vereadora Ana Alice Cunha de Matos.

Incorre em inicialmente discorrer sobre a morosidade em ser encaminhado ao Poder Executivo a matéria discutida no permissivo Projeto de Lei n. 06/2018, posto que, seguiu a linha cronológica do processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez/RN.

Vejamos que, o mencionado projeto data do ano de 2018, tema com conteúdo para discursão de rasa complexidade, entretanto, mesmo estando a matéria aprovada pelo Legislativo municipal, a mesma só restou encaminhada ao Poder Executivo com um atraso temporal de, aproximadamente, 04 (quatro) anos, quando o Regimento Interno determina:

Capítulo IV

Da Sanção

Art. 210 - Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformado em autógrafa, será ele, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito, para fins de sanção e promulgação.
(...)

Ou seja, a Câmara Municipal de Arez/RN deixou de observar o prazo regimental para o encaminhamento do Projeto de Lei n. 06/2018, verdadeiramente ocorreu uma decadência tácita, a inércia, pelo não encaminhamento da matéria ao Poder Executivo, gerou a impossibilidade de aplicação do poder de veto ou de sanção dentro do prazo legal estabelecido.

Ademais, existe ainda, em que pese a boa intenção do legislador, existe impedimento legal para a sanção da matéria, visto que, existe registro nas anotações de leis da Câmara Municipal no sentido de denominar todo o “quadro da rua central do município de Arez/RN”, abrangendo sua praça central e ruas de “PRAÇA GETÚLIO VARAS”.

Nesse mister, não havendo a revogação da lei que assim denominou e, até os dias de hoje é historicamente reconhecida por “PRAÇA GETÚLIO VARGAS”, não existe legalidade para sancionar a matéria do Projeto de Lei n. 06/2018.

Dessa forma, diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no art. 57, III, da Lei Orgânica do Município, **o Poder Executivo VETA O PROJETO DE LEI Nº 06/2018.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DB416568

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 003/2022

Arez (RN), 09 de setembro de 2022.

A Câmara Municipal de Arez
Presidente Kleiber Chacon

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no §1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor **VETO INTEGRAL** à Proposição de Lei nº 08/2018, que “*denomina-se de Palácio Adauto Ferreira da Rocha – Sede da Prefeitura Municipal de Arez*”, de autoria da Vereadora Ana Alice Cunha de Matos.

Incorre em inicialmente discorrer sobre a morosidade em ser encaminhado ao Poder Executivo a matéria discutida no permissivo Projeto de Lei n. 08/2018, posto que, seguiu a linha cronológica do processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez/RN.

Vejamos que, o mencionado projeto data do ano de 2018, tema com conteúdo para discursão de rasa complexidade, entretanto, mesmo estando a matéria aprovada pelo Legislativo municipal, a mesma só restou encaminhada ao Poder Executivo com um atraso temporal de, aproximadamente, 04 (quatro) anos, quando o Regimento Interno determina:

Capítulo IV

Da Sanção

Art. 210 - Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformado em autógrafa, será ele, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito, para fins de sanção e promulgação.
(...)

Ou seja, a Câmara Municipal de Arez/RN deixou de observar o prazo regimental para o encaminhamento do Projeto de Lei n. 08/2018, verdadeiramente, ocorreu uma decadência tácita, a inércia, pelo não encaminhamento da matéria ao Poder Executivo, gerou a impossibilidade de aplicação do poder de veto ou de sanção dentro do prazo legal estabelecido.

Ademais, existe ainda, em que pese a boa intenção do legislador, existe impedimento de interesse público, em razão da perda do objeto, visto que, passados mais de 04 (quatro) anos, nos dias atuais o prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez resta em transição/mudança para ter sua instalação oficial na estrutura física onde funcionava o Poder Judiciário da Comarca de Arez – Fórum.

Dessa forma, diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no art. 57, III, da Lei Orgânica do Município, **o Poder Executivo VETA O PROJETO DE LEI Nº 08/2018.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:913B833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082901/2022 -
PROCESSO Nº 103775/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF nº 04.770.238/0006-61**, com o valor total de R\$1.156,57 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à **Primeira revisão do veículo VW GOL MPI de placas OJW3G74, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:46E6AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190801/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 131878/2021

Espécie: Contrato nº 190801/2022, firmado em 19/08/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420, CNPJ nº 20.461.050/0001-83; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmix pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021; **Processo:** 131878/2021; **Vigência:** de 19/08/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021**, para o exercício de **2022**, e em conformidade com as Notas de Empenho emitidas, ordens de compra, e autorizações emitidas; **Valor:** R\$ 24.265,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jose Hortêncio da Silva.

Arez/RN, 19 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4F4D3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082302/2022 -
PROCESSO Nº 103615/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF nº 22.318.474/0001-19**, com o valor total de **R\$2.100,00** (dois mil e cem reais), referente à **Contratação de empresa especializada na**

elaboração de Projeto Elétrico, Legalização do Projeto junto a COSERN, para atendimento as conformidades exigidas na Individualização da Distribuição de Energia Elétrica das Lojas/Box do Mercado Público do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:687395F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO
Nº 132.240 /2021

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/07/2022** encerrando-se no dia **15/10/2022**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 14 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BD7A4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 080901/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - PROCESSO
Nº 131.573/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 080901/2021 -
TOMADA DE PREÇOS 005/2021 -
PROCESSO Nº 131.573/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 080901/2021, firmado em 08/09/2021, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 080901/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **08/09/2022** encerrando-se no dia **08/12/2022**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Ação: 2182 – Manutenção de Drenagem e Pavimentação de Ruas;

Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:028F6424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referente a regularização da frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:82724F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 016/2022 SRP - Nº
018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 23 de setembro de 2022, às 08h00min o Pregão

Eletrônico 016/2022 SRP N.º 018/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital, anexos e demais informações da licitação que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 09 de setembro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C94B6E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.040/2022-PROCESSO
Nº 2.937/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 040/2022, cujo objeto se trata da Aquisição de refrigerador Comercial de 4 Portas para ser utilizado na Rede de Frio Municipal no Armazenamento de Medicamentos Termolábeis, conforme proposta de Assistência Farmacêutica N°11485.886000/1210. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/09/2022 das 08h até às 09h00min do dia 22/09/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/09/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 09 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:48BDD4B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê-se: **vigência a partir de 01 de setembro de 2022 à 01 de novembro de 2022.**

Leia-se: **vigência a partir de 01 de setembro de 2022 à 01 de dezembro de 2022.**

Portaria nº 275, de 31 de agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº **120011-9**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Conductor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2022 à 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B01D0211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 309, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua ANTÔNIO ENEDINO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA ANTÔNIO ENEDINO SOARES, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nas imediações do novo conjunto municipal, no alto da subida para Santana do Matos, com início da Rua sendo o final da ladeira, e se encerrado no final do perímetro urbano, localizado no mata-burro próximo a residência do Sr. Onofre Xavier.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

VEREADOR ÁLVARO ANDRIELLYS DE BRITO ALVES
Autora do Projeto

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AFE844FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN**, homologado em **23 de novembro** de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: JOAQUIM F NETO EIRELI

CNPJ: 40.783.060/0001-42

Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Conj. CNB Panatis II, Potengi, Natal/RN.

Telefone: (84) 99982-2114

Representante Legal: Joaquim Fernandes Neto

CPF: 200.395.144-04

LOTE 01 - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT - V. TOTAL 1-Água Sanitária c/no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -IGUAL -cx-2.500-R\$ 22,50-R\$ 56.250,00 2-Álcool 46°, uso doméstico, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -DELLO&BELLA -cx-200-R\$ 72,00-R\$ 14.400,00 3-Álcool 70°, uso doméstico, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -DELLO&BELLA -cx-200-R\$ 105,90-R\$ 21.180,00 4-Balde em material plástico resistente c/alça de plástico com capacidade para 20litros -IGUAL -und -150-R\$ 16,00-R\$ 2.400,00 5-Balde espremedor de 30litros c/sistema de pressão, divisórias, de água limpa e suja alças laterais, dreno e rodinhas -BRASLIMPIA -und -50-R\$ 320,00-R\$ 16.000,00 6-Cera líquida 750ml, incolor c/12unds -MARILUX-und -100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 7-Cesto com tampa em material plástico resistente c/alça de plástico e capac minima para 100litros-POLYUTIL-und -100-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 8-Cesto em material com tampa grande, ideal para colocar roupas hospitalares capacidade para 100litros -POLYUTIL-und -100-R\$ 38,00-R\$ 3.800,00 9-Cesto plástico com tampa e pedal para Lixo cap. p/12litros -POLYUTIL-und -150-R\$ 14,90-R\$ 2.235,00

10-Cesto telado grande para lixo com capacidade para 12litros -IGUAL -und -120-R\$ 4,00-R\$ 480,00 11-Colher descartável pct.c/50unds -PRAFESTA-pct-50-R\$ 3,00-R\$ 150,00 12-Copo descartável p/água com 150ml cx.c/2.500unds -TOTALPLAST -cx-300-R\$ 89,00-R\$ 26.700,00 13-Copo descartável p/café com 50ml cx.c/5.000unds -TOTALPLAST -cx-100-R\$ 94,15-R\$ 9.415,00 14-Desinfetante liquido cx.c/12unds c/500ml -ALICE -cx-800-R\$ 24,70-R\$ 19.760,00 15-Desodorizador de ambiente (Bom Ar) aerosol c/12unds c/360ml -DOM LINE -cx-50-R\$ 102,00-R\$ 5.100,00 16-Detergente liquido Neutro c/12unds c/500ml -ALICE -cx-1.000-R\$ 19,00-R\$ 19.000,00 17-Dispenser Branco c/reservatório 800ml p/sabonete liquido -NOBRE-und -100-R\$ 40,00-R\$ 4.000,00 18-Dispenser Branco para papel higiênico rolo 300metros -NOBRE-und -50-R\$ 42,00-R\$ 2.100,00 19-Dispenser branco para papel, toalha interfolhas -NOBRE-und -100-R\$ 42,00-R\$ 4.200,00 20-Esponja de fibra sintética dupla face p/uso geral de limpeza c/60unds -BETTANIN-cx-100-R\$ 41,00-R\$ 4.100,00

LOTE 02 - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT - V. TOTAL 1-Esponja de Lã de aço, c/14pacote cada pacote c/08unds. -ASSOLAN-frd-200-R\$ 29,00-R\$ 5.800,00 2-Faca descartável, pacote c/50unds. -PRAFESTA-pct-50-R\$ 2,90-R\$ 145,00 3-Flanelas para limpeza 100% algodão -CRISTAL-und -1.000-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00 4-Fôsforo fardo c/10caixas cada cx c/40palitos. -BILLA-pct-100-R\$ 20,00-R\$ 2.000,00 5-Garfo descartável c/50unidades -PRAFESTA-pct-50-R\$ 2,90-R\$ 145,00 6-Guardanapo de papel medindo aproximada 23x22cm, branco c/50unidades -CHEFF-pct-200-R\$ 1,50-R\$ 300,00 7-inseticida em aerosol, embalagem c/12unds c/300ml -DOM LINE -cx-50-R\$ 96,00-R\$ 4.800,00 8-Lustra Móveis embalagem c/12unds c/200ml-ALICE -cx-100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 9-Luva em látex antiderrapante tamanho G -NOBRE-par-300-R\$ 4,15-R\$ 1.245,00 10-Luva em látex antiderrapante tamanho P -NOBRE-par-300-R\$ 4,15-R\$ 1.245,00 11-Luva em látex antiderrapante tamanho M -NOBRE-par-300-R\$ 4,15-R\$ 1.245,00 12-Pano de Prato 100% algodão -CRISTAL-und -1.000-R\$ 3,20-R\$ 3.200,00

13-Pano de Chão tipo saco branco -CRISTAL-und -2.000-R\$ 3,50-R\$ 7.000,00 14-Papel Alumínio medindo 30cm c/7,5metros -BOREDIA-rl-120-R\$ 4,87-R\$ 584,40 15-Papel Higiênico branco, folhas duplas picotado e gofrado fardo c/64rolos de 30metros cada -TOILLET-frd-500-R\$ 85,00-R\$ 42.500,00 16-Papel Higiênico branco, folhas simples picotado e gofrado fardo c/64rolos de 30metros cada -PERSONALITE -frd-1.000-R\$ 32,00-R\$ 32.000,00 17-Papel higiênico, branco, macio e picotado e gofrado 100% fibra e fardo com 08rolos de 300metros cada -CHEFF-frd-50-R\$ 35,00-R\$ 1.750,00 18-Papel toalha medindo aproximadamente 20x21, folhas simples intercaladas tipo interfolhas, mácias e absorventes 100% fibra celulose na cor branca tipo interfolhas, mácias e absorventes 100% fibra celulose na cor branca-CHEFF-pct-2.000-R\$ 13,00-R\$ 26.000,00

LOTE 03 - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT - V. TOTAL 1-Pastilha Sanitária c/prendedor plástico peso liq 35g, diversos aromas caixa c/48unds -MARILUX-cx-250-R\$ 81,60-R\$ 20.400,00 2-Prato descartável medio pct.c/10unds -PRAFESTA-pct-50-R\$ 2,90-R\$ 145,00 3-Querosene c/500ml caixa com 24unds -LIDER-cx-50-R\$ 204,00-R\$ 10.200,00 4-Rodo com corpo plastico c/2lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, med aprox 40cm c/cabo em madeira -CRISTAL-und -150-R\$ 9,00-R\$ 1.350,00 5-Rodo de borracha medindo aproximadamente 60cm c/cabo de madeira 1,5 metros-CRISTAL-und -100-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 6-Sabão em barra, embalagem c/50barras c/200grs cada, com registro do ministério da saúde-MARILUX-cx-500-R\$ 60,00-R\$ 30.000,00

7-Sabão em Pó, embl. c/20pacotes cada pact c/500grs, original do fabricante c/registro do ministério da saúde.-MARILUX-cx-500-R\$ 40,00-R\$ 20.000,00 8-Sabonete liquido p/mãos, embalagem c/12unds c/1.000ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde-STARLUX -cx-200-R\$ 60,00-R\$ 12.000,00 9-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade p/100litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliétileno de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-DONAPACK-pct-200-R\$ 30,00-R\$ 6.000,00 10-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade p/15litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliétileno de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-DONAPACK-pct-200-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 11-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade p/30litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliétileno de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-DONAPACK-pct-200-R\$ 20,00-R\$ 4.000,00 12-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade p/50litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliétileno de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-DONAPACK-pct-200-R\$ 25,00-R\$ 5.000,00 13-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/100litros na cor preta pacote c/100unds-DONAPACK-pct-300-R\$ 18,03-R\$ 5.409,00 14-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/20litros na cor preta pacote c/100unds -DONAPACK-pct-200-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 15-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/40litros na cor preta pacote c/100unds-DONAPACK-pct-300-R\$ 10,00-R\$ 3.000,00 16-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/60litros na cor preta pacote c/100unds-DONAPACK-pct-300-R\$ 15,00-R\$ 4.500,00 17-Vassoura de pelo medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,3mt-CRISTAL-und -150-R\$ 8,00-R\$ 1.200,00 18-Vassoura de Piaçava nº 10, forma em leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira med aprox 1,3metros -CRISTAL-und-200-R\$ 7,00-R\$ 1.400,00 19-Vassourão de pelo com 60cm, c/cabo de madeira de aproximad 1,5mt -CRISTAL-und -150-R\$ 18,00-R\$ 2.700,00 20-Caixa de Isopor 120litros -FRICALOR-und -10-R\$ 190,00-R\$ 1.900,00 21-Saco plástico Transparente cap p/2kilos -MB-milheiros-20-R\$ 12,00-R\$ 240,00 22-Saco plástico Transparente cap p/3kilos -MB-milheiros-20-R\$ 15,00-R\$ 300,00

23-Saco plástico Transparente cap p/5kilos -MB-milheiros-20-R\$ 30,00-R\$ 600,00 24-Saco plástico Transparente para Sacolão reforçado-MB-centro-50-R\$ 80,00-R\$ 4.000,00 25-Lixeiras c/pedal 72litros -SANREMO-und -60-R\$ 120,00-R\$ 7.200,00 26-Lixeiras c/pedal 16litros -POLYUTIL-und -120-R\$ 26,00-R\$ 3.120,00 27-Cesto com tampa 85litros -POLYUTIL-und -50-R\$ 35,00-R\$ 1.750,00 28-Cesto com tampa 30litros -POLYUTIL-und -50-R\$ 26,00-R\$ 1.300,00 29-Balde c/alça 12litros -POLYUTIL-und -50-R\$ 12,00-R\$ 600,00 30-Balde c/alça 30litros -POLYUTIL-und -50-R\$ 16,00-R\$ 800,00 31-Lixeira com Pedal 100litros-LAR PLASTIC-und -50-R\$ 220,00-R\$ 11.000,00 32-Lixeira com Pedal e rodissio 240litros-LAR PLASTIC-und -10-R\$ 390,00-R\$ 3.900,00 33-Caixas Termicas c/03litros -INVICTA-und -20-R\$ 65,70-R\$ 1.314,00 34-Caixas Termicas c/05litros -INVICTA-und -20-R\$ 85,50-R\$ 1.710,00 35-Caixas Termicas c/12litros -INVICTA-und-20-R\$ 120,00-R\$ 2.400,00 36-Caixa de Isopor c/60litros -FRICALOR-und-12-R\$ 50,00-R\$ 600,00 37-Caixa de Isopor c/90litros -FRICALOR-und-12-

R\$ 70,00-R\$ 840,00 38-Lixeira c/pedal 36litros -SANREMO-und -50-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 39-Lixeira c/pedal 50litros -SANREMO-und -50-R\$ 120,00-R\$ 6.000,00 40-Dispense p/Alcool em Gel-NOBRE-und -100-R\$ 36,00-R\$ 3.600,00

41-Burrifador plástico de 500ml-NOBRE-und -100-R\$ 8,00-R\$ 800,00 42-Frasco plástico p/Alcool 50ml-NOBRE-und -100-R\$ 5,02-R\$ 502,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

JOAQUIM F NETO EIRELI -

CNPJ: 40.783.060/0001-42

- Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:EE12BCB6

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020;

conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN**, homologado em 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Endereço: Rua Antônio da Cunha Lima, nº 240, Centro, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000

Email: manoelmedeiros@hotmail.com

Representante Legal: Manoel Sebastião de Medeiros

CPF: 200.135.234-49

LOTE 03; ITEM; DESCRIÇÃO ; MARCA; UND; QTD; V. UNIT; V. TOTAL 1; KIT COM MATERIAL ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS): 02 apontador com depósito; 02 borracha escolar; 04 caderno brochurrão 80 folhas; 01 caderno desenho 96 folhas; 01 calculadora de bolso 8 dígitos; 01 coleção hidrocor c/ 12 cores; 01 cola branca 90g; 03 cola colorida; 01 lápis de cor c/ 12 cores; 04 lápis grafite; 01 material dourado; 01 tesoura sem ponta.; WALEU E INDUSTRIA E FRATELEY; und; 318; R\$ 81,60; R\$ 25.948,80

LOTE 04; ITEM; DESCRIÇÃO ; MARCA; UND; QTD; V. UNIT; V. TOTAL 1; KIT COM MATERIAL ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA): 01 agenda escolar; 02 apontador com depósito; 02 borracha escolar; 02 caderno de desenho 96 folhas; 01 coleção hidrocor c/ 12 folhas; 02 cola branca 90g; 03 cola colorida; 01 giz de cera c/ 12 cores; 02 lápis de cor c/ 12 cores; 04 lápis grafite; 02 massa para modelar; 01 pasta plástica transparente com elástico; 01 pincel nº8; 01 tesoura sem ponta; 01 tinta guache c/ 06 unds.; WALEU E INDÚSTRIA, KAOLA ASTRAL LIKE; und; 163; R\$ 85,87; R\$ 13.996,81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover,

ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente

emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:5A25C6BF

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN**, homologado em 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Endereço: Rua Tarumã, nº 169, Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS – CEP: 94960585

Telefone: (51) 3438-1352 / 3470-1109

Representante Legal: Maria Rejane de Fraga Gomes

CPF: 415.871.030-87

LOTE 02--ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UND-QTD-V. UNIT-V. TOTAL 1- ALMOFADAS-B. SUL-und-18-R\$ 52,33-R\$ 941,94 2- BOLICHE DE PANO-CATAVENTO-und-7-R\$ 252,00-R\$ 1.764,00 3-BLOCOS LÓGICOS-SC-und-27-R\$ 91,63-R\$ 2.474,01 4- CAIXA BRINQUEDOTECA-JUNGES-und-5-R\$ 348,95-R\$ 1.744,75 5- CONJUNTO DE BOLAS-LIDER-und-10-R\$ 47,90-R\$ 479,00 6- FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA-IMAGINE-und-6-R\$ 150,00-R\$ 900,00 7-FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA-IMAGINE-und-6-R\$ 150,00-R\$ 900,00 8-KIT MÓDULO P/ CONSTRUÇÃO-LDM-und-10-R\$ 286,63-R\$ 2.866,30 9-TAPETES DE ATIVIDADES-PAIS-und-10-R\$ 480,00-R\$ 4.800,00 10-TEATRO FANTOCHES TECIDO-IMAGINE-und-7-R\$ 290,00-R\$ 2.030,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:0F4C2C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 061/2022

PROCESSO Nº 3.762/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Kit de material de merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 09 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ABB4588A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021

Processo Administrativo nº 2.127/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ de nº 06.050.403/0001-21

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 102/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/09/2022 à 10/09/2023.

Bom Jesus/RN, 09 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92C13805

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE

PORTARIA Nº 141/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE, matrícula 56074481, portadora do CPF nº XX8.194.864-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2020d, contados a partir do dia 09/09/2022 com término em 09/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativas. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de Setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DEBED444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 021/2022

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador ao Sr. JOSENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Rua João Gomes Torres, Nº 751, sertãozinho, Canguaretama/RN, portador do CPF(MF) nº 035.172.124-07, Identidade nº 1722790- SSP/RN, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 021/2022, cujo objeto é a locação de uma “imóvel” para instalação e funcionamento do setor de fisioterapia da secretaria municipal de saúde de Brejinho/RN, pelo período de 18 de Janeiro 2022 à 31 de Dezembro 2022, de propriedade da Srª. JOSENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei. Em virtude da conclusão das adequações realizadas no setor de reabilitação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

Brejinho/RN, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CCCEFC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 028/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 028/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.723/0001-68 vencedora do lote 1 no valor global de R\$ 606.530,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e trinta reais) e Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda inscrito no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25 vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 654.704,70(seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta centavos) já o lote 3 foi declarado FRACASSADO, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 09 de SETEMBRO de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E039AD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 2022326 / 2022 ADESÃO 005/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

CONTRATO N.º 2022326 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BREJINHO E A(O) MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 dias do mês agosto de 2022, de um lado o PREF MUN DE BREJINHO, com sede e foro em BREJINHO/RN, localizada à PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.614/0001-67, neste ato representado Sr. JOAO BATISTA GOMES GONCALVES nomeado por meio de nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade n.º 794.639, CPF n.º 422.799.684-87, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) através de lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à AVENIDA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr.º. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador(a) da carteira de identidade n.º 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 062.189.378-10, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR EM R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1	237.800,00	237.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, extinguindo-se em junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
FNDE	Transferência Direta	4.4.90.52.00	30080010	30/08/2022	237.800,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os

da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho-RN, 30 de agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONCALVES

P/ Contratante

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B3AD5192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 012/2022-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico hospitalar para suprir a demandada secretaria municipal de saúde do **Município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:30 horas do dia 22/09/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:AD162322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 011/2022-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos (injetáveis) para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde do **Município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 11:30 horas do dia 22/09/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:D7F8799F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 010/2022-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde do **Município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 22/09/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:79CDA01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9166D05D

GABINETE DA PREFEITA

PARECER Nº01, REFERENTE A PORTARIA Nº117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 001/2022 – CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNCN

ASSUNTO:Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO:

Francisco Garrido do Nascimento
Paula Priscila Câmara de Andrade

Jailma Mendes

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 117.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros:

AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA

Representantes da Sociedade Civil

MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA

Representante de Gestores Escolares

SILVINO NUNES LISBOA

Representante de Professores e Presidente do CME

DAMIANA VIVIANE CÂMARA DE ALMEIDA

Representante de Pais de Alunos

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de setembro de 2022.

AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA

Representantes da Sociedade Civil

MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA

Representante de Gestores Escolares

SILVINO NUNES LISBOA

Representante de Professores e Presidente do CME

DAMIANA VIVIANE CÂMARA DE ALMEIDA

Representante de Pais de Alunos

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:64B74093

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº36, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 36/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Caiçara do Rio do Vento– RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento– RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o

nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LIBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:D5286332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 61.890,60 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:B3537D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.08.18.0010**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.08.18.0010** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS

Pregoeiro /

VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:26BA99E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022.06.22.0039**

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022.06.22.0039**

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2022.06.22.0039

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 007/2022;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**;

CONSIDERANDO o parecer do setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL.

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, determinando a desclassificação da proposta da empresa **Recorrente**. Mantendo assim, **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67** por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ e R\$ 437.009,71** (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Publique-se.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:01A457FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.07.05.0065

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:1D6B1D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2022 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS /RN Nº 2022.09.01.0008**

Ref. Processo Administrativo SMS /RN nº 2022.09.01.0008

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de** Locação de imóvel para funcionamento do POSTO DE SAÚDE DO RECREIO, nesta Cidade de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

- a) O município está com uma obra licitada para melhoria e ampliação do prédio da UBS do Recreio;
- b) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora - **Maria das Graças de Farias (CPF nº 980.362.704-04)**, perfazendo a importância global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

2- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de imóvel para funcionamento do POSTO DE SAÚDE DO RECREIO, nesta Cidade de Caicó-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57B1446D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 056-2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO (PICAPE)

Ref. Processo Administrativo MC nº 2022.08.18.0003

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.18.0003**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (PICAPE)**, para prestar serviços junto Gabinete do Prefeito. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de setembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2CB6C239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Horácio Pedro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 01.09.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52C7E320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06		RG: 833.930	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Madalena dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 01.09.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61BD970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gelson Maia da Costa, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 01/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B187281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1997831 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 076.393.304-08	RG: 002.208.889 SSP/RN		
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Instituto de Neurociência, em Macaíba/RN, no dia 02.09.2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C95B5536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adimar de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4CA95589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAKOK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar medicamentos na UNICAT em Natal/RN, para o Hospital Carlindo Dantas em Caicó/RN, no dia 02/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FE52F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Isabella Lopes de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:886D3195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anne Gabrielle Rangel de Araújo, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:707FE3BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anne Gabrielle Rangel de Araújo, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCFB64AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cledineide Costa e Silva, para realizar internação na Policlínica, em Natal/RN, no dia 04/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E42D892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76		RG: 2.146.915	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar testes de Covid - 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:044365F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
----------------------	-------------------------	--	--	--

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:728F4F22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Medeiros de Lima, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC1438CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda Medeiros de Lima, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5AD99754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valmir Osni de Azevedo, para realizar tratamento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:18D15489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:12C057AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Medeiros de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2E727DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 05/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:887338B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, na Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E7543A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Moacir da Costa Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A41F3BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F66C7515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iranildo Fernandes, para realizar consulta no hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0738FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Fernandes do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, No dia 06.09.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E41C25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA**, inscrita no CPF nº 426.038.694-04, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4672D5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 089.466.954-04, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF9D8741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA**, inscrita no CPF nº 426.038.694-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D5B2100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 089.466.954-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12835FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.20.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Bacharel em Educação Física, ao funcionário, **VICTOR LEONARDO DE ARAÚJO MONTEIRO**, Inscrito no CPF nº 061.515.194-93, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5758/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:261A998F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, a funcionária, **TEREZINHA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 058.350.014-52, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5615/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29080588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **CÉLIA MARIA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 490.070.924-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5434/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2E9FB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **DAMIÃO DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 023.694.684-67, Vigia, matrícula nº 1.5643/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A74FCE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.02.0101**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GILBERTO VALE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 296.461.204-82, Vigia, matrícula nº 1.5328/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA376BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.02.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 094.132.574-18, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4635/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC0EB6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.02.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GISLEANGELA KELLEN FORMIGA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.605.534-99, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4837/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA469391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.02.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **THIAGO DIAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 062.086.784-12, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5581/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:54730656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.03.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VALDEMILDE GARCIA DIAS**, inscrita no CPF nº 032.541.234-09, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5287/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E7BDB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.03.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ELTON RANIERI DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 046.600.504-08, Jardineiro, matrícula nº 1.4505/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A20F2DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.03.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Educação Física - Licenciatura, ao funcionário, **RAILSON AMBROSIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 043.124.204-67, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5050/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:75F97483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.07.0075**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 008.018.714-50, Motorista, matrícula nº 1.5045/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3C507C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.07.0074**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA ROSENI ARAÚJO FAUSTINO**, Inscrita no CPF nº 573.131.991-04, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5339/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:410620AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.07.0051**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **PALOMA JOYCE ASSIS DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 085.513.094-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5048/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F86DADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **SIDNEY ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Inscrito no CPF nº 068.144.294-89, Motorista, matrícula nº 1.5806/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5417F52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, a funcionária, **MARIA LÚCIA SANTOS**, inscrita no CPF nº 008.476.344-26, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4807/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40C49903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA VANERCIA LOPES**, inscrita no CPF nº 966.910.264-20, ASG – Lavagem de Veículos e Maquinas, matrícula nº 1.5783/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B910726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **DAIANE COSTA SALDANHA**, inscrita no CPF nº 042.665.614-82, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5178/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3D4BE846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Graduação – Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, a funcionária, **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA**, inscrita no CPF nº 966.908.364-87, Orientadora de Formação Profissional – Pintura em Tecido, matrícula nº 1.5726/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:982B1FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384,**

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.06.08.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GIVANILDO FLORINDO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 045.974.824-66, Motorista, matrícula nº 1.5543/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B52AF88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VERA LÚCIA DA SILVA LIMA**, Inscrita no CPF nº 051.492.354-74, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5020/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21F9B52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VERENA ALVES FERNANDES**, Inscrita no CPF nº 059.870.964-99, Cozinheira, matrícula nº 1.5008/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A43CA610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.08.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio - Magistério, a funcionária, **ANA LÚCIA TARGINO DE SOUZA CUNHA**, Inscrita no CPF nº 654.972.104-06, Cozinheira, matrícula nº 1.5329/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88F93219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	1125079-4	
DOCUMENTOS:	CPF: 008.074.534-20	RG: 1.587.839
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs	
HORÁRIO DA VOLTA:	21:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblo Essence, Placa QGB 6048	
OBJETIVO DA VIAGEM		

CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	15 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: CAE5EA56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro) diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo PalioWK, Placa OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DA FMAS, CONTA 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	12 de setembro de 2022 A 16 de setembro de 2022	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 91A393A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murille de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.127.034-04	RG: 2.960.432		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doble Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	15 de setembro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	15 de setembro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 77F73CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sheyla Alves da Silva Tavernard			
CARGO:	Coordenadora de Proteção Social Básica			
MATRÍCULA:	1998331-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.033.024-28	RG: 33199825-2 SSP RJ		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs 21:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doble Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	15 de setembro de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 6D3A9E5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joana Ferreira da Silva Gomes			
CARGO:	Diretora do Departamento de Criança e Adolescentes			
MATRÍCULA:	1994018-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.079.394-91	RG: 810.163		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doble Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	15 de setembro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B571C2CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Pálio WK Placa OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DA FMAS, CONTA 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias	Santa Cruz de Capibaribe/PE	12 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E369C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021**

Processo nº 06090001/21/. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento visa aditar o Contrato nº 050/2022 visando readequar a planilha orçamentária com a inclusão de novos serviços e ratificar as demais cláusulas e condições. DA READEQUAÇÃO DE PLANILHA: A readequação da planilha orçamentária com a inclusão de novos serviços, supressão de itens já existentes e os serviços extras a serem prestados, com os excedentes de R\$ 36.388,49 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com supressão no valor de R\$ 134.970,76 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), e com os serviços extras no valor de R\$ 274.052,72 (duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) passando o valor contratual de R\$ 620.886,38 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 891.372,09 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos), o que representa 43,56 % (quarenta e três vírgula cinquenta e seis por cento) do contrato original. A nova planilha contratual passa a ser constante a peça do processo nº

06090001/21. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidam com a deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 09 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BA7286F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022**

Nomeia Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **João Batista do Prado Pereira**, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.XXX-19, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Caio Cesar Maia Vieira de Melo**, inscrito no CPF sob nº 098.XXX.XXX-37, para exercer o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:D8B2A863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823018/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 823018/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 051/2022 para a contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica na área de educação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60**, com sede na Rua Raimundo Chaves nº 2182, Sala 501 Cond. Empresarial Candelária, Candelária, CEP: 59.064-390 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN, para melhor desempenho de suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como, garantir celeridade nos processos pertinentes às prestações de contas dos Programas do FNDE, tipo: PNAE, PNATE, PDDEs e Ações Agregadas; assessoria aos Conselhos do CAE e CACS FUNDEB. Prestações de contas do PETERN, orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS, junto ao Conselho do Fundeb, etc., tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação realizada por meio de procedimento licitatório, no caso em tela, pela modalidade Pregão, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Dessa forma, há a necessidade se de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: C2656B8D

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a manter a remuneração atual dos servidores públicos municipais detentores da estabilidade excepcional diante da decisão do STF no ARE 1.306.505 que teve sua repercussão geral consolidada (Tema 1.157) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a manter a remuneração atual dos servidores públicos municipais considerados estáveis e que ingressaram no serviço público antes da Constituição de 1988 sem aprovação em concurso público, usando como parâmetro o pagamento do mês de julho de 2022, sendo que a referida despesa permanecerá até o deferimento da concessão de aposentadoria dos mesmos, observado o seguinte requisito:

I – Apresentação do requerimento de aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º - A documentação exigida no artigo anterior deve ser apresentada pelos interessados diretamente na Secretaria de Administração do Município até o **15 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Primeiro – Fica o poder público municipal autorizado a manter a remuneração de todos os servidores (as) estáveis atingidos pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.306.505 que teve sua repercussão geral consolidada (Tema 1.157) até o fim do prazo estipulado no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – Os servidores (as) estáveis atingidos pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.306.505 que teve sua repercussão geral consolidada (Tema 1.157) que apresentarem requerimento de aposentadoria até a data de publicação desta Lei em Diário Oficial não poderão solicitar cancelamento da mesma, para serem beneficiados por esta Lei.

Art. 3º - Fica o município autorizado a manter as remunerações dos servidores estáveis atingidos pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.306.505 que teve sua repercussão geral consolidada (Tema 1.157) que não preencheram os requisitos para aposentadoria, desde que, até o prazo definido no art. 2º desta lei, os interessados protocolarem simulação atualizada de aposentadoria, definindo inclusive a data na qual preencham os requisitos para aposentadoria.

Art. 4º - As medidas levadas a efeito pela presente lei decorrem de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.306.505 que teve sua repercussão geral consolidada (Tema 1.157) cuja conclusão é de que o servidor que foi admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição de 1988 não pode ser enquadrado em novo plano de cargos, carreiras e remuneração, tão pouco as vantagens que são auferidas aos servidores públicos que ingressaram na administração através de concurso público.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas - RN, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: DF1F27E9

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823018/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA - ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica na área de educação, em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5638300

SECRETARIA DE GOVERNO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 002/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS
DE TÉCNICAS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 13.393.557/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 002/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da Prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria de Políticas de Campo e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2017 – Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 10040004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE55E066

SECRETARIA DE GOVERNO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 001/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PG CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIREL

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 001/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da Prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria de Políticas de Campo e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2017 – Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 10040004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D61373B

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 003/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS
DE TÉCNICAS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: **13.393.557/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 003/2017 referente à locação de veículos tipo: caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial SRP nº 030/2017 – Processo Administrativo nº 12050004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5A473890

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2022, DE 09 DE SETEMBRO
DE 2022.**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caraúbas - RN, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos incisos I e X, do artigo 6º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; inciso VII, do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e no parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020

Considerando que a cidade de Caraúbas-RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica com forte estiagem que perdura há vários meses consecutivos;

Considerando que continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica, ocasionando o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, além da redução da vazão dos poços provocando a falta de água para o gasto, consumo animal e para o consumo humano na produção rural deste município;

Considerando que tanto os problemas socioeconômicos, como as dificuldades enfrentadas pela Administração deste município, determinam a adoção de medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando a existência de parecer técnico da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município de Caraúbas – RN que, amparado nos requisitos estabelecidos na Portaria nº 260/2022, opinou favoravelmente a decretação de Situação de Emergência diante da existência de desastre natural climatológico, por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme os argumentos ali declinados;

Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do referido parecer técnico da Defesa Civil Municipal;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário de Caraúbas é extraordinário, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e

produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Considerando que no ano de 2022, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria das comunidades rurais dos municípios, conforme mostra o mapa de chuvas acumuladas para o período, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios na Cidade;

Considerando que a qualidade da água desses reservatórios não é própria para o consumo humano, ou seja, NÃO É POTÁVEL. Vários poluentes ou microorganismos patogênicos podem ser encontrados nas águas dos mananciais;

Considerando que a operação “Carro Pipa” federal é o único e exclusivo meio de transporte de água potável para atender a população carente do município de Caraúbas/RN;

Considerando que em virtude da falta de estrutura hídrica por parte da Companhia de Águas e Esgotos (CAERN) para abastecimento da população rural.

Considerando que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município de Caraúbas - RN, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas – RN, Palácio Jonas Gurgel, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A9A80A65

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 156/2022-GP *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Governo** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E317F395

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 160/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 027/2022 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 027/2022 – Processo administrativo 524011/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos para atenção básica, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conformidade dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:171F2231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/202**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411, inscrita pelo CNPJ: 35.683.072/0001-65, com sede na Rua Nemésio Palmeira, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN, representado neste ato pelo ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO, CPF: 038.858.984-11, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 045/2022, celebrado em 05/06/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 045/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para prestadora de serviços de veiculação de comunicação via rádio, que será efetivado da forma seguinte:

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO	MENSAL
01	Serviços de criação de áudios para inserções divulgadas no programa de rádio.	500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 045/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 12 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0695163D

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SIMPLES TELECOM LTDA – EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, com sede na Praça Cristo Rei, 28, Centro – Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.126.0001.97, representado neste ato pelo Gerente Administrativo, o senhor José Francelino da Silva, Pedagogo e Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.578.524, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 023.040.144-96, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108, Parque das Pedras - Currais Novos/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 090/2022, celebrado em 27/12/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 090/2021, referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, sendo acrescentado um ponto de internet para atender a necessidade do setor de almoxarifado e outro ponto de internet no Mercado Público Municipal.

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E SEDE.	R\$ 190,00 MENSAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 090/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 22 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Simples Telecom LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C8CF5F3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO 011/2022-GP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.****DECRETO 011/2022-GP, 09 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre os critérios e a metodologia de escolha dos Diretores e Vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelecido pela Lei nº 053/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a o disposto no Artigo 31 da Lei Municipal 656/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para escolha de Diretor(a) e Vice diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A escolha para o cargo de Diretor(a) e Vice diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo

Ministério da Educação;

II – Em caso de ausência de especialização na área de Gestão Escolar, fazer curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de Gestão, de no mínimo 180h.

III – Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão

Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

IV – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, por no mínimo 02 anos corroboradas por órgão colegiado da área da educação ou setor de pessoal,

V – Apresentação do Plano de gestão que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Diretor(a) e Vice diretor(a) será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de indicações da Secretaria Municipal de Educação após análise do Conselho Escolar com emissão de parecer, embasada nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Analisar a documentação das pessoas previamente aprovadas pelo Conselho Escolar, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

II – Manter as documentações relativas ao processo de análise de documentos devidamente organizadas e arquivadas e enviar à Secretaria de Educação o resultado da análise de documentação;

Art. 5º. No processo de escolha de Diretor(a) e Vice diretor(a) deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – Exigência, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – Exigência de certificado de curso concluído na área de Gestão Escolar, com no mínimo 180h para a ausência de cursos de especialização nessa área.

III – Exigência, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – Exigência de apresentação do Plano de Gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

V – Critérios transparentes de classificação ou eliminação dos nomes indicados.

Art. 6º. Poderão ocupar o cargo de Diretor(a) e Vice diretor(a), profissionais da educação básica municipal, efetivo ou comissionado, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cargo.

Art. 7º. Não poderá ocupar o cargo de Diretor(a) e Vice diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou comissionado, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional, como também profissionais com redução de carga horária, por ser incompatível com o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 8º. Os profissionais escolhidos serão submetidos(as) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial, a fim de conhecer o perfil profissional e se estes atendem os critérios de Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – Liderança na gestão ou direção escolar;

II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – Entendimento da gestão democrática na escola;

IV – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – Conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – Proatividade na resolução de conflitos, e;

VIX – Agilidade da resolução de problemas.

Art. 9º. O(a) Diretor(a) e Vice diretor(a) selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade de Diretor(a) e Vice diretor(a) na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. A Direção Escolar será auxiliada por ocupantes dos cargos de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo ou ocupante do cargo de professores efetivos ou temporários, com especialização na área de coordenação pedagógica ou supervisão escolar.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato de Diretor(a) e Vice diretor(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7CB99661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 05 de Agosto de 2022;

RESOLVE publicar a 27ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima sétimachamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 27ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
THUANNE ARAUJO NASCIMENTO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:EB00664A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022**

PORTARIA Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado:

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº. 37.029.855/0001-55, tudo em harmonia com as Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.437/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:712EE345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO- JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3260/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante da regularidade da proposta de preços apresentada, decidiu declarar a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83)** – com valor global de **R\$ 230.052,19 (duzentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** **VENCEDORA** do presente certame. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 09 de setembro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:60150D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3260/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
009/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31/AGOSTO/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

EMPRESA: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83), SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 230.052,19 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

CERRO CORA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:06FDD34A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3260/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
009/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:
EMPRESA: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83), SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 230.052,19 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

CERRO CORA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A0A7AACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2022-**

Processo Administrativo nº 3260/2022

Tomada de Preço nº 009/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 09 de setembro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:891E918C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022-
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, decidiu **HABILITAR** as empresas: 1) CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; 2) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, CNPJ 34.637.220/0001-42, CNPJ 17.309.720/0001-36; 3) AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73, 4) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 07.555.440/0001-54; 5) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83 ; 6) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CPJ 40.141.083/0001-53 por terem apresentado todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: AE84450D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 962/2022.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Engenheiro Civil, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções a seguir descritas:

Função	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Engenheiro Civil	02	R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	30h semanais

Parágrafo Único. As atribuições dos contratados são as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade do serviço e o interesse público, aplicando-se, ainda, as disposições constantes nesta lei.

Art. 3º - Aplica-se a esta lei, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 898/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Sêrvulo Pereira de Araújo, em Cerro Corá/RN, no dia 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.

Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.

Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.

Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.

Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fiscalizar as obras de edificações e de urbanização executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, fazendo cumprir os projetos específicos;

Coordenar, analisar e/ou executar os projetos de instalações prediais, de redes de infra-estrutura e de cálculo estrutural executados direta ou indiretamente pela Prefeitura;

Coordenar, executar e/ou analisar trabalho e topografia das atribuições de Desenhista Projetista;

Prestar orientação quanto à instalação, higiene e segurança dos locais de trabalho, bem como quanto à conservação dos prédios da Prefeitura;

Prestar orientação sobre quaisquer assuntos de sua especialidade;

Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo dos custos;

Auxiliar a Comissão / equipe de contratação da Prefeitura Municipal, no tocante as obras de engenharia ou processos similares.

Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras;

Dirigir a execução de projetos, acompanhando sua execução para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento, quando solicitado;

Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em várias etapas;

Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade;

Executar outras tarefas referentes ao cargo;

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador: B965C631

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 963/2022.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para a execução do projeto/atividade “**Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Textil**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

DEMONSTRAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	11 – Trabalho
Sub-função	334 – Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade	Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Textil
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 250.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos (contrapartida municipal)

Total/Dotação	R\$ 255.000,00
---------------	----------------

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

DEMONSTRAÇÃO DA FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração geral
Projeto/Atividade	1.004 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	2.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração geral
Projeto/Atividade	1206 - Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração geral
Projeto/Atividade	1207 - Construção de um Centro Administrativo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total/Dotação	R\$ 255.000,00
---------------	----------------

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:30743E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 139/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **MARCONDES JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2001 a 01/08/2006, a qual será usufruída entre os dias 12 de setembro de 2022 e 12 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FB4277AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 140/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRANDE**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de setembro de 2022 e 11 de outubro 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:85CA0629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **ELIANE ALVES FELIX**, inscrita no CPF sob o n.º **083.261.494-70** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56**, que entrará em período de férias de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:964972AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2008 a 01/01/2013, a qual será usufruída entre os dias 12 de setembro de 2022 e 12 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CA10F0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADI HELDER ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de setembro de 2022 e 11 de outubro 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9F56F3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2022 -
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 020/2022

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE COLETA E GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESTOS (CINZAS) DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS SERVIÇOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVEA SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LTS CADA UND. QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA, EM COMODATA, SEM CUSTOS. - N/A - Valor Referência: 115,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cril Empreendimento Ambiental LTDA.	N/A	1.800 Bombona	40,00	72.000,00	Homologado em 09/09/2022 10:53:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BFC6F12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO - PE 020/2022

Processo Licitatório nº 102/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº20/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitação;

Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo apresentado por licitante em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que habilitou a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, no processo que visa a contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública Municipal;

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DE LICITANTES. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. OBJETO LICITADO. SANEAMENTO. DILIGÊNCIAS. PREVISÃO DO EDITAL. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº. 8.666/1993. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria Jurídica, análise Recurso Administrativo movido pela licitante WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto à Habilitação no procedimento Pregão Eletrônico nº. 020/2022, com vistas à “Contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública Municipal” da Empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Em suma, a recorrente fundamenta seus pedidos na divergência das informações e documentos apresentados pela recorrida no tocante às exigências dos itens 4.1, 9.9.2, 9.9.7 e 9.10.2, pelos quais restaria à Comissão Permanente de Licitação o dever de inabilitar a empresa recorrida.

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA apresentou contrarrazões.

É o breve relatório. Segue o exame.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, itens 11.2 e 11.2.3, que “Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.”, e “Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”.

Tal assertiva tem guarida na Lei Federal nº. 10.520/2002, vejamos:

Art. 4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

inc XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito constitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei supramencionada, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interposição do recurso administrativo.

Nesses termos, verifica-se que o prazo para recursos iniciou em 29/08/2022, sendo a petição de recurso recebida em 31/08/2022, portanto, protocolada tempestivamente no prazo estipulado, na forma disposta no instrumento convocatório, bem como, na Lei que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, alhures apresentada.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão da Comissão de Licitação, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

III.1 Da Vinculação ao Edital e a Possibilidade de Diligências

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, alia-se às necessidades da Administração Pública Municipal a persecução à melhor proposta e a efetividade do certame licitatório, sendo-lhe resguardada a possibilidade de promover diligências necessárias à convicção quanto à situação dos licitantes.

Assim dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, vejamos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em mesmo sentido, tem-se manifestação expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 quanto à realização de diligências, sob o item 24.13, apresento:

“24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.”

Cumprido nos destacar ainda o balizamento destas medidas expressado pelos órgãos de controle administrativo, os quais pugnam por delimitar a tênue distinção entre a legalidade e vinculação ao edital e a defesa da concorrência, interesse público e afastamento do excesso de formalismos. Ora, de plano, percebe-se que os Tribunais de Contas coadunam com a ideia não só da possibilidade de diligências, mas sim de sua obrigatoriedade nos casos em que restarem necessárias à manutenção da proposta mais vantajosa para contratação. Apresento:

"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário)

"Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo exagerado. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nos termos da conhecida frase de Adilson

Dallari, a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”. Por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário).”

Sob este prisma há de se promover a interpretação dos requerimentos apresentados em recurso administrativo. Inicialmente, a recorrente alega a incompatibilidade entre o CNAE da licitante recorrida e o objeto do certame licitatório buscando com estes fundamentos a inabilitação da empresa em razão do não cumprimento do item 4.1 do Edital, vejamos a redação deste:

4.1. Poderão participar deste Pregão Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

Da leitura do dispositivo editalício não depreende-se qualquer previsão de vinculação da análise de compatibilidade das atividades desempenhadas pela empresa e o objeto do pregão, exclusivamente, pela análise da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE registrada pela empresa. Logo, inexistente no Edital a obrigação de que a inabilitação da empresa se dê com fundamento em incompatibilidade do CNAE desta com o objeto licitado.

O entendimento ora exposto é latente na doutrina e jurisprudência pátria quanto à impossibilidade de que se proceda a inabilitação com fundamento no CNAE apresentado em sede de habilitação, devendo a Administração Pública utilizar demais índices para análise de capacitação da empresa para cumprimento do objeto licitado.

Apresento a lição do eminente Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553:

" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ".

Em mesmo sentido estão as decisões do Tribunal de Contas da União, objetivando a proteção à ampla concorrência e análise de capacitação da empresa licitante por meios extrínsecos àqueles regulados no CNAE, uma vez que este registro, por vezes, não irá albergar as atividades subsidiárias efetivadas pela empresa, vejamos:

“De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal.” (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)”

Logo, resta admissível a habilitação da empresa ora recorrida sob a ótica de que não há expressa manifestação editalícia quanto à análise de compatibilidade entre a atividade empresarial e o objeto licitado, exclusivamente, pela avaliação dos CNAE’s apresentados. Bem como, a análise de habilitação proferida unicamente pela igualdade entre o CNAE e o objeto licitado demonstra-se deveras restritiva à ampla concorrência, restando em dissonância aos interesses da Administração Pública Municipal de alcançar a melhor proposta. Neste interim, pela documentação acostada à habilitação pela empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, depreende-se a sua capacitação em efetuar o serviço objeto da licitação, realizando este, inclusive, a demais municipalidades, conforme atestados de capacidade técnica. Por este prisma o recurso da empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA não merece provimento, restando mantida a habilitação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA vez que atende ao

expresso no item 4.1 do edital. Ato contínuo, manifesta a recorrente a impossibilidade de verificação de documentos anexados à habilitação pela recorrida, fato este que subentende enquanto inconsistentes para recepção da validade da documentação apresentada, crendo assim no dever de proceder diligências pela Comissão Permanente de Licitação. É cediço que a realização e diligências coaduna com o ordenamento e jurisprudência pátria, ao passo que promove as ações necessárias a combater o formalismo exacerbado e, conjuntamente, resguarda a persecução à melhor proposta com a habilitação da licitante. Sob este pórtico, restando cabível a promoção das diligências, deve-se observar o teor das certidões apresentadas.

Do arcabouço colacionado até o presente versa-se sobre certidões indicadas nos itens 9.9.2 e 9.9.7, apresento:

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Da documentação colacionada pela empresa recorrida, em sede de habilitação, resta demonstrada a apresentação de ambos os documentos, estando estes com prazo de validade em vigência e devidamente formatados e assinados pelos responsáveis dos setores públicos de emissão. De tal forma, versa a inconsistência aventada pela recorrente, unicamente, quanto à impossibilidade de verificação através do código QR das certidões para validação destas na forma virtual.

Porém, como bem destaca a recorrente, trata-se de questões sanáveis em diligência não se evidenciando qualquer outro vício sobre os documentos que leve à direta inabilitação da empresa, logo resta possível a execução de diligências para esclarecimentos quanto ao QR Code não podendo, com base neste fundamento proceder-se a inabilitação direta.

O entendimento esposado, de apresentação de documentação que avaliza condição anterior ainda que em sede de diligência, é perpetrado pela jurisprudência nacional, sendo evidente no acórdão do Plenário da Corte de Contas da União de n.º 2443/21, o qual exprime a viabilidade e legalidade da apresentação de documentos destinados a sanar a inabilitação de empresa com melhor proposta, devendo contudo ser respeitada a igualdade entre licitantes, vejamos:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Assim, a abertura de diligências no curso do certame destinadas a aclarar a condição preexistente da empresa por meio de certidões para posterior contratação pelo Município não é ilegal ou avessa à competitividade, mas uma garantia da idoneidade da empresa e da inexistência de fato impeditivo de contratar com o próprio Município, albergando que na continuidade do procedimento licitatório seja resguardado o interesse público em alcançar a menor proposta, conceito este que requer o menor dispêndio de valor com o melhor resultado.

Desta maneira fora, por essa análise jurídica, percebido a possibilidade de saneamento do vício o qual, por si, não incorreria na inabilitação da licitante recorrida. Logo, a empresa Recorrente, não trouxe ao seu recurso demonstrativo hábil de desfazer tal condição para fazer valer a referida reforma pretendida e consequente inabilitação. É o que se pode deduzir.

III.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

Pugna a recorrente pela inabilitação da empresa recorrida em razão da apresentação de documentos em desconformidade à norma exposta em edital sob o item 9.10.2, em específico quanto ao requerimento de

envio de qualificação econômico-financeira em desacordo com a formalidade prevista em Lei, vejamos:

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O referido item é de reprodução direta do inc. I, art. 31 da lei 8.666/93, contudo o edital sob o item 9.10.2.3, especifica a formalidade requerida para a apresentação da qualificação econômico-financeira, excetuando apenas as Empresas que se caracterizam enquanto Sociedades Anônimas e Sociedades por Ações, vejamos:

9.10.2.2. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

9.10.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante ou através SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

Logo, em que pese a redação legislativa bem como o exposto em edital especificamente quanto à apresentação da qualificação econômico – financeira por balanços na forma da lei, há expressa manifestação quanto à adequação do envio do SPED acompanhado de termo de abertura, encerramento e recibo de entrega para qualificação econômico-financeira da empresa.

Da documentação apresentada até o presente, resta factível o envio do SPED e seus termos de abertura, encerramento e recibo de entrega pela empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Considerando que a ora recorrida figura enquanto Sociedade Limitada, esta garantido a esta a formalização da qualificação pelo envio do SPED conforme leciona o edital, não havendo nos autos demonstração do dever de inabilitação da empresa em função da sua qualificação econômica.

Preconiza a Constituição Federal:

Art. 37. [...]

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a qualificação econômica exigível é aquela indispensável (nem menos nem mais) à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato derivado da respectiva licitação. No presente certame, a apresentação do SPED e documentos especificados, atende à avaliação pela Administração Pública de que as empresas têm condições de cumprir com as obrigações requeridas.

Desta forma, não há que se falar em descumprimento dos requisitos na documentação apresentada pela empresa recorrida, uma vez que enviada à época da habilitação, passível de validação pela via digital e suficiente à demonstração de qualificação econômica – financeira para cumprir com o objeto licitado.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria Jurídica pelo recebimento do Recurso

Administrativo, interposto por WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, para posteriormente negar-lhe provimento às razões apresentadas, devendo ser mantida a decisão que habilitou a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Cruzeta/RN, em 08 de setembro de 2022.

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA

Procurador Adjunto do Município OAB/RN n.º 19.306

Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Processo Licitatório MC/RN nº 102/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.474.613/0001-78, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40 apresentou contrarrazões, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Conforme informado os documentos de habilitação foram analisados pelo setor técnico do município, que emitiu o parecer em anexo.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo assim a decisão na qual **HABILITOU** no certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, pelos fatos informados no parecer jurídico em anexo.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer jurídico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C43EDBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, criado pela Lei Complementar nº 27, de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4ECE75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18, 29, 30 31 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:521B3575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:EEE246DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 26 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:A2D3DB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flávio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B6BAA2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 e 02 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:523C6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros Araujo.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 e 09 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do I Encontro de Avaliação e Planejamento do Agrosertão -Industria Guararapes.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:EA6F2A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02, 06 e 08 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:9F18079F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nº 01.866/2021**

CONTRATO: Nº 866/2021

TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

OBJETO: CLÁUSULA 1ª - DO REAJUSTE – Fica reajustada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 866/2021, assinado em 20 de outubro de 2021, em R\$ 13.713,60 (treze mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 243.517,29 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Valor do Contrato R\$ 229.803,69

Valor Aditivado R\$ 13.713,60

Valor Total R\$ 243.517,29

CLÁUSULA 2ª - FONTE DE RECURSO – Com embasamento no art. 65, I, "b" e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Quinta do Contrato, através deste **TERMO ADITIVO**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SEMOSU

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06.09.2022 a 19.10.2022

Currais Novos, 06 de setembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90CBBE78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO**, realizado em 23 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA- CNPJ: 24.327.852/0001-56, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 290,01 (duzentos e noventa reais e um centavo), e quantidade de 365 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 639,66 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 1095 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 156,96 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e 1095 quantidade de unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 348,97 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 2190 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), e quantidade de 365 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 304,56 (trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de 365 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), e quantidade de 365 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 232,56 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e 365 quantidade de unidades.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:14DC8F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BMB CONTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL AIRELI - CNPJ: 04.191.294/0001-37, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), e quantidade de 200 metros;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), e quantidade de 200 metros;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), e quantidade de 6.000 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 6 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), e quantidade de 80 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 peças;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), e quantidade de 400 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 47,97 (quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), e quantidade de 1.500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), e quantidade de 5.000 metros;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 5.000 metros;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), e quantidade de 3.000 metros;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 1.500 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 20 kg;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 20 kg;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantidade de 500 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 4.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$2,00(dois reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), e quantidade de 100 pacotes;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 219,97 (duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 01 unidade;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 999,97 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 05 pares;

Item 125 pelo valor unitário de R\$39,99(trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 06 pares;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 159,90(cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 50 metros.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), e 10 quantidade de unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 06 pares;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos), e quantidade de 06 metros.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 10.589.773/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), e quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J D ALVES MISAEEL - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), e quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.745.664/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns): Item 14 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), e quantidade de 50 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 20 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), e quantidade de 30 unidades;
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), e quantidade de 2.000 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), e quantidade de 100 unidades;
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 128 pelo valor unitário de R\$ 273,96 (duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e quantidade de 06 unidades;
Item 130 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), e quantidade de 06 unidades;
Item 133 pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 10 unidades;
Item 136 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), e quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), e quantidade de 50 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 50 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 10 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 200 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e quantidade de 400 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 3.000 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 500 unidades;
Item 131 pelo valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), e quantidade de 06 unidades;
Item 141 pelo valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e quantidade de 03 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:037F82A8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO
DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/ SOCIEDADE DE
ENSINO SUPERIOR MADRE FRANCISCA LECHNER –
CAICÓ S/S LTDA

CONVENIENTES: Município de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00 e
A **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MADRE FRANCISCA LECHNER – CAICÓ S/S LTDA**, CNPJ 05.845.288/0001-19.

OBJETO – Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Nível Superior – Graduação.

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses, de 29 de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2025.

Base legal: Lei federal 11.788/2008, lei municipal 3.016/2013 e decretos municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício

MARICÉLIA ALMEIDA DE FARIAS -
Diretora

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2FFC9BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 667/2022 - TOP DOWN
CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de softwares de: Sistema de Controle interno; Módulo Protocolo; Módulo Compras; Módulo Licitação; Módulo Patrimônio; Módulo Frotas; Módulo Almoxarifado; Módulo Planejamento; Módulo Contabilidade; Módulo Tesouraria; Módulo Prestação de Contas; Módulo Administrativo; Módulo Portal do Servidor; Holerite na Web e Módulo Portal de Transparência.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais a CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, pelo período de 5 (cinco) meses; R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) mensais a CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, pelo período de 5 (cinco) meses; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PATRIMONIO, pelo período de 5 (cinco) meses; R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais a CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, pelo período de 5 (cinco) meses; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO, pelo período de 5 (cinco) meses.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:44630C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 6084/2022 PROCESSO 2220/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de ferramentas e equipamentos para oficina mecânica. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 16 de setembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:908A4536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 7.263/2022 PROCESSO 2.615/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de mecânicos e operadores de máquinas pesadas. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 16 de setembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:8212FEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 10.013/2022 PROCESSO 3.655/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de ultrassom portátil. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 16 de setembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:23B40C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 10.910/2022 PROCESSO 3.881/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de enseradeira. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 16 de setembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F1D3241F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 11.907/2022 PROCESSO 4.157/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de material gráfico. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 16 de setembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:79ADE121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 498/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, o contrato com a senhora FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, inscrita no CPF sob o Nº 053.954.194-03, para prestação serviços com Técnica em Enfermagem Plantonista, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 15 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E94B8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 485/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, o contrato com a senhora IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o Nº 065.881.934-83, para prestação serviços como auxiliar em administração, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 09 de junho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 15 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:43E98D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 538/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, o contrato com a senhora JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, inscrita no CPF sob o Nº 082.615.564-25, para prestação serviços como Técnica em Enfermagem, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA D SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B9AD3D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2022 - FRANCISCA
FRANCINEIDE DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA,
CPF/MF Nº 040.127.594-93

OBJETO: prestação de serviço como COORDENADORA –
AUXILIO BRASIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A2EB7059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº026/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Methorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 074/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: consultas ortopédicas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 18.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
consultas ortopédicas		93,990000	200,00

Lote 2: Raio - x Braço.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x Braço		59,000000	60,00

Lote 3: Raio - x clavícula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x clavícula		59,000000	30,00

Lote 4: Raio - x de Coluna.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 2.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de Coluna		68,000000	36,00

Lote 5: Raio - x de mão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de mão		59,000000	30,00

Lote 6: Raio - x de tórax.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 2.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de tórax		73,000000	36,00

Lote 7: Raio - x do cavum faríngeo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI.
CNPJ: 11.505.498/0001-60.
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do cavum faríngeo		60,000000	12,00

Lote 8: Raio - x joelho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x joelho		59,000000	36,00

Lote 9: Raio - x do pé.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do pé		69,000000	36,00

Lote 10: Raio - x punho.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x punho		39,000000	36,00

Lote 11: Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 26.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose.		2.240,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 9 de setembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E6B96BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico Nº026/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no026/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação da Empresa Especializada em Serviços Médicos de Ortopedia para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência tais como consultas e Radiografias específicas inerente a tal especialidade.

RESULTADO:**Lote 1:** consultas ortopédicas.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 18.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
consultas ortopédicas		93,990000	200,00

Lote 2: Raio - x Braço.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x Braço		59,000000	60,00

Lote 3: Raio - x clavícula.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x clavícula		59,000000	30,00

Lote 4: Raio - x de Coluna.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de Coluna		68,000000	36,00

Lote 5: Raio - x de mão.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de mão		59,000000	30,00

Lote 6: Raio - x de tórax.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de tórax		73,000000	36,00

Lote 7: Raio - x do cavum faríngeo.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CNPJ: 11.505.498/0001-60.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do cavum faríngeo		60,000000	12,00

Lote 8: Raio - x joelho.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x joelho		59,000000	36,00

Lote 9: Raio - x do pé.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 2.484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do pé		69,000000	36,00

Lote 10: Raio - x punho.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x punho		39,000000	36,00

Lote 11: Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 26.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose.		2.240,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 9 de setembro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:00A98504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2022**CONTRATO Nº** 2022.0011.**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42.**CONTRATADO:** ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME, CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, COM ENDEREÇO NA RUA DA INDEPENDENCIA, Nº 460, JOAO GAMELEIRA, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.**VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:34C232CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME, CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, com endereço na Rua Da Independencia, Nº 460, Joao Gameleira, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, pelo valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:82395F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022****OBJETO:** contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de Licença Ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional.

Aos 08 de setembro de 2022 as 08h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA – Membros, para proceder a análise dos documentos de habilitação referente ao processo licitatório no

007/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de Licença Ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional. Compareceu a sessão deste certame a empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ 32.049.941/0001-06. Aberta a sessão, foi credenciado a referida empresa. Foram rubricados nos feches os envelopes de habilitação e proposta. Ato contínuo, foi analisado a documentação exigida para participação e constatado que atendeu todos os itens do Edital, foi declarada **HABILITADA**, apta para segunda fase. Em seguida foi aberto o envelope Proposta que apresentou o valor de R\$ 92.651,48 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos), sendo declara **VENCEDORA** da Tomada de Preços 007/2022. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Empresa Presentes:

INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 32.049.941/0001-06

Comissão Permanente de Licitação:

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Membro

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:819BE16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 007/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 007/2022**

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 007/2022 - TP, destinado à: contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de Licença Ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ 32.049.941/0001-06 no valor de R\$ 92.651,48 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos) representada neste ato pelo Sr. **PEDRO CAVALCANTE ALBANO**, inscrito no CPF. **288.806.094-91**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de R\$ 92.651,48 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09 de setembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E95D9208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 08 de Setembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:98478788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 000003/2022 EXTRATO DO
CONTRATO N.º 069/2022**

CHAMADA PÚBLICA 000003/2022
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2022

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79) – **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - **PERÍODO:** 06/09/2022 à 31/12/2022 – **VALOR TOTAL:** R\$ 186.970,00 para o Item 01; R\$ 186.970,00 para o Item 02; R\$ 186.970,00 para o Item 03; R\$ 168.270,00 para o Item 04; R\$ 168.270,00 para o Item 05; R\$ 205.660,00 para o Item 06; R\$ 168.270,00 para o Item 07; R\$ 168.270,00 para o Item 08; R\$ 186.970,00 para o Item 09; R\$ 186.970,00 para o Item 10; R\$ 280.450,00 para o Item 11; R\$ 186.970,00 para o Item 12; R\$ 186.970,00 para o Item 13; R\$ 186.970,00 para o Item 14; R\$ 1.884.621,60 para o Item 15; R\$ 1.413.460,80 para o Item 16; R\$ 1.413.460,80 para o item 17; R\$ 235.576,80 para o Item 18; R\$ 1.413.465,48 para o Item 19; R\$

471.155,16 para o Item 20; R\$ 504.808,80 para o item 21; R\$ 336.539,40 para o Item 22; R\$ 130.876,56 para o Item 23 R\$ 538.463,04 para o Item 24; R\$ 50 4.808,80 para o Item 25; R\$ 252.404,40 para o Item 26; R\$ 100.961,76 para o Item 27; R\$ 134.615,76 para o Item 28; R\$ 134.615,76 para o Item 29 e R\$ 134.615,76 para o Item 30 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2022. –

Município de Espírito Santo/ RN -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Groupmed Serviços e Saúde LTDA -
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6462A0FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00060/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00060/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 2.180,35 (dois mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:43E9C65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 006/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela LC n.º 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço n.º. 006/2022: Pós acolher o laudo do setor de engenharia e de tramitar e oportunizar as viabilidades de preço constantes em proposta, e quanto às razões e justificativas apresentada pela empresa questionada vem divulgar o resultado final classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente - Que teve como **vencedora em 1.º. CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; R\$ 480.811,00. 2.º. CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34; R\$ 592.005,58. 3.º IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90; R\$ 600.315,09.**

4-PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67 **R\$ 615.728,18**

5-V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54; **R\$ 656.111,53.**

6-OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57; **R\$ 657.988,03.**

7-2E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41; **R\$ 698.498,79**

8-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72; **R\$ 707.293,47.**

9- J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 37.883.801/0001-52; **R\$ 708.115,73.**

10-CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; **R\$ 776.136,63.**

11-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48; **R\$ 801.202,65.**

12-ABK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 34.746.608/0001-81; **R\$ 830.277,83.**

13-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; **R\$ 850.535,25.**

14-C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34; **R\$ 859.679,32.**

15- PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; **R\$ 900.415,62.**

16- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70; **R\$ 918.257,59.**

17- CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67; **R\$ 930.411,89.**

18- FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20; **R\$ 941.307,40.**

19- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883090/0001-00; **R\$ 961.541,05.**

20- WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53; **R\$ 963.113,14.**

21- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70; **R\$ 994.275,62.**

22- CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; **R\$ 1.010.861,32.**

23- SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16; **R\$ 1.012,136 93.**

24.GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.735.376/0001-00; **R\$ 2.476.590,23.**

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:2BA0535E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 38/2022**

PROCESSO Nº. 15080001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 38/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 38/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Situação: HOMOLOGADO em 09 de setembro de 2022. Homologado para: **MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.343.029/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 17.456,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **GIULLITE B MEDEIROS-** CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 45.840,96 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**..

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:EECC6750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.**

*Dispõe sobre a retificação da presente errata
modificar dotações financeiras.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060002/2022 –
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE

GUERRA , inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR GLOBAL R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: **ONDE LÊ-SE:** ORGÃO: 03-Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001- Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 03-001- Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000 ORGÃO: 17- Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17-001- Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000 ORGÃO: 07- Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-001- Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029 – Manutenção De Agricultura e Meio Ambiente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 06- Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-001- Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção Da Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. **LEIA-SE** ORGÃO: 14- Fundo Municipal de Assistência Social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14-001- Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 08.243.0030.2060 – Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AA1DFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06090001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 30.692.154/0001-52. Objeto: Contratação da banda musical “João Neto Pegadão”, para apresentações de Show Musical em praça pública no dia 16 de Setembro de 2022, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 09 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:46207E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº030/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06090002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME – CNPJ: 12.725.128/0001-00. Objeto: Contratação da banda musical “Forró dos Três”, para apresentações de Show Musical em praça pública no dia 16 de Setembro de 2022, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 09 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5411F495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr^S**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**, CPF nº **025.559.094-60**, matrícula nº **601**, no cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no Auditório Radir Pereira – CDL Natal/RN, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 322 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-240.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A2F897D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**, CPF nº **089.603.034-29**, matrícula nº **6986**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no Auditório Radir Pereira – CDL Natal/RN, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 322 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-240.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DAE555DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr^S**TIALISON ROMÃO DANTAS**, CPF nº **078.824.314-43**, matrícula nº **7139**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no Auditório Radir Pereira – CDL Natal/RN, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 322 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-240.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:614D50AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**,CPF nº **062.367.734-24**, matrícula nº **7001**, no cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no Auditório Radir Pereira – CDL Natal/RN, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 322 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-240.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E8F12AE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELIDIANY ESTEVÃO DE SOUZA**,CPF nº **105.117.354-05**, matrícula nº **7164**, no cargo de **MEMBRO DA CPL**, lotada no Gabinete da Prefeita, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no Auditório Radir Pereira – CDL Natal/RN, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 322 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-240.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E253A09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080152/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080152/2022

Objeto:. Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.572,46

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49AED0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090012/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090012/2022

Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.800,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5CD3804F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080154/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080154/2022

Objeto:. Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.131,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F226C6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080155/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080155/2022

Objeto:. Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: **Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.557,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:775FBE11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080156/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080156/2022

Objeto:. Serviços de consertos mecânicos e troca de pneus dos carros pertencentes à secretaria municipal de saúde.

Contratado: **Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.536,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A10CBC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090013/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090013/2022
Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO e outros (051.071.844-21)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA16BC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090014/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090014/2022
Objeto: Serviços de operador de motoniveladora fazendo as estradas vicinais das ruas do município
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.984,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5258EB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090015/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090015/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.623,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:06F466DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 SEM EFEITO

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, torna sem efeito a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022** na Edição 2822, **Código Identificador:**7DC54F0A, no site - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Goianinha, 09 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:64E7D112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464 – CNPJ sob nº 39.715.650/0001-59
Processo Administrativo nº 388/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS (TIPO TALÃO), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Unidade Orçamentária 04.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Ação 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 25/07/2022

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA
 CNPJ: 27.029.053/0001-91
JOSE EUGENIO DANTAS
 CPF: 297.394.114-87

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8830C933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.178/2022

SANCIONO
Autoria: Vereador Alexandre Veras de Freitas

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 04 de Agosto de 2022

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita

Denomina “Celso de Moraes Lisboa Neto”, o atual Mercado Público, situado no Centro da Cidade de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Celso de Morais Lisboa Neto**”, o atual Mercado Público situado no Centro desta Cidade de Goianinha/RN.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 04 de agosto de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1D85803C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 DO SALDO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 005/2021

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: MARCO A B DE MELO ME/CNPJ 03.911.717/0001-83

Objeto: serviço de locação de impressoras com fornecimento de tonner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Goianinha/RN.

Valor: R\$ 53.071,24 (cinquenta e tres).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 -Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLECENTE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Vigência: 10/06/2022 ATE 10/09/2022

Data da Assinatura: 10/06/2022

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

Marco ab de Melo
 Cnpj: 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
 CPF:008.280.704-31

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7119CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.432 /2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que tratado princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC–Diretor Escolar).

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor/a Escolar elaborado pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 14º, da Lei Municipal Nº 672/2014 de Plano de cargos e salários, que trata da gestão escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional em pedagogia ou licenciatura plena e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- Prova de conhecimentos específicos, corresponde à análise do candidato em conhecimento pedagógico-administrativo.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe à Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial com membros do setor jurídico, da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos setores: Setor Pedagógico e Setor Pessoal, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, e/ou a contratação de uma empresa

terceirizada de processo seletivo, sendo atribuídas as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – elaborar prova de conhecimentos específicos;
- IV – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- V – enviar para publicação o resultado preliminar;
- VI – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VII – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VIII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- IX – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistados(as) candidatos(as) classificados(as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pela Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação nas eletividades.

Art.7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Goianinha/RN.,

Art.8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

- VI – entendimento sobre a gestão e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art.11º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte da Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pela Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:48B70264

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 287/2022 – GP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do RN, através do Ofício 573/2022-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da sessão do servidor **CRÉSIO BERTO DA SILVA**, matrícula 1341014 para prosseguir prestando serviços no Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 15 de Setembro de 2022 e termino em 14 de Setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 05 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5FD1C52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 286/2022 – GP, 29 DE AGOSTO DE 2022.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do ofício N° 583/2022 - GP,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Fórum da Comarca de Goianinha/RN, a Senhora **POLLIANA JUVÊNCIO DA SILVA CÂMARA**, matrícula 1343688-1, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeito, a partir de 29 de agosto de 2022 e termino em 29 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 29 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:144C192E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
CREDCIAMENTO N° 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 085/2022

A Presidenta da Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está aberto o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, a serem prestados nas instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender às demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 03 de outubro de 2022**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de setembro de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA
Presidenta da CEL do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:63C27CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2022 – GP

PORTARIA N° 135/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de setembro de 2022.

Dispõe acerca da concessão de férias à Secretário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **GENIVALDO FELIPE DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO**, férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo no ano de 2021, que serão gozadas a partir de 12/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:692D16AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2022 – GP

PORTARIA N° 136/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de setembro de 2022.

Dispõe acerca da concessão de férias à Secretário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo no ano de 2022, que serão gozadas a partir de 12/09/2022 a 30/09/2022.

Parágrafo único: O período de concessão de férias regulamentares atingirá também as atividades laborativas do servidor junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e desporto, a qual assumiu interinamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B06E9203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 – GP

PORTARIA Nº 137/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 09 de setembro de 2022.

Dispõe acerca da concessão de férias à Secretário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WALLACE TAVARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo no ano de 2021, que serão gozadas a partir de 12/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F6DF7D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 5272/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Recreação Infantil (Serviços lúdicos, artísticos/culturais e outros serviços), para atender as necessidades da programação da Semana do Bebê, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09h:00Min (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura

Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 09 de Setembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3EB38514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2021

Processo nº: 5.037/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: R4 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ Nº: 13.587.119/0001-54

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS SERIGRÁFICOS DA REFERIDA SECRETARIA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Objeto do aditivo: prorrogar em 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 064/2021.

Vigência: 29 de outubro de 2022 a 28 de abril de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. R4 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, por seu representante legal DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES, CPF Nº. 089.553.114-50 – Contratada.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1EADF3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93**, visando a aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0001-01 com o valor total estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:EDC99B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0001-01

OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA:

O presente instrumento será iniciado imediatamente após a sua assinatura, com vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso a licitação que trata o processo administrativo nº 170/2022 se conclua primeira, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização e multa entre as partes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).

ASSINATURAS:

Francisco de Sales Dantas – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 25 de agosto de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:49E73685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0001-01 **OBJETO:** aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).
ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 25/08/2022

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E9FB8970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: VALTER A DA SILVA, CNPJ: 40.520.254/0001-55

OBJETO: contratação de saldo remanescente para fornecimento de gás de cozinha – glp em botijões de 13 quilos, para atendes as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 67.104,45 (sessenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento será iniciado imediatamente após a sua assinatura, com vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado**ASSINATURAS:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

VALTER A DA SILVA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 10/08/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:E54161A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2022 - PROCESSO Nº. 078/2022****AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 026/2022

Processo nº. 078/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de móveis de escritório e mesas e cadeiras em PVC.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Itens: 01, 02, 05, 06, 011 e 012

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Itens: 03 e 04

P.S. Os itens, 07, 08, 09 e 10 foram cancelados a pedido do pregoeiro, quando na oportunidade inexistiu competitividade (apesar da convocação para os fornecedores baixarem os preços). Os preços ofertados estavam muito acima da cotação (constante nos autos do

processo). Novas cotações deverão ser realizadas, para que os preços correspondam com os paradigmas do mercado atual.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 13h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 08/09/2022.

FERNANDO A N DIAS

Portaria nº. 178/2022

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:F1426BBB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2022**

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 026/2022

Processo nº. 078/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de móveis de escritório e mesas e cadeiras em PVC.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

Viva Distribuidora de Produtos Eireli

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Itens: 01, 02, 05, 06, 011 e 012

Zib Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Itens: 03 e 04

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24h/dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de atas de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da documentação referida, via email institucional

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 09/09/2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:14B14560**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 026/2022

Processo nº. 078/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de móveis de escritório e mesas e cadeiras em PVC.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações

constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 026/2022, em favor das empresas inframencionadas:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
ITENS: 01, 02, 05, 06, 011 E 012
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16
ITENS: 03 E 04

Ielmo Marinho/RN, 08/09/2022.

FERNANDO A N DIAS

Portaria nº. 053/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:5C470AA5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor RAFAEL DE LIRA SOBRINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor RAFAEL DE LIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 025, admitido em 01.08.1988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05.09.2022 a 05.03.2023, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor RAFAEL DE LIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 05 setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D59E9766

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ANDRE NASCIMENTO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 083.004.074-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4,0 (quatro) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário

de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE, cuja saída está prevista no dia 11/09/2022 às 8:00 horas, para Participar do 10º Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2022, no Espaço Viventy, localizado à rua Domingos Pereira 186, Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:28C45F61

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, IRANIR TEIXEIRA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 066.212.334-42, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 4,0 (quatro) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE, cuja saída está prevista no dia 11/09/2022 às 8:00 horas, para Participar do 10º Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2022, no Espaço Viventy, localizado à rua Domingos Pereira 186, Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7B66BE63

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a servidora municipal **MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA**, requereu sua Exoneração a pedido por motivo de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, estando, atualmente, devidamente aposentada;

CONSIDERANDO que tendo a servidora requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, não mais poderia ocupar o cargo público junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, por motivo de sua aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0B5DEDA3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 236/2022-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.196.414-80, ocupante do cargo efetivo, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se os efeitos da Portaria nº 388/2021.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2A0BC3ED

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 237/2022-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor **ZACARIAS ALVES BELEM**, inscrito no CPF sob o nº 041.198.744-51, ocupante do cargo efetivo, vinculado à Secretaria de Tributação deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 12 de julho de 2022.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:686ECEEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao processo de dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADOS E REMUNERADOS (OBRIGATORIO E NÃO OBRIGATORIO) A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ART. 44, DA LEI Nº 9.394/1996 - LDB), PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 810001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Contrato nº 810001/2020, com prazo de vigência até 29/09/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de janeiro de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 09 de setembro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ nº 61. 600.839/0001-55 –

Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27DC18F6

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à(o) servidor(a) comissionado (a) municipal, MARIA LUCIENE VARELA, matrícula nº 6111, ocupante do cargo de diretora escolar, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação e Cultura. Correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, a serem gozadas a partir de 10/09/2022 a 10/10/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Ipanguaçú/RN, 02 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6DA3AEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº00168/2022 - ALTERA ART. 1º DA PORTARIA
135/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria nº 00168/2022, de 08 de setembro de 2022

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 135/2021, 29 de abril de 2021, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 1º -

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Hospital Municipal “Marcolino Bessa”

Titular: Maria Lindalnete Moraes dos Santos

Suplente: Francineide Fernandes da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Colônia de Pescadores de Itaú/RN

Titular: Antônio Clécio Soares Rodrigues

Suplente: Antônio Clezio Soares Pereira

Igreja de Cristo

Titular: Marcelo Sousa

Suplente: Maria Rita Freitas”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2022-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Itaú/RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal, de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:77EECDC9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS – PE-018-2022**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/09/2022

Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ - RN, 09 de setembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:72BD90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 09 de setembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Diárias), no valor unitário de R\$ 318,00 (Trezentos e Dezoito e Reais), no valor total de R\$: 1.272,00 (Um Mil Reais e Duzentos e Setenta e Dois Reais) ao Sr. **Jair Hudson de Lima**, matrícula nº 618, ocupante do Técnico em Agropecuária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a cidade de Vitória da Conquista - Bahia, para participar de um Intercâmbio Sobre a Cultura do Café, que será realizado de 12 de setembro a 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8C22406E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN, as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do *caput* art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

Art. 3º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 6º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedido de divulgação de aviso no site, diário oficial e/ou sistema eletrônico utilizado pelo município, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, a inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN devem adotar Sistema de Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Parágrafo único. O Sistema de Dispensa Eletrônica, prevista no *caput*, será disciplinada por meio de regulamento específico.

Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por

inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os termos do regulamento específico do credenciamento;

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, da existência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 11 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.

Art. 12 O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;

XI - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Jaçanã/RN;

XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos órgãos competentes;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em norma municipal que rege a matéria, quando couber;

§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 13 São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação os Secretários Municipais ou as autoridades máximas das entidades públicas municipais, admitida a delegação.

§ 1º Caso o objeto da dispensa ou da inexigibilidade for destinado a mais de um órgão público municipal, o Secretário Municipal de Compras Públicas é a autoridade competente para autorizar a contratação direta.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 14 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 16 deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 15 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 16 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; e

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 15 deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 17 O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 16 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a

quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 18 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 19 Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 20 Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas neste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 21 No caso de o procedimento de que trata o art. 6º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 22 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 23 A Administração Pública poderá contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a data em que o presente decreto entrar em vigor.

Art. 24 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor no prazo de 15 dias a contar da data de sua publicação, data a partir da qual as contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçaná/RN somente serão realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaçaná/RN, 09 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EFB3CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Jaçaná/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO às disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Jaçaná/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DE MACEDO OLIVEIRA, matrícula nº 941, Coordenador de Transporte, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F64EDF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022**

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 011/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), considerando que, o candidato classificado em 4º lugar para a função de Professor de História não atendeu ao edital de convocação nº 010/2022, CONVOCA o candidato GILSON FERNANDES DE SOUZA, inscrição nº 126549-7, aprovado na 5ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DB9887A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2022**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 914.557.404-97. **Objeto:** Mudança do Provimento de Cargo. De: Motorista – Para ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 09 de setembro 2022.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:4CBD4653

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2022**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** PRISCILA PAMELA ALEXANDRE DA SILVA CPF: 103.978.874-26. **Objeto:** Mudança do Provimento de Cargo. De: Gerente UBS – Para Enfermeiro - ESF pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 09 de setembro 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:090DEB83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2022**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDRESA RODRIGUES MARTINS **CPF:** 116.246.764-99. **Objeto:** Mudança do Provedimento de Cargo. De: Enfermeiro Responsável Técnico 20h Para: Gerente UBS pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 09 de setembro 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A9859CBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 221/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Maria Leticia Pinto da Silva, Assistente Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação da Capacitação para fomentar Grupo Reflexivo para homens, que acontecerá no dia 12 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:77422833

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222 /2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 222/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Monaliza Monteiro de Lima, Diretor do Departamento de Programas Sociais**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação da Capacitação para fomentar Grupo Reflexivo para homens, que acontecerá no dia 12 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F96DE15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2022.**

REGULAMENTA a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de **mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar,

em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho determinados em Edital.

§ 1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Janduí/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Janduí/RN, 09 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:568F7165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4516**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4516/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E
CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de certificados digitais modelos E-CNPJ A3 e A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA

CNPJ: 31.014.048/0001-82

JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:F1BB63A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021**

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F A DE SOUZA TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE**, inscrita CNPJ sob o nº **02.775.174/0001-51**, com endereço na Rua Bodoca, Nº 21 -, Bairro: Centro – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59.631-120, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**; portador do CPF: **086.186.404-25**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, itens referente ao – Pregão Presencial 04/2021-SRP, - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretes na condução de paciente, para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Veículo com motorista.
Tipo: Van Alternativo com 16 lugares.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 09 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F A de Souza Transporte & Cia LTDA
CNPJ: 02.775.174/0001-51
FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B466BB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 GC

PORTARIA Nº 086/2022 GC

Japi/RN, em 09 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Janaina Dantas Soares, portadora do CPF nº: 053.897.194-09, RG: nº: 2.127.268 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:09AEBASE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 GC

PORTARIA Nº 087/2022 GC

Japi/RN, em 09 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Tamires de Fátima Pontes, portadora do CPF nº: 073.998.264-80, RG: nº: 2.811.272 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:818752DC

GABINETE DO PREFEITO
99ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

99ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Facilitador de Grupo, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Manoel Honorato de Oliveira;
Inscrição: 356593-4;
Classificação: 4º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 09 de Setembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:018A62E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I – formação profissional na área da Educação, ou Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da Educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- V - Prova de conhecimentos específicos, corresponde à análise do candidato em conhecimento pedagógico-administrativo.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou

aqueles que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Administração, Recursos Humanos, e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, um membro do conselho municipal de Educação e/ou a contratação de uma empresa terceirizada de processo seletivo, sendo atribuídas as seguintes competências:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III - elaborar prova de conhecimentos específicos;
- IV – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- V – enviar para publicação o resultado preliminar;
- VI - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VII - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VIII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- IX - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial

organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:FF26EC63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.414/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não

se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e

serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas

conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ASSESSORAMENTO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. OBSERVAÇÃO: PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa: **ALLOS ENGENHARIA E**

CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.919.580/0001-43, estabelecida a Rua TERTULIANO DAS GHAGAS, nº 231, centro, ANGICOS/RN – CEP; 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.414/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0C3EB649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e serviços urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.414/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ASSESSORAMENTO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. OBSERVAÇÃO: PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.919.580/0001-43, estabelecida a Rua TERTULIANO DAS GHAGAS, nº 231, centro, ANGICOS/RN – CEP; 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 09 de Setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A9B87355**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.414/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços urbanos.

CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.919.580/0001-43, estabelecida Rua TERTULIANO DAS GHAGAS, nº 231, centro, ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ASSESSORAMENTO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. OBSERVAÇÃO: PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO POR EVENTO: O valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de setembro de 2022 até 08 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso I.

Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura, transporte e serviços urbanos

ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 36.919.580/0001-43

Contratada

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:1A5D1C7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: ISRAEL COSTA ALVES – CPF: 043.147.414-14;
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN –

PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** DOAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL 18 DE SETEMBRO DE 2022; **VALOR GLOBAL:** 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:6E2B2CAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 408.005/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 27 de setembro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 033/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de pessoas física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1DB847C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.245/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10;**OBJETO:**“Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Hospital e Maternidade DR. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN”;**DATA DA ASSINATURA:**08 de setembro de 2022;**VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R\$ 58.695,00(Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais);SUBSCRITORES:**Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Setembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7DF583C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 709.271/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item constante no Contrato Administrativo de nº 096/2022, cujo objeto se refere a “O Fornecimento de refeições (café, lanche, coffe break, almoço e jantar)”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 782,55(Setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C87509D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **14 de setembro de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 09 de setembro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:CECF133E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
523.1336/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 032/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de setembro de 2022 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de setembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 28 de setembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:EDE1DEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.454.704-44; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2022 e termo final em 09 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 126.720,00(Cento e Vinte e seis mil, setecentos e vinte reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Maurício Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.454.704-44 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Setembro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C0261DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**CREDENCIADO:** JEAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.861.214-02;**OBJETO:**Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2022 e termo final em 09 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 126.720,00 (Cento e Vinte e seis mil, setecentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Jean Carlos Gonçalves de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.861.214-02 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Setembro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador: 3CFE79D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 3 e 1/2 (três e 1/2) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) cada, totalizando a quantia de R\$ 857,50,00 (novecentos e oitenta), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 12 a 15 de setembro de 2022, cujo objetivo é a participação no 10º encontro nordestino do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2.º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador: D2CB0C7A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831.007/2022

DO OBJETO

Contratação de um veículo tipo “Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação de um veículo tipo Trem, denominado de “Trem Fantástico ou Trem da Alegria”, que comporte 150 (cento e cinquenta) lugares, em bom estado de conservação; com motorista; contendo no mínimo 02 (dois) personagens vivos; Obs.: A duração mínima, de estadia do veículo no	Diária	01

município para realizar os passeios, será de 1 (um) dia.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de um veículo tipo trem, denominado “Trem Fantástico ou Trem da Alegria”, com o intuito de promover espaço de convivência com o público alvo, que inclui crianças e adolescentes dos serviços promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, e com essa oportunidade contribuir para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e ainda a vivência de situações que contribuam para o desenvolvimento da autoestima.

Com tudo, diante do exposto, o que se pretende é respeitar o direito de ser feliz, de ser valorizado, amados e respeitados por todos, proporcionando um ambiente alegre, acolhedor e amável. Portanto, a falta dessa contratação, poderá interferir no incentivo e integração das crianças, prejudicando o seu acompanhamento, deixando de contribuir para que os mesmos não exerçam práticas que venham a prejudicar a sua saúde física e mental.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de Serviço comum a ser adquirido mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O objeto da presente dispensa, qual seja, “*Contratação de um veículo tipo “Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social*”, é classificado como “Serviço comum”;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1. No caso do objeto da presente dispensa, qual seja, “*Contratação de um veículo tipo “ Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social*”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Contrato, decorrente deste processo de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada pelo fornecedor, no município de Jardim do Seridó/RN conforme trajeto sugerido pela Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificados imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências.

Cumprir os prazos expostos na cláusula 5, no qual, expõe o modelo de execução dos serviços. Caso a empresa não cumpra o estabelecido, será notificada;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação: (1) Carta CNPJ; (2) Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual); (3) Documentos pessoais do responsável e, se tiver sócio (s), documentos pessoais dos sócios; (4) Comprovante de residência da empresa; (5) Declaração de que não emprega menores; (6) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS); (7) Certidão de falência e recuperação judicial;

Comunicar ao Gestor de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto solicitado.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A prestação de serviços pela empresa vencedora será objeto que será nomeado gestor de contrato de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta da seguinte servidora, conforme publicação posterior de portaria nomeando a mesma:

Secretaria	Gestor(a)
Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assistência Social	Hiáskara Mikaely F. de A. Silva

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas no Termo do contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto do presente contrato, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

A nota fiscal deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O número do CNPJ/CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o contratado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao contratado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CONTRATADO que, no decorrer deste processo:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta; e,

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação.

O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/Ordem de Execução de Serviços;

De 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Termo de contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

De 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do contratado der causa à rescisão do Termo de contrato;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jardim do Seridó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jardim do Seridó/ RN e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

HIÁSKARA MIKAELY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C43E6F2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Por esse instrumento de acordo extrajudicial entre os poderes Executivo e Legislativo do município de Jardim do Seridó/RN, de um lado, doravante **CREDOR**, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado neste ato pelo Exmo. Sr. José Amazan Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 357.721.584-49, e doravante **DEVEDOR**, o **JARDIM DO SERIDÓ CAMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 10.871.937/0001-96, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Ronalitty Neri dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 100.726.604-06, firmam o presente termo de acordo amigável, que será regido pelas condições seguintes.

DO OBJETO DO ACORDO

Cláusula 1ª. O DEVEDOR, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga ao CREDOR, no montante total de R\$ 52.085,05 (cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Cláusula 2ª. O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia citada, proveniente da ação trabalhista nº 0000946-18.2017.5.21.0017, onde o CREDOR arcou com o pagamento a título de precatório em favor de Maria Aparecida de Araújo, então servidora do DEVEDOR, que pagará ao CREDOR, a título de ressarcimento, nas condições previstas neste acordo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O valor da dívida será pago dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira em agosto e a última em dezembro do corrente ano, utilizando sempre como o último dia útil de cada mês como data limite para pagamento de cada parcela. Caso a data de vencimento de qualquer parcela caia em dia não útil ou feriado, o DEVEDOR deverá antecipar o pagamento para o dia útil anterior.

Cláusula 4ª. O pagamento do valor devido será feito a título de transferência eletrônica, diretamente para conta bancária: conta corrente 10.062-5, agência 2210-1, Banco do Brasil, de titularidade da CREDORA.

Cláusula 5ª. Se houver insolvência das parcelas, haverá multa de 10% sobre o valor devido, além de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, podendo ainda o CREDOR, à sua escolha, promover a execução judicial de todo valor remanescente, além de custas e honorários advocatícios.

Cláusula 6ª. Caso ocorra tolerância do CREDOR, por qualquer violação às cláusulas deste acordo, se dará por mera vontade, não implicando em novação ou alteração das cláusulas firmadas.

DA CONTABILIZAÇÃO PELAS PARTES

Cláusula 7ª. A parte DEVEDORA realizará o pagamento mediante o devido registro contábil 01.031.0001.2001.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, enquanto a parte CREDORA realizará o registro contábil do crédito na classificação 1.9.2.2.99.0.1 – Outras Restituições.

OUTRAS ESPECIFICIDADES

Cláusula 8ª. É parte integrante do presente termo, a ação judicial trabalhista de nº 0000946-18.2017.5.21.0017.

Dessa forma, por estarem de acordo as partes, assinam esse contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA -
CPF nº 357.721.584-49
Parte Credora

Câmara Municipal de Jardim do Seridó
RONALTTY NERI DOS SANTOS -
CPF nº 100.726.604-06
Parte Devedora

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Adriana Maria de Medeiros - CPF nº 027.645.934-22.
2 - _____
Amanda Azevedo dos Santos - CPF nº 105.345.354-02

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:FD39F11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 09 DE SETEMBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 414/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSELMA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.086.904-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 029/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografia, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRADO-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5EC7C6E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 818.110/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10; **OBJETO:** CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de setembro de 2022 e termo final em 05 de janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Ferreira de Melo Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.725.607-53 e Marcelo Saldanha Toscano, inscrito no CPF/MF nº 023.587.804-99 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CD985C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.826, DE 09 DE SETEMBRO DE
2022.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e

Considerando que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “30 de dezembro de 2022” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022, 133º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:83EB45DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o atestado médico e o parecer da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 227/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Relotar, temporariamente, por um período de 90 (noventa) dias, o Senhor **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1723, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual passará a exercer suas atribuições na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E7BEAB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável o servidor público **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1723, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de motorista, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:26DF7B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável o servidor público **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, empossado em 03 de setembro de 2019, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8F027BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 056/2018, publicado em 09 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5433-5	MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	6º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4ECD338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER

Após analisar a (6ª) sexta avaliação do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1730 empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Médico de ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 12/08/2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de setembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros: _____

Suplente : _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6935A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1721, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de auxiliar consultório dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo

para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29/07/2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 08 de setembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0F22CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

Após analisar a (6ª) sexta avaliação do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, Matrícula nº 1717 empossado em 29/07/2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29/07/2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de setembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E9B13EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 09 DE SETEMBRO 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 1740, ocupante do cargo de Fiscal de Obras PD I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B9E28971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA E A EMPRESA ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 12.927.760/0001-28, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrita no CPF nº 357 721 584 – 49, situada à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **EMPRESA ASTECENDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.760/0001-28, estabelecido na Rua Feliciano Dourado, 724 – Bairro Torre, em Cep. 58040-260 – João Pessoa /PB, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO GUTEMBERG CAMPELO, CPF nº 061 398 014 – 00 – RG. 1.322.979 SSP/PB, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 242/2022, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP / CNPJ 12.927.760/0001-28, entregou peças e acessórios para reposição dos extintores do patrimônio municipal, conforme Nota Fiscal de Venda nº 000.017.877 de 17/06/2022, no valor de R\$ 1.124,00 (Hum mil cento e vinte e quatro reais) sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA EPP/CNPJ 12.927.760/0001-28, **Declara**, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal nº 000.017.877, de 17/06/2022 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita,

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 2120-2. Agência 3502-5, Banco do Brasil S/A, em favor da empresa ASTECENDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA /CNPJ 12.927.760/0001-28.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA/ CNPJ 12.927.760/0001-28, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela venda de peças e acessórios para os extintores do patrimônio municipal, no valor de 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais), referente a fatura Nota Fiscal de nº 000.017.877, de 17/06/2022 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A182AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0401, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/09/2022 à 03/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E84F9660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, matrícula nº 1569, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/09/2022 à 14/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7B76F3BB

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de atender solicitações encaminhada pela Unidade de Atenção à Criança e ao Adolescente- UASCA, objetivando desospitalização de menor e para que os cuidados domiciliares sejam evidenciados da forma correta.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) _____-____. **E-**

MAIL: _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aspirador de secreção elétrico portátil. (Aparelho utilizado para aspirar líquidos e secreções em ambiente doméstico. Deve ter capacidade de pelo menos 1 litro, um vácuo de 0 a 23Hg regulável e ser bivolt).	Und	01	R\$	R\$
02	Aparelho de nebulização elétrico bivolt portátil.	Und	01	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:FF2CA637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDVALDO ANGELO FREIRE**, portador do CPF: 067.***.***-09, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:8E1B113A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :**CLAVERSON AGUIAR SOARES CPF;091.500.694-46**, referentes a nota de liquidação nº53/2022, datada de 09/09/2022 do empenho nº 902.001/2022, no valor de R\$:**4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**4725**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento

de serviços de concertos e manutenção dos instrumentos musicais da banda filarmônica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:87A5DE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 31080001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **13 de setembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2022**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C23DEE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
RG: 002.688.779

CPF: 082.582.494-01

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Gestão Responsável – Cursos de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas e Curso de Controle Interno na Administração Pública, que acontecerá na cidade de Martins/RN de 14 a 16 de setembro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 13 a 16 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

Matéria republicada por incorreção

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D62F3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aldimária Domingos da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessores de Pregões/Membros da CPL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 5020

RG: 002.914.363

CPF: 705.041.854-46

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Formação Agente de Contratação. O Curso tem como objetivo capacitar os servidores e atualizar os profissionais que trabalham direta ou indiretamente com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pelas Lei 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 13 a 16 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9C33B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jânat Erika Fernandes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênio/Pregoeira/Membro da CPL.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 2806

RG: 3.026.400

CPF: 108.864.504-62

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Formação Agente de Contratação. O Curso tem como objetivo capacitar os servidores e atualizar os profissionais que trabalham direta ou indiretamente com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pelas Lei 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 13 a 16 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF83B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sandra Azevedo Queiroz
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Compras.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
MATRÍCULA: 2920
RG: 002.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Formação Agente de Contratação. O Curso tem como objetivo capacitar os servidores e atualizar os profissionais que trabalham direta ou indiretamente com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pelas Lei 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 13 a 16 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3139C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40; **OBJETO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Arnaldo Lopes Pereira Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B1855F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA - CNPJ: 29.175.186/0001-00; **OBJETO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3306FF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS - CNPJ: 27.141.623/0001-30; **OBJETO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; **ELEMENTO DE**

DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Ivo Macedo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E20BEBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0160/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 24060001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE
MATERIAL DE LIMPEZA.**

CONSIDERANDO, 02 (duas) notificações feita pela Secretaria Municipal de Saúde e 02 (duas) notificações feita pela Secretaria Municipal de Administração, realizadas entre os dias 17 de agosto de 2022 e 02 de setembro de 2022, á empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07, **solicitando a entrega dos produtos**,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa não cumpriu com suas obrigações de entrega,

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o Parecer emitido pelo Setor Jurídico deste Município, que haja o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 061/2022 em seu item – 5.9: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.1 - Por razão de interesse público; ou 5.9.2 - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

CANCELAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 146/2022** pela empresa promitente contratada **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07 no que concerne a sua **TOTALIDADE**.

Fica estabelecido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para ampla defesa do contratado.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeitoj Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E12D5E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DEARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº114/2022, SRP Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 16/08/2022, resolve registrar os descontos oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA			
CNPJ/MF Nº: 04.887.921/0001-		79 TELEFONE: (84) 99110-5110	
ENDEREÇO: RUA MANOEL THEODORO FREIRE, Nº 148, CENTRO – ESPÍRITO SANTO/RN, CEP:59180-000.			
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA			
RG Nº: 1.494.712 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 791.837.004-04	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 200.000,00	5%
2	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	R\$ 60.000,00	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 40.000,00	15%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, a través de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABCFARMA, para atenderas necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Ido Edital e descontos constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos descontos, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de desconto sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os descontos de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de descontos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, de corrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social –INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência -

Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, descontos e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº04.887.921/0001-79, classificada no certame anteriormente referenciado. 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BEADB3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição do dia 02 de setembro de 2022, código identificador 5DAC8761. Onde **LÊ-SE** “...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 20 de setembro de 2022, às 10h00min...**”. **LEIA-SE** “...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 27 de setembro de 2022, às 10h00min...**”. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3429AFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2022 à 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0A2CD928

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 031/2022- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias ao Sr. JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 123.314.114-76, agência 1066-9, conta corrente nº 44203-8, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, a ser realizado no auditório da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal, localizado na Rua Ceará Mirim, 322 - Tirol-Natal/RN, no dia 14 a 16 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:93B2D958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 029/2022 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas durante ao “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, a ser realizado no auditório da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal, localizado na Rua Ceará Mirim, 322 - Tirol-Natal/RN, no dia 14 a 16 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85F9FB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
036/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a prestação de serviços de assessoria técnica na captação, acompanhamento, monitoramento, gestão, prestação de contas dos recursos financeiros e projetos, através de emendas ou programas operacionalizados através do SIMEC, FNS e demais plataformas atendendo as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Lagoa D'Anta/RN, tendo como contratado a pessoa jurídica TL Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ nº. 19.826.076/0001-07, pela importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de setembro 2022,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F2EE7B8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: TL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 19.826.076/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROJETOS, ATRAVÉS DE EMENDAS OU PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DO SIMEC, FNS E DEMAIS PLATAFORMAS ATENDENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 06/09/2023.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de setembro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 19.826.076/0001-07
Thiago José da Silva
CPF: 046.120.364-25
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5D3A97E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022

Portaria nº 291/2022

Lagoa de Pedras, 01 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CICERO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 115.202.464-71, como Gestor Responsável pelo Programa Auxílio Brasil no município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D6146DB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2022**

Portaria nº. 292/2022 Lagoa de Pedras/RN, 01 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas do SELO UNICEF (Edição 2021-2024).

Art. 2º. A Comissão, que dispõe o art. 1º, nomeada através da Portaria nº 108/2022, passa a ser composta pelos seguintes membros:

1 – Articulador Municipal do SELO UNICEF 2021/2024

Márcio Targino da Silva

CPF: 700.575.344-54

2 – Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA do SELO UNICEF 2021/2024

Veronica da Luz da Silva Andrade

CPF: 054.133.634-78

3 – Representante do CMDCA

Jackson Pereira Silva

CPF: 007.757.524-52 e

Livia de Jesus Souza de Lima Alves

CPF: 098.848.244-09

4 – Representante da Secretária municipal de Saúde

Heloyza Thayná Coutinho de Moraes

CPF: 119.805.264-35

Leília Maria Dantas

CPF: 027.431.774-54

5 – Representante da Secretária de Assistência Social

Janine Aires Ribeiro da Silva

CPF: 017.662.044-30

Itamara Alves de Lima

CPF: 702.641.524-76

6 – Representante da Secretária de Educação

Janderley Costa de Lima

CPF: 000.715.324-47

Maria Josinete de Sales

CPF:050.994.864-28

7 – Representante do Conselho Tutelar

Benedita Fernanda da Silva Gomes

CPF: 105.077.294-63

Sônia Maria Pessoa

CPF: 023.915.234-40

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2022.

Art. 4º - Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A8FB1E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022**

PROCESSO: Nº 0908202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): GIL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.603.788/0002-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas para veículos e motocicleta oficial Padrão Mercosul destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADES: 1001 - Secretaria Municipal de Obras; 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura;

0401 – Secretaria Municipal de Finanças;

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADES:**

15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

04.123.0001.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não

Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B648FFC8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 077/2022**

PROCESSO: Nº 0908202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): GIL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.603.788/0002-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas para veículos e motocicleta oficial Padrão Mercosul destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E5702E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.914.853 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 021.188.334-40, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, 150, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 A 05 DE SETEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:77D01D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.865.242/0001-97, SEDIADO NA AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58414-060.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE DE RECURSO 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 92.263,30 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:004297F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.205/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.205/2022 Lagoa Nova/RN, de 09 de setembro de 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CABEÇO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo e 1.575,00m² (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrado) de área total, situado no Sítio Cabeço, zona rural de Lagoa Nova/RN, com as seguintes coordenadas:

Vértices:

VÉRTICE LATITUDE LONGITUDE

01 6° 7'21.83"S 36°28'55.57"O

02 6° 7'21.67"S 36°28'54.87"O

03 6° 7'23.90"S 36°28'54.36"O

04 6° 7'24.05"S 36°28'55.07"O

05 6° 7'21.83"S 36°28'55.57"O

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um Mirante Público, constituindo-se obra de relevante interesse Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Atividade 1018 - Abertura de Ruas E/Ou Desapropriação de Imóveis;

Natureza da Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis ;

Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 4.277/2007.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D1680ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 894/2022

Licitação nº 179/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, julgamento das propostas e vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, restou INABILITADA as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, e CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.026.534/0001-61, por descumprir as exigências editalícias, e HABILITADAS para a segunda fase do certame as empresas H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação das empresas participantes passou-se para a abertura e análise das propostas onde se obteve a seguinte classificação:

LICITANTE	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74	884.522,07	1º COLOCADO
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52	888.901,45	2º COLOCADO

Desse modo, diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da proposta das empresas participantes a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74, saiu vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 884.522,07 (oitocentos oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Lajes/RN, 09/09/2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8849F451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora**VALERIA DE SOUZA PEGADO**,ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **3 (três diárias), no valor de R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), perfazendo o com valor global de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais., com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 31 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 08h00min (oito horas) do dia 03 de setembro de 2022,conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1A726F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora**Rosy Emanuely Costa da Silva**,ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, , **3 (três diárias), no valor de R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), perfazendo o com valor global de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais., com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 31 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 08h00min (oito horas) do dia 03 de setembro de 2022,conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:01BCCF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora**KADJA KAREN DA SILVA SILVEIRA**,ocupante do cargo de Psicóloga, **3 (três diárias), no valor de R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), perfazendo o com valor global de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais., com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 31 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 08h00min (oito horas) do dia 03 de setembro de 2022,conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7BF83B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora**RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**,ocupante do cargo de Psicóloga , **3 (três diárias), no valor de R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), perfazendo o com valor global de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais., com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 31 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 08h00min (oito horas) do dia 03 de setembro de 2022,conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9684936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2022 – GP

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Caroline Meneses Salviano, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 31/2 (três diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar da 2ª Jornada Nacional de Política da Assistência Social, onde será realizado atividades de debates, rodas de conversas e plenárias, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 21 de setembro de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 24 de setembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 032/2022, da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D612DE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Francisco Canindé da Silva**, matrícula 069, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022 revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:959759AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 – GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES	R\$ 5.000,00
2087	ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00

ANEXO II

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES	R\$ 5.000,00
2087	ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:909B4145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

DECRETO Nº 015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Lajes Pintadas/RN, afetadas pelo evento estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas, atendendo a Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO a estiagem verificada e a iminência de danos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO que o Município de Lajes Pintadas é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO que a prioridade legal prevista na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, nos moldes do art. 02, “a”, se enquadrando na ocorrência de desastre favorável à declaração de Situação de Emergência, nível I.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e ausência de abastecimento suficiente, caracterizada como Situação de Calamidade no Município de Lajes Pintadas, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem– COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:89EF3DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Tomada de Preços 002/2022

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 09 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:02A4BC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 27-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “hatch”, com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender ao “Programa Criança Feliz” do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2022; data de abertura das propostas: 23/09/2022, as 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0FA777A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 26-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos atendendo as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2022; data de abertura das propostas: 23/09/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5FF42FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em exercício, comunica a todos os interessados que foram abertos os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS para a classificação das empresas habilitadas na Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. O processo será tramitado ao Setor de Engenharia Municipal para análise das propostas o posterior publicação.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A00C2D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 125/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da servidora Francisca Vicente de Azevedo no 8º Congresso Norte/Nordeste de secretarias municipais de saúde em favor da empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ:32.743.692/0001-54, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 300,00(trezentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D4C9B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, FRANCISCO DE SOUZA FILHO, Motorista D, código 115, classificação 76º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E5097F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, SELOMIT DE OLIVEIRA TAVARES, Motorista D, código 115, classificação 75º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AA0DABAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, ADONIAS AVELINO DA SILVA, Motorista D, código 115, classificação 74º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AFCC216B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JANILDE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 0003689/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de setembro de 2022 à 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:672B7FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Avaliação e Controle, a Sra. **ANDREIA MARIA DE ARAÚJO MAIA**, inscrita no CPF 971.059.104.53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D71E1551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090204 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022090203

Dispensa: 090204 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com o valor total de **R\$ 14.048,80**,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EF04E755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 090204 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 090204 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com o valor total de **R\$ 14.048,80**, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E7CB72DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090901 - IN

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022090606

MODALIDADE: 090901 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA O SR. WILSON NOBREGA SABOIA, ATUAL TÉCNICO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL FEMININO, CPF: 320.542.703.34, PARA PALESTRA E ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: WILSON NOBREGA SABOIA, CPF: 320.542.703-34, com o valor total de **R\$ 2.000,00**.

Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 09/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BE65BC0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 090901 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 090901 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa WILSON NOBREGA SABOIA, CPF: 320.542.703-34, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B0FA8D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Elias de Oliveira da Mata - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 122.782,24** (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C9C21B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Elias de Oliveira da Mata - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e ferramentas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022. Data da assinatura: 06 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 476.856,01** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3A01D81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 – SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **segunda chamada** para participação no Processo Licitatório nº 105/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de veículo novo tipo minivan, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 26/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:61D2DAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém Popular (Inácia Maria de Medeiros - ME)**, CNPJ nº 09.609.039/0001-85. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e ferramentas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022. Data da assinatura: 06 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 218.819,06** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº 509.807.854-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B6F4B669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 091/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de cestas básicas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022. Data da assinatura: 18 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 199.710,50** (cento e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D559C5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas - ME**, CNPJ nº 12.520.802/0001-01. Objeto: Registro de Preços de serviços de borracharia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 80.352,00** (oitenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas, CPF nº 057.293.554-40, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A483E249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 094/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preços de Insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022, em favor dos licitantes:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, no item 035, , perfazendo um valor de R\$ 5.067,00;

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.591.738/0001-10, nos itens 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 80, 87, 167, 168, 206, 210, E 211, perfazendo um valor de R\$ 13.760,75;

COMERCIAL MONTANNA LTDA, CNPJ: 39.528.472/0001-57, nos itens 159 E 160, perfazendo um valor de R\$ 4.065,00;

IN OUT INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.234/0001-77, nos itens 19, 179, perfazendo um valor de R\$ 5.100,00;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 165, 166, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 221, 222, 229, perfazendo um valor de R\$ 332.054,05;

NNMED – DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, nos itens 133 e 204, perfazendo um valor de R\$ 1.590,00;

LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.281.300/0001-82, no item 219, perfazendo um valor de R\$ 917,88;

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 03, 09, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 43, 45, 71, 72, 73, 74, 98, 117, 134, 135, 145, 147, 148, 162, 163, 178, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, perfazendo um valor de: R\$ 20.318,35;

PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.738.390/0001-89, no item 172, perfazendo um valor de R\$ 9.809,10;

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, no item 220, perfazendo um valor de R\$ 1.078,00;

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 13.305.387/0001-73, nos itens 02, 42, 88, 89, 94, 121, 127, 131, 146, 169, perfazendo um valor de: R\$ 8.858,88;

STAFF MEDICAL DITRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 24.262.316/0001-10, no item 217, perfazendo um valor de: R\$ 5.370,00;

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, no item 218, perfazendo um valor de: R\$ 3.120,00;

Valor Global de R\$ 411.109,81.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3CEFCB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 094/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preços de Insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022, em favor dos licitantes:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, , perfazendo um valor de R\$ 5.067,00;

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.591.738/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 13.760,75;

COMERCIAL MONTANNA LTDA, CNPJ: 39.528.472/0001-57, perfazendo um valor de R\$ 4.065,00;

IN OUT INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.234/0001-77, perfazendo um valor de R\$ 5.100,00;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 332.054,05;

NNMED – DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, perfazendo um valor de R\$ 1.590,00;

LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.281.300/0001-82, perfazendo um valor de R\$ 917,88;

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, perfazendo um valor de: R\$ 20.318,35;

PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.738.390/0001-89, perfazendo um valor de R\$ 9.809,10;

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, perfazendo um valor de R\$ 1.078,00;

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 13.305.387/0001-73, perfazendo um valor de: R\$ 8.858,88;

STAFF MEDICAL DITRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 24.262.316/0001-10, perfazendo um valor de: R\$ 5.370,00;

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, perfazendo um valor de: R\$ 3.120,00;

Valor Global de R\$ 411.109,81.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BDB84CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
5.457/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público NOVA DATA para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**. Por motivo de erro no cadastramento do sistema. Com isso a nova data de realização passará a ser. **ABERTURA DA PROPOSTA: 04 de Outubro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7758DCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 7.715/2022 INEXIGIBILIDADE 94/2022 CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 7.715/2022
INEXIGIBILIDADE 94/2022

CONTRATO Nº 142/2022

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL BANDA DRIVEROCK.

Data: 06/09/2022

Vigência: 06/09/2022 até 10/09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420.**
Representante: Elizete do Nascimento.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DRIVEROCK.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:613C3410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 PROCESSO 1.691/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 PROCESSO 1.691/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI VIGÊNCIA: 30/08/2022 até 13/04/2023; VALOR TOTAL:R\$ 94.111,75; ASSINATURA: 30/08/2022; PROCESSO: 1.691/2022; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:94E01C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 02/09/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 70.104.344/0001-26	Telefone: (83) 3341-7272	E-mail: endomed.med@hotmail.com
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário, Campina Grande/PB		
Representante: Washington José de Queiroz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
0003	0004401 - GLICOSE 50% 10ML	Ampola	7.000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
0004	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampola	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
0005	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Unidade	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
0009	0004367 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	Ampola	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00
0011	0004384 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10M	Ampola	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
0013	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Ampola	7.000	R\$ 9,90	R\$ 69.300,00
0015	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Ampola	12.000	R\$ 15,58	R\$ 186.960,00
0017	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 279,90	R\$ 83.790,00
0019	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML	Ampola	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
0021	0004424 - PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	Frasco	2.000	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00
0023	0001945 - GENTAMICINA 10MG INJETÁVEL	Ampola	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
0027	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	Ampola	3.000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
0029	0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
0033	0004378 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	Ampola	3.000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
0037	0001863 - AMPICILINA 1G, INJ	Ampola	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
0041	0004422 - ÁCIDO IPSILON 4G	Ampola	1.000	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
0045	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	Ampola	20.000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
0047	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
0051	0004361 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	Ampola	10.000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
0055	0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML	Ampola	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
0057	0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	Ampola	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
0061	0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML	Ampola	7.000	R\$ 3,22	R\$ 22.540,00
0062	0019424 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	Ampola	2.000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
0063	0004402 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	Ampola	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
0065	0001954 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE	Ampola	5.000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
0067	0001973 - LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR 20 ML	Ampola	4.000	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
0069	0001892 - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	Ampola	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
0077	0002101 - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Unidade	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
0081	0001766 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO INJ. 5MG/ML	Ampola	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
0085	0000117 - ÁLCOOL 70% 1LT	Litro	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
0086	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º GL. GALÃO COM 5 LITROS	Unidade	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
0087	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	Unidade	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
0090	0004522 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	Unidade	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
0091	0000487 - IODOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
0099	0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	Ampola	500	R\$ 44,88	R\$ 22.440,00
0101	0007151 - CARVÃO ATIVADO 250MG CX C/20 COMPRIMIDOS	Caixa	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00

0106	0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL	Ampola	8.000	R\$ 4,64	R\$ 37.120,00
0111	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	Comp	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
0120	0004353 - MORFINA 0,2MG/ML	Ampola	1.500	R\$ 9,44	R\$ 14.160,00
0123	0019433 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	8.000	R\$ 5,32	R\$ 42.560,00
0128	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	Ampola	1.000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
0134	0008296 - SUCCINILCOLINA 500MG	Unidade	500	R\$ 29,88	R\$ 14.940,00
0140	0018873 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.192.428,00					

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 1C857EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO

Data da Assinatura: 06/09/2022

Vigência: 06/09/2022 até 06/09/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 99988-0124	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuí, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Joedilson da Silva Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO.	M²	1.800	R\$ 12,90	R\$ 232.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 232.000,00					

VALOR TOTAL (R\$): 232.000,00

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 99AB9CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - DISPENSA Nº 017/2022 – CONTRATO Nº 033/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (SOS OXIGÊNIO)**, cadastrada no CNPJ nº 05.329.135/0001-19, sediada na AV. RODRIGUES CHAVES, Nº 121, BAIRRO TRINCHEIRAS - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.011-040. OBJETO: Instalação de Empresa Especializada para execução dos serviços de instalações da rede de gases medicinais (Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo) do Hospital Henderson Josino de Moura no Município de Patu/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e emissão de Ordem de

Serviço. VALOR: R\$ 118.058,00 (Cento e dezoito mil e Cinquenta e oito reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da lei 14.133/21.

Patu/RN, 09 de Setembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador: D2D8295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, em favor da pessoa jurídica: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 30 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador: 6BF4DA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADO: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44 - Titular.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:83AA03E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

T
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório de contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.

2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022. 02** – Poder Executivo; **009** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **605**- Abastecimento; **0024** – Oferta de água; **2043** – Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos; **Elemento de despesa – 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444, CNPJ: 24.647.361/0001-92, Rua Francisco Eufrasino da Silva, nº 35, Malvinas, Campina Grande/PB – CEP: 58.433-455.

4 – Valor global da aquisição R\$ 11.554,35 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D1B0FDE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
069/2022

PROCESSO Nº: 2374/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$**

11.554,35 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 09 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DF307786

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444, CNPJ: 24.647.361/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 11.554,35 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta/RN, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7ED82896

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para a realização de campanhas de multivacinação e PSE, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2035** – PSE – Programa Saúde na Escola; **2099** – INCREMENTO PAB - CUSTEIO; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa J D ALVES MISAEAL, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, nº13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de setembro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6641F930

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
070/2022

PROCESSO Nº: 2375/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para a realização de campanhas de multivacinação e PSE, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para a realização de campanhas de multivacinação e PSE, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 09 de setembro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:410767A3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para a realização de campanhas de multivacinação e PSE, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B05A6E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Senhora, ANA LUCIA BRAGA, CPF: 673.157.394.91 e RG: 977995**, do cargo em comissão, de Vice Diretora da Escola Joao Bandeira Sobrinho vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:765F2111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Senhora, BILGA BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 010.798.204.85 e RG: 002191938**, do cargo em comissão, de Diretora da Escola Joao Bandeira Sobrinho vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:4CD20178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Senhora, DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, CPF: 071.363.994.67 e RG: 002294396**, do cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGOGICA vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:BD5B3E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Senhor, MATHEUS DOS SANTOS DA CRUZ, CPF: 117.739.944.09 e RG: 002855921**, do cargo em comissão, de VICE DIRETO DAS ESCOLAS DO CAMPO vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D91B51C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Senhora, ANA LUCIA BRAGA, CPF: 673.157.394.91 e RG: 977995**, do cargo em comissão, de Diretora da Escola Joao Bandeira Sobrinho vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:5B6D50BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Senhora, DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, CPF: 071.363.994.67 e RG: 002294396**, do cargo em comissão, de VICE DIRETORA DA ESCOLA JOAO BANDEIRA SOBRINHO vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:F33367B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA, CPF: 413.081.074.04 e RG: 893016**, do cargo em comissão, de VICE DIRETO DAS ESCOLAS DO CAMPO vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:01D87CDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR o Senhor, FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA, CPF: 369.638.014.87 e RG: 476546**, do cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGOGICO NA ESCOLA JOAO BANDEIRA SOBRINHO vinculado à secretaria municipal de educação deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:0649D679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021
PROCESSO Nº 1648/2021

Processo Administrativo nº. 1648/2021 – Contrato nº 048/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços continuado de mão de obra técnica de operador e auxiliar de máquina perfuratriz, na operação de perfuração de Poços artesianos na zona rural desenvolvida pela Prefeitura de Pedro Avelino, no combate à seca e promovendo água ao homem do campo. Fica aditado o contrato nº 48-2021 oriundo do Pregão Presencial n 41/2021 – Processo administrativo 1648/2021-PMPA, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, CNPJ: 08.294.654/0001-87. Contratado: **LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ 41.140.523/0001-10. VIGÊNCIA: 09.09.2022 à 20.10.2022. Justificam este aditivo os expedientes afins

contidos no Processo administrativo 1648/2021-PMPA, ressaltando-se que os acréscimos despendidos com o presente aditivo estão previstos na cláusula terceira do contrato, sub-item 3.7, subsidiariamente com § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. UNIDADE EXECUTORA: 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Fundamento legal § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedro Avelino-RN, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

LEANDRO CARVALHO DA SILVA

CPF Nº 073.270.714-58

Representante

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F12008E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 291/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RITA DE CASSIA ARAUJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 588.318.434-00	MATRICULA: 688-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 250,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas e Aquário Natal, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8FA30106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 292/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Antônio da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 102.175.884-17	MATRICULA: 6998-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 250,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas e Aquário Natal, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BBODDAFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 294/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Marília de Gouveia Julião Maciel**, Matrícula – 878/1, Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8A85996D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 295/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Eloíza Maciel Silva**, Matrícula – 843/1, Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:74A97436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 296/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria Juciara Ferreira**, Matrícula – 617/1, Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FFE512D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 890/2022 - REPUBLICADO**

LEI COMPLEMENTAR NR. 890/2022.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5º. A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º. O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;

II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:444A56E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2022 - PMPB

Nº Processo: 835/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 01 de setembro de 2022;

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

VALOR: R\$ 17.190,00 (dezesesseis mil e cento e noventa reais);

CONTRATADA: CNPJ nº 06.224.460/0001-80 – S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B7B8B7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2022 - PMPB

Nº Processo: 773/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 10 de agosto de 2022;

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2023;

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

CONTRATADA: CNPJ nº 37.587.264/0001-01 – MARIA ARLETE ALVES OLIVEIRA 07416353483;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DF4545AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 428/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 428/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DF5EF00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 427/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 427/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF Nº XXX, matrícula nº 689, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2783B010**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 - DISP/FMS**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 026/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 026/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de tossintectomia + adenotonsilectomia, a ser realizada em paciente menor de idade, residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, com endereço na Rua da Independência, 1451, Complemento: Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 59900-000, Município: Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.795.825/0001-85, conforme abaixo descrito:**

MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ n.º 39.795.825/0001-85

Item	MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI CNPJ: 39.795.825/0001-85 - RN Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TOSSINTECTOMIA + ADENOTONSILECTOMIA, A SER REALIZADA EM PACIENTE MENOR DE IDADE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7210E829**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 09/2022 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rafael Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere, conforme artigo 74, V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rafael Fernandes/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Rafael Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Rafael Fernandes - RN

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6B411E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220046 REFERENTE AO PE
Nº 202201-007 ARP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220046

ORIGEM..... : PREGÃO Nº PE 202201-007

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ : 06.994.589/0001-77

OBJETO..... aquisição gradual de material odontológico para suprir as necessidades deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 132.466,52 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103010007.2.035 Manut.do Progr.Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 132.466,52

VIGÊNCIA..... 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 01 de Setembro de 2022

ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF: 672.523.974-91 pelo contratante e Antonia Amelina Rodrigues Lobo – CPF: 998.075.053-72, pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AEA159FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220048 REFERENTE AO PE
Nº 202201-007 ARP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220048

ORIGEM..... : PREGÃO Nº PE 202201-007

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... DENTAL HIGIX PROD.MED. HOSPITALARES

CNPJ: 26.240.632/0001-16

OBJETO..... aquisição gradual de material odontológico para suprir as necessidades deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.380,90 (um mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103010007.2.035 Manut.do Progr.Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.380,90

VIGÊNCIA..... 06 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 06 de Setembro de 2022

ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF: 672.523.974-91 pelo contratante e Francisco Feitosa de Matos – CPF: 248.909.283-91, pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B102079F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220047 REFERENTE AO PE
Nº 202201-007 ARP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220047

ORIGEM..... : PREGÃO Nº PE 202201-007

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETO..... aquisição gradual de material odontológico
VALOR TOTAL..... R\$ 20.928,68 (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103010007.2.035 Manut.do Progr.Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 20.928,68

VIGÊNCIA..... 06 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 06 de Setembro de 2022

ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF: 672.523.974-91 pelo contratante e Milena Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.344-01, pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:99A3C633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 08 de setembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas e agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:6043163E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 138/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento do servidor JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº.120016-0, ocupante do cargo público de Mensageiro, lotada na Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, fazendo parte do quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria de nomeação nº 339/1991;

Considerando o disposto no art.33, IX da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo em razão de falecimento;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Mensageiro, nos termos do art. 33, IX da Lei Complementar nº 001/1999, ocupado pelo servidor JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº.120016-0, em decorrência de seu falecimento, conforme a certidão de óbito do Cartório Único Judiciário de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Deverá o Setor Recursos Humanos adotar as medidas necessária ao atendimento da presente Portaria, bem como as anotações de estilo.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 339, de 11 de outubro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 31 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:2E35F9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 139/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Senhor **ROMÁRIO NOGUEIRA**, CPF nº 079.927.284-16, RG nº 2.779.880, Assessor de Imprensa do Município de Riacho da Cruz/RN, lotado na Secretaria do Gabinete Civil, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 09 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E177BB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 484/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 484/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de conduzir a senhora Elecsandra Maria dos Santos Carvalho que irá comparecer ao INSS na agência da previdência social para fazer uma perícia medica, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:86912609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 485/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 485/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9DD47580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 486/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 486/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:632419A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 2022202/2022

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO N.º:2022202/2022

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: ALISON KLEYTON LOPES CAJÉ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.528-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

DATA DA RESCISÃO: 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:752E8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20222137/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20222137/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO:MARIA JOSE COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO:009.594.364-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB239462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1039/2022 - DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOVELINO COSTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DECRETO Nº 1039/2022

Denomina a Praça localizada na Rua Jovelino Costa, no Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a Praça localizada na Rua Jovelino Costa, no Município de Riachuelo/RN, de **PRAÇA FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA (CHICÓ PRETO)**.

Art. 2º - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico do homenageado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9500F0F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA** para realização de show musical em alusão a programação dos festejos referentes ao feriado municipal do dia do Evangélico que será comemorado no dia 17 de setembro de 2022, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SMART EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 41.601.214/0001-09**, no valor de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 09 de setembro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DE5E67D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: SMART EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 41.601.214/0001-09.

Endereço: Rua Aurélio Nunes Vasconcelos, nº 130 C, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720-265.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA para realização de show musical em alusão a programação dos festejos referentes ao feriado municipal do dia do Evangélico que será comemorado no dia 17 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 09/11/2022.

LICITAÇÃO: Inexibibilidade de Licitação nº 038/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAFAEL GUEDES DE LIMA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E1D25B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO DE
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração,

CONSIDERANDO que a ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, encontra-se em gozo de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 28 de julho de 2022 a 24 de novembro de 2022, conforme disposto na Portaria nº 279/2022, de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços como TECNICO DE ENFERMAGEM para o bom e regular andamento dos trabalhos do Município de Rodolfo Fernandes, onde a mesma vai orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem, executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão e executar outras tarefas compatíveis com o cargo referente aos atos típicos do dia a dia da administração;

CONSIDERANDO que a não substituição do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM durante o período de licença maternidade da atual contratada do cargo temporário pode ocasionar a obstrução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM é vinculado ao Edital nº 001/2021, traduz-se necessária a convocação de um candidato regularmente classificado para substituição da atual contratada pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, centro, nesta cidade, no horário das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento dos candidatos convocados ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na

convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – NÍVEL MÉDIO

CARGO: Técnico de Enfermagem e Registro do Coren

NOME	SITUAÇÃO
FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73783BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados ao desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ACC37B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados ao desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00.

Valor Total: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1AC2941A

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, referente ao fornecimento de fogos de artifícios destinados ao desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:35DAB3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 498/2022 – GAB

Portaria nº. 498/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diárias), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor ARISTIDES RICARDO DE OLIVEIRA, Matrícula: 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser

realizada à cidade de Picuí/PB, com o objetivo de conduzir Estudantes, para participarem de aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5A540ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 497/2022 – GAB

Portaria nº. 497/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, **Matricula: 151738-4**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 09 a 16 do corrente mês e ano, com exceção dos dias 10 e 11/09/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2987D614

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 496/2022 – GAB

Portaria nº. 496/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, **Matricula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 09 a 16 do corrente mês e ano, com exceção dos dias 10 e 11/09/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8C27F780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1.787/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de utensílios de cozinha, panelas e afins, para equipar as escolas pertencentes ao município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 14 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 09 de setembro 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:81A8A096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA –
CPF/CNPJ sob nº: 03.319.469/0001-59.

Processo nº: 1.046/2022 - **Dispensa nº** 028/2022 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATÓLOGICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal
Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Sob Nº: 03.319.469/0001-59
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BFB2CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051- LICENÇA PRÊMIO RUTINEIA

PORTARIA 051/2022 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2022 a 28/09/2022** a Servidora **RUTINEIA DE OLIVEIRA SOUZA GOMES**, matrícula nº 219-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:74B38B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052- LICENÇA PRÊMIO CELIA

PORTARIA 052/2022 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2022 a 28/09/2022** a Servidora **CÉLIA MARIA DIAS BATISTA**, matrícula nº 238-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E10CD64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053.2022- LICENÇA PRÊMIO JOSINEIDE

PORTARIA 053/2022 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **12/09/2022 a 10/12/2022** a Servidora **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 256-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 12 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CB759CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇOS - APÓS PARECER TÉCNICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADM. MSM/ RN
Nº 2554/2022

No dia 09 de setembro de 2022, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**. Na sessão do dia 19 de julho de 2022, às 09:30 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas:

* NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48, que apresentou proposta no valor de R\$ 214.959,61(duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e centavos);

* PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/000191; que apresentou proposta no valor de **R\$ 256.955,27(duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**;

* R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.607.005/0001-26; que apresentou proposta no valor de **R\$ 268.171,35(duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**;

* CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; que apresentou proposta no valor de **R\$ 272.773,35(duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**;

* LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; que apresentou proposta no valor de **R\$ 273.365,22(duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**;

* H&M CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; que apresentou proposta no valor de **R\$ 260.637,69(duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**;

* DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48;

que apresentou proposta no valor de **R\$ 262.349,62(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**;

* PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53;

que apresentou proposta no valor de **R\$ 262.092,45(duzentos e sessenta e dois mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;

* JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; que apresentou proposta no valor de **R\$ 272.505,36(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 06/09/2022, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões:

* NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, apresentou erro no cálculo do BDI;

* LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* H&M CONSTRUCOES LTDA – EPP, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços;

* PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, a empresa acrescentou o item 1.5.1 - Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva o qual não consta na planilha da administração;

* JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange a proposta de preços. Considerando as propostas compatíveis com os requisitos mínimos exigidos, foram **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas por ordem classificatória:

1º Lugar: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48: com o valor global de R\$ 214.959,61(duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

2º Lugar: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/000191, com o valor global de **R\$ 256.955,27(duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**;

3º Lugar: H&M CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03, com o valor global de **R\$ 260.637,69(duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**;

4º Lugar: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48 com o valor global de R\$ 262.349,62(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

5º Lugar: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.607.005/0001-26; com o valor global de R\$ 268.171,35(duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e um real e trinta e cinco centavos);

6º Lugar: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, com o valor global de R\$ 272.505,36(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos);

7º Lugar: LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80, com o valor global de R\$ 273.365,22(duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos); e **DESCCLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, apresentou erro no cálculo do BDI e **PONTES ENTRETENIMENTO**

EIRELI, a empresa acrescentou o item 1.5.1 - Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva o qual não consta na planilha da administração, sendo **ADJUDICATÁRIA E VENCEDORA** a empresa: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48: com o valor global de R\$ 214.959,61(duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 16h00min.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:7B839016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO- APÓS PARECER
TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADM.
MSM/ RN Nº 2873/2022**

No dia 09 de setembro de 2022, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração previa, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**. Na sessão do dia 16 de julho de 2022, às 09:30 horas, foram abertos os envelopes de habilitação das seguintes empresas: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08** e **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53**. Foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

* **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, no que tange a documentação de habilitação; e

* **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, as CAT's apresentadas não possuem o item de maior relevância. Sendo **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08**, por cumprimento na íntegra do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação e **INABILITADA** a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, por descumprimento do item 7.1.3.2.

*Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA/CAU, execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância de valor significativo do objeto da licitação.* Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **15h30min**.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E3EEAD5B**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO 779/2022CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000779/2022**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Superávit Financeiro	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	31.355,00
PESSOA JURIDICA	
Sub-Total:	31.355,00
Total Parcial Suplementado:	31.355,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 01, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:79D59BD2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1402/2022

Portaria de diária nº 1402/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 15 de setembro de 2022, para resolver questões Administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8F5BC854**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1401/2022

Portaria de diária nº 1401/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ALIETE LIMA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (cem reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 15 de setembro de 2022, para visita a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE71876D**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1403/2022

Portaria de diária nº 1403/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E81D69F**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1404/2022

Portaria de diária nº 1404/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4267B204

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1405/2022

Portaria de diária nº 1405/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 e 05 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E1452D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1405/2022

Portaria de diária nº 1405/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 e 05 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7DFAE16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1406/2022

Portaria de diária nº 1406/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D3A259A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1407/2022

Portaria de diária nº 1407/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de agosto e 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AAA6D22D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1408/2022

Portaria de diária nº 1408/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 01 de setembro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D875E597

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1409/2022

Portaria de diária nº 1409/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB8863AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1411/2022

Portaria de diária nº 1411/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no 01, 02 e 05 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14CEB43C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1412/2022

Portaria de diária nº 1412/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 31 de agosto de 2022, para transportar Secretária de Saúde, para participar da Reunião Ordinária da CIR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DBA40CD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1413/2022

Portaria de diária nº 1413/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o

objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8926F9DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1414/2022**

Portaria de diária nº 1414/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57906E59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1415/2022**

Portaria de diária nº 1415/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFE5DD02

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1416/2022**

Portaria de diária nº 1416/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7FCC4D77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1417/2022**

Portaria de diária nº 1417/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9FE490F2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
08091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 2863/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450, inscrita no CNPJ: 37.159.359/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E PINTURA DA CABINE DO (CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA: OVZ5416);

VALOR GLOBAL: R\$ 74.029,60(setenta e quatro mil vinte e nove reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 08 de setembro de 2022 e termo final o dia 08 de março de 2023.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AE22CBA5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 031/2021, da empresa:

JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - 31.401.983/0001-00, com o valor Global R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:848FAFA1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - 31.401.983/0001-00, com o valor Global R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CA8AD5DE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3228/2022

No dia 09 de setembro de 2022, às 09h30min(após 15 minutos de tolerância), reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **034/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO
EMPRESA 1: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ: 37.947.369/0001-16
REPRESENTANTE: GIÚLIA TAINAR MACÊDO DE ARAÚJO
CPF: 098.684.544-25

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira

examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

RESULTADO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo constatado que a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** classificada nos lances, apresentou Atestado de Capacidade Técnica para os serviços de plantões médicos, alegando que os profissionais de plantões estão apto para os possíveis procedimentos cirúrgicos que surgirem nos seus respectivos plantões, sendo então os serviços supracitados compatíveis com o serviço licitado, sendo razoável uma diligência por parte da Pregoeira junto ao profissional de saúde do município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o posicionamento nesse sentido. Diante do exposto, Fica **CLASSIFICADA** a empresa licitante **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, para o **ITEM: 31722** (procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias). ex: retirada de cisto sebáceo, exérese de unha, sinal, dentre outras) – com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fica registrado em ata que a adjudicação da mesma, está condicionada ao posicionamento do profissional de saúde no que tange aos atestados de capacidade técnicas apresentados. Fica registrado também que o resultado final será publicado nos mesmos meios de comunicação de que se deu o aviso da licitação.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, não havendo manifestação pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1DCCC11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 775/2022**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatons.rn.gov.br
DECRETO Nº 000775/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	85.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.27.812.0023.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.27.812.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
02.005.27.812.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	35.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	85.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 24, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: C698DFFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2022.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE, CPF Nº 264.032.932-49, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE, CPF Nº 264.032.932-49, matrícula nº 462, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:86D7635A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de setembro de 2022 até 11 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	Classificação
TAINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	091.574.484-85	12º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:A67BC394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 081/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2022.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022, com o fim de para participar de uma Reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 081/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:644010EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000022/2022 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME (CNPJ: 10.761.754/0001-18) **OBJETO:** prestação de serviços especializados em hospedagem, com café da manhã incluso para profissionais que estarão envolvidos no projeto caminhão do Mosquito” de educação ambiental em saúde que será realizado no município de Santo Antônio/RN nos dias 12 a 14 de setembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:BB18E7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Empresa Detentora: ERLAN ALVES MACIEL ME, CNPJ. 13.631.409/0001-58.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e traslado para as famílias carentes deste município, conforme termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 012/2022.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

ERLAN ALVES MACIEL ME
CNPJ. 13.631.409/0001-58
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7C29E8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e traslado para as famílias carentes deste município, conforme termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

ERLAN ALVES MACIEL ME, CNPJ. 13.631.409/0001-58, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:496832BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e traslado para as famílias carentes deste município, conforme termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2022SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

ERLAN ALVES MACIEL ME, CNPJ. 13.631.409/0001-58, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

PREGOEIRO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0CBEB1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 057/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado no fornecimento de água mineral para Município de São Bento do Trairi/RN., em favor da proponente, **JOSE ADSON MEDEIROS 70619338440 - A M RACOES E ÁGUA – ME, CNPJ: 37.837.022/0001-10**, no valor global de **R\$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B720935E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0315/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de óleo lubrificante para a EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40, nota fiscal n.º 22-A1, no valor total de R\$ 4.753,10 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F6250EE7

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0318/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS E SERVIÇOS DE FUNILARIA DIVERSOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Para ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO

05681117456 inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02, **nota fiscal n.º 6-A1**, no valor total de R\$ 6.063,00 (Seis Mil e Sessenta e Três Reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A0D12001

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0319/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO COMPLEMENTAR, Para R. INCRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO –ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, **nota fiscal n.º 0433**, no valor total de R\$ 11.630,01 (Onze Mil Seiscentos e Trinta Reais e Um Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:51BA5575

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0320/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 12-A1**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:89E88740

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 - GPMSF/2022.**

DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo **LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 170180-0**, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de setembro de 2022 à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0BCA3DF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0321/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Para MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, **nota fiscal n.º 00568**, no valor total de R\$ 5.411,95 (Cinco Mil Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9044BFA0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0322/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INTRU NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017. PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMITIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO ÍNICIO DO ANO LETIVO, Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 40-A-1**, no valor total de R\$ 12.013,15(Doze Mil Treze Reais e Quinze Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5DA802EB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0323/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS ESSES DESCRITOS EM ANEXO, Para FARMACIA SANTANA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, nota fiscal n.º 0700, no valor total de R\$ 10.325,67 (Dez Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A0F473BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0324/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA A COLETA E O MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, JÁ QUE A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO, Para CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, nota fiscal n.º 070612, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum Mil Cento e Setenta Reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F51CC395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048 - GPMSF/2022.**

*DESIGNA SERVIDORA PARA GESTÃO DO
PROGRAMA LEITE POTIGUAR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.342.989 - SSP/RN e do CPF n.º 914.403.514-49, como servidora responsável pela gestão do Programa do Leite Potiguar, bem como da entrega do leite no município de São Fernando/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D3F26866

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0325/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM

CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS CONFORTAVELMETE SENTADOS, E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, Para TRANS TOUR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.221/0001-97, nota fiscal n.º 0397, no valor total de R\$ 4.354,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CC9D8316

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0316/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de expediente, para a EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, nota fiscal n.º 000004966, no valor total de R\$ 2.031,81 (Dois mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:651A6FFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0317/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 287, no valor total de R\$ 16.847,10 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:497B5E76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0326/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Para EDJANE M DE BRITO inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48, **nota fiscal n.º 000000971**, no valor total de R\$ 2.500,10 (Dois Mil e Quinhentos Reais e Dez Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C660DA7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0329/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001030, no valor total de R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:189336D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0330/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001029, no valor total de R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1172B2C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0331/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001039, no valor total de R\$ 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3330F5B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0327/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUME DIESEL S10) Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, **nota fiscal n.º 01026**, no valor total de R\$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:76FFDFA7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0332/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001012, no valor total de R\$ 5.731,80 (Cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A2CA7CE4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0333/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001014, no valor total de R\$ 5.102,70 (Cinco mil, cento e dois reais e setenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:360363A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0328/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM DIESEL S10) Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 01028, no valor total de R\$ 1.001,68 (Hum Mil e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9790DB95

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0334/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001011, no valor total de R\$ 5.601,50 (Cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9C1F80FF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0335/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001016, no valor total de R\$ 2.636,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EDEB8EF1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0336/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001021, no valor total de R\$ 5.535,60 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EDE22613

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0337/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001015, no valor total de R\$ 5.731,80 (Cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:97FECBBE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0338/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001013, no valor total de R\$ 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:749FA728

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0339/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001041, no valor total de R\$ 4.333,80 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1BEDDFB6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0340/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001042, no valor total de R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2E83E4A9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0341/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001043, no valor total de R\$ 4.543,50 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:126B4D57

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0342/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001044, no valor total de R\$ 4.613,00 (Quatro mil, seiscentos e treze reais).

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4220B3CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049-GPMSF/2022.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal, PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal e RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS – Funcionária Pública Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1871759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 22 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:003ED4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 380/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C23229A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 381/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E245A89B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 382/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FA4CD8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de ampliação do Creche Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva, localizada no Loteamento Bosque das Colinas, na Comunidade de Taborá e de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Vitorino - CEMEI, localizada na Comunidade de Laranjeiras do Abdias, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global Por Lote Único (composto por dois itens), com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 27.09.2022, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 13.09.2022** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 09.09.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0F661D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 945/2022, de 08 de setembro de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de São José do Campestre/RN em consórcio intermunicipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 08 de setembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 17/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C1BDEEF6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 945 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de São José do Campestre/RN em consórcio intermunicipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR – CICAP, na forma do Anexo Único desta Lei, e autorizado o ingresso do Município de São José do Campestre/RN, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre os Municípios consorciados, propiciando a gestão associada de serviços públicos, com vista à melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da

população e o desenvolvimento econômico e social dos Municípios consorciados.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, pelo menos, 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - O Município de São José do Campestre/RN passa a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse convencionada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

- I – A formalização de Contratos de Programa, Contratos de Gestão e Termos de Parceria;
- II – A previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
- III – A formalização de Contrato de Rateio para cada exercício financeiro;
- IV – A assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
- V – Todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da assinatura do protocolo de intenção.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS
MUNICÍPIOS DE NOVA CRUZ/RN, SANTO ANTÔNIO/RN,
PASSA E FICA/RN, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN, LAGOA
D'ANTA/RN, SERRA DE SÃO BENTO/RN, MONTE DAS
GAMELEIRAS/RN, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.**

Os Municípios potiguares identificados na Cláusula 2ª, representados por seus Prefeitos Municipais, reunidos na Cidade de Passa e Fica, no dia 09 de fevereiro de 2022, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislações municipais pertinentes.

CONSIDERANDO:

A vocação turística da região, que detém potencialidade singular no que concerne ao aspecto geológico natural, bem como a necessidade de serem desenvolvidas políticas públicas que atendam de forma comum aos interesses de tais municípios, a fim de fomentar o seu desenvolvimento econômico.

O histórico das secas, em períodos prolongados, que afligem a região geográfica onde se inserem os Municípios consorciados, gerando severos prejuízos socioeconômicos à região, afetando diretamente várias atividades produtivas, em todos os setores: primário, secundário e terciário;

Os impactos negativos alarmantes impingidos à saúde da população, em grande proporção desassistida dos serviços de distribuição de água, saneamento básico, coleta e tratamento de saneamento básico;

O conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações que envolve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, recentemente regulamentada através do Decreto 10.240 de 12 de fevereiro de 2020;

A entrada em vigor do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, estabelecido pela Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece metas de universalização dos serviços de abastecimento de água, saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, aliados à eficiência na prestação desses serviços aos cidadãos;

O disposto na Lei 13.465/2017 que trata do incentivo à Regulamentação Fundiária rural e urbana, e objetivando alcançar os requisitos essenciais ao desenvolvimento desta política;

A Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, o Consórcio Intermunicipal Central Agreste Potiguar - CICAP terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A referida norma atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM:

Constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 1ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CICAP, terá SEDE no Município de Passa e Fica, na Rua Presidente Costa e Silva, 57ª, Centro, CEP 59.218-000 (inscrição Imobiliária 1.0003.005.04.0020.0002.7 – Sequencial 1005477.4), e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único. A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

Cláusula 2ª. São subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios, todos inseridos no Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Município de **São José do Campestre**, inscrito no CNPJ sob n. **08.146.425/0001-15**;
- II – Município de **Lagoa Danta**, inscrito no CNPJ sob n. **08.142.887/0001-64**;
- III – Município de **Nova Cruz**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.784/0001-33**;
- IV – Município de **Serra de São Bento**, inscrito no CNPJ sob n. **08.146.680/0001-68**;
- V – Município de **Monte das Gameleiras**, inscrito no CNPJ sob n. **08.196.841/0001-54**;
- VI – Município de **Passa e Fica**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.982/0001-05**;
- VII – Município de **Santo Antônio**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.800/0001-98**.

Cláusula 3ª. Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem:

- I – Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
- II – A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
- III – Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 23 de março de 2022.

Cláusula 4ª. Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

§ 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções, originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

§ 2º. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu, e que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

§ 3º. A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções, somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

§ 4º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

Cláusula 5ª. O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, e de lei ratificadora por cada um dos consorciados.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Seção I Das Finalidades Gerais

Cláusula 6ª. São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- I – Representar os entes consorciados, em matéria de interesses comuns, no que tange às finalidades específicas, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- II – Implementar iniciativas de cooperação entre os entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, promovendo formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, com mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades e interferir na área de abrangência;
- III – Formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado, em especial nas áreas do meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, sistema viário, mobilidade urbana, emprego, assistência social e cidadania, turismo;
- IV – Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- V – Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI – Proceder à prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e ao fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;

VII – Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VIII – Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

IX – Estabelecer comunicação permanente e eficiente com Secretarias Estaduais e Ministérios;

X – Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral, desde que alcançado por interveniência do próprio consórcio;

XI – Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

XII – Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;

XIII – Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XIV – Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

Seção II

Das Finalidades Específicas

Cláusula 7ª. São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Infraestrutura:

a) Desenvolver projetos que possibilitem a otimização da vocação turística da região, implementando equipamentos voltados para esta finalidade, vem como estimular a capacitação profissional deste seguimento;

b) Promover a reestruturação das redes de coleta de esgotos, para que abranjam às totalidades de cada um dos entes consorciados, e, assim, gerar melhorias na saúde da população e na preservação do meio ambiente;

c) Otimizar as estruturas municipais de saneamento básico, incluindo a construção de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, com o emprego de tecnologias avançadas que garantam a mais eficaz eliminação de poluentes da água concentrada;

d) Estruturar serviços eficientes e integrados de coleta de resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares, com o emprego de tecnologias e equipamentos inovadores, com vista a otimizar a qualidade destes serviços, privilegiando a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental da região;

e) Estimular a implementação de aterros sanitários ou usinas especializadas no tratamento, transformação e reciclagem dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares, com o emprego de tecnologias limpas, como forma de minimizar impactos ambientais;

f) Desenvolver projetos estruturantes de geração e distribuição de energia elétrica, a partir de fontes renováveis;

g) Desenvolver projetos estruturantes de Regularização Fundiária e Habitação de modo que possa alcançar objetivos específicos previstos na Legislação que trata do tema;

h) Integrar os Municípios consorciados aos principais sistemas viários da Região, de modo a aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo de cargas;

i) Promover o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, mediante a implementação de projetos urbanísticos e habitacionais, visando a requalificação urbana com inclusão social.

II – Desenvolvimento econômico regional:

a) Promover ações visando a geração de trabalho e renda na região;

b) Planejar e implantar cooperativas rurais, objetivando o desenvolvimento do turismo, da pecuária, agricultura, piscicultura, carcinicultura, apicultura, avicultura e quaisquer outras atividades produtivas vocacionadas da região;

c) Incentivar o produtor individual, bem como a capacitação profissional voltada para o turismo, com a promoção de cursos e treinamentos especializados, e a inserção no mercado de consumo;

d) Organizar feiras e mercados públicos, voltados à comercialização de produtos da região;

e) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

f) Fomentar as atividades econômicas locais, mediante a atração de indústrias, estabelecimentos comerciais e de serviços, de médio e grande portes, para a região, regionalizando produtos e incentivando a formação de Centros Industriais de acordo com a vocação local;

g) Promover parcerias com o Sistema “S” para permitir a capacitação da população para o desenvolvimento das vocações econômicas locais.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Cláusula 8ª. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do Governo;

II – Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – Ser contratado pela Administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV – Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V – Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI – Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII – Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII – Prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX – Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X – Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consórcio Intermunicipal administrados;

XI – Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII – Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Cláusula 9ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a Administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse se referir às suas finalidades.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 10. Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Secretaria Executiva.

Seção I

Da Assembleia Geral

Cláusula 11. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, cujos suplentes serão seus respectivos suplentes legais, conforme as respectivas Leis Orgânicas, e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Cláusula 12. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, se reunirá ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de dezembro, para deliberar sobre o Relatório de Gestão e o Balanço relativos ao exercício corrente, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e, ainda, para a eleição da Diretoria Executiva.

§ 1º. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º. A Assembleia Geral ainda poderá se reunir em caráter extraordinário, mediante convocação feita por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por meio de editais publicados no sítio oficial do Consórcio na internet, bem como pessoalmente, por qualquer meio de comunicação que permita o registro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula 13. O *quorum* exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, é da maioria absoluta dos entes consorciados. Caso não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para, em segunda convocação, se realizar 30 minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação.

Cláusula 14. Compete à Assembleia Geral:

- I – Homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- II – Homologar o ingresso da União e do Estado do Rio Grande do Norte no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- III – Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IV – Aprovar os Estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;
- V – Eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- VI – Aprovar:

- a) o orçamento plurianual de investimentos;
- b) o programa anual de trabalho;
- c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;
- f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
- VII – Aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- VIII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IX – Aprovar a celebração de contratos de programa;
- X – Appreciar e sugerir medidas sobre:
 - a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 - b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.
- XI – Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
- XII – Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
- XIII – Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
- XIV – Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;
- XV – Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. Somente será aprovada a cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos a metade mais um dos membros consorciados e, no caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos votos, exigida a presença de mais da metade dos consorciados.

Seção II

Do Conselho de Administração

Cláusula 14. O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, formado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, constituído por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração são escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada ao término do mandato, para exercerem mandatos de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

§ 2º. Terão direito de concorrer à eleição para o Conselho de Administração os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 60 (sessenta) dias antes da eleição, podendo ser apresentadas candidaturas aos respectivos cargos, até o dia anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Na hipótese de não ser apresentada candidatura para algum cargo específico, no prazo do parágrafo anterior, este será estendido até 30 (trinta) minutos antes da realização da votação.

§ 4º. As eleições observarão as seguintes regras:

- I – Convocação, de acordo com os termos da Cláusula 12 deste instrumento;
- II – Formação de *quórum*, em conformidade com a Cláusula 13 deste instrumento;
- III – Voto público, aberto e nominal, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;

IV – Na hipótese de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Cláusula 15. O mandato do Presidente, ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido conforme a ordem estabelecida neste instrumento.

Cláusula 16. Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e aberto prazo para nomear a Secretaria Executiva.

Cláusula 17. Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- I – Nomear e exonerar a Diretoria Executiva e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do Consórcio, que atenda ao disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005;
- II – Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
- III – Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
- IV – Contratar serviços de auditoria interna e externa;
- V – Autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do Consórcio;
- VI – Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- VII – Autorizar a celebração de convênios;
- VIII – Deliberar sobre a revisão geral anual da remuneração do quadro de funcionários e empregados do Consórcio, inclusive de vantagens pecuniárias;
- IX – Instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do Consórcio, bem como dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior;
- X – Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral:
 - a) o Orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
 - b) o Plano de Trabalho;
 - c) o Relatório Anual de Atividades;
 - d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
 - e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Cláusula 18. Compete ao Presidente:

- I – Representar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “*ad negotia*” e “*ad iudicia*”, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
- II – Ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- IV – Prestar contas ao término do mandato;
- V – Providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- VI – Convocar o Conselho Consultivo.

Cláusula 19. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Cláusula 20. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e promover todos os atos relativos às funções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo único. O primeiro Secretário é o substituto do Vice-Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Cláusula 21. Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Seção III Da Secretaria Executiva

Cláusula 22. A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, composta pelos seguintes titulares:

- I – Diretor Administrativo
- II – Diretor Financeiro;
- III – Diretor de Programas e Projetos;
- IV – Assessor de Comunicação.

Cláusula 23. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- II – Responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- III – Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente e pelas atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IV – Constituir a Comissão de Licitações do CONSÓRCIO, nos termos do Estatuto;
- V – Efetuar as compras de bens e contratações de serviços decorrentes de licitações;
- VI – Propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- VII – Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- VIII – Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- IX – Autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- X – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares, nos termos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- II – Responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- III – Publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;
- IV – Elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
- V – Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
- VI – Liberar pagamentos;
- VII – Controlar o fluxo de caixa;
- VIII – Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Cláusula 25. Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

- I – Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- II – Acompanhar e avaliar projetos;
- III – Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
- IV – Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
- V – Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução.

Cláusula 26. Compete ao Assessor de Comunicação:

- I – Estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;
- II – Divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- III – Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Do Quadro de Pessoal

Cláusula 27. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais definidos por deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 28. As atividades do Conselho de Administração, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Cláusula 29. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia, e obedecerá às disposições da CLT.

Seção II

Da Cessão de Serviços pelos Entes Consorciados

Cláusula 30. Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma do Estatuto e da legislação local.

§ 1º. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, nos termos e valores previamente definidos.

§ 2º. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computados para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Cláusula 31. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Diretor Administrativo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Cláusula 32. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I – O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II – O combate a surtos epidêmicos;
- III – O atendimento a situações emergenciais;
- IV – A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto às populações dos Municípios, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no *caput* dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Cláusula 33. As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, face à natureza da atividade ou evento, não se justifique manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Cláusula 34. Na hipótese de, no prazo de vigência do contrato, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em seu prosseguimento, sem que o contratado tenha dado causa ou se o mesmo solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Cláusula 35. Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único. Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula 36. Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo único. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, conforme as diretrizes básicas mutuamente estabelecidas.

Cláusula 37. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Cláusula 38. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º. As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:

- I – Elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
- II – Elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
- III – Restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
- IV – Elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
- V – Acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- VI – Apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
 - a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
 - b) a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
 - c) o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§ 2º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 39. Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Cláusula 40. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL as que estabelecem:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VI – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – As penalidades e sua forma de aplicação;

X – Os casos de extinção;

XI – Os bens reversíveis;

XII – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XIV – A periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XV – O foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 41. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 42. Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da Administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 43. Nas operações de crédito contratadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 44. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 45. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I – O titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II – Ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula 46. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 47. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO X DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula 48. A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – O investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Cláusula 49. São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I – As contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II – As tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III – Os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV – Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – A remuneração advinda de contratos firmados;

VI – Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII – O resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII – Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Cláusula 50. Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Cláusula 51. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Cláusula 52. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 53. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO XI DA ADMISSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 54. A admissão de novos consorciados será objeto de deliberação pela Assembleia Geral e deverá atender ao disposto na Cláusula 5ª deste Protocolo de Intenções.

Cláusula 55. O ente consorciado poderá se retirar do Consórcio mediante autorização legislativa prévia, obtida em projeto de iniciativa do Chefe do Executivo, e comunicação formal a ser entregue em Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula 56. A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

- I – Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
- II – Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

Cláusula 57. A exclusão de ente consorciado só é admissível mediante justa causa.

§ 1º. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 2º. A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por período deliberado em

Assembleia Geral, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Cláusula 58. Para a exclusão de ente consorciado, é imprescindível a abertura de processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 59. Poderá ser excluído do CONSÓRCIO o ente que, sem autorização dos demais entes Consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Cláusula 60. A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Cláusula 61. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Cláusula 62. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula 63. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula 64. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO XIII DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Cláusula 65. Constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu Estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. O estatuto deverá prever as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 66. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Cláusula 67. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º. Até 31 de janeiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo/Financeiro ao Presidente do Conselho de Administração, e este submeter à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Cláusula 68. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Cláusula 69. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Cláusula 70. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

Cláusula 71. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Cláusula 72. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula 73. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Cláusula 74. As alterações do Contrato de Consórcio Público passam a vigor após sua ratificação, por maioria simples, e as modificações do Estatuto entram em vigor após sua publicação no órgão oficial de publicação.

Cláusula 75. Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste Protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 09 (NOVE) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Passa e Fica/RN, 09 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio/RN

WANESSA MORAIS
Prefeita Serra de São Bento/RN

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito de São José de Campestre/RN

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito de Monte das Gameleiras/RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito de Lagoa D'Anta/RN

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito de Passa e Fica/RN

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:118A9981

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022, o Prefeito de São José de Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 946/2022, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da educação municipal e dá providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 08 de setembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 18/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:805CE975

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a gestão democrática da educação municipal e dá providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI do Art. 206 da Constituição Federal, inciso VI do Art. 2º e Art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014, inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394/96 e o inciso VI do Art. 135 da Constituição Estadual e incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Título I Das Disposições Preliminares

Capítulo I Das Disposições Conceituais

Art. 1º - A gestão democrática da educação é princípio do Estado Democrático de Direito, previsto nas Constituições da República e do Estado, de participação direta da comunidade escolar, acompanhada pela sociedade, comunidade escolar e a Família, na execução descentralizada pelos entes federados com o fim de atingir os objetivos da Educação, estampados na Lei de Diretrizes de Base da Educação e do Plano Nacional da Educação.

Art. 2º - Os postulados da educação, como direitos e deveres, para o desenvolvimento na rede pública municipal, são:

- I - A igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira, com o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, da rede pública municipal;
- VI - Garantia de padrão de qualidade;
- VII - Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.

Art. 3º - A participação direta dos membros da comunidade escolar na gestão democrática da educação municipal, se dá através, dos conselhos municipais, dos conselhos escolares, dos conselhos de classe, do processo seletivo simplificado com referendo para diretores e vice-diretores, dos fóruns e conferências, dos grêmios estudantis, da liberdade sindical, capacitação e qualificação profissional permanente e inspeção escolar.

Art. 4º - A gestão democrática tem como finalidade descentralizar as decisões, de promover a participação direta e representativa, de manter o diálogo entre todos os segmentos da educação e com a sociedade, garantir a pluralidade das ideias, de assegurar o ensino aprendizagem com liberdade de cátedra, comprometer todos com a

qualidade do ensino, com a ética, com a tolerância, com o diálogo, com a dignidade humana, com a inclusão no mundo do trabalho, contribuindo com processos de formação de cidadania e de inclusão social.

Art. 5º - A igualdade de tratamento aos discentes, docentes e servidores, o respeito entre as gerações, a identidade cultural, a etnia, a opção religiosa, a livre escolha de gênero, a atenção aos portadores de necessidades especiais, ao pluralismo das ideias, o respeito às diferenças das localidades e comunidades no Município, a dignidade humana devem ser postulados constitutivos da educação da rede pública municipal.

Art. 6º - Os direitos humanos, consagrados pelas Nações Unidas e com base no inciso II do Art. 4º da Constituição Republicana devem ser fundamentos da gestão democrática da educação em São José do Campestre/RN.

Art. 7º - O bullying deve ser contraposto em todas as escolas públicas municipais, em todas instancias e formas em que se manifeste, com estudantes, professores e servidores.

Parágrafo Único – Bullying é o ato de bulir, de tocar, de tripudiar, ridicularizar, humilhar, isolar, de coagir, de práticas de violências físicas e psicológicas, individualmente ou coletivamente, aos indivíduos dentro do contexto da comunidade escolar.

Art. 8º - A apologia ao racismo, à tortura, a violência contra a mulher e de gênero, a discriminação de classe e de regionalismos, o consumo de drogas ilícitas, a prática do terrorismo devem ser combatidos por todos os segmentos da educação municipal.

Capítulo II Dos Processos

Art. 9º - O devido processo legal princípio da administração pública é pilar de instrução para os procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e para tratar a gestão democrática da educação.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação executará um protocolo próprio, quando possível de natureza eletrônica, de forma cronológica, assegurando o princípio do devido processo legal, para a segurança jurídica dos feitos, e para acompanhamento dos interessados.

§2º - O fluxo de tramitação dos processos será regulado através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal, especificando cada tipologia dos processos, no prazo de noventa dias da vigência da presente lei.

Art. 10 - Assegura-se a ampla defesa e o contraditório nos processos, em conformidade com o primado do inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal.

Art. 11- O Conselho Municipal de Educação é a instancia de Recursos para os processos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação sendo finalizados nesta instancia.

Art. 12 - Os processos administrativos na área de competência da Secretaria Municipal de Educação fundam-se nos preceitos previstos da presente lei, e na oficialidade, na gratuidade, recorribilidade das decisões administrativas, economia processual, formalismo moderado, verdade material, publicidade, motivação, lealdade e boa-fé.

Título II Dos Conselhos Municipais

Art. 13 - Os conselhos de políticas públicas da educação municipal são instancias de atuação conjunta da sociedade civil e a Administração pública municipal, possibilitando a participação ativa, na definição de diretrizes e de metas, de avaliações, de fiscalização e controle, de formulação de políticas e programas, de concepções, de novos saberes e de inovações científicas, para a formação da

cidadania, da inclusão social, e da garantia da pluralidade democrática.

Art. 14 - A Lei Municipal específica regulará os Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar.

Título III Dos Conselhos Escolares e de Classe

Capítulo I Dos Conselhos Escolares

Art. 15 - Os Conselhos Escolares - CE serão instituídos nas unidades de ensino da rede municipal de São José do Campestre/RN, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

Art. 16 - O Conselho Escolar - CE como órgão colegiado representativo da comunidade escolar, tem natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora com a finalidade de assegurar participação da comunidade escolar e possibilitar o aprimoramento das ações desenvolvidas pela escola.

Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e com frequência regular, pais e/ou responsáveis pelos alunos.

Art. 17 - O Conselho Escolar é constituído por:

- a) 1 (um) representante do corpo docente (professores) e seu respectivo suplente;
- b) 1 (um) representante dos servidores administrativos e seu respectivo suplente;
- c) 2 (dois) representantes dos alunos maiores de catorze anos e seus respectivos suplentes;
- d) 2 (dois) representantes dos pais ou representante legais de alunos e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Integram o universo dos representantes e eleitores, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo catorze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade.

§ 2º - Quando as escolas não tiverem educandos com 14 anos de idade, a representação dos pais e responsáveis serão acrescidos de mais um representante e seus respectivos suplentes.

§ 3º - O Diretor e o Vice- Diretor podem integrar o Conselho Escolar, podendo ter voz e voto nas suas reuniões.

Art. 18 - Os membros dos conselhos Escolares serão eleitos pelo voto direto, secreto e facultativo dos seus pares.

Parágrafo Único - Nas reuniões do Conselho Escolar contará com a participação de um membro da Secretaria Municipal de Educação com direito a voz.

Art. 19 - As eleições serão marcadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - O Prefeito Municipal nomeará através de Portaria uma Comissão com 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação para coordenar todo o processo eleitoral e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Escolares durante todo o seu mandato.

Art. 21 - São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar e acompanhar a efetivação do projeto político pedagógico da escola, acompanhando sua elaboração, bem como do regimento escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar.

II - Analisar e aprovar o Plano de Gestão Anual, com base no seu projeto político pedagógico;

III - Acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Gestão Anual, redirecionando as ações quando necessárias;

IV - Analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;

V - Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

VI - Elaborar e/ou reformular o Regimento do Conselho Escolar, sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

VII - Acompanhar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como prestação de contas desses recursos;

VIII - Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no regimento escolar, encaminhadas pela comunidade escolar;

IX - Promover, regulamentar, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;

X - Acompanhar o cumprimento do calendário escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico;

XII - Zelar pelo cumprimento e defesa aos Direitos das Crianças e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela Escola e resultados pedagógicos obtidos;

XIV - Formalizar e encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com fim de apurar irregularidades do direito e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;

XV - Assessorar, apoiar e colaborar com a direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) O cumprimento das disposições legais;
- b) A preservação de prédio e dos equipamentos escolares;
- c) Comunicação ao órgão competente das medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
- d) Estabelecer anualmente cronograma de reuniões ordinárias.

XVI - Verificar e opinar sobre o transporte escolar;

XVII - Acompanhar a execução da alimentação escolar, tanto na qualidade como na execução do cardápio adotados pela Nutricionista;

XVIII - Opinar sobre a seleção de livros para a biblioteca da escola;

XIX - Opinar sobre o desenvolvimento na educação dos estudantes portadores de deficiência e necessidade especiais;

XX - Acompanhar o processo seletivo simplificado de escolha para os Diretores e Vice-Diretores e o referendo;

XXI - Emitir parecer fiscalizados sobre o ano letivo;

XXII - Receber as postulações do Conselho de líderes de classe, quando forem apresentados pela unanimidade de seus membros, e apreciá-los;

XXIII - Apreciar e instruir em primeira instância os processos de destituição de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 22 - Os Conselheiros, suplentes e titulares, terão mandato de 2 (dois) anos admitindo-se uma única reeleição consecutiva, não havendo remuneração aos mesmos, considerada a atuação como de relevante valor à educação de qualidade.

Art. 23 - Os conselhos de cada unidade escolar serão nomeados através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 - O Conselho de escola reunir-se-á de forma:

- I - Ordinária, uma vez por mês;
- II - Extraordinária, quando convocado por seu Presidente ou por um terço dos seus representantes.

Art. 25 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições regimentais ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares;

- a) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata de ciência do advertido;
- b) Advertência, por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do conselheiro repreendido;
- c) Afastamento do Conselho, por meio de registro em ata, em reunião do conselho por decisão de maioria dos membros.

Parágrafo Único - Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada, sem prévia defesa, por parte do conselheiro.

Art. 26 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar as normas do Regimento Geral do Conselho Escolar, através de Projeto de Resolução.

Art. 27 - Será obrigatória à instituição dos Conselhos Escolares em todas as unidades de ensino da rede municipal de Educação, elegendo novos membros a partir da vigência da presente lei.

Capítulo II Dos Conselhos de líderes de Classe

Art. 28 - O Conselho de classe será formalizado no Ensino Fundamental nos anos finais de 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, eleitos diretamente, pela maioria simples de votos, em voto facultativo, pelos estudantes, no primeiro mês do ano letivo, fixado pelo Diretor de Escola, com aviso prévio da data de uma semana de antecedência.

§1º - As turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos poderão eleger um líder, no primeiro mês de aula, em votação secreta e facultativa, dirigida por um professor, designado pelo diretor, com aviso prévio de uma semana.

§2º - O diretor designará o professor vinculado à turma para dirigir a eleição do líder de classe.

Art. 29 -- O Conselho de classe será dirigido por três membros, o Coordenador, o Coordenador adjunto e o secretário, eleitos em votação secreta e facultativa, pelo princípio majoritário, em votação avulsa.

Parágrafo Único - Em caso de empate, se repetirá mais uma eleição, e caso persista o empate, será considerado vencedor o de maior idade.

Art. 30 - O Conselho de Classe eleito terá um mandato de um ano, correspondendo ao ano letivo, seu exercício não será remunerado.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de classe não poderão coincidir com o período das aulas, e nem impeditivo para realizações de trabalhos e provas escolares.

Art. 31 - São atribuições do Conselho de Classe:

- I - Organizar a turma para os eventos da Escola, nas atividades escolares, didáticas pedagógicas, culturais, literárias, festivas, cívicas e esportivas;
- II - Fazer com os demais Conselhos a defesa da manutenção do prédio e equipamentos escolares;
- III - Observar e fiscalizar a execução das políticas transversais da Escola, do livro didático, do canto de leitura, da biblioteca, da alimentação escolar e sua salubridade, do fardamento, do transporte escolar, dos equipamentos esportivos e da harmonia entre os professores e os educandos;
- IV - Impedir o bullying aos estudantes, convocando os professores, coordenadores pedagógicos, e diretores para fazer frente, mantendo a harmonia entre os estudantes.

Art. 32 - O conselho de classe poderá requerer a inclusão na pauta do Conselho de Escola assuntos de seus interesses, desde que seja pela unanimidade de seus membros, e obrigatoriamente analisado.

Título IV Da Liberdade Sindical

Art. 33 - É livre a escolha dos profissionais do magistério da rede pública municipal em se associar ao Sindicato de base municipal ou estadual, reconhecendo o Município o direito de opção do educador.

Art. 34 - O Município participará na condição de arrecadador da contribuição social mensal, para o Sindicato da escolha do profissional do magistério, em conformidade com o inciso IV, do Art. 8º da Constituição Federal.

Art. 35 - Ao Município cabe a participação nas negociações coletivas de trabalho com o Sindicato mais representativo, sendo definida a data base para as negociações.

Art. 36 - O direito de greve deve ser observado os direitos e deveres definidos na lei própria que disponha sobre a matéria.

Art. 37 - Os profissionais do magistério serão abonados nos dias de Assembleia, convocados pelos seus Sindicatos representativos, desde que não sejam mais de três durante o decurso do ano e avisado previamente a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 38 - Os dirigentes sindicais da categoria profissional do Município poderão ser liberados para o exercício das suas atividades, apenas por um mandato, em conformidade com as negociações coletivas de trabalho.

Título V

Da Associação Cultural e Recreativa

Art. 39 - O Município pugnará pela institucionalização da Associação Cultural e Recreativa dos servidores públicos da Educação, com a finalidade de contribuir com a fraternidade, comunhão, com a cultura, com festividades, o lazer, a confraria, a recreação, em objetivos definidos nos estatutos sociais, de forma associativa, conforme os dispositivos previstos no Código Civil.

Parágrafo Único - Autoriza-se o Executivo Municipal adquirir ou participar na aquisição de imóvel destinado a Associação Cultural e Recreativa dos servidores públicos municipais da Educação, e da elaboração e registros dos estatutos sociais constitutivo da Associação.

Título VI

Da Associação dos pais e representantes

Art. 40 - O Município incentivará a criação da Associação dos pais e responsáveis dos educandos, como parcela da comunidade escolar, e dimensão da educação conforme estabelece a Constituição Federal, em cada Escola da rede pública municipal.

Parágrafo Único - Os responsáveis são tutores, curadores e arrimos de família.

Título VII

Dos Grêmios estudantis

Art. 41 - Aos estudantes dos estabelecimentos da educação pública municipal, fica assegurado o direito a organização, como entidades autônomas, representativas dos estudantes, com finalidades educacionais, culturais, cívicas e sociais, mediante a Lei Federal nº 7.398/85.

Art. 42 - A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios estudantis serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

Parágrafo Único - Haverá um único grêmio por Escola Municipal.

Art. 43 - A aprovação dos estatutos observado o Código Civil brasileiro, e a escolha dos dirigentes e dos representantes dos Grêmios Estudantis serão realizados pelo voto direto, secreto de cada estudante, e facultativo.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Educação pugnará pela institucionalização dos Grêmios Estudantis em cada Escola Pública Municipal.

Título VIII

Da Escolha dos Diretores e Vice-Diretores

Capítulo I

Das Disposições gerais

Art. 45 - Os diretores e vice-diretores, gestores das Escolas Municipais serão escolhidos através de Processo Seletivo Simplificado, de mérito, através de provas e títulos e pelo referendo da comunidade escolar promovida pela Secretária Municipal de Educação, nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, mediante os seguintes condicionantes:

§1º - Os critérios para a seleção dos diretores e vice-diretores obedecerão no mínimo aos seguintes dispositivos:

I - Convocação por edital a ser publicado nos meios oficiais do Município e no átrio das Escolas Municipais para diretor e vice-diretor, emanado do Secretário Municipal de Educação.

II - Provas em português e matemática;

III - Títulos de graduação e pós graduação em especialização, mestrado e doutorado com pontuação prevista no edital;

IV - Artigos científicos publicados com pontuação prevista no edital;

V - Experiência mínima de sala de aula de cinco anos consecutivos, em escola pública, mediante declaração de órgão público da Educação;

VI - Exercício de cargos de Diretor e Vice-Diretor mediante declaração de órgão público da educação;

VII - Apresentação de certidões negativas da Justiça Comum, Federal e Quitação com a Justiça Eleitoral, no ato da inscrição da candidatura para a Seleção;

VIII - Aprovação pela comunidade escolar da Escola Municipal que pretende, através de referendo, pelo voto direto e secreto, em urna indevassável dirigido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar mediante licitação, de empresa educacional, faculdade, centro universitário, universidade, instituto educacional, fundação, mediante licitação para realizar a seleção.

§3º - Os cargos de Diretores e Vice-Diretores são comissionados de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nomeados através de Portaria.

§4º - Quando da inauguração de novas Unidades Escolares o Prefeito nomeará os diretores e vice – diretores, até definição de data para o processo seletivo simplificado pelo Conselho Municipal de Educação.

§5º - Caso não apareça candidatos para diretor e vice-diretor em alguma escola municipal, a nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Capítulo II

Do Referendo

Art. 46 - O Referendo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Adjunto da Educação, com assessoria jurídica designada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A chapa de votação constará o nome dos candidatos a diretor e vice-diretor e a pergunta sim ou não.

Art. 47 - Participarão do referendo os aprovados no processo seletivo simplificado de provas e títulos, que alcance a média sete (7).

Art. 48 - O Referendo será a consulta a comunidade escolar de cada escola municipal, composta dos profissionais do magistério, servidores, pais e responsáveis que forem cadastrados para o pleito, de forma espontânea atendendo o chamado da Secretaria Municipal de Educação e de estudantes a partir de catorze (14) anos.

Art. 49 - O colégio eleitoral será publicado cinco dias antes do pleito no átrio da Escola.

Art. 50 - Os componentes das mesas coletoras e apuradoras de votos serão indicados pelo Secretário Adjunto da Educação.

Art. 51 - O candidato será considerado ganhador caso obtenha maioria dos votos sim em relação aos votos não.

Título IX

Da Capacitação, Qualificação profissional e da Semana pedagógica

Capítulo I

Da Capacitação e Qualificação profissional

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Educação envidará esforços para manter e promover, cursos livres, de pós-graduação voltada para a qualificação dos profissionais do magistério, considerados efetivos, que ingressarem na administração pública municipal através de concurso de provas e títulos, podendo para tanto, formar parcerias, convênios e contratos.

Parágrafo Único - Os cursos poderão ser de participação financeira solidária entre o Município e os profissionais do magistério participantes.

Art. 53 - Serão apresentadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, as necessidades de interesse público dos cursos, ao Conselho Municipal de Educação, com o fim do mesmo emitir parecer técnico, e efetuar as recomendações necessárias.

Art. 54 - A Conferência Municipal de Educação aprovará as diretrizes da política de qualificação e capacitação dos profissionais do magistério.

Art. 56 - Os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão estabelecidos como de interesse público pela conferência municipal, para os profissionais dos magistérios apresentarem seus certificados com o intuito de obterem promoção no Plano de cargos, carreira e remuneração.

Art. 57 - Os cursos livres, seminários, ciclos, e congressos, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação com parecer técnico do Conselho Municipal de Educação, para serem, apresentados com o fim de progressão de classe.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Educação anualmente lançará um edital para chamamento, de Universidades, Faculdades, Empresas se credenciarem, e através do certame licitatório contratar os cursos de interesse público para os profissionais do magistério.

Capítulo II

Da Semana pedagógica

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá anualmente, antes do início do ano letivo, um Encontro Pedagógico com os profissionais do magistério e dos servidores da educação, com palestras, mesas redondas, debates, conferências, grupos de trabalho, oficinas, podendo ser temática, contando com autoridades, personalidades, mestres, professores e monitores.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Educação pode dispender recursos financeiros e orçamentários para o Encontro Pedagógico anual, tornando o evento um estímulo e emulação profissional, para o comprometimento da execução do ano letivo, em patamares que satisfação às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação no encontro pedagógico poderá doar premiação aos profissionais da educação para o exercício profissional.

Título X

Dos Foruns e Conferências Municipais de Educação

Capítulo I

Do Fórum Municipal de Educação

Art. 61 - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, e coordenar a Conferência Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias para implementação de suas metas e ações.

Art. 62 - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

V - Zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Capítulo II

Da Conferência Municipal de Educação

Art. 63 - A conferência Municipal de Educação é reunião da comunidade escolar com a sociedade civil, através de delegados eleitos, dimensão da democracia participativa, para celebrar, definir, corrigir, alterar, conferir, estabelecer estratégias, metas e resultados para a educação municipal, e especificamente analisar o Plano Municipal da Educação.

Art. 64 - A conferência é fixada sua data, o seu temário, a forma e critério de eleição dos delegados, pelo Fórum Municipal de Educação, articulada e coordenada pelo Conselho Municipal de Educação e dada todo o seu custeio e organização administrativa pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 65 - As atribuições da Conferência Municipal de Educação são:

I - Analisar a execução do Plano Municipal de Educação;

II - Averiguar os últimos três anos letivos, a matrícula, a evasão, a compatibilização dos alunos com a faixa etária escolar, os índices de desenvolvimento da educação;

III - O funcionamento dos conselhos escolares;

IV - O desempenho das associações dos pais e responsáveis e os Grêmios estudantis;

V - Avaliar os canais da gestão escolar;

VI - Analisar o quadro e situação dos profissionais do magistério e capacitação e qualificação profissional;

VII - Avaliar a liberdade de ensino/aprendizagem, as novas técnicas e metodologias educacionais, a pluralidade, a tolerância e capacidade de formação da cidadania;

VIII - Analisar especificamente a situação do analfabetismo e letramento;

IX - As condições estruturais da educação municipal, os prédios e a logística;

X - Analisar as políticas transversais da educação municipal.

Art. 66 - As conferências municipais de educação reunir-se-ão a cada três anos.

Título XI

Da Inspeção Escolar

Art. 67 - A inspeção escolar é o instrumento da organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação para garantir a democratização da Educação municipal, podendo, averiguar, analisar, acompanhar, fiscalizar procedimentos, processos em toda a esfera da educação pública municipal.

Art. 68 - A inspeção escolar poderá requerer documentos, de ordem administrativa e de pessoal, para assegurar a legalidade dos mesmos, a correspondência da veracidade dos fatos.

Art. 69 - A inspeção escolar corresponde à mediação de processos, principalmente entre a Escola e a comunidade, entendendo a sua diversidade cultural e pluralidade com os objetivos da educação, da formação cidadã dos educandos.

Art. 70 - A inspeção escolar objetiva a ética e a transparência dos profissionais do magistério, no cumprimento de suas obrigações, com as instituições no âmbito do processo democrático da educação e das relações da Secretaria com a comunidade escolar.

Art. 71 - Cabe como atribuição da inspeção escolar, participar dos planos políticos pedagógicos, da elaboração dos regimentos internos das escolas, a lei de regulamentação de cada escola, dos estatutos dos grêmios estudantis, dos estatutos das associações de pais e responsáveis, verificação dos mandatos, do ingresso dos profissionais do magistério na administração pública, da avaliação dos profissionais durante o estágio probatório, de garantir à assiduidade as aulas, intermediar os problemas com a coordenação pedagógica das escolas.

Art. 72 - A inspeção escolar fiscaliza a caixa escolar, podendo colaborar com os contadores, analisará as prestações de contas, quando forem necessárias, apresentando sugestões em relatório.

Art. 73 - A inspeção escolar acompanha os índices de desenvolvimento da educação, em todas as esferas da educação municipal, auferir os resultados e metas, acompanha as metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação, e a situação da alfabetização e letramento.

Art. 74 - É livre o ingresso do inspetor escolar em qualquer estabelecimento de educação pública municipal, se reportando sempre ao Diretor da Escola, que atenderá as suas requisições em expediente, no prazo máximo de dez dias.

Art. 75 - O inspetor escolar deve ser dotado do curso de pedagogia, ter no mínimo experiência como profissional do magistério, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Título XII**Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais**

Art. 76 - Autoriza-se a Secretaria Municipal de Educação, anualmente, estabelecer prêmios, para os professores que se destacarem nas suas atividades, mediante critérios definidos por Resolução aprovada através do Conselho Municipal de Educação e Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 77 - Os limites para preenchimento dos cargos de confiança, comissionados, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de funções gratificadas, que trata o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal é de no mínimo 20% (vinte por cento) para serem ocupados por servidores de carreira, efetivos, que ingressaram através de concurso público.

Art. 78 - Os caixas escolares serão disciplinados em Lei específica.

Art. 79 - Autoriza-se alterar o plexo orçamentário, PPA, LDO e LOA, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal para garantir a execução da presente lei.

Art. 80 - Fica criado um único cargo de inspetor educacional, com habilitação em pedagogia, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria, com vencimentos com base no piso nacional dos profissionais do magistério.

Art. 81 - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação resguardado os dispositivos previstos na presente lei serão regulados através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 82 - O Processo Seletivo Simplificado de escolha dos diretores e vice-diretores poderá ser iniciado pela Secretaria Municipal de Educação a partir da publicação da presente lei.

Art. 83 - O referido ressalvados os dispositivos constantes na presente lei será regulamentado no prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 84 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 85 - A presente Lei entra em vigor após a sua publicação, para vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2023

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:714A2152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 028/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 004/2022, Realizado pelo Município de Passe e Fica/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para Execução De Serviço De Tapa Buraco, Reparos, Conservação E Manutenção Em Pavimentos E Calçadas Com Fornecimento De Material E Mão De Obra, No Município DE Município De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedor: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04** Adesão realizada no item 01- Serviço de tapa buraco, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra, no município de São Jose Do Campestre/RN. Valor total da Adesão R\$ 700.040,00 (Setecentos Mil e Quarenta Reais).

São Jose do Campestre-RN, 09 Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C627197A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:B90E11DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04662/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM CPF: 664.557.664-15	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME CNPJ: 01.452.098/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO

MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATADA MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA

DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1795 - JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Estimado	Desconto(%)
1	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	UNID	1	400.000,00	7,08

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
CNPJ: 01.452.098/0001-80

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:98666DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04662/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIA CRISTINA DA SILVA CPF: 052.054.934-10	M CRISTINA DA SILVA CNPJ: 31.921.071/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1495 - M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO(%)
3	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA. COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A A Z.	UNID	1	400.000,00	21,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA

PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRÉVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas

M CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 31.921.071/0001-50

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:17A93B47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02427/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF: 546.327.223-91	BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.140.080/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, MEDIANTE NECESSIDADE CONFORME SEGUEM DESCRITOS. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ

VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E

COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA

PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1780 - BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.140.080/0001-05)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12565 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - MOVIDA A DIESEL SUPERIOR AO ANO 2018 GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12	7.899,99	94.799,88
2	12568 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	2.499,88	29.998,56
3	12566 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAM - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2.786,99	33.443,88
4	12567 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.2 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2.759,99	33.119,88
10	9943 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO BAU COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	DIARIA	70	199,99	13.999,30
TOTAL					205.361,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.140.080/0001-05

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BFC38469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 021/2022-SRP, realizada em 08/09/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 261.447,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 942,84 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 18; totalizando o valor de **R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 08 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:03E55483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31010077/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** CONSTRUARTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.786.921/0001-34, sediada a R ROMUALDO GALVAO, 1056, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59022275, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução da 1º Etapa das obras de Pavimentação do Calçadão com a Urbanização da entrada do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** 128.788,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1033 - Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida Ouro Branco; Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2022 a 08 de abril de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

NEY FREDERICO BARRETO COSTA
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A2A44454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 22 de setembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, objetivando Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e uma motocicleta destinados a Premiação do IPTU 2022, atendendo as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D2FB030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **27 de**

setembro de 2022 (terça-feira), às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, objetivando o Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de setembro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:036B24F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **28 de setembro de 2022 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, objetivando o Contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção de jardins e canteiros com poda de árvores destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de setembro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:775ECC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 21/2022 realizada em 08/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 261.447,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 942,84 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 18; totalizando o valor de **R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:055BFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 21/2022, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I

Empresa(s) Vencedor(as):

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 261.447,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 942,84 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 18; totalizando o valor de **R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)**.

ITENS FRACASSADOS				
Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor Médio
4	Balança digital de cozinha de alta precisão, de até 10kg, na cor branca; alimentação: duas pilhas aa; composição: plástico e componentes eletrônicos.	11,00	UNIDADE	52,80
5	Balança digital com plataforma de até 150kg, em aço, display de led vermelho com 6 dígitos, tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza, painel de alta resistência à umidade elevada, pesagem, com travamento do peso na estabilização.	1,00	UNIDADE	574,98
6	Balança digital comercial de até 40kg, divisão: 5g corpo em plástico ABS injetado prato inoxidável display LCD com iluminação display duplo.	1,00	UNIDADE	685,25

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:76169DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: NATAL SERVICE LTDA.

CNPJ: 08.412.520/0003-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AS ESCOLAS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.133,50 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FD87DA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
22/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. ROSINEIDE DE SOUZA BRITO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0272, inscrita no CPF sob o nº 653.844.234-04, lotada na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 12 de setembro e 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 09 de setembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:074192F7

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2021**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 15100100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS BLMAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID 19

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DO SETOR FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%
 1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGDBFB
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2022 e terá sua vigência até 06/06/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

MARIA DILMA DE ALENCAR

CPF: Nº 844.982.858-91

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9AACDE87

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº

002/2021

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 15100100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS BLMAC
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID 19

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DO SETOR FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%
1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGDBFB
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2022 e terá sua vigência até 06/06/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

MARIA DILMA DE ALENCAR

CPF: Nº 844.982.858-91

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:609FECF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 23/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE JESUS JOVENTINO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, matrícula nº0003395, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 13 de maio e 10 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:986E7DAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 06090003/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Setembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: E & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ R\$ 12.111,29 (doze mil, cento e onze reais e vinte e nove centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Setembro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2563319D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
PLANOS DE TRABALHO E HABILITAÇÃO REFERENTES
AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS**

Processo Administrativo Nº 086/2022

Aos **09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, previamente designados por meio da Portaria nº 261/2022, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para presidir sessão pública para recebimento, abertura dos envelopes e divulgação dos resultados da CHAMA PÚBLICA Nº 001/2022-SMS-FMS, cujo objeto trata dos serviços de **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO “ANEXO – I” TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/y7LqPRgmYGA>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 30 (trinta) minutos, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes em seguida apresentou os membros da comissão de seleção e registrou a presença do Sr. Adeilton Dantas de Macedo, incumbido de prestar assessoria jurídica no ato, na condição de Procurador Geral do Município. Continuando, compareceu ao chamamento público a seguinte Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63 devidamente representada pelo Sr. CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHNA CPF: 744.156.114-00, ocupante do cargo de diretor. Logo depois, foi aberto o envelope 01 contendo o plano de trabalho da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63, que foi analisado e aceito pela comissão por entender que restaram preenchidos os requisitos normativos dispostos no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no subitem 6.1 do Edital. Em ato contínuo, a comissão passou a analisar a documentação apresentada a fim de atribuir pontuação a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63 a luz do subitem 8.4.4 do instrumento convocatório. Realizada as análises, o citado instituto recebeu pontuação de 100 (cem) pontos mantendo-se o status de melhor classificada. Na sequência, a Comissão realizou abertura do envelope contendo dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63. Os documentos foram analisados pela comissão e demais presentes chegando a conclusão de que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63 cumpriu todos os requisitos consignados no item 7.1 do instrumento convocatório, ocasião em que foi declarado HABILITADO. Por fim, foi informado o prazo recursal de 03 (três) dias, a partir da publicação do resultado de julgamento da imprensa oficial do município, que precede a homologação nos termos do item 11 do edital. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão dos trabalhos, sendo lavrada a presente ata, lida e assinada por todos.

SÃO VICENTE/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Participante:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 21.072.041/0001-63

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C53B26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022 CONTRATO 20220398**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000102/2022

CONTRATO Nº.....: 20220398

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29 Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: VOLSKI CULTURAL LTDA CNPJ 03.920.811/0001-07 ENDEREÇO RUA IZABEL DE SOUZA, IMBIRIBEIRA, Recife-PE, CEP 51200-010, E-MAIL: volskicultural@hotmail.com

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, MULTIDISCIPLINARES INCLUSIVA, AFINS DE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ITENS:

ITEM COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
074802	Brinqueta: aprender brincando Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	UND	02	RS 18.400,00	RS 36.800,00
074803	Teatroteca: contador de histórias Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-12-9	UND	02	RS 19.435,00	RS 38.870,00
074804	Inclusão na escola sem diferenças: do professor ao aluno Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-00-6	UND	03	RS 14.835,00	RS 44.505,00
074805	Tenda da literatura: nacional e internacional. Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-16-7	UND	01	RS 99.200,00	RS 99.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 219.375,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: FERNANDO COSTA portador do CPF 654.972.521-68

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B058B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2022. Edição 2856 que abria prazo nos moldes do Art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentar recursos administrativos, não houve a apresentação de recurso.

A comissão de licitação decide no sentido de manter o posicionamento em consonância com o que dispõe o edital de licitação no tocante ao 5.5 do edital que estabelece: "5.5- Os dados da proposta impressa, informando a marca e preço unitário dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, deverá, obrigatoriamente, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope nº 01". Tendo em vista que os demais licitantes cumpriram com o que estabelece o edital, e que o edital é lei no procedimento licitatório, nesse caso, deve ser cumprido.

Deste modo a comissão decidiu pela não habilitação das empresas que não cumpriram com o que dispõe o edital item 5.5.

Senador Georgino Avelino, 09 de setembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

CLARISSA APARECIDA JORGE SALES
Membro da Equipe de Licitação

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA
Membro da Equipe de Licitação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:11E6F05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2022 –
PROCESSO Nº 610.010/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 025/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e eventual de insulas, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/09/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 22/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/09/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3FA53777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022 – GP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2020, no período de 12/09/2022 à 24/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:536B36ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2022 – GP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias consecutivas referente ao exercício

de 2020, no período de 12/09/2022 à 26/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:52081D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 048/2022**

PORTARIA Nº 048, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O(A) Sr(a) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo Gerente de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo GERENTE DE ESPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 08 de Setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:33C3FD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 264/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para confecção de carimbo para a Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Protocolo e Setor Contábil, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:65F461D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 148/2022**

Decreto nº 148 de 09 setembro de 2022.

Regulamenta os critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha ao provimento dos cargos de Gestor e Vice-Gestor escolar da rede municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

Considerando art. 14, 1º§, inciso I da Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB;

Considerando a Lei nº 497, de 02 de dezembro de 2013, que institui eleições escolares no âmbito do município de Serra do Mel, e dá providências.

Decreta:

Art. 1º - A seleção de pessoal para provimento dos cargos de Gestor e Vice-Gestor Escolar será realizada, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º - Em consonância com o “Art. 3º - Poderá ser candidato aos cargos referidos no artigo anterior, os profissionais do magistério (professores ou suporte pedagógico – de acordo com a Lei nº 355/2009), com curso superior na área de educação” da Lei nº 497/2013, acrescenta-se os seguintes critérios:

1º§ – possuir preferencialmente licenciatura plena em pedagogia OU possuir graduação em nível superior, com licenciatura plena em áreas específicas da educação com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar;

2º§ - ter experiência de no mínimo 3 anos no exercício da docência;

3º§ – ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 3º - Em consonância com o art. 14, 1º§, inciso I da Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB acrescenta-se os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

1º § - Ocupar o cargo de professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

2º§ - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

3º§ - Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação à Unidade de Ensino;

4º§ - Não ter nenhuma falta, injustificada, nos dois últimos anos;

5º§ - Apresentar Plano de Gestão Escolar.

Art. 4º - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação do aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar e o Índice de

Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); serão considerados para a permanência e/ou continuidade do Gestor e Vice-Gestor na ocupação do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:24187D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 30 de Agosto de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 007/2022, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.724.437/0001-24, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 2.642.447,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 30 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9319DDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº
007/2022**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 30 de Agosto de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º 007/2022, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.724.437/0001-24, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 09 de Setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D4DB33D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 265/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RR SOARES GALDINO LTDA para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento, transporte e destinação final dos resíduos de fossa séptica de órgãos públicos do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B07F0E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 30 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 30 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário (Caixa Econômica)*

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
6º	Raimunda Janaina do Nascimento	04/04/1987		2,5

SERRA DO MEL/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E97529A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP 18|2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1.923/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP 18|2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1.923/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, representado pelo seu Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, nomeado pela Portaria 41/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão a qual estava previamente marcada para o dia **19 de setembro de 2022**, às 08:00hs, referente ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência.

Justifica-se a suspensão, para revisão e alteração do edital ocasionado pela publicação equivocada por parte deste pregoeiro ao publicar o pregão de forma exclusiva de acesso apenas para empresas do Rio Grande do Norte.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (84) 98609-2714 | Email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel, 09 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:571AEC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2022-PMSM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2022-PMSM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 12/09/2022 até as 08h00min do dia 22/09/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 18/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 22/09/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura

Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 09 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:038679F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2208180003 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.016.817/0001-81 e **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16 conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”** e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI** e **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Hoje 09 de setembro de 2022, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI** e **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas, fica designado o dia **20 de setembro de 2022, às 09h00min**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 12 de setembro de 2022 e encerra-se no dia 16 de setembro de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 08h00min às 12h00min. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes..

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C828D9E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208120001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208120001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas: **TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **16 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de setembro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:135BE4A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2208120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 17.383.945/0001-32; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas; VALIDADE: 12

de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 47.835,00 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Telma Cristina da Silva Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9B7589B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208190001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208190001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de plantas e insumos de jardinagem: **FRANCISCO ALVES FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **16 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de setembro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:82FB1860**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2208190001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº

32.878.609/0001-54; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de plantas e insumos de jardinagem; VALIDADE: 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 2.309.819,50 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves Freire - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4E37E881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 345/2022

PORTARIA Nº: 345/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de setembro de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:04FCD0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 346/2022

PORTARIA Nº: 346/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D743308C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 347/2022

PORTARIA Nº: 347/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	06 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:52EE519E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 348/2022****PORTARIA Nº: 348/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	08 de setembro de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0F4ABC7E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 349/2022****PORTARIA Nº: 349/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	08 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 08 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:58B08E4C**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 189/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS, matrícula 1063, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 12 de setembro a 11 outubro de 2022;**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5AAB2634**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2022

Protocolo nº 0005925/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FERNANDA MONTEIRO FERNANDES - CPF nº 072.427.804-46; OBJETO: DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: à partir do dia 12 de setembro de 2022 indo até o dia 11 de outubro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 1.707,40 (hum mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.704,40 (hum mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) se compo do da seguinte forma: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM, somado a R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de setembro a contratada receberá a quantia de

R\$ 1.079,44 (hum mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D636FF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822002/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa WELLINGTON DA SILVA SEVERIANO 70671724460, inscrita no CNPJ nº. 47.162.728/0001-83, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 09/09/2022 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva
Código Identificador:FB4B11F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Processo Administrativo nº. 803002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os

trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 04.777.690/0001-04
Lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:61D15A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118001/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, ratifica o inteiro teor do Parecer Jurídico acostado a este processo administrativo em 08 de setembro de 2022, e resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 019/2021 cujo objeto consiste no “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR” e sagrou como vencedora a proposta ofertada por ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.823./0001-25, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:0A715B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 037/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: WELLINGTON DA SILVA SEVERIANO 70671724460

CNPJ. Nº. 47.162.728/0001-83

Objeto: contratação de pessoa jurídica para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO RURAL

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2181- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2185-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 822002/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

WELLINGTON DA SILVA SEVERIANO 70671724460

CNPJ. Nº. 37.063.855/0001-71

Wellington Da Silva Severiano

CPF: 706.717.244-60

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E6ED45FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2022**

PORTARIA Nº 194/2022 Severiano Melo/RN, 09 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA VICTORIA BERNARDO DA COSTA** CPF: 130.720.354-07, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo

comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:73972041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2022

Contrato:060801/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Objeto:Reajuste de valor contratual.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME (CNPJ: 24.672.569/0001-61)

Da alteração: aditivo de valor de 15% do valor contratual de cada item, segue em a planilha abaixo com os valores:

Item	Valor Antigo	Valor Novo
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS	RS\$13.500,00	RS\$15.525,00

Fundamento Legal:Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:05/09/2022

Vigência:06/09/2022 a 09/08/2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CA54E191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090901/2022

OBJETO: Contratação de animação para os eventos sociais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, para o ano de 2022.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090901/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ANTONIO PATRICIO DE FRANCA SOUZA 059.552.424-90

VALOR TOTAL: R\$ 12.240,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 557 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F45B7504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090902/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 36/2021PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA 44.458.581/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 129.930,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 05/01/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 935 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1000 . 1.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E774D933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2022**

DECRETO Nº 012 de 09 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a forma de seleção de diretor escolar das unidades escolares que compõe a rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino Público, que está previsto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 64 e 67 da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN; CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNCC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Graduação em licenciatura plena com curso de capacitação, especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente, na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e com experiência na docência;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-Institucional Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

Parágrafo único: Para o cargo de vice-diretor, quando necessário, serão analisados os mesmos critérios técnicos de mérito e desempenho supracitados.

Art. 3º - A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada do processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único: Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada em cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares,

respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º - Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo, um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos candidatos ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, prezando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º - No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – Exigência, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em licenciatura plena com especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação;

II – Exigência, no ato da inscrição, de documentação comprobatória do curso de capacitação, especialização, mestrado ou doutorado, na área de Gestão Escolar;

III – Exigência, no ato da inscrição, de comprovação de experiência em docência;

IV – Exigência, no ato da inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e pedagógicas;

V – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação, bem como do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

VI – Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VII – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VIII – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, que se encontrem em pleno exercício.

Art. 7º - Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional de educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificando no seu histórico funcional.

Art. 8º - O(a) Candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a), cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único: Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – Liderança na gestão ou direção escolar;

II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – Entendimento da gestão democrática na escola;

IV – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – Proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º - O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e, posteriormente, designado, cumprirá o mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido, por igual período, à critério do Poder Executivo Municipal e, desde que comprovada a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: Índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 10º - O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado(a) por ocupante dos Cargos de Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar que obedecer os critérios elencados nos artigos anteriores terá início em 1º de janeiro de 2023.

Severiano Melo/RN, 09 de setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5C2D577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material esportivo para atender os anseios da população do município SEDE e DAS COMUNIDADES de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Dotação Orçamentaria: 637 - 2 . 2011 . 27 . 812 . 3000 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 4.340,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C7514ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2022

Contrato:031101/2021 - Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do município de Severiano Melo/RN. Local: Rua Francisca Louceira, Rua Sebastiana de Melo.

Objeto:Prorrogação de prazo Contratual.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26)

Da alteração: Vigência 05/09/2022 a 02/09/2023

Fundamento Legal:Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:02/09/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6C08695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080901/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação de gesso para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 080901/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): DARIO PRAXEDES DA SILVA 23.205.745/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 16.639,23

VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DCE55FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090903/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de luminárias em LED para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090903/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS 47.477.077/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 16.880,00

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 618 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 1000 . 2.62 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E308E5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Empresas Vencedoras: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 12, 16, 22, 26, 29, 30, 32, 34 ; ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ: 40.012.925/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 36 ; RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.979.527/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 11, 33, 35, 37, 38 ; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORT E

EXPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 31 ;

Taipu, RN, 09/09/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:CC31292F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Empresas Vencedoras: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 12, 16, 22, 26, 29, 30, 32, 34 ; ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ: 40.012.925/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 36 ; RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 11, 33, 35, 37, 38 ; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORT E EXPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 31 ; Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 09/09/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:D7B629C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Empresas Vencedoras: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 12, 16, 22, 26, 29, 30, 32, 34 ; ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ: 40.012.925/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 36 ; RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 11, 33, 35, 37, 38 ; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORT E EXPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 31 ; Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 09/09/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F0940BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022
Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU
Contratada: DLM HOSPITALAR EIRELI
Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL
Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..
VALOR: R\$ 3.222,15 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).
Validade: 05/09/2022até04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante
DLM HOSPITALAR EIRELI/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:1D35EAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL

Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..

VALOR: R\$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).

Validade: 05/09/2022até04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante

BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EF3D21D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022
Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL
Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..
VALOR: R\$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais).
Validade: 05/09/2022até04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:36E9B5D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL

Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da
enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..

VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Validade: 05/09/2022até04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:560C1D9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA

Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL

Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da
enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..

VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Validade: 05/09/2022até04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito
Municipal/ContratanteHOSPITRONICA - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA /contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:E9DDB810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
27/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima
epigrafada – Objeto: Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS.

Empresa vencedora: PHOSPODONT LTDA- CNPJ:
04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE
2, LOTE 3, LOTE 4.

Taipu, RN, 09/09/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F8FAB4B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da
licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de medicamentos
PSICOTRÓPICOS. Empresa vencedora: PHOSPODONT LTDA-
CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1,
LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4. Fica assim a licitação supracitada
adjudicada.

Taipu, RN, 09/09/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A5B802D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 27/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional
torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada –
Objeto: Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS. Empresa
vencedora: PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu
vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4. Fica
assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 09/09/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:9D8BA219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
28/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro
Municipal, torna público que as 09h do dia 22 de setembro de 2022,
fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.O
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos
sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br,

P.E. n 28/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 09/09/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:3E9BC7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO VETO

VETO Nº 01/2022.

Dispõe sobre o veto à Emenda Aditiva Nº. 001/2022 ao Projeto de Lei Nº. 017/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após seu Veto total a Emenda Aditiva Nº. 001/2022 ao Projeto de Lei Nº 017/2022, haja vista ser o mesmo contrário às disposições da Lei Orgânica Municipal.

Tangará(RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

- Prefeito Municipal -

RAZÕES DO VETO

Eis que à Emenda Aditiva Nº. 001/2022 dispõe sobre a inclusão de previsão de emenda parlamentar impositiva ao orçamento, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a seguinte disposição:

Art. 1º - É acrescido ao Projeto de Lei nº 017/2022, o art. 31-A, com a seguinte redação:

"Art. 31-A – Serão indicadas pelo Legislativo para inclusão no Orçamento Municipal, as emendas individuais parlamentares no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida municipal apurada no exercício anterior, devendo a metade desse percentual ser destinada obrigatoriamente à ações e serviços públicos de saúde”.

"§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e programações a que se refere o art. 31-A desta lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.”

Está claro que a iniciativa de Projetos de Leis que versem sobre qualquer matéria orçamentária, conforme art. 43, III da LOM, somente podendo nascer da proposição do Prefeito. Neste caso, a Emenda Aditiva afeta diretamente o orçamento e desfigura o propósito do projeto enviado para a Câmara Municipal.

“A iniciativa reservada ou privativa assegura o privilégio do projeto ao seu titular, possibilita-lhe a retirada a qualquer momento antes da votação e limita qualitativa e quantitativamente o poder de emenda, para que não se desfigure nem se amplie o projeto original; só o autor pode oferecer modificações substanciais, através de mensagem aditiva. No mais, sujeita-se à tramitação regimental em situação idêntica à dos outros projetos, **advertindo-se, porém, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção ou promulgação de quem poderia oferecer o projeto**”. (os destaques são nossos).

Diante da ilegalidade insanável da emenda aditiva ao projeto de lei, e em sendo a sanção o ato através do qual o Chefe do Executivo demonstra a sua aquiescência à regularidade da matéria submetida a sua análise, não poderia deixar de declarar a infração a Lei Orgânica

Municipal do dispositivo em análise, sob pena de tornar-se o mesmo um ato inexistente no ordenamento jurídico-positivo municipal.

Diante do que expomos não há dúvida que a Emenda Aditiva Nº. 001/2022 desfigura o Projeto de Lei Nº 017/2022, ferindo flagrantemente as disposições da Lei Orgânica do Município no tocante à competência privativa do Chefe do Poder Executivo prevista do art. 43, III, razão pela qual vetamos em sua totalidade.

Tangará (RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

- Prefeito Municipal –

Hely Lopes Meirelles. Direito Municipal Brasileiro, Ed. 6ª, Editora Malheiros, p. 485.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E8CD1211

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 203 - DESIGNACAO

Portaria nº 203/2022-GAB.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor(a): Kelvin Mateus Monteiro Barbosa para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 08 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:271E4F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Dispõe sobre o Termo de Cooperação, que celebram entre si o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas de realizar aquisições e contratações por meio de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro que desejem atuar no procedimento.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, com sede administrativa na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Macedo da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.xxx.xxx-08, capaz, residente e domiciliando na rua Francisco Demétrio, nº 32, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, com sede na Av. Airton Laurentino Cruz, nº 175, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, inscrita no CNPJ nº 01.623.787/0001-00, neste ato representada pelo presidente da Câmara, o Srº Eliodelson Bezerra da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 058.xxx.xxx-90, capaz, residente e domiciliando na Rua Pedro Trajano, nº 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objetivo deste Termo De Cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN na realização de licitações,

na modalidade Pregão, com previsão na Lei Federal nº 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio do Município, para condução dos Pregões a serem realizados pela Câmara Municipal, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º - Ficam a cargo do Pregoeiro do Município todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço;
- V – A elaboração de atas;
- VI – O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- VII – O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- VIII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
- III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Para a execução deste termo de cooperação, a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se obriga a:

- I - Disponibilizar pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
- II - Encaminhar a Câmara Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 1º - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, se obriga a:

- I - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
- II - Responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- III- Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e da Câmara Municipal e finaliza no dia da publicação do Termo de Homologação do Pregão realizado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA:

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias úteis.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIODELSON BEZERRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:69A1CFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº19/2022

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 712494/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº19/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53F0A16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 712494/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D328CA7C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0599/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ANTÔNIO CAETANO BAUMANN DE AZEVEDO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **156.468-4**, CPF nº **231.812.063-34**. O pagamento de **20 (VINTE)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC436C09

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0600/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-6**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 26, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED3D56E4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0601/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **219.699-9**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 12, 13 e 14/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:029AAB8C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0602/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **203.945-1**, CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6952E43

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0603/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **GONÇALO DE FREITAS NOBRE NETO**, cargo: APC, matrícula nº **170.226-2**, CPF nº **913.469.674-15**. O pagamento de **20(VINTE)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA553E41

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0604/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **270.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)**, referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 057/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9770E425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 40/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO NA PISCINA DA VILA OLÍMPICA DE PIPA**. Empresa Vencedora: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** - CNPJ: 24.592.636/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) Item(s) :1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20..

Tibau do Sul/RN, 09/09/2022

MIZAE GALVÃO DA COSTA JR.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:40275D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 40/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO NA PISCINA DA VILA OLÍMPICA DE PIPA**. Empresa Vencedora: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** - CNPJ: 24.592.636/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) Item(s) :1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,

8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 09/09/2022

MIZAE GALVÃO DA COSTA JR.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:9E834063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 40/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO NA PISCINA DA VILA OLÍMPICA DE PIPA.** Empresa Vencedora: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** - CNPJ: 24.592.636/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) Item(s) :1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 09/09/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:6F53A4EF

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 ADESÃO PREGÃO Nº
13/2022**

Extrato do Contrato Nº 66/2022

Adesão Pregão Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/09/2022 - Término: 01/09/2023

Valor: R\$ 312.968,76, (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

EVERTON MENDONÇA EBARA

Sócio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:FF083F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 919/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –EXONERAR:ERIVANALDO ARAUJO DO NASCIMENTO,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.763.514-13, da função deDIRETOR DE ESPORTES E LAZER,junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto., nomeado pela Portaria 737/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:EDDF6793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 920/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artº 1 – EXONERAR o Senhor **CÍCERO ANTONIO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 039.363.474-41, da função de **PREGOEIRO**,nomeado pela Portaria 450/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:C821A6C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 921 /2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artº 1 – NOMEAR o senhor **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 088.386.494-05, para exercer a função de **PREGOEIRO**,por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabeleça a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7B93DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 072/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 072/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **adquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo caminhonete (pick-up), zero quilometro, modelo 2022, para atendimento das necessidade da secretaria municipal de agricultura do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(nove) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:3401ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 073/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 073/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial, para atendimento as necessidades de divulgação de atos oficiais de toda a administração pública municipal DE Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(nove) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:F470A44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO GERENCIAL EMPRESARIAL Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DIRECIONADO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Contratado.....: MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA 06255972496, CNPJ Nº 16.833.859/0001-11

Valor.....: R\$ 16.483,20 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 25 de Agosto de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1131B969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA 06255972496, referente à SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO GERENCIAL EMPRESARIAL Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DIRECIONADO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 25 de Agosto de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A9373521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220193

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220193

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 033/2022
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA 06255972496, CNPJ Nº 16.833.859/0001-11
 OBJETO.....: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO GERENCIAL EMPRESARIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DIRECIONADO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.483,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 16.483,20
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B2C41438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20220124****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20220124**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira, n. 190, Sala 04, Andar 01, centro, CEP.:59.700-000, Apodi/RN, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo sócio-proprietário o Sr. GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, residente e domiciliado na Rua José Geronildes Cabral, nº 45, Bairro Betel, município de Apodi/RN, portador(a) do CPF nº. 096.905.894-23, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor do Contrato nº. 20220124 que totalizava R\$ 156.284,62 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), passa a ter o valor de R\$ 178.756,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 34.238,13 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e treze centavos), será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.194 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1700000000 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umarizal/RN, 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Contratante

GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES

Contratado

TESTUMANHAS:

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C1C357BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 054/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal ANA MARIA FIDELIS BARBOZA, matrícula 0103241, para o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UMARIZAL – SINDISERPU, CNPJ 11.132.877/0001-52, até 20 de novembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2021.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:16F4A7C2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 055/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 0101931, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/09/2022 a 30/11/2022, referente ao período de 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:597EFB1D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 040/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta o art. 55 da Lei Municipal Nº 315/98, de 22 de junho de 1998, dispondo sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal N.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução N.º 01/200, de 25 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, compostos por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos na instituição escolar;

IV – ter conhecimento do BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho. A duração do mandato será de 03 anos, podendo ser o gestor reconduzido por um igual período mediante aprovação do colegiado ou por atender as exigências para permanência no cargo.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção (quando necessário) das instituições escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais efetivos da educação básica municipal.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Umarizal/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:447CA249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 0318, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.****PORTARIA N.º 0318, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO LINO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 720.652.304-87, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:288C4F1D

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2022 – Processo n.º 2.371/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de artista da terra Idivan Araújo para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

FORNECEDOR: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO
CPF: 029.000.574-42

ENDEREÇO: Rua Damião Alexandre, 47, Centro, Upanema/RN.

VALOR: 700,00 (setecentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5F08EEB2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, NOS BAIROS BEIRA RIO E CENTRO, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO**

RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61

Processo nº 2.443/2022 – Dispensa nº 072/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para execução de recomposição de pavimento em paralelepípedo de vias públicas, nos bairros Beira Rio e Centro, do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 27.895,41 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CBD886F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61

Processo nº 2.443/2022 - Dispensa nº 072/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para execução de recomposição de pavimento em paralelepípedo de vias públicas, nos bairros Beira Rio e Centro, do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 27.895,41 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DESPESA

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 09/09/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BDFDF739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Processo n.º 2.371/2022

Objeto: Contratação de artista da terra Idivan Araújo para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de artista da terra Idivan Araújo para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor do artista da terra **IDIVAN ARAÚJO**, cujo valor total é R\$ 700,00 (setecentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B36C0DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 025/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 21/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 09 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:02BCBE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “PROPOSTAS DE
PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

“PROPOSTAS DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN que aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 008/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE**

**OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NO DISTRITO DE
SITIO SANTA CRUZ DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

Atendendo as publicações no Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, Jornal de Grande Circulação e FEMURN. Não compareceu nenhum representante da empresa, então a Presidente deslacrrou os envelopes contendo as Propostas da empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os seguintes valores: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 no valor R\$ **529.885,18** (quinhentos e vinte nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) e EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 no valor de R\$ **559.545,22** (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) . E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia , e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 06 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FE0242BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “PROPOSTAS DE
PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

“PROPOSTAS DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN que aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 009/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**. Atendendo as publicações no Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, Jornal de Grande Circulação e FEMURN. Não compareceu nenhum representante da empresa, então a Presidente deslacrrou os envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os seguintes valores: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 no valor R\$ **867.117,13** (oitocentos e sessenta e sete mil cento e dezessete reais e treze centavos) e EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 no valor de R\$ **878.561,21** (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia , e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 08 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B25873AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****ATA DA SESSÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação do Município de Vera Cruz/RN.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro, Vera Cruz-RN, o Presidente e demais membros da comissão especial do chamamento público, designados pela Portaria n.º 001/2022 de 19 de agosto de 2022, deram início aos trabalhos para abertura da sessão pública do Processo Seletivo modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, que tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação do Município de Vera Cruz/RN**, conforme plano de trabalho e especificações constate no Edital. Após a realização do Credenciamento, constatou-se que houve o comparecimento tão somente do **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - CNPJ: 25.202.951/0001-74**, representante **CLEONEIDE ALVES MENDES - CPF: 610.797.664-72**, representante legal, aplicando-se o disposto na cláusula 7.2 do Edital, dá-se início à sessão às nove horas, tendo recebido os envelopes. Dado início a fase de habilitação é aberto o envelope de nº 2, referente à documentação, nos moldes do item 7.1 do Edital. O Presidente disponibilizou para todos os participantes os documentos de habilitação apresentados, sendo vistos e rubricados por todos os presentes na sessão. Os documentos apresentados são os que passamos a descrever: I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência, constando sua criação em 18/03/2016; II - Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção Pública regido por este Edital, tendo área de atuação compatível com o objeto do presente Edital; III – Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva e do quadro dirigente atual, ou instância equivalente ao órgão de gestão, ata de 30/06/2020; IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais; V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada; VII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; VIII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede; IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; XI - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; XII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei; XIII - Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento

do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014); XIV - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas. Convocados os interessados para se manifestarem quanto a esta fase de habilitação, não houve manifestação. Sendo assim, fica declarado Habilitado o **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - CNPJ: 25.202.951/0001-74**, tendo em vista que apresentou todos os documentos exigidos no item 7.1 do Edital. Sem impugnações, passa-se a fase da abertura do envelope de n.º 1, referente ao Plano de Trabalho: 1. A entidade sem fins lucrativos que tiver quatro ou mais anos de funcionamento, dez pontos; 2. A Organização da Sociedade Civil que tiver a capacidade técnica e operacional demonstrada por experiências bem sucedidas no ano de 2020 ou 2021 na rede municipal de educação nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial ou tecnológica, trinta pontos; 3. Para o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil que atende às exigências do art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria, vinte pontos; 4. Para as propostas contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo, buscando melhorias para educação municipal, zero pontos; 5. Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento, vinte pontos. A Organização da Sociedade **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS- CNPJ: 25.202.951/0001-74**, teve sua proposta classificada e alcançou oitenta pontos, sendo declarada selecionada e vencedora, nos termos do item 8 do Edital. Este resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Administração Pública Municipal. Publique-se. Finaliza-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Membros e participantes.

Vera Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

PETRUCIO BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção**JUCILAINY GUEDES DE LIMA**
Membro da Comissão de Seleção**LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA**
Membro da Comissão de Seleção**INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS**
CNPJ: 25.202.951/0001-74**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:214F7BD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.366/2022-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Natanael de Freitas Duarte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL DE FREITAS DUARTE**, portador do RG: 003.109.658 - SSP/RN, para exercer o Cargo Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – Área 3** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde – em que o mesmo foi aprovado em “CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019 – PMV/RN”, Homologado em 17 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 09 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

NATANAEL DE FREITAS DUARTE
CPF: 111.038.834-96

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E8E1CB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.368/2022-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de João Victor Lopes Freitas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO VICTOR LOPES FREITAS**, portador do RG: 003.410.556 - SSP/RN, para exercer o Cargo Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – Área 1** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde – em que o mesmo foi aprovado em “CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019 – PMV/RN”, Homologado em 17 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 09 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR LOPES DE FREITAS
CPF: 128.379.404-70

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:20139425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.367/2022-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Antonia Magna de Souza Silva Cardoso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA MAGNA DE SOUZA SILVA CARDOSO**, portador do RG: 002.474.915 - SSP/RN, para exercer o Cargo Provimento Efetivo de **Auxiliar de Sala** – lotada na Secretaria Municipal de Educação – em que a mesma foi aprovado em

“CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019 – PMV/RN”, Homologado em 17 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 09 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIA MAGNA DE SOUZA SILVA CARDOSO
CPF: 064.544.854-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A65FA276

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080901/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080901/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARIA ZULENE DE ALMEIDA CONFECÇÕES, CNPJ: 01.234.961/0001-23. OBJETO: Aquisição de Sapatos Sociais e Sapatilha para Banda de Música Pe. Dário Torbolli da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura de Viçosa-RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.567,20 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 311 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 09/09/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FB20884F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2022 - DISP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CPF: 030.506.644-79. OBJETO: Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN pelo período de 5 meses. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 342 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/08/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:408F2100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a direção e vice-direção das instituições de ensino da rede municipal do Município de Florânia, conforme a regulamentação do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o a necessidade **MUNICIPAL** de regulamentar o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais de educação interessados em assumir a direção e vice direção de instituições de ensino da rede municipal para o biênio 2023/2024;

Parágrafo único. A avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 2º Os candidatos interessados ao cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) deverão elaborar um plano de gestão para a instituição à qual pleiteiam o cargo.

Art. 3º Estarão aptos a pleitear o cargo de gestão escolar todos os profissionais da Educação que tenham Ensino Superior na área da educação (Pedagogia e licenciaturas afins).

Art. 4º Os candidatos(as) ao cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) poderão ser do quadro efetivo ou profissionais nomeados em para o cargo de provimento em comissão que estejam com vínculo empregatício de no mínimo 12 (doze) meses completos na instituição à qual pleiteia o cargo.

Art. 5º Será instituída uma comissão de monitoramento e avaliação com os seguintes membros:

I - secretário(a) Municipal de Educação;

II - representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - o Procurador(a) geral ou Assessor Jurídico;

IV - representante do Conselho Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante dos profissionais da Educação, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;

VII - representante de pais dos alunos escolhido em assembleia ou indicado pelos Conselhos Escolares das instituições;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A comissão terá como finalidade conduzir e avaliar todos os processos da gestão democrática da rede municipal de Ensino.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção ou vice direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos.

Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação de mérito e desempenho, sendo impedidos de apresentar o plano de gestão aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada em edital.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a decisão da Comissão.

Art. 7º O processo da gestão democrática acontecerá observando os seguintes critérios:

I - para as instituições de ensino que apresentarem matrículas superiores a 100 alunos serão nomeados (as) diretor(a) e vice-diretor(a);

II - para as instituições de ensino que apresentarem matrícula inferior a 100 alunos será nomeado(a) apenas um diretor(a).

Art. 8º À instituição que não houver interessados(as) a pleitear os cargos de diretor(a) e vice diretor(a) caberá ao Prefeito(a) Municipal a livre nomeação.

Art. 9º As demais disposições sobre os critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais de educação, interessados em assumir a direção e vice direção de instituições de ensino da rede municipal, constarão em edital.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 08 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0BCF03E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 139 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 12/09/2022 com término em 11/10/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de setembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B2BFEA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 79 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 12/09/2022 com término em 11/10/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8806847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF II.

Valor:R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 12 de setembro a 12 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022

Florânia/RN, 12 de setembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50EA9247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73942FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:143E9F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.0

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F767D8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1195/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82AEA83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1196/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AF477DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1197/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B01BD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1198/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3303E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D58F4D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BD7B03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 09/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GALLIE LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: (54)99978-9964	Email: licita.dgl@gmail.com
Endereço: RUA PERNAMBUCO,1647,LINHO, ERECHIM/RS CEP: 99704-480		
Representante: -CAMILA LIOTTO CPF: 036.556.450-82		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	FARMMO QUIMICA 103900147	UND	6.000	RS0,24	RS1.440,00
224	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	TEUTO 103700111	UND	24.000	RS0,23	RS5.520,00
267	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS 102351260	UND	24.000	RS0,54	RS12.960,00
279	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA	TEUTO 103700527	UND	600	RS7,39	RS4.434,00
VALOR TOTAL : R\$ 24.354,00 (vinte e quarto mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNP:42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

CPF: 036.556450-82

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:83CB1389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1894/2022 DE 09 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 811.704,35 (OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 811.704,35 (oitocentos e onze mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	80.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	32.436,91
Valor do Crédito Especial (R\$)						112.436,91

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.781,08

Valor do Crédito Especial (R\$)	49.781,08
---------------------------------	-----------

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26000000	R\$	151.783,85
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	22.163,87
Valor do Crédito Especial (R\$)						173.947,72

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	36.578,58
Valor do Crédito Especial (R\$)						36.578,58

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	130.914,53
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.482,83
Valor do Crédito Especial (R\$)						156.397,36

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	26000000	R\$	44.135,13
Valor do Crédito Especial (R\$)						44.135,13

– Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	118.366,17
Valor do Crédito Especial (R\$)						118.366,17

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	50.827,71

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	31.989,61
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	37.244,08
Valor do Crédito Especial (R\$)						120.061,40
Total do Crédito Especial (R\$)						811.704,35

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, FMS - Conta Corrente nº 34.342-0 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.328,13
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, FMS - Conta Corrente nº 10.492-2 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	42.807,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Conta Corrente nº 17.787-3 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	728,16
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, PACS - Conta Corrente nº 58.041-4 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	2.847,28
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, PAB-FIXO - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	9.372,87
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, PAB-PACS - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	112.436,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, MAC - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	118.366,17
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.781,08
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, FARMACIA - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.961,59
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, EDUCAÇÃO FORMAÇÃO SAÚDE - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.777,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, DESEMPENHO - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	77.689,62
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, PER CAPITA PONDERADA - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	73.003,14
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, AÇÕES ESTRATÉGICAS - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	22.163,87
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, AÇÕES DO ADOESCENTE - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.380,86
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, COVID - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	37.244,08
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, COVID SAÚDE NA ESCOLA - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	50.827,71
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, COVID ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Conta Corrente nº 624.040 - 7- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	31.989,61
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, BLAFR-AFB - Conta Corrente nº 624.000-8- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	933,34
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, BLAFR-AFB - Conta Corrente nº 624.000-8- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	80.019,60
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, BLAFR-AFB - Conta Corrente nº 624.000-9- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	19.563,50
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, QUALIFICAR-SUS - Conta Corrente nº 624.017-2- Caixa Econômica Federal - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.482,83
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (R\$)				811.704,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CE665CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1895/2022 DE 09 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	172.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						172.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	172.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				172.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:873DF555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Liliana Silva do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C579AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gelson Maia da Costa, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 01/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01399397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Leopodino da Costa, para realizar atendimento na Clínica São Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 01/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	01/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7B2E82A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2022**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
CARGO:	COORDENADORA			
MATRÍCULA:	1119796			
DOCUMENTOS:	CPF:059.054.364-44			

LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Instituto de Neurociência, em Macaíba/RN, no dia 02.09.2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	02/09/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5AFC3271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.980.144-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Instituto de Neurociência, em Macaíba/RN, no dia 02.09.2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F85AE758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE MEDEIROS MARIZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1997998 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 029.959.814-44	RG: 1.746.744 SSP/RN		
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as funcionárias do CER III, para participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Instituto de Neurociência, em Macaíba/RN, no dia 02.09.2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	02/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC4BBDD8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Medeiros da Costa, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:213DBAB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA**CNPJ:** 42.797.466/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Vereador Raimundo Lisboa - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha**REPRESENTANTE:** ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA**E-MAIL:** SPADOPETRN@GMAIL.COM **TEL.:** ()

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE TIPO EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	175 UN	R\$ 14,00	2.450,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM	RADEX	RADEX	100 UN	R\$ 4,13	413,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RADEX	RADEX	500 UN	R\$ 4,45	2.225,00
0005	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO EM PLÁSTICO E LAMINA TEMPERADA E AFIAD	CIS	CIS	300 UN	R\$ 0,25	75,00
0006	BALÃO DE ANIVERSÁRIO Nº 7 PCT C/50 UND. SORTIDO	AMALU	AMALU	1.500 PC	R\$ 7,50	11.250,00
0007	BALÃO DE ANIVERSÁRIO Nº 9 PCT C/50 UND. SORTIDO	AMALU	AMALU	1.500 PC	R\$ 7,45	11.175,00
0008	BALÕES JUNINOS	REGINA	REGINA	100 UN	R\$ 29,85	2.985,00
0009	BANDEIRINHA JUNINA PLÁSTICA COM 10M	REGINA	REGINA	500 UN	R\$ 6,50	3.250,00
0010	BANDEJA DUPLA EM ACRILICO PARA PAPEL OFICIO A4	WALEU	WALEU	250 UN	R\$ 22,00	5.500,00
0011	BARBANTE SICAL 2MM	EUROROMA	EUROROMA	100 RL	R\$ 6,75	675,00
0012	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA COM 1KG	RADEX	RADEX	200 KG	R\$ 39,00	7.800,00
0013	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1KG	RADEX	RADEX	200 KG	R\$ 39,55	7.910,00
0014	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 PACOTE COM 4 BLOCOS	NOTEFIX	NOTEFIX	3.714 BL	R\$ 3,85	14.298,90
0015	BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM	NOTEFIX	NOTEFIX	2.095 BL	R\$ 3,80	7.961,00
0016	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM	NOTEFIX	NOTEFIX	2.437 CX	R\$ 3,50	8.529,50
0017	BLOCO DE PAPEL BRANCO	TILIBRA	TILIBRA	400 UN	R\$ 2,75	1.100,00
0018	BOLA EM ISOPOR 20 MM	FRICALOR	FRICALOR	25 UN	R\$ 1,00	25,00
0019	BORRACHA BRANCA DE APAGAR COM CAPA	CIS	CIS	200 CX	R\$ 1,95	390,00
0020	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	100 UN	R\$ 4,05	405,00
0021	CADERNO BROCHURA 1/4 - 14,80 X 21,00	CREDEAL	CREDEAL	500 UN	R\$ 2,05	1.025,00
0023	GLITTER SORTIDO COM 3G	KOALA	KOALA	1.000 PT	R\$ 1,05	1.050,00
0024	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO	KENKO	KENKO	183 UN	R\$ 13,95	2.552,85
0025	CANETA EM GEL METÁLICA CORES DIVERSAS.	BIC	BIC	30 UN	R\$ 4,95	148,50
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CRISTAL PONTA 0,7MM ESCRITA ULTRAFINA, TUBO TRANSPARENTE	COMPACTOR	COMPACTOR	400 CX	R\$ 27,20	10.880,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CRISTAL PONTA 0,8MM ESCRITA FINA, TUBO TRANSPARENTE	COMPACTOR	COMPACTOR	589 CX	R\$ 26,95	15.873,55
0029	CANETA HIDROCOR - CAIXA COM 12 UNDS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3.000 UN	R\$ 3,00	9.000,00
0031	CANETA PARA CD/DVD, MARCADOR PERMANENTE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	217 UN	R\$ 1,07	232,19
0032	CANETA PARA TECIDO	RADEX	RADEX	10 UN	R\$ 5,55	55,50
0033	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXI	VMP	VMP	1.500 UN	R\$ 0,95	1.425,00
0034	CARTOLINA COLORSET CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.887 FLH	R\$ 1,00	2.887,00
0035	CARTOLINA COMUM PESO 40 - 44 X 67 C. CORES VARIADAS	VMP	VMP	11.081 FLH	R\$ 0,69	7.645,89
0036	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.820 FLH	R\$ 1,10	3.102,00
0037	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.000 FLH	R\$ 1,05	2.100,00
0038	CAVALETE PARA PINTURA	STALO	STALO	50 UN	R\$ 50,00	2.500,00
0039	CLIPES, TAMANHO 2/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	2.059 CX	R\$ 2,75	5.662,25
0040	CLIPES, TAMANHO 3/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	1.967 CX	R\$ 3,00	5.901,00
0041	CLIPES, TAMANHO 4/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	540 CX	R\$ 1,65	891,00
0042	CLIPES, TAMANHO 6/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	1.673 CX	R\$ 1,70	2.844,10
0043	CLIPES, TAMANHO 8/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	633 CX	R\$ 1,65	1.044,45
0044	COLA BASTÃO 20G	KOALA	KOALA	1.800 UN	R\$ 10,00	18.000,00
0045	COLA BASTÃO 9G, CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	KOALA	713 CX	R\$ 10,75	7.664,75
0046	COLA BRANCA 1000ML, INODORA, NÃO TOXICA	KOALA	KOALA	151 UN	R\$ 8,00	1.208,00
0047	COLA BRANCA 500ML, INODORA, NÃO TOXICA	KOALA	KOALA	450 UN	R\$ 3,85	1.732,50
0048	COLA BRANCA 90G, INODORA, NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	KOALA	1.243 UN	R\$ 15,00	18.645,00
0049	COLA BRANCA PVA PARA TECIDO 500G	TEKBOND	TEKBOND	100 UN	R\$ 7,35	735,00
0050	COLA COM GLITTER 35G COM 06 CORES	ACRILEX	ACRILEX	400 UN	R\$ 24,00	9.600,00
0051	COLA CONTATO BSNAGA 75G	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	150 UN	R\$ 6,70	1.005,00
0052	COLA DE SILICONE 90 G	TEKBOND	TEKBOND	211 UN	R\$ 4,50	949,50
0053	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA UNIDADE COM 3G	TEKBOND	TEKBOND	300 UN	R\$ 3,00	900,00
0054	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR 40G	KOALA	KOALA	1.200 UN	R\$ 1,75	2.100,00
0055	COLA P/ISOPOR 90	KOALA	KOALA	1.200 UN	R\$ 4,00	4.800,00
0056	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 06, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	ACC	ACC	75 CX	R\$ 4,50	337,50
0057	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 07, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	ACC	ACC	75 CX	R\$ 4,95	371,25
0058	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 09, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	ACC	ACC	37 CX	R\$ 6,50	240,50
0059	COLCHETE Nº 10 MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CAIXA COM 72 UNIDADE	ACC	ACC	60 CX	R\$ 7,40	444,00
0060	COLCHETES LATONADOS Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	ACC	60 CX	R\$ 7,80	468,00
0061	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA CX COM 12 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	2.000 UN	R\$ 8,00	16.000,00
0062	CORDA DE AGAVE 8 MM COM	ELASTOBOR	ELASTOBOR	100 UN	R\$ 27,90	2.790,00
0063	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	CIS	CIS	1.484 UN	R\$ 1,60	2.374,40
0064	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO Nº 18C/1000G	MERCUR	MERCUR	80 PC	R\$ 24,00	1.920,00
0065	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO Nº	MERCUR	MERCUR	120 PC	R\$ 3,75	450,00

	18C/100G					
0070	ENVELOPE 114 X 229 BRANCO	SCRITY	SCRITY	5.980 UN	R\$ 0,10	598,00
0071	ENVELOPE 125 X 125 PARA CD	SCRITY	SCRITY	1.155 PC	R\$ 0,25	288,75
0072	ENVELOPE 162 X 229 AMARELO A5	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R\$ 0,17	425,00
0074	ENVELOPE 185 X 250 BRANCO 90G	SCRITY	SCRITY	2.000 UN	R\$ 0,20	400,00
0076	ENVELOPE 200 X 280 PARDO	SCRITY	SCRITY	1.840 UN	R\$ 0,30	552,00
0079	ENVELOPE 240 X 340 BRANCO A4	SCRITY	SCRITY	10.650 UN	R\$ 0,30	3.195,00
0080	ENVELOPE 240 X 340 PAPEL KRAFT, PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	289 UN	R\$ 0,35	101,15
0081	ENVELOPE 240 X 340 PARDO	SCRITY	SCRITY	5.800 UN	R\$ 0,35	2.030,00
0082	ENVELOPE 260 X 360 PARDO	SCRITY	SCRITY	5.800 UN	R\$ 0,35	2.030,00
0084	ENVELOPE 370 X 470 PARDO	SCRITY	SCRITY	2.975 UN	R\$ 0,35	1.041,25
0086	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	486 UN	R\$ 1,15	558,90
0087	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	ADECK	ADECK	954 UN	R\$ 2,00	1.908,00
0088	FITA ADESIVA BANANA 19MMX5,5M	ADELBRAS	ADELBRAS	100 RL	R\$ 19,90	1.990,00
0089	FITA ADESIVA CREPE 20MMX50M	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R\$ 3,50	1.400,00
0090	FITA ADESIVA CREPE 24 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 5,00	9.000,00
0092	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 9,70	17.460,00
0094	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.048 UN	R\$ 7,75	8.122,00
0095	FITA ADESIVA GOMADA 24X50	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 11,99	21.582,00
0096	FITA ADESIVA GOMADA 25MMX50M	ADELBRAS	ADELBRAS	150 UN	R\$ 10,95	1.642,50
0097	FITA ADESIVA GOMADA 50X50	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 12,99	23.382,00
0098	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX5M	ADELBRAS	ADELBRAS	50 RL	R\$ 7,00	350,00
0099	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	2.290 UN	R\$ 1,00	2.290,00
0101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 3,40	6.120,00
0102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	430 UN	R\$ 3,50	1.505,00
0103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	4.128 UN	R\$ 4,35	17.956,80
0104	FITA AUTOADESIVA CREPE 25 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	757 UN	R\$ 3,95	2.990,15
0106	FITA CORRETIVA MED 5MMX6M	BIC	BIC	1.500 UN	R\$ 5,99	8.985,00
0107	FITA DE GORGURÃO VARIAS CORES MEDINDO 11MMX10M	PROGRESSO	PROGRESSO	100 UN	R\$ 6,95	695,00
0108	FITA DE GORGURÃO VARIAS CORES MEDINDO 16MMX5M	PROGRESSO	PROGRESSO	100 UN	R\$ 6,99	699,00
0109	FITA DE GORGURÃO VARIAS CORES MEDINDO 20,21,22MMX10M	PROGRESSO	PROGRESSO	100 UN	R\$ 6,99	699,00
0110	FITA DE GORGURÃO VARIAS CORES MEDINDO 38,40MMX10M	PROGRESSO	PROGRESSO	100 UN	R\$ 6,99	699,00
0111	FITA DE GORGURÃO VARIAS CORES MEDINDO 7MMX10M	PROGRESSO	PROGRESSO	100 UN	R\$ 8,20	820,00
0112	FITA DE JUTA 50 MMX9,5M	UNIART	UNIART	150 UN	R\$ 8,00	1.200,00
0113	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200M (PRETA E AMARELA)	3M	3M	465 UN	R\$ 13,80	6.417,00
0114	FITILHO DE NYLON, EMBALAGEM COM 800G	FABRIKA	FABRIKA	200 UN	R\$ 7,45	1.490,00
0115	FOLHA DE E.V.A BRILHOSA COM GLITTER VARIAS CORES	VMP	VMP	2.000 UN	R\$ 3,95	7.900,00
0116	FOLHA E.V.A CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.500 UN	R\$ 1,15	2.875,00
0117	GIZ DE CERA CAIXA COM CORES	KOALA	KOALA	576 CX	R\$ 1,40	806,40
0118	GIZÃO DE CERA CAIXA COM CORES	KOALA	KOALA	576 CX	R\$ 2,75	1.584,00
0119	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 05, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	185 UN	R\$ 0,95	175,75
0121	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 09, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	197 UN	R\$ 1,55	305,35
0122	GRAMPEADOR 23/10 INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE ATÉ 240 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	30 UN	R\$ 107,95	3.238,50
0123	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE ATE 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100 UN	R\$ 22,00	2.200,00
0124	GRAMPEADOR 26/6, CAPACIDADE ATE 20 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	627 UN	R\$ 10,80	6.771,60
0125	GRAMPEADOR MANUAL ROCAMA	ROCAMA	ROCAMA	12 UN	R\$ 18,45	221,40
0126	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 UN	R\$ 5,50	550,00
0127	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 5,95	595,00
0128	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 5,45	545,00
0129	GRAMPO Nº 106/6 MM	ACC	ACC	60 CX	R\$ 8,52	511,20
0130	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	ACC	1.294 CX	R\$ 3,80	4.917,20
0131	GRAMPO P/GRAMPEADOR 9 X 10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	ACC	141 CX	R\$ 6,30	888,30
0132	GRAMPO P/GRAMPEADOR 9 X 14, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	ACC	141 CX	R\$ 5,95	838,95
0133	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	725 CX	R\$ 13,10	9.497,50
0134	GRAMPOS 23/13 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 5,45	545,00
0135	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1000	ACC	ACC	400 CX	R\$ 3,55	1.420,00
0136	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, CAIXA COM 10 LÂMINAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	46 UN	R\$ 4,35	200,10
0137	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, CAIXA COM 10 LÂMINAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	56 UN	R\$ 6,05	338,80
0138	LANTERNA - PILHAS TAMANHO D	ELGIN	ELGIN	35 UN	R\$ 21,50	752,50
0139	LAPIS GRAFITE Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	1.465 CX	R\$ 45,00	65.925,00
0140	LAPISEIRA 0,5	CIS	CIS	309 UN	R\$ 2,95	911,55
0141	LAPISEIRA 0,7	CIS	CIS	349 UN	R\$ 3,70	1.291,30
0142	LAPISEIRA 0,9	CIS	CIS	209 UN	R\$ 2,95	616,55
0143	LIVRO DE PONTO	GRAFSET	GRAFSET	278 UN	R\$ 24,00	6.672,00
0144	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	GRAFSET	576 UN	R\$ 7,95	4.579,20
0145	MARCADOR PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	180 CX	R\$ 22,99	4.138,20
0146	MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 UNID	KOALA	KOALA	1.000 CX	R\$ 2,45	2.450,00
0147	MASSA DE MODELAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	KOALA	600 CX	R\$ 3,15	1.890,00
0148	PALITO DE CHURRASCO PACOTE	THEOTO	THEOTO	50 PC	R\$ 4,45	222,50
0149	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	THEOTO	THEOTO	100 PC	R\$ 3,15	315,00
0150	PAPEL 180 G/M² TIPO VERDE, BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	319 PC	R\$ 15,00	4.785,00
0151	PAPEL 180G	CHAMEX	CHAMEX	10 RM	R\$ 6,99	69,90

0152	PAPEL A4 - 210X297MM CX COM 10	CHAMEX	CHAMEX	1.500 CX	R\$ 212,00	318.000,00
0153	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTES COM 50 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	600 PC	R\$ 13,15	7.890,00
0154	PAPEL A4, COR BRANCA, 75 GM²	CHAMEX	CHAMEX	10.655 RM	R\$ 19,95	212.567,25
0155	PAPEL A4, CORES VARIADAS	CHAMEX	CHAMEX	1.200 RM	R\$ 13,00	15.600,00
0156	PAPEL ADESIVO TIPO FOTOGRÁFICO PACOTE COM 50 FOLHAS	PIMACO	PIMACO	20 PC	R\$ 26,30	526,00
0157	PAPEL CAMURÇA	VMP	VMP	2.970 FLH	R\$ 2,50	7.425,00
0159	PAPEL CARBONO AZUL RESMA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	25 PC	R\$ 32,00	800,00
0160	PAPEL CELOFANE	VMP	VMP	1.000 UN	R\$ 1,05	1.050,00
0161	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 25X45	NOBRAND	NOBRAND	144 FLH	R\$ 6,99	1.006,56
0162	PAPEL COUCHÊ 180G/M2 - A4 - 210X297MM	FILIPAPER	FILIPAPER	800 PC	R\$ 3,45	2.760,00
0163	PAPEL CREPOM	VMP	VMP	4.320 FLH	R\$ 1,25	5.400,00
0164	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210X297 COM 50	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 PC	R\$ 15,00	1.500,00
0165	PAPEL KRAFT 180G PACOTE COM 100 FOLHAS	VMP	VMP	25 PC	R\$ 26,85	671,25
0166	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	VMP	5.832 FLH	R\$ 1,05	6.123,60
0167	PAPEL MADEIRA 66 X 96 AMARELO	VMP	VMP	3.384 FLH	R\$ 0,80	2.707,20
0168	PAPEL OFÍCIO PESO 40, 215X315 MM, COM 250 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	267 PC	R\$ 4,75	1.268,25
0169	PAPEL ONDULADO	VMP	VMP	1.800 FLH	R\$ 2,99	5.382,00
0171	PAPEL SULFITE 75G DE 61 CM X 50 M (2" DE DIÂMETRO INTERNO)	CHAMEX	CHAMEX	587 RL	R\$ 49,00	28.763,00
0172	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO GRANDE	FRAMA	FRAMA	757 UN	R\$ 11,20	8.478,40
0173	PASTA A/Z LOMBO LARGO GRANDE	FRAMA	FRAMA	378 UN	R\$ 10,95	4.139,10
0174	PASTA A/Z ORGANIZER OFÍCIO AZUL C/RÓTULO LOMBO	FRAMA	FRAMA	2.553 UN	R\$ 12,85	32.806,05
0176	PASTA CATALOGO C/100 SACOS ESPESURA 0,10	POLIBRAS	POLIBRAS	279 UN	R\$ 24,00	6.696,00
0177	PASTA CATALOGO C/50 SACOS ESPESURA 0,10	POLIBRAS	POLIBRAS	199 UN	R\$ 15,20	3.024,80
0178	PASTA CATALOGO PLÁSTICO PARA 100 ENVELOPES DE 15 MICRAS	POLIBRAS	POLIBRAS	700 UN	R\$ 28,10	19.670,00
0180	PASTA L, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL	POLIBRAS	POLIBRAS	1.732 UN	R\$ 0,76	1.316,32
0181	PASTA PAPELÃO COM 03 ABAS E ELÁSTICO	CARTONORTE	CARTONORTE	1.200 UN	R\$ 2,30	2.760,00
0183	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO	CARTONORTE	CARTONORTE	1.325 UN	R\$ 1,85	2.451,25
0184	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRANSPARENTE FINA, CORES DIVERSAS	CARTONORTE	CARTONORTE	1.205 UN	R\$ 2,40	2.892,00
0185	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA POLIONDA, 18MM	POLIBRAS	POLIBRAS	2.494 UN	R\$ 3,75	9.352,50
0186	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA POLIONDA, 40MM	POLIBRAS	POLIBRAS	3.809 UN	R\$ 4,40	16.759,60
0187	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO POLIONDA, 20 MM	POLIBRAS	POLIBRAS	1.200 UN	R\$ 3,75	4.500,00
0188	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	1.410 UN	R\$ 2,20	3.102,00
0190	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS	DELLO	DELLO	689 UN	R\$ 18,70	12.884,30
0191	PASTA SUSPESA	POLYCART	POLYCART	2.500 UN	R\$ 2,55	6.375,00
0194	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 30 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	401 UN	R\$ 33,95	13.613,95
0195	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	259 UN	R\$ 51,95	13.455,05
0196	PILHA "C" MÉDIA CARTELA COM 02 UNID	PANASONIC	PANASONIC	300 UN	R\$ 6,90	2.070,00
0197	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	1.708 CRT	R\$ 7,55	12.895,40
0198	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	1.712 CRT	R\$ 8,00	13.696,00
0199	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES	PANASONIC	PANASONIC	297 CRT	R\$ 8,20	2.435,40
0200	PILHA BATERIA 9V ALCALINA COM 02 UNID	ELGIN	ELGIN	500 PC	R\$ 1,75	875,00
0201	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 02	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 1,30	130,00
0202	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 04	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 1,95	195,00
0203	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 06	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 1,65	165,00
0204	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 08	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,55	255,00
0205	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 10	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,20	220,00
0206	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 12	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,70	270,00
0207	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 14	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,50	250,00
0208	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 16	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 3,45	345,00
0209	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 18	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 4,00	400,00
0210	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 20	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 4,45	445,00
0211	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 22	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 4,80	480,00
0212	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 24	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 5,40	540,00
0213	PINCEL ATÔMICO COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	872 CX	R\$ 6,70	5.842,40
0214	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	869 CX	R\$ 7,00	6.083,00
0215	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 02	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 1,30	130,00
0216	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 04	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,50	250,00
0217	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 06	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,15	215,00
0218	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 08	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,35	235,00
0219	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 10	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,55	255,00
0220	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 12	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,55	255,00
0221	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 14	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,80	280,00
0222	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 16	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 3,00	300,00
0223	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 18	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 2,95	295,00
0224	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 20	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 4,15	415,00
0225	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 22	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 4,25	425,00
0226	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 24	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 5,00	500,00
0227	PINCEL ESCOLAR Nº10 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 8,00	480,00
0228	PINCEL ESCOLAR Nº12 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 10,98	658,80
0229	PINCEL ESCOLAR Nº14 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 32,90	1.974,00
0230	PINCEL ESCOLAR Nº18 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 35,00	2.100,00
0233	PINCEL ESCOLAR Nº20 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	100 PC	R\$ 47,00	4.700,00
0234	PINCEL ESCOLAR Nº6 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 25,50	1.530,00

0235	PINCEL ESCOLAR Nº8 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12 UND	LEONORA	LEONORA	60 PC	R\$ 24,00	1.440,00
0236	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR AZUL	BRW	BRW	1.028 UN	R\$ 2,63	2.703,64
0237	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETA	BRW	BRW	711 UN	R\$ 1,65	1.173,15
0238	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	BRW	BRW	696 UN	R\$ 2,60	1.809,60
0239	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	RADEX	RADEX	360 UN	R\$ 19,00	6.840,00
0240	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	RADEX	RADEX	360 UN	R\$ 27,30	9.828,00
0241	PORTA CLIPES, LÁPIS, LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO	DELLO	DELLO	448 UN	R\$ 11,60	5.196,80
0242	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE	DELLO	DELLO	83 UN	R\$ 15,00	1.245,00
0243	PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE	DELLO	DELLO	103 UN	R\$ 14,00	1.442,00
0244	FRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL 240X32	DELLO	DELLO	250 UN	R\$ 16,60	4.150,00
0245	FRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO 24 X 33CM, COM PRENDEDOR	DELLO	DELLO	1.499 UN	R\$ 12,00	17.988,00
0246	QUADRO BRANCO ESCOLAR GRANDE	CORTIARTE	CORTIARTE	100 UN	R\$ 272,00	27.200,00
0247	QUADRO BRANCO ESCOLAR PEQUENO	CORTIARTE	CORTIARTE	50 UN	R\$ 109,50	5.475,00
0248	QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X60CM, MOLDURA EM	CORTIARTE	CORTIARTE	55 UN	R\$ 59,00	3.245,00
0249	QUADRO DE AVISO 90X120CM	CORTIARTE	CORTIARTE	100 UN	R\$ 179,00	17.900,00
0251	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	BRW	BRW	471 UN	R\$ 5,00	2.355,00
0252	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	BRW	801 UN	R\$ 4,85	3.884,85
0253	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	BRW	BRW	401 UN	R\$ 5,00	2.005,00
0254	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL	BRW	BRW	97 UN	R\$ 4,85	470,45
0255	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA	BRW	BRW	93 UN	R\$ 4,80	446,40
0256	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	BRW	BRW	93 UN	R\$ 4,85	451,05
0257	RECADADO ADESIVO 76X76MM, COM 100 FLS CX. C/24 UND.	ADELBRAS	ADELBRAS	400 CX	R\$ 3,00	1.200,00
0258	RECADADO ADESIVO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, CX C/24 UND.	ADELBRAS	ADELBRAS	400 CX	R\$ 2,25	900,00
0259	RECADADO ADESIVO 76X102MM, COM 100 FLS CX. C/24 UNID	ADELBRAS	ADELBRAS	400 CX	R\$ 3,62	1.448,00
0260	REFIL EM BASTÃO FINO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, 1KG	RADEX	RADEX	1.396 PC	R\$ 35,00	48.860,00
0261	REFIL EM BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, 1KG	RADEX	RADEX	1.390 PC	R\$ 38,00	52.820,00
0262	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMET	CIS	CIS	300 UN	R\$ 3,70	1.110,00
0263	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMET	CIS	CIS	1.499 UN	R\$ 0,85	1.274,15
0264	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	CIS	CIS	571 UN	R\$ 2,95	1.684,45
0265	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/4 FUIROS, PARA PAPEL OFÍCIO	ACP	ACP	7.175 UN	R\$ 0,35	2.511,25
0266	TELA PARA PINTURA	NOBRAND	NOBRAND	50 UN	R\$ 8,95	447,50
0267	TESOURA DE PICOTAR GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM	CIS	CIS	121 UN	R\$ 26,80	3.242,80
0268	TESOURA INOXIDÁVEL 21 CM	CIS	CIS	371 UN	R\$ 4,75	1.762,25
0269	TESOURINHA ESCOLAR METÁLICA SEM PONTA, LÂMINA COM 13CM	CIS	CIS	2.530 UN	R\$ 1,99	5.034,70
0270	TINTA GUACHE TUBO COM 15ML, CAIXA COM 06 UNDS, CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	2.370 UN	R\$ 3,45	8.176,50
0271	TINTA PARA CARIMBO AZUL, 40ML	RADEX	RADEX	207 UN	R\$ 4,75	983,25
0272	TINTA PARA CARIMBO PRETO, 40ML	RADEX	RADEX	312 UN	R\$ 3,99	1.244,88
0273	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICO, NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES	ACRILEX	ACRILEX	1.300 UN	R\$ 3,95	5.135,00
0275	TNT VARIAS CORES	ACP	ACP	10.000 M	R\$ 1,75	17.500,00
0276	TRENA DE AÇO COM 10 METROS	VONDER	VONDER	51 UN	R\$ 13,70	698,70
0278	PINCEL ESCOLAR Nº 4 - CABO DE PLÁSTICO, CERDAS NATURAL - CADA PACOTES COM 12UND.	LEONORA	LEONORA	60 UN	R\$ 15,50	930,00
					TOTAL VENCEDOR	R\$ 1.670.658,13

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 09 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA

CPF: 790.554.154-68

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:29EED1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Acetato De Sódio			
Descrição Complementar: Acetato De Sódio Concentração: 2 Meq/ML, Apresentação: Solução Injetável			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola		
Valor Estimado: R\$ 12,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8800, com valor negociado a R\$ 7,8500 e a quantidade de 300 Frasco-Ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 7,8800, Valor Negociado: R\$ 7,8500
Homologado	08/09/2022 16:01:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Acetilcisteína			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 10,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000, com valor negociado a R\$ 4,4500 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 4,5000, Valor Negociado: R\$ 4,4500
Homologado	08/09/2022	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	16:01:49	SILVA	
Item: 3			
Descrição: Acetilcisteína			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 15,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0200 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 2,0200
Homologado	08/09/2022 16:02:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Aciclovir			
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola		
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 8.000 Frasco-Ampola .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 35.753.111/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	08/09/2022 16:02:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Ácido acetilsalicílico			
Descrição Complementar: Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Cápsula		
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 , com valor negociado a R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Cápsula .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0500, Valor Negociado: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:02:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Ácido Fólico			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 10,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2800 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09, Melhor lance: R\$ 5,2800
Homologado	08/09/2022 16:02:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Ácido fólico			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:02:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Albendazol			
Descrição Complementar: Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 4.000 Comprimido .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	08/09/2022 16:03:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Albendazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	03/08/2022 17:06:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	08/09/2022 16:03:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Alendronato de sódio			
Descrição Complementar: Dosagem: 70 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	08/09/2022 16:03:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Alopurinol			
Descrição Complementar: Dosagem: 300 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 6.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3400
Homologado	08/09/2022 16:03:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Ambroxol			
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,7500
Homologado	08/09/2022 16:03:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Ambroxol			
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	08/09/2022 16:04:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Amiodarona			
Descrição Complementar: Dosagem: 200 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4500
Homologado	08/09/2022 16:04:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Amoxicilina			
Descrição Complementar: Concentração: 250mg.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4300 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 3,4300
Homologado	08/09/2022 16:04:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Amoxicilina			
Descrição Complementar: Concentração: 500mg.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	08/09/2022 16:04:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Anlodipino besilato			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:05:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Atenolol			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 200.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:05:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Atenolol			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	08/09/2022 16:05:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			

Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	08/09/2022 16:05:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 21			
Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 13.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 13.500 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	08/09/2022 16:05:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 22			
Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,5500
Homologado	08/09/2022 16:06:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 23			
Descrição: Azitromicina			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,9800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,2000
Homologado	08/09/2022 16:06:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 24			
Descrição: Azitromicina			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	08/09/2022 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 25			
Descrição: Benzilpenicilina			
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 14,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,2400 e a quantidade de 3.500 Frasco-Ampola .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,2400
Homologado	08/09/2022 16:06:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Benzilpenicilina			
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola		
Valor Estimado: R\$ 13,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,3000 e a quantidade de 1.000 Frasco-Ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,3000
Homologado	08/09/2022 16:06:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Benzoilmetronidazol			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 11,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,7000
Homologado	08/09/2022 16:07:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Ipratrópio Brometo			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3200 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3200
Homologado	08/09/2022 16:07:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Bromoprida			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 2,3500
Homologado	08/09/2022 16:07:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Bromoprida			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	08/09/2022 16:07:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Escopolamina Butilbrometo			
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8600 e a quantidade de 4.000 Ampola 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 3,8600
Homologado	08/09/2022 16:08:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Escopolamina Butilbrometo			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2800 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2800
Homologado	08/09/2022 16:08:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Escopolamina Butilbrometo			
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 13,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	08/09/2022 16:08:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Captopril			
Descrição Complementar: Concentração: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0396 e a quantidade de 300.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0396
Homologado	08/09/2022 16:08:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Captopril			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0792 e a quantidade de 80.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0792
Homologado	08/09/2022 16:08:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 12,5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 51.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:09:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 37			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 75.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	08/09/2022 16:09:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 3,125 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:11:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 6,25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:11:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Cefalexina			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,7200, com valor negociado a R\$ 7,7000 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 7,7200, Valor Negociado: R\$ 7,7000
Homologado	08/09/2022 16:11:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Cefalexina			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,6800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 50.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4300
Homologado	08/09/2022 16:11:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Ceftriaxona sódica			
Descrição Complementar: Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 11,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 2.000 Frasco-Ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,9500
Homologado	08/09/2022 16:12:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Cetoconazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,3400
Homologado	08/09/2022 16:12:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: Cetoconazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3300 e a quantidade de 6.000 Bisnaga 20,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3300
Homologado	08/09/2022 16:12:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	08/09/2022 16:13:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: Clopidogrel			
Descrição Complementar: Dosagem: 75 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 35.753.111/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,3100
Homologado	08/09/2022 16:13:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Colagenase			
Descrição Complementar: Composição: Associada Ao Cloranfenicol, Concentração: 0,3 Ui + 50 MG, Forma Farmaceutica: Óvulo Vaginal, Característica Adicional: C/ Dedeiras,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9900 e a quantidade de 3.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 10,9900
Homologado	08/09/2022 16:13:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Colagenase			
Descrição Complementar: Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada,			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.6000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 15.6000
Homologado	08/09/2022 16:13:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,4400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,1000
Homologado	08/09/2022 16:13:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Composição: Acetato, Associada À Neomicina Sulfato, Concentração: 1 Mg + 5 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 7.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	08/09/2022 16:14:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 10.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	08/09/2022 16:19:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Concentração: 2 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5500 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,50 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,5500
Homologado	08/09/2022 16:19:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: Dexclorfeniramina Maleato			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 4.000 Frasco 120,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,0900
Homologado	08/09/2022 16:20:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 54			
Descrição: Diclofenaco			
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75mg.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	08/09/2022 16:20:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: Digoxina			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	08/09/2022 16:20:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: Dimenidrinato			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8100, com valor negociado a R\$ 4,5000 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 5,8100, Valor Negociado: R\$ 4,5000
Homologado	08/09/2022 16:20:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: Dipirona Sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas),			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 7.000 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	08/09/2022 16:20:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: Dipirona sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	08/09/2022 16:20:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: Dipirona Sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1100 e a quantidade de 10.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,1100
Homologado	08/09/2022 16:21:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: Enalapril maleato			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 250.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	08/09/2022 16:21:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: Enalapril maleato			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 180.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	08/09/2022 16:21:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: Espironolactona			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	08/09/2022 16:21:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: Estriol			
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 24,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 700 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.946.717/0001-70, Melhor lance: R\$ 11,0000
Homologado	08/09/2022 16:22:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: Fluconazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 150 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 8.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,5000
Homologado	08/09/2022 16:22:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 65			
Descrição: Lidocaína cloridrato			
Descrição Complementar: Composição: C/Hidrocortisona + Subacetato Alumínio + Óx.Zinco, Dosagem: 5% + 0,25% + 3,5% + 18%, Apresentação: Pomada,			

Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G		
Valor Estimado: R\$ 7.3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado julgamento	no 29/07/2022 14:58:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	08/09/2022 16:09:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 66			
Descrição: Furosemida			
Descrição Complementar: Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2.8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.6600 e a quantidade de 4.000 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6600
Homologado	08/09/2022 16:22:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 67			
Descrição: Furosemida			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0594 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0594
Homologado	08/09/2022 16:22:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 68			
Descrição: Glibenclamida			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 230.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 230.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	08/09/2022 16:22:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 69			
Descrição: Hidroclorotiazida			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 370.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 370.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	08/09/2022 16:23:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 70			
Descrição: Hidroclorotiazida			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 70.000 Comprimido .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:23:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 71			
Descrição: Hidróxido De Alumínio			
Descrição Complementar: Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0600 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,0600
Homologado	08/09/2022 16:23:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 72			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 300 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	08/09/2022 16:23:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 73			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,7200 e a quantidade de 3.000 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,7200
Homologado	08/09/2022 16:24:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 74			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 600 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	08/09/2022 16:24:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 75			
Descrição: Imunoglobulina Humana			
Descrição Complementar: Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 300 MCG, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 527,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 209,0000 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 209,0000
Homologado	08/09/2022 16:24:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 76			

Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Degludeca, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 345,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 200 Frasco 10,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 94,0000
Homologado	08/09/2022 16:24:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 77			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 300 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 121,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 1000 Tubete 3,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	08/09/2022 16:25:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 78			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 69,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7500 , com valor negociado a R\$ 0,7200 e a quantidade de 700 Tubete 3,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,7500, Valor Negociado: R\$ 0,7200
Homologado	08/09/2022 16:25:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 79			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 84,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 191,2900 , com valor negociado a R\$ 84,4000 e a quantidade de 700 Tubete 3,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 191,2900, Valor Negociado: R\$ 84,4000
Homologado	08/09/2022 16:25:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 80			
Descrição: Ivermectina			
Descrição Complementar: Concentração: 6 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 2,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	08/09/2022 16:25:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 81			
Descrição: Levofloxacino			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		

1,5000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	08/09/2022 16:25:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 82			
Descrição: Levonorgestrel			
Descrição Complementar: Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 30.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:26:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 83			
Descrição: Lidocafina cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		
Valor Estimado: R\$ 5,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 300 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	08/09/2022 16:26:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 84			
Descrição: Lidocafina cloridrato			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G		
Valor Estimado: R\$ 6,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7700 e a quantidade de 200 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,7700
Homologado	08/09/2022 16:26:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 85			
Descrição: Loratadina			
Descrição Complementar: Concentração: 10mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	08/09/2022 16:26:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 86			
Descrição: Loratadina			
Descrição Complementar: Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 11,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	08/09/2022	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	16:27:00	SILVA	
Item: 87			
Descrição: Losartana potássica			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 400.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	08/09/2022 16:27:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 88			
Descrição: Metformina cloridrato			
Descrição Complementar: Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1089 e a quantidade de 150.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1089
Homologado	08/09/2022 16:27:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 89			
Descrição: Metformina cloridrato			
Descrição Complementar: Concentração: 850 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1188 e a quantidade de 300.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1188
Homologado	08/09/2022 16:27:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 90			
Descrição: Metildopa			
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 12.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	08/09/2022 16:28:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 91			
Descrição: Metildopa			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8100 e a quantidade de 7.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,8100
Homologado	08/09/2022 16:28:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 92			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	08/09/2022 16:28:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 93			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	08/09/2022 16:28:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 94			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9300, com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,9300, Valor Negociado: R\$ 0,9000
Homologado	08/09/2022 16:29:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 95			
Descrição: Metronidazol			
Descrição Complementar: Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Características Adicionais: C/ Aplicadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G		
Valor Estimado: R\$ 10,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0588 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,0588
Homologado	08/09/2022 16:29:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 96			
Descrição: Metronidazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 18.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	08/09/2022 16:29:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 97			
Descrição: Miconazol nitrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G		
Valor Estimado: R\$ 12,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,1500 e a quantidade de 5.000 Bisnaga 80,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 7,1500
Homologado	08/09/2022 16:29:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 98			
Descrição: Neomicina			
Descrição Complementar: Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 15,00 G		
Valor Estimado: R\$ 4,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3467 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 15,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,3467
Homologado	08/09/2022 16:29:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 99			
Descrição: Nifedipino			
Descrição Complementar: Concentração: 10 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,2500
Homologado	08/09/2022 16:31:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 100			
Descrição: Nifedipino			
Descrição Complementar: Concentração: 20 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	08/09/2022 16:31:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 101			
Descrição: Nimesulida			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 45.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	08/09/2022 16:31:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 102			
Descrição: Nistatina			
Descrição Complementar: Composição: Associada A Lidocaína, Concentração: 100.000 Ui/ML + 2%, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Característica Adicional: Especialmente Manipulado,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 8,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2123 e a quantidade de 1.200 Frasco 50,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,2123
Homologado	08/09/2022 16:32:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 103			
Descrição: Nistatina			
Descrição Complementar: Composição: Associada A Polimixina B, Neomicina E Tinidazol, Concentração: 25.000 Ui + 8.750 Ui + 8.750 Ui + 37,25 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 60,00 G		
Valor Estimado: R\$ 10,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 60,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 4,1000
Homologado	08/09/2022	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	16:32:23	SILVA	
Item: 104			
Descrição: Noretisterona			
Descrição Complementar: Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	08/09/2022 16:32:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 105			

Descrição: Picossulfato sódico			
Descrição Complementar: Apresentação: Associado Com Óleo Mineral Leve + Agar-Agar, Dosagem: 0,334mg + 282,25mg + 2,72mg/ML, Indicação: Emulsão Oral, Com Sabor,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1300 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 4,1300
Homologado	08/09/2022 16:32:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 106			

Descrição: Omeprazol			
Descrição Complementar: Concentração: 20 MG, Característica Adicional: Liberação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 210.000	Unidade de fornecimento: Cápsula		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 210.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	08/09/2022 16:33:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 107			

Descrição: Paracetamol			
Descrição Complementar: Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4400 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,4400
Homologado	08/09/2022 16:33:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 108			

Descrição: Paracetamol			
Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1184 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1184
Homologado	08/09/2022 16:33:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 109			

Descrição: Paracetamol

Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 750 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	08/09/2022 16:33:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 110			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,4800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4200 , com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 300 Frasco 60,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,4200, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Homologado	08/09/2022 16:33:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 111			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 80,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 400 Frasco 80,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	08/09/2022 16:34:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 112			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 45.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	08/09/2022 16:34:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 113			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: B1 + B2, Concentração: 10% + 10%, Forma Farmacêutica: Xarope, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001- 24, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	08/09/2022 16:34:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 114			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9400 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9400
Homologado	08/09/2022 16:34:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 115			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	08/09/2022 16:35:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 116			
Descrição: Prednisolona			
Descrição Complementar: Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,3900, com valor negociado a R\$ 9,3500 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 9,3900, Valor Negociado: R\$ 9,3500
Homologado	08/09/2022 16:35:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 117			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	08/09/2022 16:35:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 118			
Descrição: Propranolol cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:35:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 119			
Descrição: Sais para reidratação oral			
Descrição Complementar: Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: P6 P/ Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Envelope	

Valor Estimado: R\$ 1.7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 2.000 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	08/09/2022 16:35:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 120			
Descrição: Salbutamol			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2300, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 1,2300, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Homologado	08/09/2022 16:36:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 121			
Descrição: Secnidazol			
Descrição Complementar: Concentração: 1.000 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3800 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,4000, Valor Negociado: R\$ 0,3800
Homologado	08/09/2022 16:36:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 122			
Descrição: Sinvastatina			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 200.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	08/09/2022 16:36:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 123			
Descrição: Sinvastatina			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 140.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 140.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	08/09/2022 16:36:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 124			
Descrição: Sulfadiazina			
Descrição Complementar: Composição: De Prata, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme, Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada Em Sachê,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bsnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 14,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,6000 , com valor negociado a R\$ 4,5500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,6000, Valor Negociado: R\$ 4,5500
Homologado	08/09/2022 16:36:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 125			
Descrição: Sulfametoxazol			
Descrição Complementar: Composição: Associado A Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 7,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 , com valor negociado a R\$ 4,4500 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,5000, Valor Negociado: R\$ 4,4500
Homologado	08/09/2022 16:37:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 126			
Descrição: Sulfametoxazol			
Descrição Complementar: Composição: Associado A Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2112 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,2112
Homologado	08/09/2022 16:37:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 127			
Descrição: Sulfato ferroso			
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: Cerca De 13,5 Mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 3,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 700 Frasco 30,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	08/09/2022 16:37:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 128			
Descrição: Sulfato ferroso			
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	08/09/2022 16:37:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 129			
Descrição: Varfarina sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3600 e a quantidade de 2.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	08/09/2022 16:07:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34. Melhor lance: R\$ 0,3600
Homologado	08/09/2022 16:38:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79B900B9

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2022**

DECRETO Municipal Nº 94/2022, DE 09 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 229.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 229.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				229.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas				65.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000 0001	65.000,00
02.001 Secretaria de Governo				6.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	6.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				1.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000 0001	1.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município				1.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000 0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000 0001	2.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				2.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				152.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	150.000,00

Anexo II (Redução)					229.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					65.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.001 Secretaria de Governo					14.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					150.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B54BF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Acetato De Sódio		
Descrição Complementar: Acetato De Sódio Concentração: 2 Meq/ML, Apresentação: Solução Injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 12,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8800, com valor negociado a R\$ 7,8500 e a quantidade de 300 Frasco-Ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 7,8800, Valor Negociado: R\$ 7,8500
Item: 2		
Descrição: Acetilcisteína		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000, com valor negociado a R\$ 4,4500 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 4,5000, Valor Negociado: R\$ 4,4500
Item: 3		
Descrição: Acetilcisteína		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0200 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 2,0200
Item: 4		
Descrição: Aciclovir		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 8.000 Frasco-Ampola .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 35.753.111/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 5		
Descrição: Ácido acetilsalicílico		
Descrição Complementar: Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 , com valor negociado a R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Cápsula .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0500, Valor Negociado: R\$ 0,0400
Item: 6		
Descrição: Ácido Fólico		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2800 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09, Melhor lance: R\$ 5,2800
Item: 7		
Descrição: Ácido fólico		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 8		
Descrição: Albendazol		
Descrição Complementar: Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3900
Item: 9		
Descrição: Albendazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Cancelado julgamento 17:06:37	no 03/08/2022	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restará FRACASSADO
Item: 10		
Descrição: Alendronato de sódio		
Descrição Complementar: Dosagem: 70 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 11		
Descrição: Alopurinol		
Descrição Complementar: Dosagem: 300 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 6.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3400
Item: 12		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,7500
Item: 13		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 14		
Descrição: Amiodarona		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4500
Item: 15		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Concentração: 250mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4300 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 15:59:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 3,4300
Item: 16		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Concentração: 500mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Cápsula
Valor Estimado: R\$ 0,5500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 17		
Descrição: Anlodipino besilato		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000		Unidade de fornecimento: Cápsula
Valor Estimado: R\$ 0,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 18		
Descrição: Atenolol		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 200.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 19		
Descrição: Atenolol		
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 20		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 21		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 13.500		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 13.500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 22		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 1,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,5500
Item: 23		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral,		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,2000
Item: 24		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,7300
Item: 25		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 14,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,2400 e a quantidade de 3.500 Frasco-Ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,2400
Item: 26		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 13,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,3000 e a quantidade de 1.000 Frasco-Ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,3000
Item: 27		
Descrição: Benzoilmetronidazol		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacéutica: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,7000
Item: 28		
Descrição: Ipratrópio Brometo		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3200 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3200
Item: 29		
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 2,3500
Item: 30		
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 3,1000
Item: 31		
Descrição: Escopolamina Butilbrometo		
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8600 e a quantidade de 4.000 Ampola 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 3,8600
Item: 32		
Descrição: Escopolamina Butilbrometo		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2800 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2800
Item: 33		
Descrição: Escopolamina Butilbrometo		
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,8000
Item: 34		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Concentração: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0396 e a quantidade de 300.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:00:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0396
Item: 35		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 80.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0792 e a quantidade de 80.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0792
Item: 36		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Dosagem: 12,5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 37		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 75.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 75.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 38		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Dosagem: 3,125 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 39		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Dosagem: 6,25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 40		
Descrição: Cefalexina		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,7200, com valor negociado a R\$ 7,7000 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 7,7200, Valor Negociado: R\$ 7,7000
Item: 41		
Descrição: Cefalexina		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 50.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4300
Item: 42		
Descrição: Ceftriaxona sódica		
Descrição Complementar: Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 11,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 2.000 Frasco-Ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,9500
Item: 43		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,3400
Item: 44		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3300 e a quantidade de 6.000 Bisnaga 20,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:01:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3300
Item: 45		
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 46		
Descrição: Clopidogrel		
Descrição Complementar: Dosagem: 75 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 35.753.111/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,3100
Item: 47		
Descrição: Colagenase		
Descrição Complementar: Composição: Associada Ao Cloranfenicol, Concentração: 0,3 Ui + 50 MG, Forma Farmaceutica: Óvulo Vaginal, Característica Adicional: C/ Dedeiras,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 26,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9900 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 10,9900
Item: 48		
Descrição: Colagenase		
Descrição Complementar: Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,6000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 15,6000
Item: 49		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,1000
Item: 50		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Composição: Acetato, Associada À Neomicina Sulfato, Concentração: 1 Mg + 5 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 7.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 51		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 10.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000

Item: 52		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Concentração: 2 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5500 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,50 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,5500
Item: 53		
Descrição: Dexclorfeniramina Maleato		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML
Valor Estimado: R\$ 4,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 4.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,0900
Item: 54		
Descrição: Diclofenaco		
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML
Valor Estimado: R\$ 3,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 55		
Descrição: Digoxina		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 56		
Descrição: Dimenidrinato		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML
Valor Estimado: R\$ 4,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8100, com valor negociado a R\$ 4,5000 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 5,8100, Valor Negociado: R\$ 4,5000
Item: 57		
Descrição: Dipirona Sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas),		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R\$ 2,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 7.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:02:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2500
Item: 58		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 59		
Descrição: Dipirona Sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML
Valor Estimado: R\$ 3,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1100 e a quantidade de 10.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	08/09/2022 16:03:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,1100
Item: 60		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 250.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 61		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 180.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 62		
Descrição: Espironolactona		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 63		
Descrição: Estriol		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 24,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 700 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.946.717/0001-70, Melhor lance: R\$ 11,0000
Item: 64		
Descrição: Fluconazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 150 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 8.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 65		
Descrição: Lidocaína cloridrato		
Descrição Complementar: Composição: C/Hidrocortisona + Subacetato Alumínio + Óxido Zinco, Dosagem: 5% + 0,25% + 3,5% + 18%, Apresentação: Pomada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2022 14:58:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Item: 66		
Descrição: Furosemida		
Descrição Complementar: Composição: 10 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 4.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6600
Item: 67		
Descrição: Furosemida		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0594 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0594
Item: 68		
Descrição: Glibenclamida		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 230.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 230.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 69		
Descrição: Hidroclorotiazida		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 370.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 370.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 70		
Descrição: Hidroclorotiazida		
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 71		
Descrição: Hidróxido De Alumínio		
Descrição Complementar: Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0600 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,0600
Item: 72		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Dosagem: 300 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 73		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,7200 e a quantidade de 3.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:03:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,7200
Item: 74		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Dosagem: 600 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 75		
Descrição: Imunoglobulina Humana		
Descrição Complementar: Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 300 MCG, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 527,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 209,0000 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 209,0000
Item: 76		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Degludeca, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 345,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 200 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 94,0000
Item: 77		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 300 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 121,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 1000 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 115,0000
Item: 78		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 69,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500, com valor negociado a R\$ 0,7200 e a quantidade de 700 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,7500, Valor Negociado: R\$ 0,7200
Item: 79		
Descrição: Insulina		

Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 84,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 191,2900, com valor negociado a R\$ 84,4000 e a quantidade de 700 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 191,2900, Valor Negociado: R\$ 84,4000
Item: 80		
Descrição: Ivermectina		
Descrição Complementar: Concentração: 6 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95, Melhor lance: R\$ 0,3900
Item: 81		
Descrição: Levofloxacino		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,7500
Item: 82		
Descrição: Levonorgestrel		
Descrição Complementar: Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 30.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 83		
Descrição: Lidocaína cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 300 Bisnaga 30,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,4000
Item: 84		
Descrição: Lidocaína cloridrato		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7700 e a quantidade de 200 Bisnaga 50,00 G. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,7700
Item: 85		
Descrição: Loratadina		
Descrição Complementar: Concentração: 10mg,		
Tratamento Diferenciado: -		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 86		
Descrição: Loratadina		
Descrição Complementar: Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 87		
Descrição: Losartana potássica		
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 400.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 88		
Descrição: Metformina cloridrato		
Descrição Complementar: Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1089 e a quantidade de 150.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1089
Item: 89		
Descrição: Metformina cloridrato		
Descrição Complementar: Concentração: 850 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1188 e a quantidade de 300.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1188
Item: 90		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 91		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8100 e a quantidade de 7.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,8100
Item: 92		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 93		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,7600
Item: 94		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9300, com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,9300, Valor Negociado: R\$ 0,9000
Item: 95		
Descrição: Metronidazol		
Descrição Complementar: Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Características Adicionais: C/ Aplicadores,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 10,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0588 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,0588
Item: 96		
Descrição: Metronidazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 18.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 97		
Descrição: Miconazol nitrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	
Valor Estimado: R\$ 12,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,1500 e a quantidade de 5.000 Bisnaga 80,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 7,1500
Item: 98		
Descrição: Neomicina		
Descrição Complementar: Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 15,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3467 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 15,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:05:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,3467
Item: 99		
Descrição: Nifedipino		
Descrição Complementar: Concentração: 10 MG, Características Adicionais I: Liberação Prolongada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,2500
Item: 100		
Descrição: Nifedipino		
Descrição Complementar: Concentração: 20 MG, Características Adicionais I: Liberação Prolongada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 101		
Descrição: Nimesulida		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 102		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Composição: Associada À Lidocaína, Concentração: 100.000 Ui/ML + 2%, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Característica Adicional: Especialmente Manipulado,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2123 e a quantidade de 1.200 Frasco 50,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,2123
Item: 103		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Composição: Associada À Polimixina B, Neomicina E Timidazol, Concentração: 25.000 Ui + 8.750 Ui + 8.750 Ui + 37,25 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicadores,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 60,00 G	
Valor Estimado: R\$ 10,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 60,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 4,1000
Item: 104		
Descrição: Noretisterona		
Descrição Complementar: Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 105		
Descrição: Picossulfato sódico		
Descrição Complementar: Apresentação: Associado Com Óleo Mineral Leve + Agar-Agar, Dosagem: 0,334mg + 282,25mg + 2,72mg/ML, Indicação: Emulsão Oral, Com Sabor,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1300 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 4,1300
Item: 106		
Descrição: Omeprazol		
Descrição Complementar: Concentração: 20 MG, Característica Adicional: Liberação Prolongada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 210.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 210.000 Cápsula.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 107		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4400 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,4400
Item: 108		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1184 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1184
Item: 109		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 750 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 110		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4200, com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 300 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,4200, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Item: 111		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 80,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 400 Frasco 80,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 3,6000
Item: 112		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:06:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 113		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: B1 + B2, Concentração: 10% + 10%, Forma Farmacêutica: Xarope, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,2200
Item: 114		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9400 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9400
Item: 115		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 116		
Descrição: Prednisolona		
Descrição Complementar: Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,3900, com valor negociado a R\$ 9,3500 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:10	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 9,3900, Valor Negociado: R\$ 9,3500
Item: 117		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:14	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 118		
Descrição: Propranolol cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:17	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 119		
Descrição: Sais para reidratação oral		
Descrição Complementar: Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 1,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 2.000 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:20	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,7600
Item: 120		
Descrição: Salbutamol		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2300, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:23	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 1,2300, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Item: 121		
Descrição: Secnidazol		
Descrição Complementar: Concentração: 1.000 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3800 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:26	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,4000, Valor Negociado: R\$ 0,3800
Item: 122		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 200.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:29	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.241.216/0001-53, Melhor lance: R\$ 0,0900

Item: 123		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 140.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 124		
Descrição: Sulfadiazina		
Descrição Complementar: Composição: De Prata, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme, Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada Em Sachê,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 14,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,6000, com valor negociado a R\$ 4,5500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,6000, Valor Negociado: R\$ 4,5500
Item: 125		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000, com valor negociado a R\$ 4,4500 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,5000, Valor Negociado: R\$ 4,4500
Item: 126		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2112 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,2112
Item: 127		
Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: Cerca De 13,5 Mg/ML De Ferro Ii, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 700 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 128		
Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 129		
Descrição: Varfarina sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3600 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/09/2022 16:07:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3600

Caraúbas, 08 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6829E379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823018/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J J ASSESSORIA - ME**, CNPJ: **43.485.894/0001-60** com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501 Cond. Empresarial Candelária, Candelária, CEP: 59.064-390 na cidade de Natal/RN neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.106.454 SESPDS/RN, inscrito no CPF: 098.718.594-22, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros nº 255, APT 1503, Neópolis, CEP: 59.086-005 na cidade de Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria técnica na área de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 051/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSESSORAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Orientação aos Gestores Escolares sobre o PDDE e demais Ações Agregadas; Adesão aos Programas do MEC/FNDE. Prestação de contas dos Programas do FNDE: PNATE 2022; PNAE 2022; PDDE e Ações Agregadas 2022; PEJA PETERN 2022; Educação Infantil Apoio Suplementar; Brasil Carinhoso; Transmissão do SIOPE: bimestrais e anuais; Brasil Alfabetizado. Conselhos do CAE e Fundeb: Orientação para renovação e cadastro nos sistemas CAE Virtual e Cacs Fundeb; Orientação para elaboração dos pareceres das Prestações de Contas do PNAE e PNATE do exercício de 2022; Orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS junto ao Conselho do Fundeb; Elaboração das Prestações de Contas do PETERN SIMEC: Monitoramento e prestação de contas do PAR 2, PAR 3 e PAR 4; Cadastramento de iniciativas e acompanhamento do PAR 4; Acompanhamento no SIMEC Obras 2.0.	MESES	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 051/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2049 – Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins).

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2181 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J J Assessoria - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:782576F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO	UND.ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA: : 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	PROJ./ATIV.: INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO 1021 – BASICO				
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000 0,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda A abertura do crédito especial, será oriunda de recursos do Orçamento Municipal, através de excesso de arrecadação de recursos de Impostos, no valor de R\$ 30.000.00, conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPALR\$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1A88CD9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4949/2022

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	41/2022	Data de abertura:	31/08/2022
Data adjudicação:	08/09/2022	Data homologação:	08/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:		Registro de preço:	Sim

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS	34.777.547/0001-10	R\$ 81.196,00			
Total:		R\$ 81.196,00			
MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
23073	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan, hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna e passar pretinho nos pneus	Svç	217,0000	R\$ 48,0000	R\$ 10.416,00
23074	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, oxi sanitizacao e passar pretinho nos pneus.	Svç	96,0000	R\$ 90,0000	R\$ 8.640,00

23075	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus e enceramento automotivo.	Svç	166,0000	R\$ 50,0000	R\$ 8.300,00
23076	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, higienizacao dos bancos, lavagem tecnica motor, passar pretinho nos pn	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23077	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus.	Svç	20,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,00
23078	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi e higienizacao nos bancos	Svç	25,0000	R\$ 200,0000	R\$ 5.000,00
23079	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi, enceramento automotivo, lavagem tecnica do motor, higienizacao dos bancos e oxi sanitizacao	Svç	20,0000	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,00
23080	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	12,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.800,00
23081	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna.	Svç	5,0000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000,00
23082	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor	Svç	5,0000	R\$ 250,0000	R\$ 1.250,00
23083	Servico de lavagem de caminhao (caçamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23084	Servico de lavagem de caminhao (cacamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor.	Svç	10,0000	R\$ 300,0000	R\$ 3.000,00
23085	Servico de lavagem de trator - limpeza geral	Svç	28,0000	R\$ 140,0000	R\$ 3.920,00
23086	Servico de lavagem de maquinas pesadas - limpeza geral	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23087	Servico de lavagem de motocicleta - limpeza geral	Svç	52,0000	R\$ 15,0000	R\$ 780,00
25517	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia e caminhonete utilitaria leve, veiculos ate 07 lugares, lavagem detalhada da parte interna e externa, remoção carpete mais limpeza detalhada, higienização dos bancos, lavagem técnica motor, passar pretinho nos pneus e encerramento automotivo.	Svç	49,0000	R\$ 70,0000	R\$ 3.430,00
25518	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO	Svç	38,0000	R\$ 180,0000	R\$ 6.840,00
25519	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO + POLIMENTO COMERCIAL	Svç	38,0000	R\$ 290,0000	R\$ 11.020,00
25520	RESTAURAÇÃO DE FAROL + VITRIFICAÇÃO	Svç	40,0000	R\$ 90,0000	R\$ 3.600,00
Valor Total:					R\$ 81.196,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7F419008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2022 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,
 TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 020/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE COLETA E GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESTOS (CINZAS) DOA REDÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS SERVIÇOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVEA SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LTS CADA UND. QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA, EM COMODATA, SEM CUSTOS. - Quantidade: 1.800 Bombona - Valor Referência: 115,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cril Empreendimento Ambiental LTDA. (09.234.399/0001-40)	Adjudicado em: 09/09/2022 - 10:53:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	N/A	N/A	1.800	72.000,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6B13A195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº011/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, o Sr. (a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 075/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100	cral	37,000000	50,00

Lote 3: BECKER DE VIDRO 250 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 17,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BECKER DE VIDRO 250 ml	j prolab	8,500000	2,00

Lote 10: ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm	j prolab	23,000000	10,00

Lote 13: ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO	j prolab	23,000000	5,00

Lote 14: FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES	Biocon	40,000000	50,00

Lote 15: KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml	BIOCLIM	72,900000	10,00

Lote 16: KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml	WAMA	69,000000	20,00

Lote 17: KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml	BIOCLIM	195,000000	20,00

Lote 18: KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml	BIOCLIM	65,000000	20,00

Lote 19: KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml	BIOCLIM	49,000000	20,00

Lote 20: KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	85,000000	10,00

Lote 21: KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml	BIOCLIM	14,000000	10,00

Lote 22: KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml	BIOCLIM	65,000000	20,00

Lote 23: KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	105,000000	4,00
--------------------------------------	--------------	------------	------

Lote 24: KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml	BIOCLIM	65,000000	25,00

Lote 25: KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	90,000000	30,00

Lote 26: KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	90,000000	30,00

Lote 28: KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml	BIOCLIM	125,000000	20,00

Lote 29: KIT VDRL PRONTO PARA USO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT VDRL PRONTO PARA USO	WAMA	31,000000	15,00

Lote 30: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A	EBRAM	22,000000	5,00

Lote 31: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-B.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-B	EBRAM	22,000000	5,00

Lote 32: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-AB.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 125,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-AB	EBRAM	25,100000	5,00

Lote 33: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA- ANTI-D.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA- ANTI-D	EBRAM	40,000000	5,00

Lote 34: LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES	PERFECTA	8,400000	5,00

Lote 35: LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 92,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	PERFECTA	9,200000	10,00

Lote 36: LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	PERFECTA	9,000000	5,00

Lote 37: LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 24,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSHON	8,150000	3,00

Lote 43: PLACA DE KLINE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE KLINE	PERFECTA	40,000000	10,00

Lote 44: PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200	cral	30,000000	10,00
---------------------------------------	------	-----------	-------

Lote 45: PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000	cral	70,000000	10,00

Lote 47: TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 64,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES	PERFECTA	32,140000	2,00

Lote 51: TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 5.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades	L. Import	29,990000	200,00

Lote 53: TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 8.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades	Firstlab	89,990000	100,00

Lote 54: TUBO DE COLETA A VACUO SEM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 10.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO SEM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades	Vacutube	101,800000	100,00

Lote 55: TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades	GREINER	50,000000	200,00

Lote 57: TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4 ml com 50 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 5.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4 ml com 50 unidades	L. Import	29,990000	200,00

Lote 58: TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml	DESCARPLAS	1,400000	100,00

DOUTOR SEVERIANO, 9 de setembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D564F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº011/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no011/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual aquisição de materiais de laboratório conforme especificado no termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100	cral	37,000000	50,00

Lote 3: BECKER DE VIDRO 250 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 17,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BECKER DE VIDRO 250 ml	j prolab	8,500000	2,00

Lote 10: ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm	j prolab	23,000000	10,00

Lote 13: ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO	j prolab	23,000000	5,00

Lote 14: FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES	Biocon	40,000000	50,00

Lote 15: KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml	BIOCLIM	72,900000	10,00

Lote 16: KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml	WAMA	69,000000	20,00

Lote 17: KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml	BIOCLIM	195,000000	20,00

Lote 18: KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml	BIOCLIM	65,000000	20,00

Lote 19: KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml	BIOCLIM	49,000000	20,00

Lote 20: KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	85,000000	10,00

Lote 21: KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml	BIOCLIM	14,000000	10,00

Lote 22: KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml	BIOCLIM	65,000000	20,00

Lote 23: KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	105,000000	4,00

Lote 24: KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml	BIOCLIM	65,000000	25,00

Lote 25: KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	90,000000	30,00

Lote 26: KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml	BIOCLIM	90,000000	30,00

Lote 28: KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml	BIOCLIM	125,000000	20,00

Lote 29: KIT VDRL PRONTO PARA USO.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT VDRL PRONTO PARA USO	WAMA	31,000000	15,00

Lote 30: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A	EBRAM	22,000000	5,00

Lote 31: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-B.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-B	EBRAM	22,000000	5,00

Lote 32: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-AB.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 125,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-AB	EBRAM	25,100000	5,00

Lote 33: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA- ANTI-D.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA- ANTI-D	EBRAM	40,000000	5,00

Lote 34: LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES	PERFECTA	8,400000	5,00

Lote 35: LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 92,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	PERFECTA	9,200000	10,00

Lote 36: LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	PERFECTA	9,000000	5,00

Lote 37: LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 24,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSHON	8,150000	3,00

Lote 43: PLACA DE KLINE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE KLINE	PERFECTA	40,000000	10,00

Lote 44: PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200	cral	30,000000	10,00

Lote 45: PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000	cral	70,000000	10,00

Lote 47: TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 64,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES	PERFECTA	32,140000	2,00

Lote 51: TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.
 Valor Global: 5.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades	L. Import	29,990000	200,00

Lote 53: TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.
 Valor Global: 8.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COAGULO 3,5 ml com 100 unidades	Firstlab	89,990000	100,00

Lote 54: TUBO DE COLETA A VACUO SEM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.
 Valor Global: 10.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO SEM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COAGULO 3,5 ml com 100 unidades	Vacutube	101,800000	100,00

Lote 55: TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades	GREINER	50,000000	200,00

Lote 57: TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4 ml com 50 unidades.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 5.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4 ml com 50 unidades	L. Import	29,990000	200,00

Lote 58: TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml	DESCARPLAS	1,400000	100,00

DOUTOR SEVERIANO, 9 de setembro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1C461576

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049. PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE, ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. INSCRITANO CNPJ Nº 60.746.948.1000/12.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE, ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração indireta, inscrito no CNPJ Nº: 28.716.47 610001-42, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 454, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo seu diretor executivo, O Francisco Edson da Silva CPF Nº: 011.958.974-56, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Banco Bradesco S.A. Inscrita no CNPJ Nº 60.746.948.1000/12, sediado na Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, município de Osasco - SP, representada neste ato por, seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Cardoso, inscrito (a) no CPF sob o no 481633.769-53, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, de acordo como, Edital de credenciamento 001/2018 de 10 de agosto de 2018 e a Lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar as Cláusulas primeiro parágrafo primeiro dos valores e cláusula XVII dos prazos, ambas do Termo Contratual, objetivando prorrogar o prazo de validade e corrigir os valores do contrato para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que os mesmos são contínuos e indispensáveis, a interrupção causaria prejuízos, dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula XVII, conforme determinada o contrato nº 2018.0049. Do processo de Inexigibilidade nº 003/2018, na Cláusula XVII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O SAAE autoriza ao ARRECADADOR a receber documentos de arrecadação (títulos, boletos, faturas/contas), tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou outro que venha a substituí-lo com a devida autorização do Banco Central do Brasil, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (s) de atendimento abaixo identificado (s), sendo devida a remuneração aditivada para os valores conforme a seguinte tabela:

Canal de atendimento	Valor do serviço
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do ARRECADADOR;	R\$: 1,64
IV - Terminais de Autoatendimento;	R\$: 2,19
V - Correspondentes bancários.	R\$: 2,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

Este termo aditivo entrara em vigor da data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, passando assim o mesmo a ser parte integrante do contrato Nº 2018.049

Parágrafo Único. Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61,

Parágrafo único, da Lei no 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Dr. Severiano/RN, 31 de agosto de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:729F0BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08090002/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08090002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08090002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de troféus, medalhas, faixa esporte e cheques em pvc para o Projeto: Esporte e seus Encantos nas modalidades futsal e voleibol de quadra realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20170 - Medalha de acrílico	UND	310	10,00	3.100,00
2	20171 - Troféu	UND	18	80,00	1.440,00
3	20172 - Faixa Esporte 2,00x70 cm	UND	1	90,00	90,00
4	20173 - Cheque em pvc 60x30 cm	UND	3	50,00	150,00
Total Geral					4.780,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CFCDACC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86, neste ato representada pela Sra. Laura Cataldo Cury, portadora da carteira de identidade n.º 20.598.030, PC/MG e CPF n.º 135.214.086-12, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
9	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - comando da cadeira a pedal, com cabeceira biarticulada, refletor de no mínimo 5 leds, articulação única e central, cuba: porcelana/ cerâmica, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, unidade auxiliar (sugador), caneta de rotação, mocho, equipo tipo card, até 3 terminais.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1	UN	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
VALOR GLOBAL						R\$ 12.100,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

4.3 Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acrescidos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo:

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.259.748/0001-86** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

LAURA CATALDO CURY

MiamiMed Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6B262AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022**

OBJETO:

A finalidade do presente Termo Aditivo é alteração da Carga Horária de alguns profissionais do Chamamento público, quais sejam, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

A alteração das cargas horárias se justifica da lei 12.317/2010 (Lei do profissional da Assistência social), Lei 7626/1987 (Lei da Categoria Funcional de Fonoaudiólogo) e da lei 8856/1994 (Lei do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional), que garante a carga horária de 30h.

Para que seja garantida total transparência no processo, a comissão de seleção decidiu pela ampliação dos prazos recursais, evitando assim afronta ao Princípio da Publicidade.

2. DAS ALTERAÇÕES:**2.1. Fica alterado o item I.3, que passa a vigorar com o seguinte texto:**

I.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

01 vaga de Terapeuta Ocupacional + CR – 30 horas semanais 01 vaga de Nutricionista + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Fisioterapeuta + CR – 30 horas semanais 01 vaga de Fonoaudiólogo + CR – 30 horas semanais

01 vaga de Educador Físico + CR – 40 horas semanais 01 vaga de Psicólogo + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Veterinário + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Assistente Social + CR – 30 horas semanais

2.2– Fica alterado o ANEXO I, que passa a vigorar como o seguinte texto:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL (incluindo insalubridade) adic.	JORNADA SEMANAL TRABALHO	DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ- REQUISITOS
Nutricionista	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Nutrição, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Fisioterapeuta	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Fisioterapia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Fonoaudiólogo	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Fonoaudiologia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Educador Físico	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Educação Física, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Psicólogo	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Psicologia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Veterinária	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Veterinária, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Assistente Social	Fo R\$ 3.000,00- Fax (três mil reais)	: (84) 3 30H3 - E-mail	l: 01 + CR.g	abFinoertme@açgãaoliSnhuopse.rriino.rgCovo.mbrpleta em Assistência Social, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Terapia Ocupacional, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.

Galinhos/RN, 09 de setembro de 2022

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:500E8973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, processo administrativo nº 120/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Goianinha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 13.920.428/0001-02 - Endereço: Rua Pitumbu - CEP: 59.025-620 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99604-1549 e e-mail: walbercesar2008@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0028956 - VULCAN HOSPITALAR PHMB- DESINFETANTE HOSPITALAR DE ULTIMA GERAÇÃO	BECKER	BECKER	150 UN	R\$ 149,00	22.350,00
0002	2 - 0028957 - BECKER CLASSIC ASSEPT- SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA DE 5LITROS	BECKER	BECKER	150 UN	R\$ 54,00	8.100,00
0003	3 - 0028958 - BACKER L.V-DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE 5 LITROS	BECKER	BECKER	150 UN	R\$ 37,00	5.550,00
0004	4 - 0028959 - CLORO BECKER SPUMA- DESINFETANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E ESPUMAÇÃO DE 5 LITROS	BECKER	BECKER	150 UN	R\$ 55,00	8.250,00
0005	5 - 0028960 - GEL FRESH BECKER- ÁLCOOLEM GEL 70%- BOMBONA COM 5 LITROS	BECKER	BECKER	70 BM	R\$ 43,20	3.024,00
0009	9 - 0028964 - LUVAS DE LÁTEX TAM. P.M, G. CAIXA COM100 UNIDADES	VABENE	VABENE	2.000 CX	R\$ 28,99	57.980,00
0012	12 - 0028967 - LUVAS DE LATEX COM PÓ -TAM. P.M.G. CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	VABENE	1.000 CX	R\$ 21,99	21.990,00
0013	13 - 0028968 - PAPEL TOALHA 100%CELULOSE ENTREFOLHADO	RESERVA	RESERVA	600 PC	R\$ 11,00	6.600,00
0014	14 - 0028969 - PAPEL HIGIÊNICOINTERFOLHADO DUAS DOBRAS	RESERVA	RESERVA	400 CX	R\$ 70,00	28.000,00
0015	15 - 0028970 - PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLL FARDO COM 64 ROLOS	RESERVA	RESERVA	400 PC	R\$ 49,90	19.960,00
0016	16 - 0028972 - SACOS PARA LIXO 20L (AZUL/PRETO) COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 6,50	3.250,00
0017	17 - 0028974 - SACOS PARA LIXO 40L (AZUL/PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 7,48	3.740,00
0018	18 - 0028975 - SACOS PARA LIXO 100L (AZUL/PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 18,50	9.250,00
0019	19 - 0028976 - SACOS PARA LIXO 200L (AZUL/PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 79,00	39.500,00
0020	20 - 0028977 - SACOS PARA LIXO 60L (PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 11,98	5.990,00
0021	21 - 0028978 - SACOS PARA LIXO 100L(PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 39,00	19.500,00
0022	22 - 0028979 - SACOS PARA LIXO 200L(PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	DONAPACK	500 PC	R\$ 79,00	39.500,00
0023	23 - 0028980 - PÁ PARA LIXO COM CABO	CONDOR	CONDOR	20 UN	R\$ 7,98	159,60
0025	25 - 0028983 - RODO MÁXIMA ADERÊNCIA- TAMANHO M DE 40 CM	BETTANIM	BETTANIM	50 UN	R\$ 49,90	2.495,00
0026	26 - 0028984 - RODO MÁXIMA ADERÊNCIA- TAMANHO G DE 1 METRO	BETTANIM	BETTANIM	50 UN	R\$ 21,00	1.050,00
0027	27 - 0028986 - PANO MULTIUSO PERFEX 300X30CM	DESCARPACK	DESCARPACK	150 UN	R\$ 150,00	22.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 328.738,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 06 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF nº 010.452.564-98

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FFEC715D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (PICK-UP 4X4) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2022 às 09:57:58. Código verificador: 35FAF5.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 023/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- ANO MODELO 2022- MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. ACESSÓRIOS: ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. GARANTIA DE 12 MESES - VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 202.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STRADA VEICULOS LTDA (07.800.974/0001-07)	Adjudicado em: 09/09/2022 - 09:54:53 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM	1	188.000,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E13A0C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (PICK-UP 4X4) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – Processo Administrativo nº 069/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. **Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2022 às 09:58:00. Código verificador: 35FAF7.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 023/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- ANO MODELO 2022- MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. ACESSÓRIOS: ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. GARANTIA DE 12 MESES - VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM - Valor Referência: 202.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STRADA VEICULOS LTDA	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM	1 Unidade	188.000,00	188.000,00	Homologado em 09/09/2022 09:57:38 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:132C0F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.681.057/0001-39**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

VENCEDOR(ES): LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI					
CNPJ: 39.681.057/0001-39					
ENDEREÇO: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000					
REPRESENTANTE: CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA - RG: 54467713 SSP/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA: 1,5 CV / 0,37 KW; DIÂMETRO MÁXIMO: 97 MM; POL BSP: 1 1/2"; VAZÃO MÍNIMA: 2,5 M³/H (PRESSÃO: 87,0 M.C.A.); CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO; APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	20,00	2.080,00	41.600,00
2	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA: 2,0 CV; TENSÃO: MONOFÁSICA 220V; MOTOR: OM4; ESTÁGIOS: 13; DIÂMETRO MÁXIMO: 97 MM; VAZÃO MÍNIMA: 6,0 M³/H (PRESSÃO MÁXIMA: 38,19 MCA); CONEXÃO DA BOMBA: ROSCA FÊMEA 1.1/4". APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	20,00	2.300,00	46.000,00
3	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 3,0/2,24; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 09; REFRIGERAÇÃO: OP4 ÓLEO; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A.: 67,0); TENSÃO: MONOFÁSICA. APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	12,00	2.700,00	32.400,00
4	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 7,5/5,59; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 22; REFRIGERAÇÃO: M4P7 ÁGUA; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A.: 169,0). APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	9,00	7.550,00	67.950,00
5	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 7,5/5,59; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 22; REFRIGERAÇÃO: M4P7 ÁGUA; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A.: 169,0). APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	1,00	7.550,00	7.550,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 195.500,00

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:43D8FB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2022 – Processo Administrativo nº 079/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.681.057/0001-39**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

VENCEDOR(ES): LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI					
CNPJ: 39.681.057/0001-39					
ENDEREÇO: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000					
REPRESENTANTE: CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA - RG: 54467713 SSP/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA: 1,5 CV / 0,37 KW; DIÂMETRO MÁXIMO: 97 MM; POL BSP: 1 1/2"; VAZÃO MÍNIMA: 2,5 M³/H (PRESSÃO: 87,0 M.C.A); CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO; APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	20,00	2.080,00	41.600,00
2	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA: 2,0 CV; TENSÃO: MONOFÁSICA 220V; MOTOR: OM4; ESTÁGIOS: 13; DIÂMETRO MÁXIMO: 97 MM; VAZÃO MÍNIMA: 6,0 M³/H (PRESSÃO MÁXIMA: 38,19 MCA); CONEXÃO DA BOMBA: ROSCA FÊMEA 1.1/4". APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	20,00	2.300,00	46.000,00
3	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 3,0/2,24; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 09; REFRIGERAÇÃO: OP4 ÓLEO; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A: 67,0); TENSÃO: MONOFÁSICA. APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	12,00	2.700,00	32.400,00
4	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 7,5/5,59; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 22; REFRIGERAÇÃO: M4P7 ÁGUA; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A: 169,0). APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	9,00	7.550,00	67.950,00
5	BOMBA SUBMERSA UTILIZADA EM SANEAMENTOS, POTÊNCIA (HP/KW): 7,5/5,59; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 22; REFRIGERAÇÃO: M4P7 ÁGUA; D MÁX(MM): 97; Ø POL BSP: 2"; CORPO: INOX; VAZÃO MÍNIMA: 4,8 M³/H (PRESSÃO M.C.A: 169,0). APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, FONTES, INDUSTRIAIS, REBAIXAMENTO DE LEÇOL FREÁTICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO.	UND	1,00	7.550,00	7.550,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 195.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:FFB8BC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

RESPOSTA AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGILIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela pessoa jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07.**

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em síntese, a licitante apresenta o recurso alegando que cumpriu com todas as normas editalícias quanto à qualificação técnica, inclusive, que apresentou as exigências mínimas solicitadas no subitem 9.2.3, alínea "b.2" nos seus documentos de habilitação, solicitando, por fim, que seja reanalisada o julgamento técnico da Engenharia.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, solicitou, cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Setor de Engenharia a emissão parecer técnico quanto ao presente recurso, eis o exposto, de maneira integral, o **Parecer Técnico 025/2022 emitido devido à solicitação supracitada:**

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SOBRE PEDIDO DE RECURSO

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico, conforme abaixo descrito:

Em atendimento a solicitação do setor de licitações e contratos sobre memorando nº 009/2022, datado em 07 de julho de 2022, que fora recebido pelo setor técnico de engenharia do município, onde versa a análise técnica sobre recurso interposto pela empresa: MONTE CRISTO EMPREEDIMENTOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ: 26.747.948/0001-07. Segue mesmo entendimento do parecer emitido no dia 12 de maio de 2022, no qual a empresa não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no edital, conforme transcrição abaixo:

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *Conforme Exigência Técnica 010/2022, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:*

		ALVENARIAS		
87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	16,57
		COBERTURAS		
C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	m²	64,22
100774	SINAPI	ESTRUTURA TRELIXADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	381,35
84036	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	12,05

b.3) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.*

b.4) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).*

d) *Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.*

Klebson da Costa Souza

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise do recurso em comento.

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo INDEFERIMENTO do recurso formulado pela pessoa jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07**, e, mantém inalterado o entendimento técnico quanto a inabilitação da empresa supra.

CONSIDERANDO os argumentos e fundamentos expostos pela licitante, bem como, o parecer técnico desfavorável a impugnante, haja vista o descumprimento ao item 9.2.3, alínea b.2.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico para fundamentar a decisão, e conhecer do recurso apresentado pela pessoa jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07** no tocante a **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto à exigência de modificação do julgamento de habilitação, mantendo-se inalterado o julgamento de habilitação exarado no dia 14 de junho de 2022, matéria publicada na FEMURN dia 15 de junho de 2022, edição 2801.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de setembro de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da CPL do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:520D361D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00154/2022**

DECRETO N.º 154, de 09 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			661 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 23.500,00
			Total da Ação:		R\$ 23.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 6.300,00
			Total da Ação:		R\$ 6.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 34.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 14.500,00
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 14.000,00
			Total da Ação:		R\$ 28.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 6.300,00
			Total da Ação:		R\$ 6.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.300,00

Valor total da Anulação: R\$ 34.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A567F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00155/2022

DECRETO N.º 155, de 09 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 57.250,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);
CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.250,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
191 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
90 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:		R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 800,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
662 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:		R\$ 11.000,00
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
660 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 13.950,00
Total da Ação:		R\$ 13.950,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.950,00

Valor total Suplementado: R\$ 57.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3747BC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022
LICITAÇÃO Nº 110/2022

Ao **nono** dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, processo administrativo nº 675/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: COXINHAS, PASTEIS FRITOS E DE FORNO, RISOLES, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS E CESTINHAS RECHEADAS. TORTA SALGADA E PATÊ SABORES VARIADOS. BOLOS DE OVOS, MILHO, CHOCOLATE, CREME DE LEITE, MOÇA E AMEIXA. BEBIDAS: SUCOS VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE, SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO.	REST. DONA IRENA	Even.	110	R\$ 680,00 Parte inferior do formulário	R\$ 74.800,00

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LUPECIO TEIXEIRA BESERRA

Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos

Francisca Irene De Oliveira – ME

CNPJ nº 28.991.780/0001-06

FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA

RG nº 479.441 – SSP/RN e CPF nº 031.786.004-69

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:548FACDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA**

PROCESSO DE DESPESA N.º 607.016/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA**I. DO PREÂMBULO**

Aos 24/08/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da

Licitação/Tomada de Preço nº 004/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas habilitadas.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 004/2022.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se as propostas foram confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise das Propostas das empresas, verificou-se que todas as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica sendo mantinda a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	186.381,0500	186.381,05
Total 186.381,05				

Fornecedor 2º colocado: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	191.136,7400	191.136,74
Total 191.136,74				

Fornecedor 3º colocado: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	194.408,9200	194.408,92
Total 194.408,92				

Fornecedor 4º colocado: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	199.065,1000	199.065,10
Total 199.065,10				

Fornecedor 5º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	213.287,5500	213.287,55
Total 213.287,55				

Fornecedor 6º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	216.167,8500	216.167,85
Total 216.167,85				

Fornecedor 7º colocado: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	219.195,2000	219.195,20
Total 219.195,20				

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar a propostas apresentadas pelas empresas.

Tendo a empresa **YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de R\$ **186.381,05 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**. Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejam os art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora apresentando o valor de **R\$ 186.381,05 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F17D3BD8

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

OBJETO: Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

E-MAIL: -

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CONJUNTO PARA ALUNO – CJA 03 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Conforme padrão FNDE, conjunto amarelo. Aprovado pelo INMETRO.</p>	Conjunto	60		
02	<p>CONJUNTO PARA ALUNO - CJA 05 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de</p>	Conjunto	60		

	<p>largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Conforme padrão FNDE, conjunto verde. Aprovado pelo INMETRO.</p>			
03	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - CJP 01 Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo \varnothing 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com \varnothing 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americanas 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.</p>	Conjunto	30	
04	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 m. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com parafusos que permita sua regulagem. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 3 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 μm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. O modulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Apresentar junto a proposta: laudo técnico de ensaio de um laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 10443:2008 e NBR 8094:1983, acompanhado de uma declaração do fabricante, dando poderes ao licitante, comercializar os produtos da marca cotada, assinada e com firma reconhecida em cartório (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame) e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.</p>	Unidade	08	
05	<p>CONJUNTO PARA REFETÓRIO 8 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura.</p>	Conjunto	50	

	fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.				
06	TATAME EM E.V.A. DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
07	Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	Unidade	10		
08	Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	Unidade	15		
09	mesa para manipulação/preparação de alimentos Estrutura e prateleira em aço inox 430; tampo superior em aço inox chapa 0,60; prateleira inferior gradeada; base de tubo inox 4cm x 4cm com sapatas plásticas reguláveis; cantos arredondados; Dimensões: (LxAxP): 190 x 90 x 70 cm Garantia de no mínimo: 06 (seis) meses Tolerância dimensionais: +/- 10 cm	Unidade	08		
10	CARTEIRA COM PRANCHA LATERAL A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero vírgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm, com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero vírgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A prancheta é injetada em polipropileno copolímero vírgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Ela possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Garantia mínima de 02 anos pelo fabricante.	Unidade	150		
Valor Total		-			

Carimbo/Responsável

Jardim do Seridó/RN, ___ de ___ de ____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3ABFE969

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de um veículo tipo “Trem da Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasis@gmail.com

OBJETO: Contratação de um veículo tipo “Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de um veículo tipo Trem, denominado de “Trem Fantástico ou Trem da Alegria”, que comporte 150 (cento e cinquenta) lugares, em bom estado de conservação; com motorista; contendo no mínimo 02 (dois) personagens vivos; Obs.: A duração mínima, de estadia do veículo no município para realizar os passeios, será de 1 (um) dia.	Diária	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:69087456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
2	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
3	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
4	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
5	ADESIVO BOTON com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo, com recorte. ARTE E TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300		
6	ADESIVO EM VINIL para aplicar em veículos, colorido, com impressão eletrônica de alta resolução. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	500		
7	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, colorido, corte reto ou especial. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300		
8	ADESIVO PERFURADO para vidro traseiro de carro de passeio. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	200		
9	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 100 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	UND	500		
10	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 300 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato	UND	300		

	transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.			
11	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 500 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	UND	200	
12	ATESTADO MÉDICO, 15CM X 20CM, impressão monocromática, bloco contendo 100 páginas. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300	
13	BANNER, frente colorida, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300	
14	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), contendo 50 folhas, impressão colorida, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirada e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	100	
15	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS no total, sendo divididas em 3 cores diferentes com carbono, cada via de cor diferente contendo 50 páginas cada.	UND	300	
16	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500	
17	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200	
18	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200	
19	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), IMPRESSÃO DO MIOLO E DA CAPA COLORIDOS, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500	
20	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500	
21	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (LxA), impressão monocromática na frente. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500	
22	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000	
23	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000	
24	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500	
25	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500	
26	CARTAZ A3 (30X42CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500	
27	CONVITE PERSONALIZADO, impressão colorida em papel couchê 250g, medindo 20cmx15cm. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300	
28	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão colorida em alta qualidade, com cordão acoplado. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	600	
29	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM), capa colorida, miolo com 35 páginas, impressão frente e verso preto e branco e encadernação em espiral.	UND	1000	
30	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), com orientação vertical material PS (polietileno) branco. PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVAGEM COLORIDA A DEFINIR	UND	100	
31	ENVELOPE PARA ENVIO DE TESTE DE PEZINHO – 16 cm de largura x 23 cm de altura, com impressão na frente.	UND	500	
32	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	1000	
33	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UND	500	
34	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500	
35	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500	
36	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500	
37	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO, em alumínio flexível, espessura mínima de 0,30mm, medindo (45 x 15) mm, com brasão institucional colorido, com bordas arredondadas e autoadesivo com alto grau de fixação, em foto anodizada selada/fosqueada, número de patrimônio e código de barras no padrão BT CODE 128 C. Garantia mínima de 12 meses. INFORMAÇÕES DE IMPRESSÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	10000	
38	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50	
39	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50	
40	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50	
41	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50	
42	FICHA PERINATAL – ambulatório (espelho da gestante), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	UND	800	
43	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL, 10x20 cm (LXA), impressão frente e verso, colorido, papel couchê fosco 115g, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	5000	
44	FOLDER DL, 29,5X21CM (LXA) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS no formato aberto, papel couchê 150g brilho, impressão colorida frente e verso, tipos de dobras: carteira, janela, sanfona ou enrolada. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	5000	
45	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	4500	
46	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente e verso), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	4.950	
47	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2, dimensões aproximadas: 210x96mm, bloco com 100fls, IMPRESSÃO: (FRENTE ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	1300	
48	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20CM X 30CM, EM PAPEL A4, tipo fotográfico 180g em cores, impressão de alta qualidade. IMAGENS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UND	700	
49	IMPRESSÃO E AUTO ENVELOPAMENTO EM FORMULÁRIO DE TAMANHO A4 (210X297MM), em off set com cor em 1x1 (preto), a impressão deverá ser de forma sequencial, com dados importados a partir do arquivo TXT, com código de barras, arquivo disponibilizado pela secretaria municipal de tributação. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	6000	
50	MEDALHA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER, espessura 3mm, cor cristal transparente, formato redondo de tamanho 4cm, com impressão colorida em alta qualidade e arte personalizada a definir, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	800	
51	MEDALHA EM METAL, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 6cm, com impressão colorida em alta qualidade à prova d'água, e ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	400	
52	MEDALHA EM METAL HONRA AO MÉRITO, 29MM, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 2,9x2,9cm (LXA), acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	400	
53	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300	
54	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000	
55	RECEITUÁRIO AZUL - talão receituário controle especial TIPOB, impresso em papel azul, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600	
56	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21CM X 14,8CM, EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA), feito em papel auto copiativo, bloco com 50 folhas: 25 folhas 1ª via branca e 25 folhas 2ª via amarela, impressão preto e branco.	Bloco	800	
57	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20CM X 10 CM, bloco com 50 folhas.	Bloco	1000	
58	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm, bloco com 50 folhas.	Bloco	1000	
59	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21CM X 29,7CM, impressão frente e verso, bloco com 100 folhas.	Bloco	50	
60	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 08 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	UND	6.000	
61	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 16 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	UND	2.000	
62	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, material plástico Alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida.	UND	10.000	

PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:E3B430F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 126/2022, SRP Pregão Presencial nº 014/2022, homologado em 24/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472						
CNPJ/MF Nº: 14.635.365/0001-05						TELEFONE: 84 99416-6108
ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN, CEP: 59.219- 000						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SANTOS						
RG Nº: 2.125.903 - SSP/RN						CPF/MF Nº: 068.670.364-22
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776:2001.	AJS LOCAÇÃO	UND	5000	2	10.000,00
2	MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL.	AJS LOCAÇÃO	UND	400	5	2.000,00
3	TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	AJS LOCAÇÃO	UND	70	190	13.300,00
4	TENDA 4X4 - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO	AJS LOCAÇÃO	UND	60	130	7.800,00
5	DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. ESTRUTURA DE MINI PALCO BASE EM TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 5M X 5M.	AJS LOCAÇÃO	UND	12	700	8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 41.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propositos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados em dias e horários, de acordo com solicitação das secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472, inscrita no CNPJ nº 14.635.365/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SANTOS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8CE97DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2736 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo nº 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, SEDIADA NA RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, DISTRITO BELA VISTA – ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL – RS, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR O SR: IURI RENAN BERGAMIN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERIANO DE ALMEIDA, 184, APT 202, CENTRO – ERECHIM-RS, CPF Nº 012.562.530-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1082838168 –SJS/RS.

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, DISTRITO BELA VISTA – ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL – RS

REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN

E-MAIL: TEL.: (54) 3712-0427

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	600	FRASCO	GERMED	19,99	11.994,00
VALOR TOTAL:						R\$: 11.994,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

3med Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
CNPJ Nº 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
CPF Nº 012.562.530-81
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6A2B7298

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2734 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 05 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, SEDIADA NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM – NATAL – RN - CEP Nº 59.031.100, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SR: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JAGUARARI, 2622, CONDOMÍNIO ATLANTIDA, APT 402, BAIRRO: LAGOA NOVA – NATAL - RN, CPF Nº 105.939.697-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 241.645 –SSP/RN.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105- CEP 59031100 – NATAL - RN
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
E-MAIL: CIRUFAR@TERRA.COM.BR TEL.: (84) 3213-6910/ (84) 9998-1028

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	5000	COMPRIMIDO	AIRELA	0,15	750,00
82	ONDANSETRONA 8MG	2000	COMPRIMIDO	EMS	0,87	1.740,00
122	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	2000	COMPRIMIDO	EMS	0,69	1.380,00
124	FLUOXETINA 20MG	20000	CAPSULA	MEDQUIMICA	0,11	2.200,00
125	CITALOPRAM 20MG	3000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,19	570,00
128	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	16000	COMPRIMIDO	EMS	0,09	1.440,00
150	CLONAZEPAM 2MG	15000	COMPRIMIDO	EMS	0,06	900,00
157	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-GOTAS	600	FRASCO	AIRELA	0,93	558,00
165	OXACILINA 500MG	100	FRASCO	BLAU	1,57	157,00
166	NORADRENALINA 2MG/ML	50	AMPOLA	HYPOFARMA	9,53	476,50
174	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL, 2000ML, COM DRENO TAMANHO 32.	1	KIT	MB	48,03	48,03
VALOR TOTAL:						R\$: 10.219,53

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras
 CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito
 Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
 CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
 CPF Nº 105.939.694-72
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Toscano Neto
Código Identificador:CCA87A66

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2737 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, SEDIADA NA RUA SERGIPE –955 – BELA VISTA – ERECHIM – RS - CEP Nº 99.704-078, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV COMANDANTE KRAEMER, 1175, BAIRRO: JOSE BONIFACIO – ERECHIM -RS, CPF Nº 948.635.630-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6068402632 –SSP/RS.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: SEDIADA NA RUA SERGIPE –955 – BELA VISTA – ERECHIM – RS
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
E-MAIL: EXEMPLARMED@GMAIL.COM TEL.: (84) 3712-3655

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ADENOSINA 3MG/ML	20	AMPOLA	HIPOLABOR	14,22	284,40
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 ?G	800	COMPRIMIDO	MERCK	0,25	200,00
58	PIRIMETAMINA 25MG	200	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	0,13	26,00
151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	60	FRASCO	HIPOLABOR	3,40	204,00
VALOR TOTAL:						RS: 714,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos HospitalaresLTDA

CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF Nº 948.635.630-00

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8B9AFD1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2739 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo nº 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, SEDIADA NA RODOVIA RSC 287 KM 109 – BAIRRO INDUSTRIAL VERA CRUZ - RS – CEP Nº 96.880-000, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR O SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GASPAS SILVEIRA MARTINS, 3124, CENTRO – SANTA CRUZ DO SUL-RS, CPF Nº 036.915.030-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8104848109 –SSP/RS.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: SEDIADA NA RODOVIA RSC 287 KM 109 – BAIRRO INDUSTRIAL VERA CRUZ - RS

REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

E-MAIL: LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR TEL.: (51) 3740-1450

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	MUPIROCINA 20 MG/G	200	BISNAGA	PRATI	19,19	3.838,00
163	MUPIROCINA 2%.	100	BISNAGA	PRATI	20,79	2.079,00
VALOR TOTAL:						R\$: 5.917,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Procurador

CPF Nº 036.915.030-03

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E71EC3E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2733 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, realizado no dia 05 de Agosto de 2022, NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.091.295/0001-78, SEDIADA NA AVENIDA ANTONIO BRASILIO – CEP-59052475 – 1309 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL - RN - CEP Nº 59.052-475, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA , RESIDENTE E

DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO, 241, BAIRRO: SANTO ANTONIO DO POTENGI – SÃO GONCALO DO AMARANTE – CEP Nº 59297-765 - RN, CPF Nº 077.749.704-28.

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BRASILIO- CEP: 59052475 – NATAL - RN
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
E-MAIL: NATALHOSPITALARADM@GMAIL.COM

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	600	FRASCO	VITAMEDIC	2,20	1.320
4	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	1000	FRASCO	NATULAB	1,64	1.640,00
5	TENOXCAM 40MG	1000	FRASCO	GENON	12,72	12.720,00
15	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	1500	COMPRIMIDO	E.M.S	0,34	510,00
21	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	100	FRASCO	PRATIDONADUZZI	9,75	975,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	30000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	900,00
42	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	50	AMPOLA	NOVA FARMA	3,56	178,00
43	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	100	AMPOLA	NOVA FARMA	1,50	150,00
44	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 U/G, CREME DERMATOLÓGICO	300	BISNAGA	GREENPHARMA	6,40	1.920,00
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03	900,00
53	LORATADINA 10 MG	2000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,12	240,00
64	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA	80	FRASCO	FARMOQUIMICA	44,80	3.584,00
66	TIAMINA 300MG	800	COMPRIMIDO	NATULAB	0,28	224,00
86	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000	FRASCO	UNIAO QUIMICA	4,99	4.990,00
135	SULFATO FERROSO 40MG FE2+	20000	COMPRIMIDO	NATULAB	0,05	1.000,00
159	GLICOSE 25%	2000	AMPOLA	SAMTEC	0,27	540,00
161	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO)	350	SERINGA	KAMADA	314,00	109.900,00
162	MANITOL 20%.	20	UNIDADE	FRESENIUS	12,99	259,80
168	SOLUÇÃO MANITOL 20%, 250ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM UNIDADE OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICATRIZANTE PARA A CONEXÃO DE EQUIPO DE FORMA ASSÉPTICA OU DISPOSITIVO PARA ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO, E INFORMANDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CRISTAIS SE ARMAZENADO EM BAIXAS TEMPERATURAS.	60	UNIDADE	FRESENIUS	15,90	954,00
VALOR TOTAL:						R\$: 142.904,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF Nº 077.749.704-28.

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DFE51A42

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo nº 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, SEDIADA NA AV. AYRTON SENNA - 526 - CAPIM MACIO - NATAL - RN - CEP Nº 59.080-100, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAO ALVES FLOR, 3714, BAIRRO: CANDELARIA- NATAL - RN, CNH Nº 023.275.575-99 CPF Nº 413.273.304-15.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA - 526 - CAPIM MACIO - NATAL - RN
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
E-MAIL: TEL.: (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	2000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,23	460,00
2	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	100	BISNAGA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2,49	249,00
9	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	100	BISNAGA	EMS LTDA	4,60	460,00
61	NITAZOXANIDA 500 MG	400	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	4,18	1.672,00
75	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	50	AMPOLA	SAMTEC	1,25	62,50
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	400	AMPOLA	ISOFARMA	8,26	3.304,00
94	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	2000	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,65	1.300,00
96	VALPROATO DE SÓDIO 288MG	3000	CAPSULA	BIOLAB	0,37	1.110,00
113	LEVOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	500	FRASCO	CRISTALIA	10,76	5.380,00
117	CLORPROMAZINA, CLOR 100MG	10000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,38	3.800,00
120	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA	CRISTALIA	2,87	574,00
145	ALPRAZOLAM 2MG	3000	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	0,14	420,00
147	DIAZEPAM 10MG	20000	COMPRIMIDO	SANTISA S.A	0,10	2.000,00
148	DIAZEPAM 5MG/ML	500	AMPOLA	SANTISA S.A	1,26	630,00
149	CLONAZEPAM 0,5MG	8000	COMPRIMIDO	SANTISA S.A	0,10	800,00
152	LORAZEPAM 2MG	4000	COMPRIMIDO	LEGRAND	0,10	400,00
155	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	3000	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,58	1.740,00
					VALOR TOTAL:	R\$: 24.361,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EFCE46B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2741 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, SEDIADA NA AV ROBERT KOCH, 1553, ARAGARCA - LONDRINA - PR - CEP Nº 86.037-010, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SR: AILTON APARECIDO DA COSTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. GIL DE ABREU SOUZA, 2000, CONDOMÍNIO ROYAL PARK RESIDENCE - ESPERANÇA - LONDRINA - PR, CPF Nº 539.089.539-87.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
ENDEREÇO: NA AV ROBERT KOCH, 1553, ARAGARCA - LONDRINA - PR
REPRESENTANTE: AILTON APARECIDO DA COSTA
E-MAIL: TEL.: (43) 98802-6001

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	MIDAZOLAM 5MG/ML	50	AMPOLA	CRISTALIA	8,96	448,00
VALOR TOTAL:						R\$: 448,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Monte Das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Proline Material Hospitalar EIRELI
CNPJ 32.708.161/0001-20
AILTON APARECIDO DA COSTA
CPF Nº 539.089.539-87
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0738814A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2742 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, SEDIADA NA AVENIDA INTERVENTOR MARIA CÂMARA – CIDADE DA ESPERANÁ – NATAL – RN - CEP Nº 59070-600, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SR: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 700, TIROL - NATAL – RN, CPF Nº 091.669.473-91.**

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA**

BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIA CÂMARA
REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
E-MAIL: TEL.: (84) 3092-8000

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	LAMOTRIGINA 100MG	3000	COMPRIMIDO	ZYDUS	0,29	870,00
109	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	2000	FRASCO	CRISTALIA	5,22	10.440,00
121	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	8000	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,22	1.760,00
126	ESCITALOPRAM 10MG	3000	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,28	840,00
127	ESCITALOPRAM 20MG	3000	COMPRIMIDO	PHARLAB FARMA	0,50	1.500,00
129	PAROXETINA 20MG	4000	CAPSULA	ZYDUS	0,23	920,00
134	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	3000	COMPRIMIDO	GLOBO	0,17	510,00
144	ALPRAZOLAM 1MG	3000	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,08	240,00
146	DIAZEPAM 5MG	20000	COMPRIMIDO	MULTILAB	0,08	1.600,00
153	MIDAZOLAM 5MG/ML.	50	AMPOLA	CRISTALIA	11,29	564,50
	VALOR TOTAL:					R\$: 19.244,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Monte Das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Rdf – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CPF Nº 091.669.473-91
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FFF10C42

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2743 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.946.717/0001-70, SEDIADA NA RUA MARIA THEREZA FÁVERO, Nº 100 – 1 – DISTRITO TRES VENDAS – ERECHIM – RS - CEP Nº 99.713-060, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BASTROS ROSTRO, 47, BAIRRO: TRES VENDAS – ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL, CPF Nº 960.932.770-20.

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BRASÍLIO- CEP: 59052475 – NATAL – RN

REPRESENTANTE: ELENÍ FATIMA ZABOT SEGEUCA
E-MAIL: TEL.: (54) 99697-9666

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	400	FRASCO	AUROBINDO	5,19	2.076,00
123	SERTRALINA 50MG	5000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,14	700,00
VALOR TOTAL:						R\$: 2.776,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Ultramed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 42.946.717/0001-70
ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA
CPF Nº 960.932.770-20
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 3A8B7F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1414/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1414/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022
CONTRATO Nº 143/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Data: 02/09/2022

Vigência: 02/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420.** Representante: Elizete do Nascimento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008166 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO. OBS. "CARRO BAIXO OU AMBULÂNCIA".	Reparo	1.200	R\$ 14,94	R\$ 17.928,00
0002	0008165 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE MOTOCICLETA. OBS. "MOTO".	Reparo	202	R\$ 12,40	R\$ 2.504,80
0003	0008167 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO. OBS. "CAMIONETE".	Reparo	592	R\$ 19,70	R\$ 11.662,40
0004	0008168 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER OU AMBULÂNCIA".	Reparo	64	R\$ 14,94	R\$ 956,16
0005	0008169 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 32 LUGARES. OBS. "MICRO".	Reparo	106	R\$ 23,90	R\$ 2.533,40
0007	0008171 - REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. OBS. "PIPA OU BASCULANTE".	Reparo	424	R\$ 24,50	R\$ 10.388,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.972,76					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 962404B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 7.703/2022 INEXIGIBILIDADE 93/2022 CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 7.703/2022
INEXIGIBILIDADE 93/2022

CONTRATO Nº 141/2022

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL BANDA DOIS.

Data: 06/09/2022

Vigência: 06/09/2022 até 09/09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: Ramifábio da Silva Nascimento

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0B0745A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 02/09/2022

Vigência: 02/09/2022 até 02/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 99939-0153	E-mail: ODONTOMATERN@GMAIL.COM
Endereço: Av João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-690		
Representante: Jucelino Macal de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0004383 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampola	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
0008	0008471 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	Ampola	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
0010	0004453 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	Ampola	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
0026	0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	Ampola	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
0032	0004418 - OXACILINA 500MG IV	Frasco	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
0052	0004362 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampola	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0075	0001851 - ADRENALINA INJETÁVEL 1ML	Ampola	8.000	R\$ 1,82	R\$ 14.560,00
0076	0018874 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampola	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
0079	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
0082	0002110 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	Ampola	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
0088	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	Unidade	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
0089	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
0105	0004369 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	Ampola	8.000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
0135	0018915 - SUCCINILCOLINA 100MG/INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00
0139	0018876 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
Valor total: R\$ 138.244,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:553BE04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - AGOSTO/2022

Nº PROTOCOLO	DATA/PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
26040012	26/04/2022	R\$ 3.900,00	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL	26/04/2022	10.498.974/0002-81	12/08/2022

1060005	01/06/2022	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA-ME	01/06/2022	22.345.635/0001-63	16/08/2022
1060036	01/06/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	23/08/2022
1060037	01/06/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	23/08/2022
21060010	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	25/08/2022
21060013	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	25/08/2022
21060015	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	25/08/2022
30060024	30/06/2022	R\$ 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	30/06/2022	34.834.634/0001-61	16/08/2022
1070010	01/07/2022	R\$ 5.401,00	FHARMAPLUS LTDA	01/07/2022	03.817.043/0001-52	03/08/2022
1070011	01/07/2022	R\$ 60,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/07/2022	34.310.563/0001-06	04/08/2022
1070012	01/07/2022	R\$ 18,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/07/2022	34.310.563/0001-06	04/08/2022
5070013	05/07/2022	R\$ 5.314,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	23/08/2022
7070009	07/07/2022	R\$ 1.775,00	PNEUS SHOP LTDA	07/07/2022	09.524.685/0001-40	04/08/2022
8070004	08/07/2022	R\$ 176,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070005	08/07/2022	R\$ 166,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070006	08/07/2022	R\$ 434,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070007	08/07/2022	R\$ 300,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070008	08/07/2022	R\$ 420,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070010	08/07/2022	R\$ 770,00	KADAFE ALVES PESSOA	08/07/2022	23.977.882/0001-45	16/08/2022
8070016	08/07/2022	R\$ 3.626,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	08/07/2022	09.234.399/0001-40	23/08/2022
11070006	11/07/2022	R\$ 1.756,05	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	11/07/2022	13.104.788/0001-28	15/08/2022
11070007	11/07/2022	R\$ 1.767,84	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	11/07/2022	13.104.788/0001-28	15/08/2022
11070008	11/07/2022	R\$ 1.692,18	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	11/07/2022	13.104.788/0001-28	15/08/2022
11070009	11/07/2022	R\$ 744,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	11/07/2022	13.104.788/0001-28	15/08/2022
11070030	11/07/2022	R\$ 120,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	15/08/2022
11070031	11/07/2022	R\$ 660,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	15/08/2022
11070032	11/07/2022	R\$ 480,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	15/08/2022
11070033	11/07/2022	R\$ 96,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	15/08/2022
12070010	12/07/2022	R\$ 2.341,80	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	12/07/2022	09.337.018/0001-58	01/08/2022
14070002	14/07/2022	R\$ 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	14/07/2022	737.224.054-91	16/08/2022
14070009	14/07/2022	R\$ 3.500,42	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2022	34.310.563/0001-06	16/08/2022
15070007	15/07/2022	R\$ 3.600,00	ROZANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	15/07/2022	913.803.324-00	16/08/2022
18070006	18/07/2022	R\$ 8,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	18/07/2022	34.310.563/0001-06	04/08/2022
19070004	19/07/2022	R\$ 540,00	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	19/07/2022	09.337.018/0001-58	16/08/2022
20070009	20/07/2022	R\$ 894,25	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	20/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
20070010	20/07/2022	R\$ 1.221,36	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	20/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
20070047	20/07/2022	R\$ 5.448,00	PNEUS SHOP LTDA	20/07/2022	09.524.685/0001-40	16/08/2022
21070002	21/07/2022	R\$ 384,00	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI	21/07/2022	00.639.299/0001-29	01/08/2022
21070007	21/07/2022	R\$ 5.154,35	J A S DA PAZ	21/07/2022	35.965.583/0001-70	05/08/2022
21070014	21/07/2022	R\$ 1.035,96	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	21/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
21070015	21/07/2022	R\$ 1.054,70	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	21/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
21070016	21/07/2022	R\$ 1.100,40	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	21/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
21070017	21/07/2022	R\$ 1.066,93	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	21/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
21070018	21/07/2022	R\$ 210,59	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	21/07/2022	40.777.690/0001-04	16/08/2022
22070001	22/07/2022	R\$ 4.058,53	J A S DA PAZ	22/07/2022	35.965.583/0001-70	05/08/2022
22070003	22/07/2022	R\$ 3.214,03	DEVYSSON SINOVAL MARINHO	22/07/2022	23.906.105/0001-00	04/08/2022
22070004	22/07/2022	R\$ 3.450,00	DEVYSSON SINOVAL MARINHO	22/07/2022	23.906.105/0001-00	04/08/2022
25070001	25/07/2022	R\$ 4.451,35	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	25/07/2022	29.309.384/0001-00	16/08/2022
27070001	27/07/2022	R\$ 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	27/07/2022	737.224.054-91	16/08/2022
27070017	27/07/2022	R\$ 1.370,89	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO	27/07/2022	41.888.196/0001-80	15/08/2022
27070018	27/07/2022	R\$ 2.262,38	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO	27/07/2022	41.888.196/0001-80	15/08/2022
27070019	27/07/2022	R\$ 1.639,20	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO	27/07/2022	41.888.196/0001-80	15/08/2022
27070021	27/07/2022	R\$ 11.749,00	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	27/07/2022	14.433.017/0001-47	12/08/2022
27070030	27/07/2022	R\$ 1.120,00	A. CANDIDO DED OLIVEIRA ME	27/07/2022	17.764.834/0001-76	26/08/2022
29070001	29/07/2022	R\$ 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	29/07/2022	737.224.054-91	16/08/2022
29070005	29/07/2022	R\$ 6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/07/2022	27.472.402/0001-45	03/08/2022
29070009	29/07/2022	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/07/2022	27.472.402/0001-45	03/08/2022
2080003	02/08/2022	R\$ 1.086,78	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
2080004	02/08/2022	R\$ 2.634,64	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
2080005	02/08/2022	R\$ 1.143,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
2080006	02/08/2022	R\$ 1.370,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
2080007	02/08/2022	R\$ 1.476,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080002	03/08/2022	R\$ 8.937,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080003	03/08/2022	R\$ 10.102,82	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080004	03/08/2022	R\$ 1.000,00	IMPRENSA NACIONAL	03/08/2022	04.196.645/0001-00	27/08/2022
3080006	03/08/2022	R\$ 110,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	03/08/2022	03.954.830/0024-32	15/08/2022
3080007	03/08/2022	R\$ 2.167,19	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	03/08/2022	10.477.835/0001-90	04/08/2022
3080007	03/08/2022	R\$ 298,48	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	03/08/2022	10.477.835/0001-90	12/08/2022
3080010	03/08/2022	R\$ 5.519,00	PNEUS SHOP LTDA	03/08/2022	09.524.685/0001-40	30/08/2022
3080011	03/08/2022	R\$ 2.701,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080012	03/08/2022	R\$ 5.592,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	05/08/2022
3080013	03/08/2022	R\$ 2.737,96	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080015	03/08/2022	R\$ 9.558,45	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080016	03/08/2022	R\$ 2.944,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
3080017	03/08/2022	R\$ 7.764,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	03/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
4080006	04/08/2022	R\$ 2.127,50	PNEUS SHOP LTDA	04/08/2022	09.524.685/0001-40	16/08/2022
4080007	04/08/2022	R\$ 1.540,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	04/08/2022	03.954.830/0024-32	15/08/2022
4080015	04/08/2022	R\$ 1.017,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
4080016	04/08/2022	R\$ 744,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/08/2022	41.563.238/0001-02	03/08/2022
9080002	09/08/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA MORAIS	09/08/2022	791.571.574-72	16/08/2022
9080005	09/08/2022	R\$ 1.464,05	ELIZIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	09/08/2022	098.474.174-74	16/08/2022
9080009	09/08/2022	R\$ 1.659,75	EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE	09/08/2022	27.460.505/0001-95	11/08/2022
9080010	09/08/2022	R\$ 44.784,00	DANIEL F RANGEL LTDA	09/08/2022	46.497.049/0001-00	11/08/2022
9080011	09/08/2022	R\$ 30.000,00	X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA	09/08/2022	29.175.186/0001-00	11/08/2022
11080001	11/08/2022	R\$ 440,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	11/08/2022	03.954.830/0024-32	15/08/2022
11080002	11/08/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	11/08/2022	897.819.294-72	16/08/2022
11080003	11/08/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	11/08/2022	057.223.494-53	16/08/2022
11080004	11/08/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	11/08/2022	10.552.820/0001-40	16/08/2022

11080005	11/08/2022	R\$ 1.740,00	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	11/08/2022	047.195.794-18	16/08/2022
11080007	11/08/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	11/08/2022	045.005.734-88	16/08/2022
11080009	11/08/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080010	11/08/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080011	11/08/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080012	11/08/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080014	11/08/2022	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	11/08/2022	02.288.268/0001-04	30/08/2022
11080015	11/08/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080016	11/08/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080017	11/08/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	26.796.231/0001-47	12/08/2022
11080018	11/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080019	11/08/2022	R\$ 639,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080020	11/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080022	11/08/2022	R\$ 487,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080023	11/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080025	11/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080026	11/08/2022	R\$ 634,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080027	11/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080028	11/08/2022	R\$ 667,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080029	11/08/2022	R\$ 559,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
11080030	11/08/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	11/08/2022	01.764.410/0001-71	16/08/2022
11080032	11/08/2022	R\$ 50.000,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/08/2022	25.202.951/0001-74	11/08/2022
11080033	11/08/2022	R\$ 60.065,30	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/08/2022	25.202.951/0001-74	11/08/2022
11080034	11/08/2022	R\$ 110.227,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/08/2022	25.202.951/0001-74	11/08/2022
11080035	11/08/2022	R\$ 33.116,90	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/08/2022	25.202.951/0001-74	11/08/2022
12080001	12/08/2022	R\$ 495,00	KADAFE ALVES PESSOA	12/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
12080002	12/08/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	12/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
12080003	12/08/2022	R\$ 2.686,00	KADAFE ALVES PESSOA	12/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
12080004	12/08/2022	R\$ 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	12/08/2022	23.977.882/0001-45	31/08/2022
12080007	12/08/2022	R\$ 3.671,20	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	12/08/2022	24.797.019/0001-79	18/08/2022
12080008	12/08/2022	R\$ 9.725,40	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	12/08/2022	24.797.019/0001-79	18/08/2022
12080009	12/08/2022	R\$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	12/08/2022	18.257.609/0001-06	15/08/2022
12080010	12/08/2022	R\$ 4.018,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	12/08/2022	09.234.399/0001-40	16/08/2022
12080011	12/08/2022	R\$ 540,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	12/08/2022	087.979.084-95	16/08/2022
12080014	12/08/2022	R\$ 7.681,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080015	12/08/2022	R\$ 4.562,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080016	12/08/2022	R\$ 2.938,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080017	12/08/2022	R\$ 8.646,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080018	12/08/2022	R\$ 6.327,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080019	12/08/2022	R\$ 8.085,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080020	12/08/2022	R\$ 3.869,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080021	12/08/2022	R\$ 6.867,45	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080022	12/08/2022	R\$ 4.494,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080023	12/08/2022	R\$ 10.201,26	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080024	12/08/2022	R\$ 8.285,96	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080025	12/08/2022	R\$ 5.792,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080026	12/08/2022	R\$ 6.906,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080027	12/08/2022	R\$ 9.045,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
12080028	12/08/2022	R\$ 6.307,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/08/2022	28.091.295/0001-78	12/08/2022
15080008	15/08/2022	R\$ 4.657,60	CENTER CAR AGRESTE LTDA	15/08/2022	24.819.875/0001-88	16/08/2022
15080009	15/08/2022	R\$ 6.293,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	15/08/2022	27.472.402/0001-45	19/08/2022
15080010	15/08/2022	R\$ 2.578,30	CENTER CAR AGRESTE LTDA	15/08/2022	24.819.875/0001-88	16/08/2022
16080001	16/08/2022	R\$ 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	16/08/2022	29.093.744/0001-80	16/08/2022
16080003	16/08/2022	R\$ 5.220,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	16/08/2022	29.093.744/0001-80	16/08/2022
16080004	16/08/2022	R\$ 5.220,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	16/08/2022	29.093.744/0001-80	16/08/2022
16080006	16/08/2022	R\$ 4.000,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	16/08/2022	40.459.542/0001-41	15/08/2022
16080009	16/08/2022	R\$ 14.080,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	16/08/2022	30.659.659/0001-15	19/08/2022
16080010	16/08/2022	R\$ 12.830,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	16/08/2022	30.659.659/0001-15	19/08/2022
16080011	16/08/2022	R\$ 10.147,50	J & T ENGENHARIA	16/08/2022	43.962.345/0001-39	16/08/2022
16080012	16/08/2022	R\$ 12.568,50	J & T ENGENHARIA	16/08/2022	43.962.345/0001-39	16/08/2022
16080013	16/08/2022	R\$ 8.144,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	16/08/2022	14.635.365/0001-05	16/08/2022
17080005	17/08/2022	R\$ 180,00	FERNANDO BEZERRA MARIANO MEI	17/08/2022	29.119.917/0001-91	26/08/2022
18080003	18/08/2022	R\$ 1.375,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	18/08/2022
18080004	18/08/2022	R\$ 295,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	18/08/2022
18080005	18/08/2022	R\$ 1.023,96	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	18/08/2022
18080006	18/08/2022	R\$ 569,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	18/08/2022	026.287.434-26	26/08/2022
18080007	18/08/2022	R\$ 427,20	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	18/08/2022	026.287.434-26	26/08/2022
18080008	18/08/2022	R\$ 1.464,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	18/08/2022	25.202.951/0001-74	18/08/2022
18080009	18/08/2022	R\$ 2.848,66	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	18/08/2022
18080010	18/08/2022	R\$ 2.797,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	18/08/2022
18080011	18/08/2022	R\$ 5.662,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	26/08/2022
18080012	18/08/2022	R\$ 9.261,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080013	18/08/2022	R\$ 8.737,88	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080014	18/08/2022	R\$ 2.575,60	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080015	18/08/2022	R\$ 986,27	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080016	18/08/2022	R\$ 1.017,69	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080017	18/08/2022	R\$ 1.055,37	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
18080018	18/08/2022	R\$ 8.763,41	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-45	18/08/2022
19080007	19/08/2022	R\$ 4.937,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/08/2022	27.472.402/0001-45	25/08/2022
19080008	19/08/2022	R\$ 880,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/08/2022	27.472.402/0001-45	25/08/2022
19080009	19/08/2022	R\$ 11.160,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/08/2022	27.472.402/0001-45	19/08/2022
22080003	22/08/2022	R\$ 1.772,00	PNEUS SHOP LTDA	22/08/2022	09.524.685/0001-40	30/08/2022
22080004	22/08/2022	R\$ 1.000,00	IMPRESA NACIONAL	22/08/2022	04.196.645/0001-00	22/08/2022
22080005	22/08/2022	R\$ 7.902,78	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/08/2022	41.563.238/0001-02	30/08/2022
22080006	22/08/2022	R\$ 9.367,00	REABILITACAO ODONTOLOGIA LTDA	22/08/2022	27.390.769/0001-10	25/08/2022
22080007	22/08/2022	R\$ 2.983,33	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/08/2022	41.563.238/0001-02	30/08/2022
26080004	26/08/2022	R\$ 4.136,84	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/08/2022	34.310.563/0001-06	26/08/2022
26080005	26/08/2022	R\$ 3.127,32	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/08/2022	34.310.563/0001-06	26/08/2022

26080006	26/08/2022	R\$ 1.423,50	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/08/2022	34.310.563/0001-06	26/08/2022
26080007	26/08/2022	R\$ 4.881,04	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/08/2022	34.310.563/0001-06	26/08/2022
26080008	26/08/2022	R\$ 680,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/08/2022	23.977.882/0001-45	26/08/2022
26080009	26/08/2022	R\$ 680,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/08/2022	23.977.882/0001-45	26/08/2022
26080010	26/08/2022	R\$ 680,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/08/2022	23.977.882/0001-45	26/08/2022
26080011	26/08/2022	R\$ 935,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/08/2022	23.977.882/0001-45	26/08/2022
26080012	26/08/2022	R\$ 1.687,31	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/08/2022	34.310.563/0001-06	26/08/2022
26080013	26/08/2022	R\$ 4.460,00	POTENGI CONSULTORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	26/08/2022	14.382.419/0001-60	26/08/2022
26080014	26/08/2022	R\$ 3.800,00	POTENGI CONSULTORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	26/08/2022	14.382.419/0001-60	26/08/2022
30080001	30/08/2022	R\$ 11.142,74	D M DA SILVA EIRELI	30/08/2022	06.900.571/0001-69	30/08/2022
30080002	30/08/2022	R\$ 11.029,85	D M DA SILVA EIRELI	30/08/2022	06.900.571/0001-69	30/08/2022
30080003	30/08/2022	R\$ 4.265,00	D M DA SILVA EIRELI	30/08/2022	06.900.571/0001-69	30/08/2022
30080004	30/08/2022	R\$ 3.838,50	D M DA SILVA EIRELI	30/08/2022	06.900.571/0001-69	30/08/2022
30080016	30/08/2022	R\$ 5.839,16	CENTER CAR AGRESTE LTDA	30/08/2022	24.819.875/0001-88	31/08/2022
30080017	30/08/2022	R\$ 15.059,20	CENTER CAR AGRESTE LTDA	30/08/2022	24.819.875/0001-88	31/08/2022

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7D2A1EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 776/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000776/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.000,00
Sub-Total:		78.000,00
Total Parcial Suplementado:		78.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
02.005.13.392.0050.2180.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.005.27.812.0023.2092.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.005.27.812.0023.2092.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.005.27.812.0023.2092.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.005.27.812.0023.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.27.812.0023.2092.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.005.27.812.0023.2092.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Sub-Total:		78.000,00
Total Parcial Reduzido:		78.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 25, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:E623D286

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 777/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000777/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	68.500,00
Sub-Total:	68.500,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00
Sub-Total:	126.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2298.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Suplementado:	259.500,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2277.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	38.500,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.003.04.123.0056.2196.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	68.500,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	70.000,00
Sub-Total:	126.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2300.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:	259.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 26, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:5EFDAAE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 780/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000780/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Sub-Total:	16.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2298.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Sub-Total:	40.000,00
Total Parcial Suplementado:	76.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	16.000,00

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0011.2330.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.001.08.244.0011.2330.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	
001669000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		76.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 02, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:EFEA5699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04662/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA CPF: 315.571.554-53	DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME CNPJ: 14.998.381/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

31 - DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO(R\$)	DESCONTO(%)
2	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A A Z.	UNID	1	800.000,00	21,02
TOTAL					800.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/09/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Empresas Registradas
DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME
CNPJ: 14.998.381/0001-54

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DB7E3FB3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02427/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA

ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCAS FERNANDES DE QUEIROZ CARVALHO CPF: 079.106.054-39	F E C CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 06.269.447/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, MEDIANTE NECESSIDADE CONFORME SEGUEM DESCRITOS,** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1812 - F E C CONSTRUCOES LTDA (06.269.447/0001-47)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	12570 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - EQUIPADO COM ENCILHADORA IGUAL OU SUPERIOR A NOGUEIRA 6.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	HR	900	122,97	110.673,00
6	9937 - LOCAÇÃO DE PATROL (MOTONIVELADORA) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O MESMA DEVERA ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	4.000	198,70	794.800,00
7	9940 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	DIARIA	720	194,98	140.385,60
8	9946 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA UTILIZADO PARA ESCAVAR E MOVER GRANDES QUANTIDADES DE MATERIAL, COMO TERRA, PEDRAS E AFINS ELA SE CONSTITUI POR DUAS PARTES: UMA BASE DE CONDUÇÃO, UM BRAÇO E LANÇA, ACESSÓRIO DEDICADO À ESCAVAÇÃO. A MESMA DEVERA ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	400	257,80	103.120,00
9	12426 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM EQUIPADA COM UMA PÁ CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE E UMA PEQUENA CONCHA NA TRASEIRA DO VEÍCULO. COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O MESMA DEVERA ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	600	90,50	54.300,00
TOTAL					1.203.278,60

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **GABIENTE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
F E C CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 06.269.447/0001-47

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5D02E6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2022 realizada em 02/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DIAZEPAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	TEUTO	Amp	1200,00	0,89	1.068,00
00046	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	GEOLAB	COMP	60000,00	0,45	27.000,00
00063	PROPOFOL 10 mg/ml EMULSAO INJETÁVEL 20 ml	MID	Amp	240,00	11,99	2.877,60
Total:						30.945,60

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00051	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	24000,00	0,31	7.440,00
00064	RISPERIDONA 1 mg	PRATI,DONADUZZI	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						10.080,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMP	9600,00	0,50	4.800,00
Total:						4.800,00

Vencedor(es): CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
Total:						4.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CARBAMAZEPINA 400 mg	CRISTALIA	COMP	14400,00	0,67	9.648,00
00009	CITALOPRAM 20 mg	RANBAXY	COMP	36000,00	0,13	4.680,00
00015	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	EMS	COMP	180000,00	0,05	9.000,00
Total:						23.328,00

Vendedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRCO	840,00	11,61	9.752,40
00008	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	42000,00	0,25	10.500,00
00010	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	3,95	4.740,00
00012	CLONAZEPAM 0,5 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	48000,00	0,08	3.840,00
00013	CLONAZEPAM 2 mg	LEGRAND(SP)	COMP	120000,00	0,05	6.000,00
00016	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	60000,00	0,22	13.200,00
00024	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	4800,00	0,41	1.968,00
00025	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	4,50	5.400,00
00029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	EMS(SP)	COMP	48000,00	0,22	10.560,00
00033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg	HIPOLABOR-M(MG)	CAPS	24000,00	0,25	6.000,00
00055	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	18000,00	0,70	12.600,00
00056	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	24000,00	0,47	11.280,00
00065	RISPERIDONA 1 mg/ml solução oral 30 ml	CRISTALIA-S(SP)	FRCO	600,00	10,80	6.480,00
00068	SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	2,59	3.108,00
Total:						105.428,40

Vendedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L						
CNPJ: 42.092.374/0001-24				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	1,49	2.682,00
00032	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	0,85	1.530,00
Total:						4.212,00

Vendedor(es): MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	RISPERIDONA 2 mg	PRATI	COMP	42000,00	0,11	4.620,00
00073	VALPROATO DE SÓDIO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMP	18000,00	0,64	11.520,00
Total:						16.140,00

Vendedor(es): MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 07.294.636/0001-32				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	COMP	21000,00	0,08	1.680,00
00004	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	COMP	14400,00	0,11	1.584,00
00006	CARBAMAZEPINA 200 mg	TEUTO	COMP	96000,00	0,17	16.320,00
00023	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	COMP	108000,00	0,08	8.640,00
00026	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	TEUTO	Amp	360,00	4,27	1.537,20
00041	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	TEUTO	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						32.401,20

Vendedor(es): MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP						
CNPJ: 40.782.468/0001-08				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	180,00	10,00	1.800,00
Total:						1.800,00

Vendedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,61	1.566,00
00027	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR	Amp	120,00	6,75	810,00
Total:						2.376,00

Vendedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALPRAZOLAM 0,5 mg	NOVAQUIMICA	COMP	7200,00	0,09	648,00
00039	ETOMIDATO 2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	BLAU FARMACEUTICA	Amp	360,00	17,75	6.390,00
00040	FENITOÍNA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	360,00	3,75	1.350,00
00042	FENOBARBITAL 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	48000,00	0,02	960,00
00044	FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	3,17	380,40
00057	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	CRISTALIA	FRCO	720,00	10,33	7.437,60
00071	VALPROATO DE SÓDIO 288 mg - (EQUIV. A 250 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	CAPS	18000,00	0,29	5.220,00
00072	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/mL - (EQUIVALENTE A 50 mg/ml DE ÁCIDO VALPRÓICO)	HIPOLABOR	FRCO	960,00	4,87	4.675,20
Total:						27.061,20

Vendedor(es): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 32.708.161/0001-20				Email:	Telefone: 5137401450	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	2,28	273,60
Total:						273,60

Vendedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:	Telefone:	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALPRAZOLAM 1 mg	NOVA QUIMICA	COMP	21600,00	0,08	1.728,00
00059	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	PHARLAB	COMP	48000,00	0,23	11.040,00
00069	TOPIRAMATO 25 mg	NOVA QUIMICA	COMP	18000,00	0,13	2.340,00
Total:						15.108,00

Vencedor(es): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95			Email:		Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	COMP	60000,00	0,09	5.400,00
00037	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	COMP	8400,00	0,07	588,00
Total:						5.988,00

Vencedor(es): ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70			Email:		Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	GEOLAB	COMP	96000,00	0,13	12.480,00
Total:						12.480,00

São Paulo do Potengi - RN, 09 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1728AAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS**

Processo Administrativo Nº 086/2022

Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO “ANEXO – I” TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Link de transmissão da sessão: <https://youtu.be/y7LqPRgmYGA>

A Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), previamente designados por meio da Portaria nº 261/2022, com fulcro no § 4º Art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e subitens 8.13 e 9.3 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS, torna público o resultado do julgamento final do PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO apresentados a saber:

Participante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63 representada pelo Sr. CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHNA CPF: 744.156.114-00, ocupante do cargo de diretor.		
Critério de Julgamento (item 8 do edital)	Escala de Pontuação	Pontuação da OSC participante
Experiências anteriores bem-sucedidas, não inferiores a 06 (seis) meses.	10 (dez) pontos por cada parceria celebrada, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos
Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
Redução do valor máximo anual previsto para execução do objeto	10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.	40 (quarenta) pontos
Somatório de pontuação		100 (cem) pontos

Alertamos ainda que encontram-se abertos o prazo recursal de 03 (três) dias, a partir da publicação deste resultado de julgamento da imprensa oficial do município, que precede a homologação nos termos do item 11 do edital.

SÃO VICENTE/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 327.962.266-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$27.528,00, (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 01.590.728/0009-30	Telefone: (61) 3327-6666	Email: licitacao@microtecnica.com.br
Endereço: Rodovia Darly Santos, 0 Galpão 01-B, Sala nº 10, Darly Santos, Vila Velha/ES, CEP: 29103-300		
Representante: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES - CPF: 327.962.266-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038281 - Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10"); carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulfite comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Epson/Epson	UND	20,00	1.376,400	27.528,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$27.528,00, (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD8A9839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 026/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 033/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - CAMARA 12.4 X 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 386,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:17 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	8	2.072,00
Item: 0003 - CAMARA 12.5.80 - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 254,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:20 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	7	1.463,00
Item: 0004 - CAMARA 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 552,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:24 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	10	4.150,00
Item: 0005 - CAMARA 14.9/24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 623,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:28 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	8	2.376,00
Item: 0006 - CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 498,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:31 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS	TORTUGA	10	4.200,00
Item: 0007 - CAMARA 18.4 X 30 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 595,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMARA 18.4 X 30	TORTUGA	5	2.395,00
Item: 0008 - CAMARA 18.4 X 34 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 558,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMARA 18.4 X 34	TORTUGA	5	2.645,00
Item: 0009 - CAMARA 90/90 X 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:42 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	10	540,00
Item: 0010 - CAMARA 90/90 X 19 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:42:46 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	5	270,00
Item: 0011 - CAMARA 110/90 R17 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 184,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:40:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	5	270,00
Item: 0012 - CAMARA 700 X 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:40:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	10	970,00
Item: 0013 - CAMARA 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 155,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:40:52 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAGNUM	MAGNUM	20	2.000,00
Item: 0014 - CAMARA 900 X 20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 185,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:40:56 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMARA 900 X 20	TORTUGA	10	1.290,00

Item: 0015 - CAMARA 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:00 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMARA 1000 X 20	TORTUGA	12	1.788,00
Item: 0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.444,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DUNLOP	DUNLOP	16	55.104,00
Item: 0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.998,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DUNLOP	DUNLOP	10	35.990,00
Item: 0018 - PNEU 110/90 R17 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 395,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:04 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 110/90 R17	PIRELLI	4	1.116,00
Item: 0019 - PNEU 12.16.5 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.510,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TRAXMAX	TRAXMAX	4	8.956,00
Item: 0020 - PNEU 12.4 X24 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	4	9.920,00
Item: 0021 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001-87)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Pirelli Nacional	Pirelli Nacional	4	14.280,00
Item: 0022 - PNEU 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.545,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 14.00 X 24	PIRELLI	10	44.390,00
Item: 0024 - PNEU 175.70 R13 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 499,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 175.70 R13	DUNLOP	6	2.325,00
Item: 0025 - PNEU 165.70 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 634,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:15 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 165.70 R14	DUNLOP	6	2.334,00
Item: 0026 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8.797,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CENTURY	CENTURY	4	23.600,00
Item: 0027 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8.709,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALLIANCE	ALLIANCE	4	31.200,00
Item: 0028 - PNEU 175.65 R14 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 577,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 175.65 R14	DUNLOP	12	4.668,00
Item: 0029 - PNEU 175.70 R14 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 175.70 R14	DUNLOP	80	31.192,00
Item: 0030 - PNEU 175.70 R14 AT REFORCADO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 641,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 175.70	DUNLOP	40	16.580,00
Item: 0031 - PNEU 215.65 R16 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 943,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GT RADIAL	GT RADIAL	4	3.236,00
Item: 0032 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8.023,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:31 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PIRELLI	PIRELLI	4	22.996,00
Item: 0033 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 7.305,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 18.4 X 34	PIRELLI	2	11.400,00
Item: 0034 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 8.445,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 18.4 X 34	PIRELLI	2	11.639,00
Item: 0035 - PNEU 185.60 R15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 551,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 185.60 R15	DUNLOP	20	10.740,00
Item: 0036 - PNEU 185.65 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 608,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA (40.803.645/0001- 87)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Firestone/Fuzion Nacional	Firestone/Fuzion Nacional	6	3.324,00
Item: 0037 - PNEU 19.5 R 24 10L - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.199,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARROAD	FARROAD	4	20.796,00
Item: 0038 - PNEU 205.75 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.130,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FALKEN	FALKEN	8	7.960,00
Item: 0039 - PNEU 215.75 R17.5 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.853,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DUNLOP	DUNLOP	6	10.794,00
Item: 0040 - PNEU 265.70 R16 112H - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.510,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DUNLOP	DUNLOP	8	10.392,00
Item: 0042 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.899,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 275/80	DUNLOP	30	80.970,00
Item: 0043 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:43 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 275/80	DUNLOP	20	57.980,00
Item: 0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.507,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 275/80	DUNLOP	30	76.470,00
Item: 0045 - PNEU 700X16 10L RADIAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 945,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PIRELLI	PIRELLI	10	9.450,00
Item: 0046 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.382,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ANTEO PIRELLI	ANTEO PIRELLI	20	23.780,00
Item: 0047 - PNEU 90/90 R18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 296,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 90/90 R18	MAGGION	6	1.530,00
Item: 0049 - PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.902,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PIRELLI	PIRELLI	10	27.500,00
Item: 0050 - PNEU 900 X 20 14L COMUM MISTO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 2.540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PNEU 900 X 20	GOODYEAR	12	21.300,00
Item: 0052 - PNEU 215/65 R16 104/106T - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 948,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DUNLOP	DUNLOP	12	11.376,00
Item: 0053 - PNEU 195/65 R15 91H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 701,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PNEU 195/65	DUNLOP	16	8.624,00
Item: 0054 - PROTETOR 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 106,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROTETOR 1000 X	20 QBOM	12	744,00
Item: 0056 - PROTETOR 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/09/2022 - 15:20:06 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ECOBORR	ECOBORR	20	1.080,00
Item: 0057 - PROTETOR 900 X 20 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:41:58 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROTETOR 900 X 20	QBOM	16	992,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ECCF2446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 033/2022

Resultado da Homologação					
0002 - CAMARA 12.4 X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 386,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	8 Unidade	259,00	2.072,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CAMARA 12.5.80 - MAGNUM - Valor Referência: 254,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	7 Unidade	209,00	1.463,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CAMARA 14.00 X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 552,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	415,00	4.150,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CAMARA 14.9/24 - MAGNUM - Valor Referência: 623,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	MAGNUM	8 Unidade	297,00	2.376,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS - CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS - Valor Referência: 498,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS	10 Unidade	420,00	4.200,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CAMARA 18.4 X 30 - CAMARA 18.4 X 30 - Valor Referência: 595,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CAMARA 18.4 X 30	5 Unidade	479,00	2.395,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CAMARA 18.4 X 34 - CAMARA 18.4 X 34 - Valor Referência: 558,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CAMARA 18.4 X 34	5 Unidade	529,00	2.645,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CAMARA 90/90 X 18 - MAGNUM - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	54,00	540,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CAMARA 90/90 X 19 - MAGNUM - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	5 Unidade	54,00	270,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CAMARA 110/90 R17 - MAGNUM - Valor Referência: 184,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	5 Unidade	54,00	270,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CAMARA 700 X 16 - MAGNUM - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	97,00	970,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CAMARA 750 X 16 - MAGNUM - Valor Referência: 155,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	100,00	2.000,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CAMARA 900 X 20 - CAMARA 900 X 20 - Valor Referência: 185,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CAMARA 900 X 20	10 Unidade	129,00	1.290,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CAMARA 1000 X 20 - CAMARA 1000 X 20 - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CAMARA 1000 X 20	12 Unidade	149,00	1.788,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - DUNLOP - Valor Referência: 3.444,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DUNLOP	16 Unidade	3.444,00	55.104,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - DUNLOP - Valor Referência: 3.998,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DUNLOP	10 Unidade	3.599,00	35.990,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - PNEU 110/90 R17 - PNEU 110/90 R17 - Valor Referência: 395,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 110/90 R17	4 Unidade	279,00	1.116,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - PNEU 12.16.5 - TRAXMAX - Valor Referência: 2.510,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	TRAXMAX	4 Unidade	2.239,00	8.956,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - PNEU 12.4 X24 10 LONAS - MAGNUM - Valor Referência: 3.450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	MAGNUM	4 Unidade	2.480,00	9.920,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - Pirelli Nacional - Valor Referência: 4.105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA	Pirelli Nacional	4 Unidade	3.570,00	14.280,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - PNEU 14.00 X 24 - PNEU 14.00 X 24 - Valor Referência: 6.545,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 14.00 X 24	10 Unidade	4.439,00	44.390,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - PNEU 175.70 R13 - PNEU 175.70 R13 - Valor Referência: 499,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R13	6 Unidade	387,50	2.325,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - PNEU 165.70 R14 - PNEU 165.70 R14 - Valor Referência: 634,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 165.70 R14	6 Unidade	389,00	2.334,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - CENTURY - Valor Referência: 8.797,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	CENTURY	4 Unidade	5.900,00	23.600,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - ALLIANCE - Valor Referência: 8.709,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	ALLIANCE	4 Unidade	7.800,00	31.200,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - PNEU 175.65 R14 - PNEU 175.65 R14 - Valor Referência: 577,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.65 R14	12 Unidade	389,00	4.668,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - PNEU 175.70 R14 - PNEU 175.70 R14 - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R14	80 Unidade	389,90	31.192,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - PNEU 175.70 R14 AT REFORCADO - PNEU 175.70 - Valor Referência: 641,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70	40 Unidade	414,50	16.580,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - PNEU 215.65 R16 - GT RADIAL - Valor Referência: 943,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	GT RADIAL	4 Unidade	809,00	3.236,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - PIRELLI - Valor Referência: 8.023,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PIRELLI	4 Unidade	5.749,00	22.996,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
de Medeiros 0033 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - PNEU 18.4 X 34 - Valor Referência: 7.305,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 18.4 X 34	2 Unidade	5.700,00	11.400,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - PNEU 18.4 X 34 - Valor Referência: 8.445,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 18.4 X 34	2 Unidade	5.819,50	11.639,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - PNEU 185.60 R15 - PNEU 185.60 R15 - Valor Referência: 551,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 185.60 R15	20 Unidade	537,00	10.740,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - PNEU 185.65 R14 - Firestone/Fuzion Nacional - Valor Referência: 608,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA	Firestone/Fuzion Nacional	6 Unidade	554,00	3.324,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PNEU 19.5 R 24 10L - FARROAD - Valor Referência: 5.199,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	FARROAD	4 Unidade	5.199,00	20.796,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - PNEU 205.75 R16 - FALKEN - Valor Referência: 1.130,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	FALKEN	8 Unidade	995,00	7.960,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - PNEU 215.75 R17.5 - DUNLOP - Valor Referência: 1.853,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DUNLOP	6 Unidade	1.799,00	10.794,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - PNEU 265.70 R16 112H - DUNLOP - Valor Referência: 1.510,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DUNLOP	8 Unidade	1.299,00	10.392,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - PNEU 275/80 - Valor Referência: 3.899,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 275/80	30 Unidade	2.699,00	80.970,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - PNEU 275/80 - Valor Referência: 3.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 275/80	20 Unidade	2.899,00	57.980,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - PNEU 275/80 - Valor Referência: 3.507,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 275/80	30 Unidade	2.549,00	76.470,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - PNEU 700X16 10L RADIAL - PIRELLI - Valor Referência: 945,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PIRELLI	10 Unidade	945,00	9.450,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - ANTEO PIRELLI - Valor Referência: 1.382,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	ANTEO PIRELLI	20 Unidade	1.189,00	23.780,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - PNEU 90/90 R18 - PNEU 90/90 R18 - Valor Referência: 296,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 90/90 R18	6 Unidade	255,00	1.530,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO - PIRELLI - Valor Referência: 2.902,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PIRELLI	10 Unidade	2.750,00	27.500,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - PNEU 900 X 20 14L COMUM MISTO - PNEU 900 X 20 - Valor Referência: 2.540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 900 X 20	12 Unidade	1.775,00	21.300,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - PNEU 215/65 R16 104/106T - DUNLOP - Valor Referência: 948,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DUNLOP	12 Unidade	948,00	11.376,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - PNEU 195/65 R15 91H - PNEU 195/65 - Valor Referência: 701,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 195/65	16 Unidade	539,00	8.624,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - PROTETOR 1000 X 20 - PROTETOR 1000 X 20 - Valor Referência: 106,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 1000 X 20	12 Unidade	62,00	744,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - PROTETOR 750 X 16 - ECOBORR - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	ECOBORR	20 Unidade	54,00	1.080,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - PROTETOR 900 X 20 - PROTETOR 900 X 20 - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 900 X 20	16 Unidade	62,00	992,00	Homologado em 06/09/2022 15:20:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7E41205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 036/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 036/2022

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 773,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:35:31 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	2.800,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 773,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	2.800,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4º DA UNIDADE DESSALINIZADORA. - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 1.300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	12.000,00

Item: 0004 - AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Refil de Polipropileno 10" x 2 1/2"	IndFiltros	125	4.375,00
Item: 0005 - AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135 - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Flocon 135	PWT	20	1.900,00
Item: 0006 - KIT IMPULSOR - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.080,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Altri	Altri	4	7.960,00
Item: 0007 - AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4º DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANIUM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.683,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Membrana de Osmose reversa de 04"	LAX	10	16.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0C6FD326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 036/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 036/2022

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO. - N/C - Valor Referência: 773,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	N/C	4 Serviço	700,00	2.800,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR. - N/C - Valor Referência: 773,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	N/C	4 Serviço	700,00	2.800,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE DESSALINIZADORA. - N/C - REVERSA DE 4º DA UNIDADE Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	N/C	10 Serviço	1.200,00	12.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS - Refil de Polipropileno 10" x 2 1/2" - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	Refil de Polipropileno 10" x 2 1/2"	125 Unidade	35,00	4.375,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135 - Flocon 135 - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	Flocon 135	20 Quilo	95,00	1.900,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - KIT IMPULSOR - Altri - Valor Referência: 2.080,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	Altri	4 Unidade	1.990,00	7.960,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4º DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANIUM - Membrana de Osmose reversa de 04" - Valor Referência: 1.683,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA	Membrana de Osmose reversa de 04"	10 Unidade	1.600,00	16.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6634C07F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2208120001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 17.383.945/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SERV	4	700,00	2.800,00
2	SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR.	SERV	4	700,00	2.800,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4" DA UNIDADE DESSALINIZADORA.	SERV	10	1.200,00	12.000,00
4	AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS	UNID	125	35,00	4.375,00
5	AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135	KG	20	95,00	1.900,00
6	KIT IMPULSOR	UNID	4	1.990,00	7.960,00
7	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4" DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANUM	UNID	10	1.600,00	16.000,00
Valor total de R\$ 47.835,00 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C8D1894B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 037/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 037/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE MUSSAENDA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	150	5.850,00
Item: 0002 - MUDA DE GRANDE PORTE DE BULGAVILIE TOPIADO, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 266,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	350	34.965,00
Item: 0003 - MUDA DE PEQUENO PORTE BULGAVILIE SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000	30.000,00
Item: 0004 - MUDA DE PEQUENO PORTE MINI IXORA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	15.000	91.500,00
Item: 0005 - MUDA DE PEQUENO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	10.000	55.000,00
Item: 0006 - MUDA DE MEDIO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	5.000	50.000,00
Item: 0007 - ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG. COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOADUBO	BIOADUBO	600	25.500,00
Item: 0008 - ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG. SEM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOADUBO	BIOADUBO	400	15.200,00
Item: 0009 - GRAMA ESMERALDA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 15.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ITOGRAS	ITOGRAS	15.000	390.000,00
Item: 0010 - MUDA DE PALMEIRA ARECA BAMBU 2M, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 254,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	40	7.996,00
Item: 0011 - MUDA DE PALMEIRA TRIANGULAR 3M, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	10	3.120,00
Item: 0012 - MUDA DE PALMEIRA FENIX MUDAS, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	14.000,00
Item: 0013 - MUDA DE PEQUENO PORTE MOREIA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000	36.100,00

54)	Sousa Araújo				
Item: 0014 - MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	500	3.225,00
Item: 0015 - MUDA DE MEDIO PORTE SETE COPA 1,50, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	30	1.497,00
Item: 0016 - MUDA DE PEQUENO PORTE DIONELI, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	800	8.000,00
Item: 0017 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA CORDELINE, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000	24.600,00
Item: 0018 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA TRICOLOR, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000	26.000,00
Item: 0019 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA PLEOMELE, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000	23.600,00
Item: 0020 - MUDA DE PEQUENO PORTE JASMIM LEITEIRO, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	400	8.000,00
Item: 0021 - MUDA DE PEQUENO PORTE ROSA DO DESERTO, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	25	2.497,50
Item: 0022 - MUDA DE MEDIO PORTE PINHEIRO CAIUZA 2M, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 628,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	10	5.990,00
Item: 0023 - MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA HAWAI 3M, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 550,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	150	82.500,00
Item: 0024 - MUDA DE PEQUENO PORTE PANAMA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	3.600,00
Item: 0025 - MUDA DE PEQUENO PORTE ANTÚRIO VERMELHO, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	25	1.275,00
Item: 0026 - MUDA DE MEDIO PORTE PALMEIRA RAFIS, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	40	1.120,00
Item: 0027 - MUDA DE PEQUENO PORTE ZAMIOCUCA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	28	1.344,00
Item: 0028 - MUDA DE PEQUENO PORTE LÍRIO DA PAZ, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	40	1.920,00
Item: 0029 - MUDA DE PEQUENO PORTE BARLERIA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	500	3.150,00
Item: 0030 - MUDA DE PEQUENO PORTE TUMBERGIA TREPadeira, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	30	1.110,00
Item: 0031 - MUDA DE PEQUENO PORTE ASSISTACIA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	500	3.500,00
Item: 0032 - MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA CAMBARA, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	2.460,00
Item: 0033 - MUDA DE PEQUENO PORTE IXORA PINK, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	250	6.475,00
Item: 0034 - VASO DE CIMENTO Nº 10, COM PLANTIO INCLUSO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 143,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	25	3.550,00
Item: 0035 - JARDINEIRA DE CIMENTO 99G, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	30	4.950,00
Item: 0036 - DIVISOR DE SOLO, COM COLOCAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TOKFINAL	TOKFINAL	1.000	8.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0037 - PEDRA MARMORITO SACO 30 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 42,67					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BERENA	BERENA	150	6.375,00
Item: 0038 - PEDRA CASCALHO SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BERENA	BERENA	100	3.800,00
Item: 0039 - PEDRA ARGILA SACO 50 LITROS, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 75,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CINEXPAN	CINEXPAN	50	3.750,00
Item: 0040 - CASCA DE PINUS SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 67,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAPLAN	VITAPLAN	50	3.300,00
Item: 0041 - ADUBO N.P.K, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 338,67					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FERTINE	FERTINE	15	5.070,00
Item: 0042 - VENENO PARA PRAGAS LITRO, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 140,67					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BAYER	BAYER	5	700,00
Item: 0043 - FARINHA DE OSSO SACO, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 384,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAPLAN	VITAPLAN	3	1.149,00
Item: 0044 - ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 350,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FERTINE	FERTINE	200	60.000,00
Item: 0045 - ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, SEM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 256,67					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FERTINE	FERTINE	200	9.980,00
Item: 0046 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE ROXO MEDIA DE 1M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 65,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	9.980,00
Item: 0047 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE AMARELO MEDIA DE 1M - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 53,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	300	14.970,00
Item: 0048 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE ROSA MEDIA DE 1M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 55,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	9.980,00
Item: 0049 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE BRANCO MEDIA DE 1M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 60,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	9.980,00
Item: 0050 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE CAIBREIRA MEDIA DE 1M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 53,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	40	1.996,00
Item: 0051 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE MANGUEIRA ENXERTADA MEDIA DE 1M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 43,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	150	6.450,00
Item: 0052 - GRAMA SAO CARLOS, COM PLANTIO INCUSO. - Quantidade: 15.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 27,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ITOGASS	ITOGASS	15.000	405.000,00
Item: 0053 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE PAU BRASIL MEDIA DE 1M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 51,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	50	2.495,00
Item: 0054 - MUDA DE MEDIO PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MEDIA DE 4 A 5M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2.933,33					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	200	199.800,00
Item: 0055 - MUDA DE GRANDE PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MEDIA DE 7 A 8M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3.700,00					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PINGO VERDE PAISAGISMO	PINGO VERDE PAISAGISMO	150	555.000,00
Item: 0056 - SERVIÇO DE JARDINAGEM COM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SOLO PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO PARA O PLANTIO DAS MUDAS, REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E AFINS. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 416,67					
FRANCISCO ALVES FREIRE (32.878.609/0001-54)	Adjudicado em: 01/09/2022 - 11:24:22 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DIÁRIA	SERVIÇO DIÁRIA	30	12.450,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A657870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte
 Pregão Eletrônico - 037/2022
 Resultado da Homologação

0001 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE MUSSAENDA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	150 Unidade	39,00	5.850,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MUDA DE GRANDE PORTE DE BULGAVILIE TOPIADO, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 266,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	350 Unidade	99,90	34.965,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - MUDA DE PEQUENO PORTE BULGAVILIE SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000 Unidade	30,00	30.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - MUDA DE PEQUENO PORTE MINI IXORA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	15.000 Unidade	6,10	91.500,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - MUDA DE PEQUENO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	10.000 Unidade	5,50	55.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - MUDA DE MEDIO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	5.000 Unidade	10,00	50.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - BIOADUBO - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	BIOADUBO	600 Unidade	42,50	25.500,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG, SEM APLICAÇÃO INCLUSA - BIOADUBO - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	BIOADUBO	400 Unidade	38,00	15.200,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - GRAMA ESMERALDA, COM PLANTIO INCUSO. - ITOGRAS - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	ITOGRAS	15.000 Metro Quadrado	26,00	390.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - MUDA DE PALMEIRA ARECA BAMBÚ 2M, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 254,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	40 Unidade	199,90	7.996,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - MUDA DE PALMEIRA TRIANGULAR 3M, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	10 Unidade	312,00	3.120,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - MUDA DE PALMEIRA FENIX MUDAS, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	70,00	14.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - MUDA DE PEQUENO PORTE MOREIA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000 Unidade	36,10	36.100,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	500 Unidade	6,45	3.225,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - MUDA DE MEDIO PORTE SETE COPA 1,50, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	30 Unidade	49,90	1.497,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - MUDA DE PEQUENO PORTE DIONELI, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	800 Unidade	10,00	8.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA CORDELINE, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000 Unidade	24,60	24.600,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA TRICOLOR, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000 Unidade	26,00	26.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA PLEOMELE, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	1.000 Unidade	23,60	23.600,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - MUDA DE PEQUENO PORTE JASMIM LEITEIRO, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	400 Unidade	20,00	8.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - MUDA DE PEQUENO PORTE ROSA DO DESERTO, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	25 Unidade	99,90	2.497,50	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - MUDA DE MEDIO PORTE PINHEIRO CAIUZA 2M, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 628,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	10 Unidade	599,00	5.990,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA HAWAI 3M, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 550,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	150 Unidade	550,00	82.500,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - MUDA DE PEQUENO PORTE PANAMÁ, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	18,00	3.600,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - MUDA DE PEQUENO PORTE ANTÚRIO VERMELHO, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	25 Unidade	51,00	1.275,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - MUDA DE MEDIO PORTE PALMEIRA RAFIS, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	40 Unidade	28,00	1.120,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - MUDA DE PEQUENO PORTE ZAMIOCUCA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	28 Unidade	48,00	1.344,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0028 - MUDA DE PEQUENO PORTE LÍRIO DA PAZ, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	40 Unidade	48,00	1.920,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - MUDA DE PEQUENO PORTE BARLERIA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	500 Unidade	6,30	3.150,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - MUDA DE PEQUENO PORTE TUMBERGIA TREPadeira, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	30 Unidade	37,00	1.110,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - MUDA DE PEQUENO PORTE ASSISTACIA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	500 Unidade	7,00	3.500,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA CAMBARA, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	12,30	2.460,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - MUDA DE PEQUENO PORTE IXORA PINK, COM PLANTIO INCUSO. - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	250 Unidade	25,90	6.475,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - VASO DE CIMENTO Nº 10, COM PLATIO INCUSO - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 143,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	25 Unidade	142,00	3.550,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - JARDINEIRA DE CIMENTO 99G, COM APLICAÇÃO INCLUSA - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	30 Unidade	165,00	4.950,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - DIVISOR DE SOLO, COM COLOCAÇÃO INCLUSA - TOKFINAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	TOKFINAL	1.000 Metro	8,00	8.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PEDRA MARMORITO SACO 30 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - BERENA - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	BERENA	150 Unidade	42,50	6.375,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - PEDRA CASCALHO SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - BERENA - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	BERENA	100 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - PEDRA ARGILA SACO 50 LITROS, COM APLICAÇÃO INCLUSA - CINEXPAN - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	CINEXPAN	50 Unidade	75,00	3.750,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CASCA DE PINUS SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA - VITAPLAN - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	VITAPLAN	50 Unidade	66,00	3.300,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - ADUBO N.P.K, COM APLICAÇÃO INCLUSA - FERTINE - Valor Referência: 338,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	FERTINE	15 Unidade	338,00	5.070,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - VENENO PARA PRAGAS LITRO, COM APLICAÇÃO INCLUSA - BAYER - Valor Referência: 140,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	BAYER	5 Unidade	140,00	700,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - FARINHA DE OSSO SACO, COM APLICAÇÃO INCLUSA - VITAPLAN - Valor Referência: 384,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	VITAPLAN	3 Unidade	383,00	1.149,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, COM APLICAÇÃO INSLCUSA - FERTINE - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	FERTINE	200 Unidade	300,00	60.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, SEM APLICAÇÃO INSLCUSA - FERTINE - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	FERTINE	200 Unidade	49,90	9.980,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE ROXO MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	49,90	9.980,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE AMARELO MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 53,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	300 Unidade	49,90	14.970,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE ROSA MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	49,90	9.980,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPE BRANCO MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	49,90	9.980,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE CAIBREIRA MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 53,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	40 Unidade	49,90	1.996,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE MANGUEIRA ENXERTADA MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	150 Unidade	43,00	6.450,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - GRAMA SAO CARLOS, COM PLANTIO INCUSO. - ITOGRASS - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	ITOGRASS	15.000 Metro Quadrado	27,00	405.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - MUDA DE PEQUENO PORTE DE PAU BRASIL MEDIA DE 1M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	50 Unidade	49,90	2.495,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - MUDA DE MEDIO PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MEDIA DE 4 A 5M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 2.933,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	200 Unidade	999,00	199.800,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - MUDA DE GRANDE PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MEDIA DE 7 A 8M - PINGO VERDE PAISAGISMO - Valor Referência: 3.700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO ALVES FREIRE	PINGO VERDE PAISAGISMO	150 Unidade	3.700,00	555.000,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - SERVIÇO DE JARDINAGEM COM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SOLO PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO PARA O PLANTIO DAS MUDAS, REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E AFINS. - SERVIÇO DIÁRIA - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO ALVES FREIRE	SERVIÇO DIÁRIA	30 Diária	415,00	12.450,00	Homologado em 01/09/2022 11:26:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
------------------------	----------------	-----------	--------	-----------	---

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47666116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2208190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	MUDA DE PEQUENO PORTE DE MUSSAENDA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	150	39,00	5.850,00
2	MUDA DE GRANDE PORTE DE BULGAVILIE TOPIADO, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	350	99,90	34.965,00
3	MUDA DE PEQUENO PORTE BULGAVILIE SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	1000	30,00	30.000,00
4	MUDA DE PEQUENO PORTE MINI IXORA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	15000	6,10	91.500,00
5	MUDA DE PEQUENO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	10000	5,50	55.000,00
6	MUDA DE MÉDIO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	5000	10,00	50.000,00
7	ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	BIOADUBO	UND	600	42,50	25.500,00
8	ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG, SEM APLICAÇÃO INCLUSA	BIOADUBO	UND	400	38,00	15.200,00
9	GRAMA ESMERALDA, COM PLANTIO INCUSO.	ITOGASS	MP	15000	26,00	390.000,00
10	MUDA DE PALMEIRA ARECA BAMBU 2M, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	40	199,90	7.996,00
11	MUDA DE PALMEIRA TRIANGULAR 3M, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	10	312,00	3.120,00
12	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX MUDAS, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	200	70,00	14.000,00
13	MUDA DE PEQUENO PORTE MOREIA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	1000	36,10	36.100,00
14	MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA SIMPLES, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	500	6,45	3.225,00
15	MUDA DE MÉDIO PORTE SETE COPA 1,50, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	30	49,90	1.497,00
16	MUDA DE PEQUENO PORTE DIONELI, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	800	10,00	8.000,00
17	MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA CORDELINE, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	1000	24,60	24.600,00
18	MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA TRICOLOR, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	1000	26,00	26.000,00
19	MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA PLEOMELE, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	1000	23,60	23.600,00
20	MUDA DE PEQUENO PORTE JASMIM LEITEIRO, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	400	20,00	8.000,00
21	MUDA DE PEQUENO PORTE ROSA DO DESERTO, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	25	99,90	2.497,50
22	MUDA DE MÉDIO PORTE PINHEIRO CAIUZA 2M, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	10	599,00	5.990,00
23	MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA HAWAI 3M, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	150	550,00	82.500,00
24	MUDA DE PEQUENO PORTE PANAMA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	200	18,00	3.600,00
25	MUDA DE PEQUENO PORTE ANTÚRIO VERMELHO, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	25	51,00	1.275,00
26	MUDA DE MÉDIO PORTE PALMEIRA RAFIS, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	40	28,00	1.120,00
27	MUDA DE PEQUENO PORTE ZAMIOCUCA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	28	48,00	1.344,00
28	MUDA DE PEQUENO PORTE LÍRIO DA PAZ, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	40	48,00	1.920,00
29	MUDA DE PEQUENO PORTE BARLERIA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	500	6,30	3.150,00
30	MUDA DE PEQUENO PORTE TUMBERGIA TREPadeira, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	30	37,00	1.110,00
31	MUDA DE PEQUENO PORTE ASISTACIA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	500	7,00	3.500,00
32	MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA CAMBARA, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	200	12,30	2.460,00
33	MUDA DE PEQUENO PORTE IXORA PINK, COM PLANTIO INCUSO.	PINGO VERDE	UND	250	25,90	6.475,00
34	VASO DE CIMENTO Nº 10, COM PLATIO INCLUSO	PINGO VERDE	UND	25	142,00	3.550,00
35	JARDINEIRA DE CIMENTO 99G, COM APLICAÇÃO INCLUSA	PINGO VERDE	UND	30	165,00	4.950,00
36	DIVISOR DE SOLO, COM COLOCAÇÃO INCLUSA	TOK FINAL	M	1000	8,00	8.000,00
37	PEDRA MARMORITO SACO 30 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	BERENA	UND	150	42,50	6.375,00
38	PEDRA CASALHO SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	BERENA	UND	100	38,00	3.800,00
39	PEDRA ARGILA SACO 50 LITROS, COM APLICAÇÃO INCLUSA	CINEXPAN	UND	50	75,00	3.750,00
40	CASCA DE PINUS SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	VITAPLAN	UND	50	66,00	3.300,00
41	ADUBO N.P.K, COM APLICAÇÃO INCLUSA	FERTINE	UND	15	338,00	5.070,00
42	VENENO PARA PRAGAS LITRO, COM APLICAÇÃO INCLUSA	BAYER	UND	5	140,00	700,00
43	FARINHA DE OSSO SACO, COM APLICAÇÃO INCLUSA	VITAPLAN	UND	3	383,00	1.149,00
44	ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM	FERTINE	UND	200	300,00	60.000,00

	COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, COM APLICAÇÃO INSLCUSA					
45	ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE, COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, SEM APLICAÇÃO INSLCUSA	FETINE	UND	200	49,90	9.980,00
46	MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ ROXO MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	200	49,90	9.980,00
47	MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ AMARELO MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	300	49,90	14.970,00
48	MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ ROSA MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	200	49,90	9.980,00
49	MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ BRANCO MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	200	49,90	9.980,00
50	MUDA DE PEQUENO PORTE DE CAIBREIRA MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	40	49,90	1.996,00
51	MUDA DE PEQUENO PORTE DE MANGUEIRA ENXERTADA MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	150	43,00	6.450,00
52	GRAMA SÃO CARLOS, COM PLANTIO INCUSO.	ITOGRASS	M²	15000	27,00	405.000,00
53	MUDA DE PEQUENO PORTE DE PAU BRASIL MÉDIA DE 1M	PINGO VERDE	UND	50	49,90	2.495,00
54	MUDA DE MÉDIO PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MÉDIA DE 4 A 5M	PINGO VERDE	UND	200	999,00	199.800,00
55	MUDA DE GRANDE PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL MÉDIA DE 7 A 8M	PINGO VERDE	UND	150	3.700,00	555.000,00
56	SERVICO DE JARDINAGEM COM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SOLO PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO PARA O PLANTIO DAS MUDAS, REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E AFINS.	SERVIÇO	DIA	30	415,00	12.450,00
Valor total de R\$ 2.309.819,50 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D98732BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 20.008.831/0001-17, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (81) 9746-5059	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0005984 - CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO - 04 KT. KIT CARRO LIMPEZA - COMPLETO:- CONTENDO 01 (UM) CARRO FUNCIONAL:- COM SACO DE RECOLHIMENTO:- COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 90 (NOVENTA) LITROS:- UTILIZADO PARA TRANSPORTAR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A LIMPEZA:- 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS:- COM SISTEMA DE 02 (DUAS) ÁGUAS, SENDO UMA PARA A SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PAGA ÁGUA LIMPA:- 01 (UM) MOP ÁGUA COMPLETO:- 01 (UM) MOP PÓ, 60 CM, COMPLETO:- 01 (UMA) PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO E 01 (UMA) PÁ COLETORA:- DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 90 X 57 X 100 CM:- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRALIMPIA	UND	1.680,440

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Viva Distribuidora de Produtos EIRELI -
 CNPJ: 20.008.831/0001-17.
 Representante Legal:
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,
 CPF n.º 071.955.624-41.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3458B4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **40.761.843/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 84 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0001580 - CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS EM MÓVEL FABRICADO 100% EM MDF/ MDP COM MADEIRA 100% REFLORESTADA ECOLOGICAMENTE CORRETA; - MÓVEL COM MAIOR DURABILIDADE COM EXCELENTE BELEZA; - MONTAG EM PRÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - ASSENTO EM TECIDO E PLÁSTICO.	JR	UND	1.489,000
2	0002222 - mesa com 04 cadeiras, estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo, pintura em pó Epoxi-Poliéster, tampo de Granito -removível, base quadrada, pés em aço com ponteiros de polipropileno. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 75 x 77,5 x 75 cm	MADMELOS	UND	845,000
14	0027172 - GELADEIRA/REFRIGERADOR - EM UNIDADE Especificação : REFRIGERADOR FROST FREE DE 1 PORTA,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 A 350 LITROS, CLASSIFICAÇÃO A, NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA,TENSÃO ELÉTRICA 220V	CONSUL	UND	2.600,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Com. de Móveis, Eletr. e Inf. Malheiro LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25.
 Representante Legal:
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO,
 CPF n.º 455.408.294-68.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
 - CPF: _____

2ª - _____
 - CPF: _____

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7766B773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0317, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU**

PORTARIA Nº 0317, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 401.450,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 401.450,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					401.450,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					33.800,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				33.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.800,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					61.400,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				61.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.400,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					48.700,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				48.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.700,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.400,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				30.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.900,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.900,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				49.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.900,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.650,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				29.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	29.650,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					130.600,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				130.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.600,00
Anexo II (Redução)					401.450,00
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					59.600,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				59.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.600,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.534,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.200,00
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				8.334,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.334,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					150.200,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				150.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	127.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.116,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	119.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				6.116,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.116,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD186500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022 - PP, homologada em 06/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

FORNECEDOR: SUILE ALVES DAS CHAGAS - CNPJ: 042.477.354-62, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto, sn, Centro, Viçosa/RN
ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	Unidade	3.000	15,00	45.000,00
Total					45.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/09/2022, tendo seu término em 07/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/09/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS
CPF: 042.477.354-62

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:884CB332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - JULHO/2022

Listagem Classificatória Credores							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
- Data Pagamento: 01/07/2022 a 31/07/2022 - Pagos							Exercício: 2022 - Data: 08/09/2022 14:11						
Lista Classificatória Credor: 1.139-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	502013/2022	07-007	236/2022	12191/2022	417/2022	1.285,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	08/07/2022	1.285,00
22 - JOSE JUNIOR MEDEIROS DE ARAUJO	601035/2022	07-007	927/2022	4582/2022	485/2022	1.485,88	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.485,88
23 - MARCOS DE BRITO NERI	601034/2022	07-007	43/2022	4575/2022	486/2022	1.298,88	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.298,88
24 - JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	601033/2022	07-007	927/2022	4567/2022	487/2022	1.013,10	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.013,10
25 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ	601032/2022	07-007	927/2022	4565/2022	488/2022	2.769,14	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	2.769,14
26 - ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA	601031/2022	07-007	927/2022	4566/2022	489/2022	994,84	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	994,84
27 - FRANCIVALDO SILVA	601030/2022	07-007	927/2022	4568/2022	490/2022	1.013,10	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	1.013,10
28 - FRANCIVALDO SILVA	615012/2022	07-007	927/2022	4577/2022	491/2022	736,80	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	736,80
29 - ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA	615011/2022	07-007	927/2022	615011/2022	492/2022	723,52	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	723,52
30 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ	615010/2022	07-007	927/2022	4579/2022	493/2022	2.013,92	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	2.013,92
31 - JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	615009/2022	07-007	927/2022	4578/2022	494/2022	736,80	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	736,80
32 - MARCOS DE BRITO NERI	615008/2022	07-007	43/2022	4581/2022	495/2022	1.180,80	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.180,80
33 - JOSE JUNIOR MEDEIROS DE ARAUJO	615007/2022	07-007	927/2022	4576/2022	496/2022	1.080,64	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.080,64
34 - J ALVES DUTRA FILHO ME	715002/2022	07-007	1514/2021	1893/2022	523/2022	479,95	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	27/07/2022	479,95
						16.812,37							16.812,37
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
534 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601046/2022	09-009	2671/2021	156/2022	1032/2022	5.272,63	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	05/07/2022	5.272,63
535 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601045/2022	09-009	2671/2021	153/2022	1033/2022	558,37	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	05/07/2022	558,37
536 - POSTO SAO JOAO LTDA	617004/2022	09-009	452/2022	855/2022	1039/2022	10.994,36	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	10.994,36
537 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617003/2022	09-009	452/2022	3378/2022	1040/2022	2.214,83	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	2.214,83
538 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	09-009	452/2022	848/2022	1041/2022	3.064,01	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	3.064,01
539 - FRANCIVALDO SILVA	601056/2022	09-009	1129/2021	4559/2022	1042/2022	2.530,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	2.530,00
540 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	601039/2022	09-009	2066/2021	4/2022	1044/2022	4.189,14	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	4.189,14
541 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	41/2022	1045/2022	2.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	2.000,00
542 - JOAO DAMASCENO BATISTA NETO	601036/2022	09-009	1658/2021	4549/2022	1047/2022	2.869,90	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	2.869,90
543 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	628002/2022	09-009	1058/2022	873/2022	1048/2022	210,80	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	210,80
544 - WESLEY BRUNO QUEIROZ	601054/2022	09-009	1533/2021	64/2022	1051/2022	1.387,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	1.387,00

1106654492														
545 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	603019/2022	09-009	98/2022	571/2022	1052/2022	72,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	72,00	
546 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	601041/2022	09-009	1144/2021	104/2022	1053/2022	715,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	715,00	
547 - C TRAJANO PINTO - ME	628001/2022	09-009	1049/2021	10810/2022	1055/2022	295,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	295,00	
548 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	603027/2022	09-009	98/2022	151485/2022	1056/2022	500,50	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	500,50	
549 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	622008/2022	09-009	1144/2021	519/2022	1057/2022	534,75	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	29/07/2022	534,75	
550 - R A DE QUEIROZ	601047/2022	09-009	701/2022	663/2022	1059/2022	828,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	828,00	
551 - F. VIANA DA CAMARA	601048/2022	09-009	948/2022	80/2022	1060/2022	470,12	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	470,12	
552 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	601058/2022	09-009	2321/2021	12421/2022	1070/2022	6.413,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	6.413,00	
553 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	705001/2022	09-009	1058/2022	879/2022	1071/2022	2.397,55	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	2.397,55	
554 - BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	601033/2022	09-009	2321/2021	109/2022	1074/2022	4.050,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	4.050,00	
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
555 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	502062/2022	09-009	1144/2021	531/2022	1078/2022	84,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	84,00	
556 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	601060/2022	09-009	613/2021	256/2022	1081/2022	8.650,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	8.650,00	
557 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	601062/2022	09-009	2066/2021	400/2022	1085/2022	4.928,40	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	4.928,38	
558 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	610003/2022	09-009	1868/2021	95/2022	1086/2022	499,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	11/07/2022	499,00	
559 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	601064/2022	09-009	1868/2021	96/2022	1088/2022	1.138,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	11/07/2022	1.138,00	
560 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	705003/2022	09-009	834/2022	3053/2022	1094/2022	430,50	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	430,50	
561 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701001/2022	09-009	452/2022	3407/2022	1096/2022	225,62	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	19/07/2022	225,62	
562 - C TRAJANO PINTO - ME	705002/2022	09-009	1049/2021	10822/2022	1097/2022	748,25	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	19/07/2022	748,25	
563 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	601066/2022	09-009	505/2022	19/2022	1098/2022	440,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	20/07/2022	440,00	
564 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	712001/2022	09-009	733/2021	207/2022	1103/2022	774,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	20/07/2022	774,00	
565 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	603027/2022	09-009	98/2022	151629/2022	1108/2022	87,50	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	87,50	
566 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	603018/2022	09-009	98/2022	2248/2022	1109/2022	1.378,40	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022			22/07/2022	1.378,40	
567 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	506004/2022	09-009	98/2022	2128/2022	1112/2022	134,40	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	134,40	
568 - POSTO SAO JOAO LTDA	701006/2022	09-009	452/2022	869/2022	1115/2022	3.750,79	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	3.750,79	
569 - POSTO SAO JOAO LTDA	701004/2022	09-009	452/2022	871/2022	1117/2022	6.587,81	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	6.587,81	
570 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA		708004/202209-009	1039/2022	384/2022	1119/2022	535,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	535,00	
571 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	712008/2022	09-009	1144/2021	548/2022	1120/2022	378,50	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	378,50	

572 - C TRAJANO PINTO - ME	712009/2022	09-009	1049/2021	10826/2022	1122/2022	871,65	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	871,65
573 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	712007/2022	09-009	1058/2022	885/2022	1123/2022	519,05	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	519,05
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
574 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	719003/2022	09-009	1058/2022	888/2022	1126/2022	308,30	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	308,30
575 - JOSIVAN LOPES DA SILVA	620004/2022	09-009	813/2022	4650/2022	1127/2022	3.200,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	3.200,00
576 - FRANCISCO INACIO NETO	620003/2022	09-009	813/2022	4651/2022	1128/2022	2.600,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	2.600,00
577 - NIVALDO G. LOPES	320001/2022	09-009	493/2022	4638/2022	1129/2022	3.130,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	3.130,80
578 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR	620018/2022	09-009	2792/2021	4637/2022	1131/2022	2.058,54	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.058,54
579 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	620017/2022	09-009	2792/2021	4641/2022	1132/2022	1.871,40	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	28/07/2022	1.871,40
580 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	620016/2022	09-009	2792/2021	4642/2022	1134/2022	1.871,40	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	1.871,40
581 - WESLEI NÓBREGA LACERDA DE SOUZA	620015/2022	09-009	493/2022	4644/2022	1135/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.466,80
582 - AILTON MARTINS	620014/2022	09-009	493/2022	4645/2022	1136/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.466,80
583 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	620013/2022	09-009	493/2022	4646/2022	1137/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.466,80
584 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	620009/2022	09-009	2792/2021	4643/2022	1138/2022	1.964,97	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	1.964,97
585 - WELLDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS		620008/202209-009	493/2022	4636/2022	1143/2022	2.609,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.609,00
586 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	620007/2022	09-009	493/2022	4635/2022	1144/2022	2.609,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.609,00
587 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	623002/2022	09-009	2376/2021	372769/2022	1149/2022	4.198,80	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022			26/07/2022	4.198,80
593 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	701009/2022	09-009	828/2022	1064/2022	1162/2022	8.000,30	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		05/08/2022	29/07/2022	8.000,30
594 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	701008/2022	09-009	370/2022	1065/2022	1163/2022	2.800,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		05/08/2022	29/07/2022	2.800,00
595 - INSTITUTO VIVA VIDA LTDA	722006/2022	09-009	1701/2022	10/2022	1164/2022	2.334,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		05/08/2022	29/07/2022	2.334,00
						130.684,74							130.684,72
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
699 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	602002/2022	03-003	929/2021	1527/2022	63/2022	524,20	22/06/2022	22/06/2022	30/06/2022		29/06/2022	04/07/2022	524,20
725 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	520001/2022	03-003	2165/2021	2377/2022	61/2022	200,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	11/07/2022	200,00
726 - ANTONIO CAVALCANTE NETO EIRELI	623001/2022	03-003	962/2021	1894/2022	62/2022	490,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	04/07/2022	490,00
734 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	520001/2022	12-012	2165/2021	2378/2022	11/2022	618,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	04/07/2022	618,00
736 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	615002/2022	11-011	2826/2021	70/2022	309/2022	1.791,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	04/07/2022	1.791,00
737 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	615001/2022	11-011	1112/2021	976/2022	310/2022	3.431,60	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	04/07/2022	3.431,60
740 - JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448	620008/2022	07-007	1270/2022	7/2022	438/2022	1.200,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	05/07/2022	1.200,00
741 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES	629002/2022	11-011	731/2022	1014/2022	311/2022	561,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	561,00

LTDA ME													
742 - COMPTEEN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	705001/2022	11-011	731/2022	1015/2022	312/2022	935,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	935,00
743 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	601007/2022	03-003	2407/2021	689/2022	64/2022	1.400,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	1.400,00
744 - POSTO SAO JOAO LTDA	617001/2022	04-004	452/2022	850/2022	33/2022	658,41	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	658,41
745 - POSTO SAO JOAO LTDA	617001/2022	11-011	452/2022	858/2022	313/2022	126,96	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	126,96
746 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	11-011	452/2022	847/2022	314/2022	476,72	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	476,72
747 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617003/2022	11-011	452/2022	3374/2022	315/2022	14.614,57	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	14.614,57
748 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617001/2022	02-002	452/2022	3375/2022	61/2022	2.629,59	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	2.629,59
749 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	02-002	452/2022	852/2022	62/2022	216,90	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	216,90
750 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	06-006	452/2022	846/2022	358/2022	2.105,27	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	2.105,27
751 - J R DA CUNHA ME	627006/2022	07-007	2133/2021	666/2022	450/2022	3.000,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	3.000,00
752 - DAMIAO MATHEUS LEITE DA SILVA	621007/2022	07-007	1270/2022	1807085/2022 451/2022		2.100,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	2.100,00
753 - COMPTEEN COMPANHIA DOS	621003/2022	08-008	828/2022	1023/2022	106/2022	967,75	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	11/07/2022	967,75
754 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	705002/2022	03-003	1039/2022	377/2022	66/2022	683,20	06/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		13/07/2022	11/07/2022	683,20

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
755 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	221002/2022	02-002	1985/2021	4537/2022	63/2022	633,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	633,00
756 - J ALVES DUTRA FILHO ME	620002/2022	06-006	1514/2021	1869/2022	360/2022	1.508,43	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	1.508,43
757 - J ALVES DUTRA FILHO ME	627002/2022	06-006	1514/2021	1870/2022	361/2022	959,91	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	959,91
758 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	623005/2022	11-011	1514/2021	1100/2022	316/2022	79,80	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022			07/07/2022	79,80
759 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	623002/2022	11-011	1514/2021	1157/2022	317/2022	240,07	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	240,07
760 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	623003/2022	11-011	1514/2021	1101/2022	318/2022	244,47	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	244,47
761 - Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME	513001/2022	08-008	1011/2021	2557/2022	107/2022	2.520,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	2.520,00
762 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	623004/2022	11-011	1514/2021	3675/2022	319/2022	2.475,20	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	2.475,20
763 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	621001/2022	11-011	1514/2021	10950/2022	320/2022	312,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	312,00
764 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	621002/2022	11-011	1514/2021	3676/2022	321/2022	678,10	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	678,10
765 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	628002/2022	11-011	1514/2021	3677/2022	322/2022	5.202,60	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	5.202,60
766 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	621006/2022	06-006	1514/2021	10949/2022	362/2022	2.184,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	2.184,00
767 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	623002/2022	06-006	1514/2021	3674/2022	363/2022	3.502,20	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	3.502,20
768 - J R DA CUNHA ME	615002/2022	02-002	2133/2021	665/2022	64/2022	636,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	636,00
769 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS	601010/2022	11-011	639/2022	95/2022	323/2022	2.380,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	11/07/2022	2.380,00

DE ENGENHARIA EIRELI														
770 - S M DANTAS SANTOS - ME	621008/2022	07-007	2133/2021	452/2022	470/2022	3.000,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022			15/07/2022	08/07/2022	3.000,00
771 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	623002/2022	07-007	1796/2021	71/2022	471/2022	186,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022			15/07/2022	08/07/2022	186,00
772 - NEILTON PEDRO DA SILVA	603003/2022	07-007		4564/2022	473/2022	2.149,98	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022			15/07/2022	11/07/2022	2.149,98
773 - FL DE MOURA	610001/2022	12-012	508/2022	224/2022	12/2022	479,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	479,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCADADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
774 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	628001/2022	06-006	236/2022	12568/2022	365/2022	770,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	770,00
775 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	601003/2022	02-002	328/2022	701/2022	65/2022	800,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	800,00
776 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	606003/2022	06-006	731/2022	161/2022	366/2022	10.482,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	12/07/2022	10.482,00
777 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	606004/2022	06-006	731/2022	162/2022	367/2022	10.482,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	12/07/2022	10.482,00
778 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	705002/2022	11-011	1533/2021	65/2022	325/2022	476,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	476,00
779 - S M DANTAS SANTOS - ME	615001/2022	02-002	2133/2021	432/2022	66/2022	900,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	900,00
780 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	613003/2022	11-011	1514/2021	10935/2022	326/2022	156,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	156,00
781 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	620005/2022	11-011	1514/2021	3673/2022	327/2022	884,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	884,00
782 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608003/2022	11-011	1514/2021	10945/2022	328/2022	248,82	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	248,82
783 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	607001/2022	06-006	1514/2021	10946/2022	368/2022	1.294,80	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	1.294,80
784 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	620003/2022	11-011	1514/2021	10947/2022	329/2022	288,60	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	288,60
785 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	620004/2022	11-011	1514/2021	10948/2022	330/2022	1.401,66	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	1.401,66
786 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	623006/2022	11-011	1514/2021	3678/2022	331/2022	190,48	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	190,48
787 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	613001/2022	06-006	1514/2021	3672/2022	369/2022	612,30	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	612,30
788 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	601008/2022	03-003	3237/2021	644/2022	67/2022	5.000,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	15/07/2022	5.000,00
789 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	706001/2022	06-006	731/2022	1036/2022	370/2022	2.340,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022			18/07/2022	11/07/2022	2.340,00
790 - ARGUS ASSESSORIAA	706001/2022	08-008	1427/2022	757/2022	108/2022	6.480,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022			20/07/2022	14/07/2022	6.480,00
791 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	712001/2022	04-004	733/2021	209/2022	34/2022	105,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022			20/07/2022	14/07/2022	105,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCADADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
792 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	712001/2022	12-012	733/2021	210/2022	13/2022	105,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022			20/07/2022	14/07/2022	105,00

08116895494														
793 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	712001/2022	02-002	733/2021	208/2022	67/2022	128,20	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022		20/07/2022	14/07/2022	128,20	
794 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	602005/2022	06-006	733/2021	204/2022	372/2022	854,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022		20/07/2022	14/07/2022	854,00	
795 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	613001/2022	02-002	1868/2021	88/2022	68/2022	557,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	14/07/2022	557,00	
796 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	621001/2022	03-003	1868/2021	89/2022	68/2022	620,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	14/07/2022	620,00	
797 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	616001/2022	11-011	1831/2021	22/2022	332/2022	5.000,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	15/07/2022	5.000,00	
798 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	520001/2022	06-006	1112/2021	975/2022	373/2022	8.160,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	8.160,00	
799 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	621003/2022	06-006	1112/2021	974/2022	374/2022	1.046,50	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	1.046,50	
800 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	705001/2022	02-002	1533/2021	66/2022	69/2022	177,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022			18/07/2022	177,00	
801 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	711002/2022	12-012	1169/2022	4891/2022	14/2022	254,20	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	254,20	
802 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	711001/2022	03-003	1169/2022	4892/2022	69/2022	234,90	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	234,90	
803 - JAIR BEZERRA DA SILVA	708001/2022	08-008	1641/2022	4573/2022	109/2022	1.200,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	15/07/2022	1.200,00	
804 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	707001/2022	03-003	1169/2022	163/2022	70/2022	1.896,90	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	1.896,90	
805 - IGO PEDRO SOUZA SILVA	620010/2022	07-007	1270/2022	4574/2022	497/2022	1.900,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.900,00	
806 - JOBSON PEREIRA REGIS	708002/2022	08-008	1652/2022	4597/2022	110/2022	350,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	15/07/2022	350,00	
807 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701001/2022	02-002	452/2022	3404/2022	71/2022	1.369,28	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	19/07/2022	1.369,28	
808 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	718003/2022	11-011	1679/2022	759/2022	339/2022	477,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	21/07/2022	477,00	
809 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	718002/2022	11-011	1679/2022	1490/2022	340/2022	1.638,87	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	21/07/2022	1.638,87	
810 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	711004/2022	12-012	1169/2022	172/2022	16/2022	479,80	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	479,80	

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
811 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701001/2022	03-003	170/2022	172/2022	71/2022	408,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	408,00
812 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	624001/2022	03-003	791/2022	174/2022	72/2022	2.350,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	2.350,00
813 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2022	02-002	452/2022	864/2022	73/2022	879,51	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	879,51
814 - POSTO SAO JOAO LTDA	701001/2022	04-004	452/2022	874/2022	35/2022	370,41	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	370,41
815 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	711003/2022	12-012	1169/2022	54/2022	15/2022	392,80	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	392,80
816 - RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO 09211051428	712001/2022	08-008	1652/2022	2/2022	112/2022	600,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	600,00
817 - NEILTON PEDRO DA SILVA	708004/2022	08-008	1652/2022	4602/2022	113/2022	750,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	25/07/2022	750,00
818 - DEBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA	710001/2022	08-008	1652/2022	4601/2022	114/2022	350,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	350,00
819 - GABRIEL MEDEIROS	708003/2022	08-008	1652/2022	4600/2022	115/2022	1.100,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	25/07/2022	1.100,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
RODRIGUES													
820 - S M DANTAS SANTOS - ME	706005/2022	08-008	2133/2021	461/2022	116/2022	2.000,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	2.000,00
821 - J R DA CUNHA ME	706004/2022	08-008	2133/2021	670/2022	117/2022	6.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	6.000,00
822 - S M DANTAS SANTOS - ME	706003/2022	08-008	2133/2021	460/2022	118/2022	1.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	1.000,00
823 - S M DANTAS SANTOS - ME	706002/2022	08-008	2133/2021	459/2022	119/2022	4.500,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	4.500,00
824 - JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448	715007/2022	08-008	1708/2022	9/2022	120/2022	2.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	2.000,00
825 - JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448	708006/2022	08-008	1652/2022	10/2022	121/2022	1.200,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	1.200,00
826 - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME	712002/2022	08-008	1652/2022	265/2022	122/2022	15.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	15.000,00
827 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO	715006/2022	08-008	1708/2022	4604/2022	123/2022	1.100,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	1.100,00
829 - JOBSON PEREIRA REGIS	715004/2022	08-008	1708/2022	4603/2022	125/2022	350,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	22/07/2022	350,00
830 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	706006/2022	08-008	2165/2021	2395/2022	126/2022	1.848,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	28/07/2022	1.848,00
831 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	620006/2022	08-008	2792/2021	4607/2022	127/2022	1.777,83	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	1.777,83
832 - DIEGO SANTOS DA SILVA	620005/2022	08-008	493/2022	4608/2022	128/2022	2.713,48	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	2.713,48
833 - LEOMAR ANDRÉ DA SILVA	620004/2022	08-008	2792/2021	4611/2022	129/2022	1.777,83	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	1.777,83
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
834 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	620003/2022	08-008	493/2022	4612/2022	130/2022	3.000,35	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	3.000,35
835 - ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA	620002/2022	08-008	493/2022	4613/2022	131/2022	3.000,35	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	3.000,35
836 - LUCAS GOMES DE SOUZA	613003/2022	08-008	2792/2021	4610/2022	132/2022	2.713,53	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	2.713,53
837 - SEBASTIÃO DANTAS	613004/2022	08-008	2792/2021	4609/2022	133/2022	2.245,68	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	2.245,68
838 - JOSE CARLOS FILHO	715010/2022	08-008	2792/2021	4660/2022	134/2022	280,71	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	25/07/2022	280,71
839 - J ALVES DUTRA FILHO ME	715005/2022	11-011	1514/2021	1892/2022	369/2022	1.234,17	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	1.234,17
840 - MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	706007/2022	08-008	2133/2021	718/2022	135/2022	3.568,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	28/07/2022	3.568,00
841 - MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	620005/2022	07-007	2133/2021	717/2022	521/2022	3.568,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	26/07/2022	3.568,00
842 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	621007/2022	06-006	731/2022	166/2022	422/2022	10.482,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	26/07/2022	10.482,00
843 - MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	620004/2022	07-007	2133/2021	716/2022	524/2022	3.568,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	27/07/2022	3.568,00
844 - OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR	708005/2022	08-008	1652/2022	44/2022	136/2022	15.000,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	27/07/2022	15.000,00
847 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	715001/2022	06-006	1514/2021	1175/2022	424/2022	569,91	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022		03/08/2022	27/07/2022	569,91
848 - R L DE A N DE SOUZA	722001/2022	06-006	1164/2021	297/2022	425/2022	236,30	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022		03/08/2022	27/07/2022	236,30
849 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	715003/2022	11-011	1514/2021	1177/2022	370/2022	453,53	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022		03/08/2022	27/07/2022	453,53
850 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	715004/2022	11-011	1514/2021	1116/2022	371/2022	244,47	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022		03/08/2022	27/07/2022	244,47
851 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	721001/2022	11-011	671/2022	94/2022	373/2022	5.421,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	28/07/2022	5.421,00
852 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	704001/2022	11-011	1380/2021	157/2022	374/2022	9.926,25	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	28/07/2022	9.926,25
853 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	711005/2022	12-012	1169/2022	170/2022	17/2022	117,60	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	28/07/2022	117,60

854 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	726001/2022	08-008	1328/2022	72/2022	137/2022	4.089,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	28/07/2022	4.089,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
855 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	719002/2022	08-008	733/2021	211/2022	138/2022	303,40	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	28/07/2022	303,40
856 - C J PNEUS LTDA	718002/2022	06-006	42/2022	70/2022	454/2022	9.998,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022		04/08/2022	29/07/2022	9.998,00
857 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	701003/2022	03-003	631/2021	12556/2022	73/2022	9.510,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		05/08/2022	29/07/2022	9.510,00
						275.459,35						275.459,35	
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
46 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	603032/2022	09-009	1112/2021	2820/2022	1030/2022	1.530,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		23/07/2022	08/07/2022	1.530,00
52 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601051/2022	09-009	2671/2021	155/2022	1034/2022	42.950,92	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		04/08/2022	05/07/2022	42.950,92
53 - SERV SAUDE EIRELI	601042/2022	09-009	185/2021	259/2022	1043/2022	88.660,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		06/08/2022	08/07/2022	88.660,00
54 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	428007/2022	09-009	690/2021	65/2022	1046/2022	5.666,64	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		06/08/2022	08/07/2022	5.666,64
55 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	601049/2022	09-009	1571/2021	176/2022	1062/2022	179,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		06/08/2022	08/07/2022	179,00
56 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	307006/2022	09-009	1144/2021	530/2022	1077/2022	168,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		07/08/2022	08/07/2022	168,00
57 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	701007/2022	09-009	828/2022	1040/2022	1124/2022	18.726,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		20/08/2022	22/07/2022	18.726,00
Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
						157.880,56						157.880,56	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
89 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	2171/2022	60/2022	7.000,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		03/08/2022	04/07/2022	7.000,00
90 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	103045/2022	06-006	447/2022	159/2022	356/2022	74.011,08	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		03/08/2022	06/07/2022	74.011,08
91 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	4194/2022	31/2022	3.000,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		03/08/2022	04/07/2022	3.000,00
92 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	4255/2022	32/2022	3.000,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		03/08/2022	04/07/2022	3.000,00
93 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617001/2022	06-006	452/2022	3372/2022	359/2022	27.231,86	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		05/08/2022	06/07/2022	27.231,86
94 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103009/2022	03-003	1520/2021	628/2022	65/2022	7.700,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		07/08/2022	11/07/2022	7.700,00
95 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	303002/2022	02-002	1408/2021	3804/2022	70/2022	6.800,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		14/08/2022	15/07/2022	6.800,00
96 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	419001/2022	11-011	634/2021	40/2022	337/2022	3.800,00	18/07/2022	18/07/2022	18/07/2022		17/08/2022	18/07/2022	3.800,00
97 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	214003/2022	02-002	638/2022	1823515/2022	72/2022	5.500,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		18/08/2022	19/07/2022	5.500,00
98 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	719001/2022	08-008	828/2022	1039/2022	111/2022	9.972,50	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		19/08/2022	21/07/2022	9.972,50
99 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	621005/2022	06-006	731/2022	164/2022	420/2022	22.672,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		25/08/2022	26/07/2022	22.672,00
100 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	621004/2022	06-006	731/2022	165/2022	421/2022	22.672,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		25/08/2022	26/07/2022	22.672,00
101 - A L LIMPEZA URBANA	103038/2022	06-006	1283/2021	156/2022	438/2022	88.126,37	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		28/08/2022	29/07/2022	88.126,37
102 - EVERALDO DE LIMA	222001/2022	04-004	311/2022	1832473/2022	36/2022	10.000,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022		28/08/2022	29/07/2022	10.000,00

378 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	628005/2022	09-009	834/2022	2998/2022	1091/2022	430,50	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	22/07/2022	430,50
379 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	707002/2022	09-009	834/2022	3052/2022	1092/2022	287,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	22/07/2022	287,00
380 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	628006/2022	09-009	834/2022	3054/2022	1093/2022	430,50	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	25/07/2022	430,50
381 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701002/2022	09-009	452/2022	3406/2022	1095/2022	6.858,85	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	6.858,85
382 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	502004/2022	09-009	505/2022	18/2022	1099/2022	220,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	220,00
383 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	708003/2022	09-009	1153/2021	922/2022	1100/2022	571,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	571,00
385 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	712002/2022	09-009	733/2021	206/2022	1102/2022	1.111,20	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	1.111,20
386 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	93/2022	1104/2022	2.350,00	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	2.350,00
387 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP	621016/2022	09-009	1402/2021	19991/2022	1105/2022	10.124,80	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	22/07/2022	10.124,80
388 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	603029/2022	09-009	707/2022	2249/2022	1106/2022	1.520,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	1.520,00
389 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	621003/2022	09-009	1039/2022	14300/2022	1107/2022	640,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	640,00
390 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2022	09-009	98/2022	2247/2022	1110/2022	235,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	235,00
391 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	603023/2022	09-009	98/2022	2250/2022	1111/2022	924,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	924,00
392 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2022	09-009	98/2022	2078/2022	1113/2022	940,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	22/07/2022	940,00
393 - POSTO SAO JOAO LTDA	701005/2022	09-009	452/2022	870/2022	1116/2022	682,51	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	682,51
394 - POSTO SAO JOAO LTDA	701003/2022	09-009	452/2022	701003/2022 1118/2022		10.458,28	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	25/07/2022	10.458,28
395 - BIOPLENNA DIST.DE PROD.E EQUIP. DIAGNÓSTICO LTDA	708002/2022	09-009	1491/2022	17143/2022	1121/2022	1.245,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	1.245,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
396 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	718001/2022	09-009	1169/2022	4930/2022	1125/2022	5.145,30	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	25/07/2022	5.145,30
397 - JOSIVAN LOPES DA SILVA	620012/2022	09-009	2792/2021	4639/2022	1139/2022	1.777,83	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	1.777,83
398 - FABIO ALVES DA CRUZ	620011/2022	09-009	493/2022	4649/2022	1140/2022	2.713,48	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	2.713,48
399 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	706002/2022	09-009	1658/2021	4676/2022	1141/2022	1.798,32	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	1.798,32
400 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	620010/2022	09-009	493/2022	4640/2022	1142/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	2.466,80
401 - DANILO IZIDIO DA SILVA	620006/2022	09-009	2792/2021	4647/2022	1145/2022	1.871,40	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	1.871,40
402 - FRANCISCO RUFINO FILHO	620005/2022	09-009	493/2022	4648/2022	1146/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	2.466,80
403 - J ALVES DUTRA FILHO ME	715005/2022	09-009	1514/2021	1891/2022	1147/2022	205,69	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	205,69
404 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	721001/2022	09-009	1740/2022	107373/2022 1148/2022		15.560,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	27/07/2022	15.560,00
						98.086,07							98.086,07
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

232 - C J PNEUS LTDA	506005/2022	07-007	42/2022	37/2022	374/2022	7.864,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022		20/06/2022	08/07/2022	7.864,00
255 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	601007/2022	07-007	666/2022	15/2022	403/2022	740,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	08/07/2022	740,00
256 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	606004/2022	07-007	1144/2021	103/2022	404/2022	2.200,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	08/07/2022	2.200,00
259 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	620007/2022	07-007	769/2021	4815/2022	411/2022	221,25	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	08/07/2022	221,25
261 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	615003/2022	07-007	834/2022	2932/2022	414/2022	344,40	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	08/07/2022	344,40
262 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	615004/2022	07-007	1112/2021	2930/2022	415/2022	520,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	08/07/2022	520,00
263 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	614003/2022	07-007	1381/2022	15821/2022	477/2022	1.380,00	23/06/2022	14/07/2022	14/07/2022		30/06/2022	15/07/2022	1.380,00
265 - FRANCISCAAQUINO DA SILVA	516002/2022	07-007	1000/2022	4/2022	424/2022	8.361,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	08/07/2022	8.361,00
266 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	601018/2022	07-007	1778/2021	106/2022	433/2022	1.250,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	05/07/2022	1.250,00
267 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	39/2022	434/2022	1.350,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	05/07/2022	1.350,00
268 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	620009/2022	07-007	2685/2021	71/2022	439/2022	600,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	08/07/2022	600,00
269 - R L DE A N DE SOUZA	601016/2022	07-007	1164/2021	285/2022	440/2022	2.835,60	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	08/07/2022	2.835,60
270 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	622005/2022	07-007	844/2022	29/2022	464/2022	3.464,50	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	08/07/2022	3.464,50
271 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601020/2022	07-007	1408/2021	1022/2022	443/2022	3.350,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	06/07/2022	3.350,00
272 - JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA	627005/2022	07-007	727/2022	4551/2022	452/2022	1.445,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	1.445,00
273 - RAILSON DA SILVA LOPES	601023/2022	07-007	1129/2021	4552/2022	453/2022	665,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	665,00
274 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	627008/2022	07-007	1512/2022	518/2022	476/2022	1.559,50	06/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		13/07/2022	15/07/2022	1.559,50
275 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	627007/2022	07-007	1511/2022	517/2022	478/2022	6.000,00	06/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		13/07/2022	15/07/2022	6.000,00
276 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	601026/2022	07-007	1210/2022	2372/2022	460/2022	3.120,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	3.120,00
277 - VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS	601025/2022	07-007	927/2022	4555/2022	461/2022	1.854,40	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	19/07/2022	1.854,40

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
278 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	601017/2022	07-007	1533/2021	63/2022	462/2022	1.010,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	1.010,00
279 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	601024/2022	07-007	1571/2021	177/2022	463/2022	927,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	927,00
280 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	601015/2022	07-007	328/2022	693/2022	469/2022	400,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	08/07/2022	400,00
281 - RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA	701001/2022	07-007	1658/2021	4562/2022	474/2022	330,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	11/07/2022	330,00
282 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	704001/2022	07-007	1144/2021	704001/2022 480/2022		550,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	15/07/2022	550,00
283 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	707002/2022	07-007	42/2022	10928/2022	481/2022	11.700,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	21/07/2022	11.700,00
284 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	707001/2022	07-007	1153/2021	923/2022	482/2022	672,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	15/07/2022	672,00
285 - FL DE MOURA	620006/2022	07-007	508/2022	225/2022	483/2022	111,20	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	15/07/2022	111,20

286 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	208008/2022	07-007	2165/2021	2351/2022	484/2022	2.068,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	15/07/2022	2.068,00
287 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601029/2022	07-007	733/2021	205/2022	498/2022	2.035,60	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	21/07/2022	2.035,60
288 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701003/2022	07-007	452/2022	701003/2022 500/2022		1.348,50	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	20/07/2022	1.348,50
289 - MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP	706002/2022	07-007	1776/2022	371/2022	505/2022	10.143,60	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	25/07/2022	10.143,60
290 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	713001/2022	07-007	1868/2021	101/2022	501/2022	90,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	26/07/2022	90,00
291 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	713002/2022	07-007	2600/2021	100/2022	502/2022	1.082,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022			26/07/2022	1.082,00
292 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	714005/2022	07-007	1678/2022	30/2022	504/2022	5.500,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	26/07/2022	5.500,00
293 - POSTO SAO JOAO LTDA	701004/2022	07-007	452/2022	873/2022	506/2022	418,73	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	418,73
294 - POSTO SAO JOAO LTDA	701005/2022	07-007	452/2022	863/2022	507/2022	2.440,01	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	2.440,01
295 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	713003/2022	07-007	820/2022	378/2022	508/2022	5.187,50	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	22/07/2022	5.187,50
296 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	721001/2022	07-007	1887/2021	233/2022	509/2022	2.642,08	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.642,08
						97.780,87							97.780,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória Credores	Exercício: 2022

- Data Pagamento: 01/07/2022 a 31/07/2022 - Pagos

Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
112 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	524008/2022	10-010	170/2022	163/2022	177/2022	189,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	27/07/2022	189,00
115 - HC CORDEIRO	524010/2022	10-010	929/2021	8206/2022	181/2022	306,28	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	27/07/2022	306,28
118 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	601001/2022	10-010	505/2022	16/2022	186/2022	220,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	07/07/2022	220,00
120 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	630001/2022	10-010	1144/2021	105/2022	191/2022	165,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	01/07/2022	165,00
121 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	628002/2022	10-010	962/2021	1903/2022	192/2022	1.470,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	08/07/2022	1.470,00
122 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	610002/2022	10-010	1514/2021	1160/2022	193/2022	251,37	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	08/07/2022	251,37
123 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	530009/2022	10-010	929/2021	8805/2022	195/2022	217,20	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	07/07/2022	217,20
124 - F. VIANA DA CAMARA	526008/2022	10-010	948/2022	78/2022	196/2022	82,50	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	08/07/2022	82,50
125 - F. VIANA DA CAMARA	530010/2022	10-010	948/2022	78/2022	197/2022	89,25	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	08/07/2022	89,25
126 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	628001/2022	10-010	962/2021	1904/2022	198/2022	980,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	980,00
127 - NEILTON PEDRO DA SILVA	613001/2022	10-010	947/2022	4556/2022	199/2022	1.020,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	08/07/2022	1.020,00
128 - R L DE A N DE SOUZA	630003/2022	10-010	1164/2021	287/2022	201/2022	118,15	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	07/07/2022	118,15
129 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	10-010	452/2022	853/2022	203/2022	472,10	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	12/07/2022	472,10
130 - POSTO SAO JOAO LTDA	617003/2022	10-010	452/2022	856/2022	208/2022	343,43	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	15/07/2022	343,43
131 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	706007/2022	10-010	1039/2022	379/2022	205/2022	170,80	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		18/07/2022	12/07/2022	170,80
132 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	706006/2022	10-010	1039/2022	380/2022	206/2022	160,90	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		18/07/2022	12/07/2022	160,90
133 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	706005/2022	10-010	1039/2022	381/2022	207/2022	460,20	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		18/07/2022	12/07/2022	460,20
134 - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	913/2022	220/2022	2.000,00	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	15/07/2022	2.000,00
135 - MARCOS JULIANO DA SILVA	527003/2022	10-010	1391/2021	3332/2022	221/2022	400,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022		20/07/2022	25/07/2022	400,00
136 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	524003/2022	10-010	929/2021	14315/2022	222/2022	1.045,35	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	1.045,35
137 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	705001/2022	10-010	733/2021	203/2022	223/2022	203,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	203,00

Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	706002/2022	10-010	1058/2022	878/2022	224/2022	102,25	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	102,25
139 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	713002/2022	10-010	1058/2022	884/2022	226/2022	511,80	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	511,80
140 - NEILTON PEDRO DA SILVA	707001/2022	10-010	947/2022	4571/2022	227/2022	360,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	360,00
141 - NEILTON PEDRO DA SILVA	607004/2022	10-010	947/2022	4570/2022	228/2022	480,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	480,00
142 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	526006/2022	10-010	1247/2021	939/2022	229/2022	67,80	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022		27/07/2022	27/07/2022	67,80
143 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2022	10-010	452/2022	866/2022	230/2022	1.473,83	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	27/07/2022	1.473,83

144 - POSTO SAO JOAO LTDA	701001/2022	10-010	452/2022	865/2022	231/2022	475,05	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	27/07/2022	475,05
145 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	720001/2022	10-010	170/2022	170/2022	234/2022	43,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	43,00
146 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	526005/2022	10-010	1247/2021	938/2022	235/2022	135,60	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	135,60
149 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	526003/2022	10-010	1247/2021	154/2022	242/2022	380,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	28/07/2022	380,00
150 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	526004/2022	10-010	1247/2021	148/2022	243/2022	760,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	28/07/2022	760,00
151 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	526002/2022	10-010	1247/2021	153/2022	244/2022	380,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022		02/08/2022	28/07/2022	380,00
152 - C TRAJANO PINTO - ME	721006/2022	10-010	1049/2021	10836/2022	249/2022	353,40	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022		03/08/2022	28/07/2022	353,40
						15.887,26							15.887,26

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1229003/2021	07-007	1391/2021	1098/2022	397/2022	2.190,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	05/07/2022	2.190,00
53 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601022/2022	07-007	927/2022	1021/2022	446/2022	6.629,02	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	06/07/2022	6.629,02
54 - POSTO SAO JOAO LTDA	617002/2022	07-007	452/2022	849/2022	448/2022	1.981,53	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	1.981,53
55 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617001/2022	07-007	452/2022	3376/2022	449/2022	809,13	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		13/07/2022	06/07/2022	809,13
56 - ANTONIO GENARIO DA SILVA	705002/2022	07-007	493/2022	4659/2022	510/2022	863,38	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	863,38
57 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	705001/2022	07-007	2792/2021	4658/2022	511/2022	561,42	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	561,42
58 - FABIO SILVINO DA SILVA	620012/2022	07-007	493/2022	4657/2022	512/2022	2.739,45	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.739,45
59 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA	620011/2022	07-007	2792/2021	4656/2022	514/2022	1.964,97	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	1.964,97
60 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	704002/2022	07-007	493/2022	4655/2022	515/2022	1.348,74	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	1.348,74
61 - JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA	704004/2022	07-007	2792/2021	4653/2022	520/2022	1.122,84	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	27/07/2022	1.122,84
						20.210,48							20.210,48

Lista Classificatória Credor: 1.162-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - HC CORDEIRO	524009/2022	10-010	929/2021	8205/2022	180/2022	374,30	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		21/07/2022	27/07/2022	374,30
						374,30							374,30

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
119 - MARIA LUCINETE GUIDA	607002/2022	10-010	29/2022	4423/2022	174/2022	60,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	27/07/2022	60,00
121 - HC CORDEIRO	524003/2022	17-017	929/2021	8204/2022	68/2022	258,66	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	28/07/2022	258,66
126 - INACIO SERGIO DOS SANTOS MELO	624001/2022	10-010	1452/2022	4528/2022	188/2022	1.500,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	01/07/2022	1.500,00
128 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	628001/2022	17-017	328/2022	694/2022	75/2022	400,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	08/07/2022	400,00
129 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	506001/2022	17-017	45/2022	66/2022	76/2022	1.067,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	11/07/2022	1.067,00
130 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	621004/2022	10-010	1058/2022	877/2022	204/2022	593,75	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		12/07/2022	12/07/2022	593,75
131 - R L DE A N DE SOUZA	630004/2022	10-010	1164/2021	286/2022	200/2022	1.299,65	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022		14/07/2022	08/07/2022	1.299,65
132 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	704003/2022	17-017	1144/2021	106/2022	77/2022	330,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		18/07/2022	12/07/2022	330,00
133 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	706001/2022	17-017	1039/2022	378/2022	78/2022	256,20	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022		18/07/2022	12/07/2022	256,20
134 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	627003/2022	10-010	1169/2021	1025/2022	209/2022	801,84	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	801,84
135 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622003/2022	10-010	1169/2021	1032/2022	210/2022	374,40	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	374,40
136 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622004/2022	10-010	1169/2021	1030/2022	211/2022	1.566,24	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	1.566,24
138 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622006/2022	10-010	1169/2021	1031/2022	213/2022	368,16	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	368,16
139 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622007/2022	10-010	1169/2021	1033/2022	214/2022	648,96	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	648,96
140 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622008/2022	10-010	1169/2021	1034/2022	215/2022	1.382,16	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	1.382,16
141 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	628004/2022	10-010	1169/2021	1028/2022	216/2022	125,00	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	125,00
142 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622009/2022	10-010	1169/2021	1027/2022	217/2022	109,20	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	109,20
143 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622010/2022	10-010	1169/2021	1026/2022	218/2022	1.014,00	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	1.014,00
144 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	622011/2022	10-010	1169/2021	1024/2022	219/2022	212,16	12/07/2022	12/07/2022	12/07/2022		19/07/2022	13/07/2022	212,16

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
145 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	705002/2022	17-017	733/2021	202/2022	79/2022	336,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	336,00
146 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	605001/2022	17-017	1144/2021	110/2022	81/2022	165,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	165,00
147 - NEILTON PEDRO DA SILVA	704001/2022	17-017	947/2022	4572/2022	82/2022	240,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022		21/07/2022	19/07/2022	240,00
148 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	610001/2022	17-017	45/2022	71/2022	84/2022	1.212,50	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	19/07/2022	1.212,50
149 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	721004/2022	10-010	1887/2021	232/2022	233/2022	2.278,95	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	2.278,95
150 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	720001/2022	17-017	170/2022	170/2022	85/2022	86,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	86,00
151 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	526003/2022	17-017	1247/2021	940/2022	86/2022	33,90	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		01/08/2022	26/07/2022	33,90
						16.719,73							16.719,73

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
22 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	601019/2022	07-007	44/2022	1378/2022	441/2022	57.958,23	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		04/08/2022	05/07/2022	57.958,23
23 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601021/2022	07-007	43/2022	1020/2022	442/2022	81.035,45	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		04/08/2022	06/07/2022	81.035,45
24 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	615006/2022	07-007	927/2022	1018/2022	444/2022	27.583,29	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		04/08/2022	06/07/2022	27.583,29
25 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	615005/2022	07-007	43/2022	1019/2022	445/2022	47.788,40	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022		04/08/2022	06/07/2022	47.788,40
26 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	617003/2022	07-007	452/2022	3373/2022	447/2022	20.829,61	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022		05/08/2022	06/07/2022	20.829,61
						235.194,98							235.194,98

Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
17 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	622010/2022	09-009	612/2021	22286/2022	1020/2022	3.570,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	08/07/2022	3.570,00
						3.570,00							3.570,00

Lista Classificatória Credor: 1.172-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701002/2022	07-007	452/2022	3402/2022	499/2022	29.242,34	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		18/08/2022	20/07/2022	29.242,34
4 - LENILSON SILVA DE ARAÚJO	704003/2022	07-007	493/2022	4654/2022	513/2022	306,66	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		24/08/2022	26/07/2022	306,66
						29.549,00							29.549,00

Lista Classificatória Credor: 1.173-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	720001/2022	09-009	1813/2022	152/2022	1130/2022	245.379,59	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022		24/08/2022	25/07/2022	245.379,59
						245.379,59							245.379,59

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) -

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento		
102 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	601007/2022	06-006	1347/2021	1871/2022	357/2022	14.050,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022		11/07/2022	05/07/2022	14.050,00
103 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	602004/2022	06-006	1571/2021	178/2022	364/2022	1.880,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		15/07/2022	11/07/2022	1.880,00
104 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	602008/2022	11-011	1571/2021	179/2022	324/2022	196,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022		11/07/2022	11/07/2022	196,00
105 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	331001/2022	11-011	2165/2021	2355/2022	333/2022	3.995,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	3.995,00
106 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	713001/2022	11-011	1153/2021	925/2022	334/2022	6.042,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	15/07/2022	6.042,00
107 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	615005/2022	06-006	671/2022	93/2022	375/2022	3.577,86	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	15/07/2022	3.577,86
108 - EDER SILVA DE ARAÚJO	627003/2022	06-006	493/2022	4586/2022	376/2022	1.956,75	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	1.956,75
109 - ALISSON CLEMENTE MOURA	704001/2022	06-006	2792/2021	4594/2022	377/2022	374,28	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	374,28
110 - FABRICIO ALVES DA SILVA	704003/2022	06-006	2792/2021	4592/2022	378/2022	374,28	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	374,28
111 - ANGEL GABRIELANSELMO DE MEDEIROS	704002/2022	06-006	2792/2021	4593/2022	379/2022	374,28	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	374,28
112 - SILVAN ARAÚJO DA SILVA	704010/2022	06-006	2792/2021	4590/2022	380/2022	561,42	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	561,42
113 - SANDRO MARCELINO DA SILVA	704009/2022	06-006	2792/2021	4596/2022	381/2022	748,56	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	748,56
114 - GENILSON ALVES DE SANTANA	704007/2022	06-006	2792/2021	4595/2022	383/2022	374,28	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	374,28
115 - JARLYSON PEREIRA VIANA	704006/2022	06-006	2792/2021	4587/2022	384/2022	654,99	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	654,99
116 - FRANCISCO ROSICLAUDIO DE MEDEIROS	704005/2022	06-006	2792/2021	4588/2022	385/2022	467,85	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	467,85
117 - ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAÚJO	704004/2022	06-006	2792/2021	4591/2022	386/2022	467,85	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	467,85
118 - FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	704011/2022	06-006	2792/2021	4589/2022	387/2022	467,85	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	467,85
119 - JOÃO BATISTA DE SOUZA	620008/2022	11-011	493/2022	4583/2022	335/2022	2.466,80	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	2.466,80
120 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	620007/2022	11-011	493/2022	4585/2022	336/2022	1.798,32	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022		22/07/2022	18/07/2022	1.798,32
121 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701001/2022	11-011	452/2022	3403/2022	338/2022	14.504,22	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022		26/07/2022	19/07/2022	14.504,22

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) -

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento		
122 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2022	06-006	452/2022	862/2022	390/2022	3.530,64	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	3.530,64
123 - POSTO SAO JOAO LTDA	701003/2022	11-011	452/2022	868/2022	341/2022	377,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	377,00
124 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2022	11-011	452/2022	867/2022	342/2022	209,27	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	209,27
125 - POSTO SAO JOAO LTDA	701004/2022	11-011	452/2022	875/2022	343/2022	1.092,56	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	1.092,56
126 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	718004/2022	11-011	1153/2021	930/2022	344/2022	9.254,40	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022		28/07/2022	21/07/2022	9.254,40
127 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	704014/2022	06-006	2792/2021	4685/2022	391/2022	1.356,74	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	25/07/2022	1.356,74
128 - LENILSON SILVA DE ARAÚJO	711001/2022	06-006	493/2022	4675/2022	392/2022	1.533,30	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	25/07/2022	1.533,30
129 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA	627008/2022	06-006	2792/2021	4677/2022	393/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	25/07/2022	1.497,12
130 - JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA	627007/2022	06-006	2792/2021	4679/2022	394/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022		29/07/2022	25/07/2022	1.497,12

131 - JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE	627006/2022	06-006	2792/2021	4678/2022		395/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.497,12
132 - NOE VICENTE DOS SANTOS	627005/2022	06-006	2792/2021	4680/2022		396/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.497,12
133 - JOSE CARLOS FILHO	320001/2022	06-006	2792/2021	4681/2022		397/2022	1.871,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.871,40
134 - JOSE ALEXANDRE NETO	620017/2022	06-006	2792/2021	4682/2022		398/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
135 - DENYS ALVES DE MEDEIROS	704015/2022	06-006	493/2022	4683/2022		399/2022	1.434,95	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	1.434,95
136 - ELISON PEDRO DA SILVA	704013/2022	06-006	2792/2021	4684/2022		400/2022	1.356,74	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.356,74
138 - JUCIELIO IZIDIO DA SILVA	620016/2022	06-006	2792/2021	4689/2022		402/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
139 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS	620015/2022	06-006	2792/2021	4688/2022		403/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	1.497,12
140 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	704012/2022	06-006	493/2022	4686/2022		404/2022	616,70	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	616,70
141 - ALISSON ANTONIO SILVA	627004/2022	06-006	2792/2021	4687/2022		405/2022	1.403,55	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.403,55
142 - Jefferson de Medeiros Santos	620014/2022	06-006	2792/2021	4691/2022		406/2022	1.309,98	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.309,98
143 - JAILDO PEREIRA DA SILVA	708001/2022	06-006	2792/2021	4690/2022		407/2022	1.029,27	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.029,27
144 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA 620003/2022 RODRIGUES		06-006	493/2022	4669/2022		408/2022	2.220,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.220,12
145 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO	620004/2022	06-006	493/2022	4668/2022		409/2022	2.466,80	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.466,80

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) -

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
146 - ADAELIO DA FONSECA COSTA	620005/2022	06-006	2792/2021	4670/2022	410/2022	1.871,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.871,40
147 - PAULO CEZAR BEZERRA	620006/2022	06-006	2792/2021	4671/2022	411/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
148 - ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA	620007/2022	06-006	493/2022	4672/2022	412/2022	1.973,44	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.973,44
149 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	620008/2022	06-006	1658/2021	4674/2022	413/2022	3.446,78	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	3.446,78
150 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA	620009/2022	06-006	2792/2021	4673/2022	414/2022	2.152,11	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	2.152,11
151 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	620010/2022	06-006	2792/2021	4667/2022	415/2022	2.152,11	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.152,11
152 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	620011/2022	06-006	2792/2021	4666/2022	416/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
153 - JOSIMAR BATISTA DA SILVA	620012/2022	06-006	2792/2021	4664/2022	417/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
154 - DIVINO TEODORO DA SILVA	620013/2022	06-006	2792/2021	4665/2022	418/2022	2.152,11	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.152,11
155 - GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO	620012/2022	11-011	2792/2021	4630/2022	345/2022	2.152,11	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.152,11
156 - JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO	701006/2022	11-011	2792/2021	4662/2022	346/2022	1.590,69	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.590,69
157 - GUSTAVO MOURA DA SILVA	620027/2022	11-011	493/2022	4661/2022	347/2022	2.960,16	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.960,16
158 - AMILTON BEZERRA DA SILVA	701005/2022	11-011	2792/2021	4634/2022	348/2022	1.309,98	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.309,98
159 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS	620009/2022	11-011	2792/2021	4633/2022	349/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
160 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	620010/2022	11-011	493/2022	4632/2022	350/2022	2.960,16	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.960,16
161 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA	620011/2022	11-011	2792/2021	4631/2022	351/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
162 - SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA	620013/2022	11-011	2792/2021	4629/2022	352/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
163 - JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CÍCINATO	620014/2022	11-011	2792/2021	4628/2022	353/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
164 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	620015/2022	11-011	2792/2021	4627/2022	354/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
165 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA	620016/2022	11-011	2792/2021	4623/2022	355/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
166 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	620017/2022	11-011	2792/2021	4626/2022	356/2022	2.245,68	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.245,68
167 - ELISON DA SILVA GUIMARAES	615006/2022	11-011	2792/2021	4625/2022	357/2022	2.526,39	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.526,39

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) -

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - AILSON FERREIRA DA SILVA	615007/2022	11-011	2792/2021	4624/2022	358/2022	2.619,96	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.619,96
169 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	620018/2022	11-011	2792/2021	4621/2022	359/2022	1.497,12	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	1.497,12
170 - JHON VASCONCELOS SOARES	620019/2022	11-011	493/2022	4622/2022	360/2022	2.960,16	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.960,16
171 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	620020/2022	11-011	493/2022	4620/2022	361/2022	2.960,16	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	2.960,16
172 - ROGERIO SOARES CÂMARA	620021/2022	11-011	493/2022	4619/2022	362/2022	2.960,16	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	25/07/2022	2.960,16
173 - EDJALMA CARDEAL DA SILVA	620022/2022	11-011	2792/2021	4618/2022	363/2022	2.245,68	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	25/07/2022	2.245,68
174 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO	620023/2022	11-011	493/2022	4617/2022	364/2022	2.466,80	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	25/07/2022	2.466,80
175 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA	620025/2022	11-011	493/2022	4616/2022	366/2022	2.609,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	25/07/2022	2.609,00
176 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AAMANCIO	620026/2022	11-011	493/2022	4615/2022	367/2022	2.609,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	26/07/2022	2.609,00
177 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA	620024/2022	11-011	493/2022	4614/2022	368/2022	2.478,55	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	01/08/2022	25/07/2022	2.478,55
178 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	701003/2022	06-006	2792/2021	4699/2022	426/2022	2.058,54	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	03/08/2022	27/07/2022	2.058,54
179 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	707001/2022	11-011	1514/2021	3703/2022	372/2022	3.238,16	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	03/08/2022	28/07/2022	3.238,16
180 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	701005/2022	06-006	493/2022	4695/2022	429/2022	3.066,60	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	3.066,60
181 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727006/2022	06-006	671/2022	158/2022	430/2022	1.489,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	1.489,00
182 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727005/2022	06-006	671/2022	159/2022	431/2022	13.960,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	13.960,00
183 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727004/2022	06-006	671/2022	160/2022	432/2022	12.964,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	12.964,00
184 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727003/2022	06-006	671/2022	97/2022	433/2022	6.938,88	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	6.938,88
185 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727002/2022	06-006	671/2022	95/2022	434/2022	4.011,54	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	4.011,54
186 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727001/2022	06-006	671/2022	96/2022	435/2022	5.854,68	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	5.854,68

187 - EDUARDO VIEIRA BRITO	701006/2022	06-006	2792/2021	4700/2022	436/2022	1.403,55	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	1.403,55
						228.468,75						228.468,75
Lista Classificatória Credor: 1.176-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) -												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	615001/2022	07-007	601/2022	106/2022	435/2022	1.068,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.068,00
38 - NUCLEO PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIR	622002/2022	07-007	601/2022	4092/2022	436/2022	3.795,85	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	3.795,85
39 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	530002/2022	07-007	1221/2022	756/2022	437/2022	5.869,80	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	11/07/2022	05/07/2022	5.869,80
40 - LUCIETE MARIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	627001/2022	07-007	601/2022	68/2022	456/2022	1.603,30	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	13/07/2022	08/07/2022	1.603,30
41 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	524003/2022	07-007	601/2022	3949/2022	466/2022	1.600,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	14/07/2022	08/07/2022	1.600,00
42 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	526003/2022	07-007	601/2022	3971/2022	467/2022	1.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	14/07/2022	18/07/2022	1.000,00
43 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	608002/2022	07-007	601/2022	3972/2022	468/2022	1.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	14/07/2022	08/07/2022	1.000,00
44 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	628002/2022	07-007	601/2022	4017/2022	465/2022	3.620,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	15/07/2022	08/07/2022	3.620,00
						19.556,95						19.556,95
Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) Vinculados de Impostos) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	401003/2022	17-017	1926/2021	3090/2022	74/2022	5.000,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022	29/07/2022	08/07/2022	5.000,00
7 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	621001/2022	10-010	1112/2021	977/2022	225/2022	3.882,00	14/07/2022	14/07/2022	14/07/2022	13/08/2022	19/07/2022	3.882,00
8 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	502007/2022	10-010	1024/2022	3085/2022	232/2022	6.000,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	27/07/2022	6.000,00
						14.882,00						14.882,00
Lista Classificatória Credor: 1.180-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) -												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701001/2022	06-006	452/2022	3401/2022	388/2022	25.468,78	19/07/2022	19/07/2022	19/07/2022	18/08/2022	19/07/2022	25.468,78
						25.468,78						25.468,78
Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - M. W. MEDICAL LTDA	601053/2022	09-009	2321/2021	2518/2022	1063/2022	4.335,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	14/07/2022	08/07/2022	4.335,00
19 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	601052/2022	09-009	2321/2021	394/2022	1065/2022	5.553,60	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	14/07/2022	08/07/2022	5.553,60
						9.888,60						9.888,60
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	601061/2022	09-009	831/2022	397/2022	1082/2022	13.500,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	13.500,00
3 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	601061/2022	09-009	831/2022	398/2022	1083/2022	58.500,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	58.500,00
4 - PEDRAGON AUTOS LTDA	1201073/2021	09-009	2574/2021	378525/2022 1089/2022		121.660,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	19/07/2022	121.660,00
						193.660,00						193.660,00
Lista Classificatória Credor: 1.188-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da												
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	708002/2022	06-006	731/2022	4/2022	437/2022	11.935,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	28/07/2022	11.935,00
						11.935,00						11.935,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:CAA5F46F